SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3145

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; 005/2022 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	112/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/01/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - TIRAS REAGENTES DE MEDIR GLICEMIA.

Fornecedor: IQUEGO INDÚSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS
CNPJ/CPF: 01.541.283/0003-03
Endereço; Goiás/GO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TIRAS REAGENTES DE MEDIR GLICEMIA	25.000,00	R$ 0,58	R$ 14.500,00

Valor Total Homologado - R$ 14.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8881D757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.
PROCESSO Nº 111/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação com Curso de Capacitação.

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar ao servidor um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, buscando capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle nas contratações públicas para que detenham conhecimento técnico.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **R R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL – ME, CNPJ: 08.571.023/0001-68.**

DO VALOR

O Valor da contratação é de **R$: 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 26 de Janeiro 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:733FFBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.
PROCESSO Nº 110/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo – Toner conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
É necessário pois tem como finalidade viabilizar a reposição de estoque para o período de 03 (três) meses, a fim de atender as demandas de impressão de documentos pertinentes as rotinas administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação é de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) em favor da empresa: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 84.558.808/0001-89,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4C336662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº006/CPL/2022.

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar.
ONDE SE LÊ: Menor preço Por Lote Dia 08/02/2022 a partir das 09h30min.
LEIA-SE: Menor preço Por Item Dia 10/02/2022 a partir das 09h30min.
Ficando inalterado as demais informações
Alto Alegre dos Parecis, 27 de Janeiro 2022.
Alex Franiques Ferreira da Costa
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:181A3BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº003/CPL/2022.

Objeto: Aquisição de Gás GPL.
ONDE SE LÊ: R$ 147.160,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e sessenta reais).
LEIA-SE: 144.896,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).
Ficando inalterado as demais informações
Alto Alegre dos Parecis, 27 de Janeiro 2022.
Alex Franiques Ferreira da Costa
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:38EEF846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA - ARP N.º 001/2022 P. E. N.º 094/2021

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022, QUE TEM POR OBJETO:"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA PEQUENAS REFORMAS** atendendo as necessidades das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA,** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Lazer– **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Saúde — **SEMSAU,**por um período de 12 (doze) meses", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-405/2021.**
Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, onde considerando a Ata de Registro de Preços n.º **002/2022**, do dia 18/01/2022, **RESOLVE RETIFICAR** onde se está escrito os respectivos Secretários de forma que:

Onde se lê:
Secretária Municipal de Educação (SEMED) A Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** inscrita sob o CPF nº xxx.176.731-xx,

Leia-se:
Desconsiderar.

Ressalta-se que permanecem inalterados os demais itens, fornecedores, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso (RO), 27 de janeiro de 2022.

Lucilene Castro de Sousa
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:314A0268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TP 003/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1148/2021
TP 003/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA

PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, retifica a **adjudicação e homologação** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.**

Onde se lê: ***Processo Administrativo nº 1-1125/SEMED/2021***

Leia-se: Processo Administrativo nº 1148/SEMTUR/2021

Alto Paraíso-RO, 26 de Janeiro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FAB9BFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0001/2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0021.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento de contas referente pagamentos de contas referente a telefonia fixa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes"*, no exercício de 2022. Em favor da Empresa: OI S.A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 10.452,48 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 27 de janeiro de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:FE65C875

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2022
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Janeiro de 2022.
Considerando que o COMMA é um conselho de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente;
Considerando que a Lei 1.495/2009 que cria o Código Ambiental do Município de Ariquemes, normatiza sobre fragmentos florestais urbanos nos artigos 91 e 92: "Art. 91. Fragmentos Florestais Urbanos são áreas de floresta situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade pública ou privada, destinadas à manutenção da qualidade do meio ambiente urbano; Art. 92. Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando a área for de até 01 hectare e do Conselho Municipal de Meio Ambiente quando superior a 01 hectare."
Considerando que a Lei 2.594/2021, que altera o Código Ambiental do Município de Ariquemes, e estabelece no artigo 257-A a seguinte redação: "Nos casos de autorização prévia para supressão de espécies arbóreas, a supressão somente poderá ser autorizada, mediante compensação ambiental."
Considerando que o IBAMA utiliza-se da NOTA Técnica Nº 40/2019/COREC/CGBIO/DBFLO, no qual orienta ainda o uso desta, para fins de indenização por dano não reparável, estabelecendo-se compensação ambiental com base no cálculo do custo de reposição do recurso degradado.

RESOLVE:

Art. 1º Adota-se o custo de reposição do recurso degradado (CRRD), com base na nota técnica 40/2019/COREC/CGBIO/DBFLO, no valor de R$ 15.170,17 por hectare para bioma amazônico, que será reajustado anualmente pelo índice inflacionário IPCA ou prioritariamente por alguma atualização desta nota técnica.

Art. 2º Para o cálculo da compensação ambiental por supressão de fragmentos florestais urbanos em Ariquemes, definiu-se a seguinte fórmula:

CA = (CRRD x ha) + (VUD) + (VI) – (TLIA)
CA = Compensação Ambiental
Ha = hectare (10.000 m²)
CRDD = Custo de reposição do recurso degradado = R$ 15.170,17
VUD = Valores de Uso Direto = (somatório de M³ de madeira/lenha comercializável X valor de referência ICMBIO por espécie x 10%)
VI = Valores de investimento = (Valores de investimento do empreendimento excluindo-se investimentos com tecnologias limpas X 0,5%)
Obs.: o VI será zero quando o empreendimento for considerado de cunho social ou empreendimento público.
TLIA = Tecnologias Limpas ou investimentos ambientais não obrigatórios (∑ dos investimentos x % por tipo de investimento)

Art. 3º O TLIA terá porcentagens específicas conforme relação abaixo:
- Tecnologias sustentáveis em drenagem pluvial urbana (ex. cestos de lixo nas bocas de lobo) = Valor do investimento x 10%
- Investimentos em cobertura do solo com plantas ornamentais ou gramíneas indicadas pela SEMA nas áreas verdes/institucionais = Valor do investimento x 10%
- Investimentos em cobertura do solo com plantas ornamentais ou gramíneas indicadas pela SEMA nos terrenos a serem comercializados = Valor do investimento x 5%
- Investimentos em calçadas padronizadas e ambientalmente sustentáveis = Valor do investimento x 5%
- Tecnologias sustentáveis em pavimentação urbana = Valor do investimento x 5%
- Outras TLIA propostas deverão ser avaliadas e ratificadas pelo COMMA = Valor do investimento x (até 10%).

Art. 4º O enquadramento do investimento como uma "TLIA" deverá ser deferido pela SEMA, ser de interesse do município, e aprovado pelo COMMA.
Art. 5º Os recursos advindos desta resolução deverão ser destinados diretamente ao FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, ou através de serviços, aquisição de equipamento, insumos, materiais permanente previamente selecionados pela SEMA, conforme as diretrizes da compensação ambiental no Decreto Municipal nº 13.633/2017.
Art. 6º Na aplicabilidade do decreto (compensação ambiental) e para o acompanhamento do TLIA será firmado junto a SEMA o Termo de compromisso Ambiental (Art. 256, Lei 2.594/2.021).
Art. 7º Caso o proprietário opte pelo pagamento da compensação por meio dos dispositivos do Decreto Municipal nº 13.633/2017 terá um desconto de 10%, além disso, deverá haver o pagamento em pecúnia de 10% sobre o valor residual junto ao FMMA– Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 25 de Janeiro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2F4F6118

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência IPEMA,**homologa**a Licitação na modalidade**Pregão Eletrônico nº 116/2021**referente ao Processo Administrativo nº**37/IPEMA/2021**, com o objeto: contratação deContratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, em favor das empresas:
CNPJ 41.947.390/0001-99 - Cleide Beatriz Ioris Eireli - Valor Total R$ 710,00 (setecentos e dez reais).
CNPJ 42.262.411/0001-03 - Argos Ltda - Valor Total R$ 1.843,60 (hum mil oitocentos e quarenta e três reais e sesenta centavos).
CNPJ 42.036.849/0001-65 - RR Comércio de Eletroeletrônicos Eireli - Valor Total R$ 4.859,48 (quatro mil oitocento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ariquemes RO, 27 de Janeiro de 2022.

Paulo Belegante
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A76D7253

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE	073/2021
Empenho(s):	565/2021, 566/2021, 567/2021, 568/2021, 569/2021 E 570/2021
Proc. Administrativo:	15174/2021
Objeto(s):	Desodorizador de ambientes, Escova p/ lavar roupa, Esponja de açopara limpeza, Inseticida aerossol,Pá para lixo,Pano de prato, Pano para alimpeza de chão, Papel toalha, Removedor de manchas, Sabão em pó, Sabonete em tablete, Vassoura com base sisal e Vassoura de pelos.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.749.953/0001-61, com sede na AvenidaJamari, nº. 4615, Setor 02, nesta cidade de Ariquemes-RO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Rodineia Pereira Gouveia, vem**NOTIFICAR**a empresa**ANDRE LUISDOS SANTOS LTDA**, inscrita no**CNPJ23.572.653/0001-40**, localizada na Rua Raimundo Cantuaria, 3932, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, para que no**prazo de 48 horas apresente manifestação**acerca da intempestividade quanto ao fornecimento dos itens elencados nos seguintesEmpenhos:565/2021, 566/2021, 567/2021, 568/2021, 569/2021 E 570/2021, descumprindo com as cláusulas da Ata de Registro de Preço 030/2021, P.E 073/2021.
Cabe ressaltar, que a contratada encontra-se em 90 (noventa) dias de atraso no que tange a entrega da mercadoria, sendo a mesma notificada duas vezes via*e-mail*e*WhatsApp,*em nenhum momento houve confirmação de recebimento ou manifestação da mesma.
A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da manifestação, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

• **Advertência;**
• **Multa moratória;**
• **Multa compensatória;**
• **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que esta concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Penalidades previstas na Lei 8.666/1993, art. 87. Calculada à razão de 0,3%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada até o 30° (trigésimo) dia de atraso ou a 10% (dez por cento) do valor do item, cujo valor será definido após decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia.
A manifestação quanto a entrega do materiais poderá ser encaminhada via e-mail com a assinatura do responsável legal da contratada, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Jamari, nº. 4615, Setor 02, CEP 76.873-125 no município de Ariquemes-RO, dirigida a Gerente de A. P. Sociais. E-mail: semdes@ariquemes.ro.gov.br
Decorrido o prazo, a contratada fica ciente das penalidades que podem serem imputadas através da devida instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 17.736, de 15 de julho de 2021

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:E0316FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE	073/2021
Empenho(s):	549/2021, 550/2021, 551/2021, 552/2021 E 553/2021
Proc. Administrativo:	15187/2021
Objeto(s):	Flanela comum,Pano de chão tipo esfregão e Rodo em polipropileno 60 cm.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari, nº. 4615, Setor 02, nesta cidade de Ariquemes-RO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Rodineia Pereira Gouveia, vem**NOTIFICAR**a empresa**ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELICNPJ: 04.935.430/0001-56**, localizada na Avenida Guaporé, 4645, Bairro Calama, Porto Velho/RO, para que no**prazo de 48 horas apresentemanifestação**acerca da intempestividade quanto ao fornecimento dos itens elencados nos seguintes Empenhos:549/2021, 550/2021, 551/2021, 552/2021 E 553/2021, descumprindo com as cláusulas da Ata de Registro de Preço 030/2021, P.E 073/2021.
A contratada, solicitou 30 (trinta) dias de dilação de prazo, o qual foi concedidoe previsto a entrega para o dia 17 de janeiro de 2022,decorrido o prazonão houve qualquer manifestação por parte da contratada, encontrando-se em atraso em 7 (sete) diasno que tange a entrega da mercadoria. Vale ressaltar, que a mesma já foi notificada duas vezes via*e-mail*e*WhatsApp*, em nenhum momento houve confirmação de recebimento ou pronunciamento da empresa.
A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

• **Advertência;**
• **Multa moratória;**
• **Multa compensatória;**
• **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que esta concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Penalidades previstas na Lei 8.666/1993, art. 87. Calculada à razão de 0,3%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada até o 30° (trigésimo) dia de atraso ou a 10% (dez por cento) do valor do item, cujo valor será definido após decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia.
A manifestação quanto a entrega do materiais poderá ser encaminhada via e-mail com a assinatura do responsável legal da contratada, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Jamari, nº. 4615, Setor 02, CEP 76.873-125 no município de Ariquemes-RO, dirigida a Gerente de A. P. Sociais. E-mail: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Decorrido o prazo, a contratada fica ciente das penalidades que podem serem imputadas através da devida instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 17.736, de 15 de julho de 2021

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:E8B9473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2/2022

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA DE ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, normas e decretos vigentes;
Considerando o item 2.2.3 doEdital PE 173/2021 de 05/01/2022 (ID 691518). e 3.11.1 doTermo de Referência 5 de 05/10/2021 (ID 546624);

RESOLVE:
Art. 1ºNomearservidores para compor***COMISSÃO AVALIADORA DO SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA DE ISSQN***, no âmbito deste Município,com a seguinte composição:

Nomeados		
Nome	**Cidade**	**UF**
FABIO ROGERIO MILANI	ARIQUEMES	RO
ALESSANDRA DE MELO SANTOS	ARIQUEMES	RO
OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	ARIQUEMES	RO
CLODOALDO FONTINELE	ARIQUEMES	RO
PABLO ALVES DOS SANTOS	ARIQUEMES	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2022.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2022

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4E1C6826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 179/SML/2021 PROC. N.º 19650/SEMSAU/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º179/SML/2021
PROC. N.º19650/SEMSAU/2021
A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º179/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º19650/SEMSAU/2021, cujo objeto é:.Em favor dasempresas:Registro de Pre ç o para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de Pacientes Oriundos e Mandado Judicial tipo: acarbose, ácido ursodesoxicolico, alprazolam, cálciocitrato, colagenase, cúrcuma longa piperina, duloxetina, empagliflozina, gabapentina, insulina, levetiracetam, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ: 15.439.366/0001-39,com o valor totalda empresade R$27.765,36(vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)e **ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 35.310.181/0001-37,com o valor totalda empresade R$6.844,56(seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$34.609,92(trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

Ariquemes/RO,27de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1E49560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 220/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA CNPJ: 08.593.703/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento**de Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis à Execução de Obras Públicas com tipologias e Complexidades variadas e outras atividades Correlatas, por Unidades Medidas (M, M², M³, KVA):**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.508/2021.

Ariquemes/RO, em 14 de janeiro de 2022.

Elizete Gonçalves de Lima
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/01/2022 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:44B41A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 21.700/2021
Objeto: Aquisição de medicamento de uso hospitalar fracassado nos Processos Administrativos nº 10.343/2021 (P.E. 125/2021), 20.783/2021 (Dispensa) e 20778/2021 (P.E. 176/2021). Esta aquisição atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes, por um período de 04 (quatro) meses.

A Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretária Municipal de Saúde considerando os pareceres jurídicos nº 1045/2021 e 043/2022, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 21.700/SEMSAU/2021, referente a aquisição de medicamento de uso hospitalar fracassado nos Processos Administrativos nº 10.343/2021 (P.E. 125/2021), 20.783/2021 (Dispensa) e 20778/2021 (P.E. 176/2021). Esta aquisição atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes, por um período de 04 (quatro) meses. Consubstanciado no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.
Fornecedor: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ N.° 06.065.614/0001-38, cujo valor global é da ordem de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).
Ariquemes-RO, 27 de Janeiro de 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:010872B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 27 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.02.2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2147E5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
021/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **61/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **O objeto presente termo de referência consiste no fornecimento de distribuição de água potável encanada, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
Buritis/RO 27 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ACA9211E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **082/2022/SEMMAS** que tem como Objeto Repasse financeiro a unidade Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, referente ao contrato de n° 019/2021 e nº 20/2021, para o exercício de 2022.

Classifica se a favor de: **CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.**
CNPJ:10.914.290/0001-32, **Rateio administrativo,** no valor de **R$ 9.808,17** (nove mil oitocentos e oito reais e dezessete centavos) Valor mensal referente ao período de janeiro à dezembro de 2022 totalizando **R$ 117.698,04** (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) Valor anual.
Rateio Operacional, no valor de **R$ 31.992,60** (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Valor mensal referente ao período de janeiro a dezembro de 2022 totalizando **R$ 383.911,20 (**trezentos e oitenta e três mil novecentos e onze reais e vinte centavos) Valor anual.
Valor total entre os rateios **Administrativo** e **Operacional** anual são de **R$ 501.609,24** (quinhentos e um mil seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 27 de janeiro de 20212

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1EF8F095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **192/2022/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas referente a despesas oriundas de projetos que requer análise prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**

Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**

CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
Buritis/RO 27 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:41DCD7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1-1559/2021/SEMUSA

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 12.036/GAB/PMB/2022, torna Público o **Chamamento Público nº 006/2022/CPLMS**, objetivo: **Locação de Imóvel para departamento de Imunização.** A documentação para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 14 de fevereiro de 2022 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 27 de janeiro de 2022.
Thiago Alves de Sousa
Presidente CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0BBD5106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.106, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora WELIA GOMES DOS SANTOS, (Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2020) e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **WELIA GOMES DOS SANTOS,** cargo deEnfermeira 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 12 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 14 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E683CDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.133, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA,** no cargo de **Zeladora 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA0BDE64

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.134, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora **FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA** através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA,** no cargo de **Técnico de Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 20 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42B912FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.135, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora **NILCE REINHEIMER,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação 07/2022, da servidora **NILCE REINHEIMER,** cargo Enfermeira 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 24 de janeiro de 2022**.

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37E1BD6F

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.136, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora NILCE REINHEIMER, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **NILCE REINHEIMER,** no cargo de **Enfermeira 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 25 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1B94663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.137, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA,** no cargo de **Técnico de Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 12 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99CAB73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.138, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre **Prorrogação** de Contrato do servidor **FÁBIO FERREIRA BARROS** (Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor **FÁBIO FERREIRA BARROS,** cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais**, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 19 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3972FC83

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.139, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora RENATA DINIZ, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2020, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 Lei 1515/2021, a servidora **RENATA DINIZ,** no cargo de **Técnico de Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 13 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB795B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.140, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora **ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA,** através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA,** no cargo de **Técnico de Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 20 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F22F5D80

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.141, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ, (Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021) e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ,** cargo deAuxiliar de Serviços Gerais, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 07 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB67F2B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.142, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR,** no cargo de **Zeladora 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 24 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2022.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B1BF067

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1090/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor EDICARLOS BROSEGHINI

RELATÓRIO
Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD com o intuito de apurar os fatos relatados, conforme informado às fls. 04-05 do mencionado processo.
O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela comissão processante, sugerindo advertência ao servidor Edicarlos Broseghini.
Observamos que o referido processo procedeu atendendo aos preceitos da Lei 21/97, onde a sugestão da penalidade foi verificada após a análise de todos os elementos constantes nos autos, ficando confirmado ao final do procedimento, a existência do ilícito, devendo a autoridade competente deliberar quanto a proposta feita pela comissão.
É o essencial relatório.
Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos da Lei municipal 021/97, do processo de sindicância pode resultar em arquivamento ou aplicação de penalidades de advertência

o ou suspensão. Pois bem, no que tange ao processo em epígrafe foi sugerido pela comissão processante a aplicação da penalidade de advertência ao servidor supracitado pela infringência ao artigo 100, I, III, IX e X e artigo 101, I ambos da Lei 21/97.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **ACATO** integralmente o relatório apresentado, e aplico a penalidade de **advertência** nos termos do inciso I do artigo 110 e artigo 112 da lei 21/97 ao servidor Edicarlos Broseghini.
Remata-se os autos a Corregedoria para as demais providências, (sendo comunicar ao servidor Edicarlos para ciência, informar ao Departamento de Recursos Humanos para lançamento da advertência em sistema próprio e comunicar a Secretaria interessada quanto a referida decisão. Após os atos praticados autorizamos o arquivamento do processo em questão.

Buritis, 26 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED07FBCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA DE CONVOCAÇAO 02

REFERENTE AOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, E CIRURGIÃO DENTISTA
PROCESSO SELETIVO 001-2021

Em virtude de equivoco cometidos nos atos de *CONVOCAÇAO* dos candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, com carga horaria 40 horas – cargo este contido no Edital do Processo Seletivo 001-2021, não seguiu na integra o regime de Ordem Classificatória dos candidatos aprovados no cargo, desta forma convocou-se corretamente os classificados nas posições de 1º ao 5º e posteriormente foram convocados os classificados nas posições 7º ,8º 11º ,12º e 13º, suprimindo assim os candidatos classificados nos 6º , 9º e 10º lugares .
E no tocante ao cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horaria 40 horas, também ocorreu erro No cumprimento da Ordem de Classificação dos candidatos ao cargo, se onde corretamente os classificados nas posições de 1º ao 13º e posteriormente convocou o candidato classificado na posição 15º, suprimindo assim o candidato classificado no 14º lugar.
E objetivando garantir o direito de convocação dos candidatos classificados na 6º, 9º e 10º, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS e o candidato 14º para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, ambos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001-2021, informamos que segue em anexo a este ***Termo de Errata*** o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 sanando as falhas.

Buritis/RO, 27 de Janeiro de 2022.

Alcione Bezerra de Oliveira
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7DA15794

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO II

À empresa
C C R TISO
CNPJ: 18.397.808/0001-10

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento n°001473/2021 do Empenho n° 3468/2021 referente ao Processo n° 1053/2021. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa ás sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;
Buritis/RO, 20 de janeiro de 2022.

Deoclecio Pinto Zolet
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8EEB1BCD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 059/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-02/2021
Pregão Eletrônico nº 025/2021-CPLMS

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) RESPECTIVOS SIMCARDS E APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A TELEFONICA BRASIL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado em Buritis/RO.

CONTRATADO (A): **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.558.157/0001-62 com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidades Monções, São Paulo/SP, Cep. 04571-936, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pela Senhora ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, formada em mercadologia, CPF n° 822.144.090-68, RG nº 3079109264 SSP/RS e o Senhor FABIO PRADO MARQUES DE SOUZA LEVORIN,

brasileiro, casado, formado em Administração, CPF nº 267.221.148-56 e RG nº 276381063 SSP/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 173/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à contratação de empresa especializada nos serviços de telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 60.00,00 (sessenta mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da inicialização dos serviços, mediante assinatura do contrato e emissão/recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a interesse da administração municipal, em conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

I - O produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de Ordem de Faturamento, emitida após assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - O serviço objeto deste termo de referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04 de novembro de 1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007- ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.
II - Os serviços objeto deste termo de referência compreendem a prestação de serviço de ligações – VC1, VC2, VC3, mensagens de texto, tarifa zero entre plano, a serem executados por empresa prestadora dos serviços de telefonia móvel, para atendimento às necessidades da Prefeitura do Município de Buritis, estado de Rondônia;
III - Os serviços contratados deverão ser prestados/realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer a todos os critérios abaixo relacionados:
A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal das chamadas e recebimentos deverá ter cobertura mínima nos seguintes municípios:
c) No Estado de Rondônia: Porto Velho, Buritis, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena.
d) Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, e em Brasília/DF;
IV - Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular dos usuários que estejam com chip (acesso móvel), a contratante através do **Fiscal do Contrato**, comunicará imediatamente o fato à **CONTRATADA**, a qual deverá suspender temporariamente o serviço do terminal móvel, bloqueando ou cancelando, mediante solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o respectivo código de acesso, sem ônus adicional;
V - A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA correspondência por escrito (por Correios ou email) confirmando a solicitação/pedido de suspensão temporária do terminal, e conforme o caso enviará cópia do Boletim de Ocorrência Policial que registrou o fato, informando, ainda, o código de acesso para que proceda ao imediato bloqueio total da respectiva linha e adote as providências necessárias à continuidade do serviço, disponibilizando, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do respectivo comunicado, disponibilizando outro acesso móvel (Chip) com código de acesso que substitua o furtado/roubado, pelo período restante à sua vigência.
VI - Não haverá custo para a contratante no caso do subitem anterior, no percentual de até 10 (dez) por cento do total de linhas contratadas, pelo período de vigência contratual ou restante desta.
VII - A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:
e) Manter serviço anti-fraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;
f) Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;
g) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;
h) Oferecer ferramenta on-line via internet, que permita ao fiscal de contrato a consulta da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas, por código de acesso;
e) Disponibilizar, sem ônus para a contratante, os serviços de:
• Identificador de chamadas;
• Chamada em espera;
• Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
• Bloqueio de linhas, quando solicitado;
• Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública, e;
• Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional;
f) Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso da contratante, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro, em todos os dias da semana e em qualquer horário, dentro da área 69 (Estado de Rondônia);
g) Possibilitar ao fiscal de contrato, mediante ferramenta on-line, via internet, os serviços de remanejamento da minutagem contratada, possibilitando a transferência de minutos (excedentes) de uma linha a outra, para melhor atender aos interesses e necessidades dos integrantes da administração municipal;
h) INDICAR imediatamente à inicialização dos serviços contratados CONSULTOR OU GERENTE DE CONTA que irá representar a empresa e acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos. Onde a Contratante deverá ser imediatamente comunicada da eventual troca ou substituição do mesmo, e dos contatos deste.
VIII - Os valores a serem cobrados pela contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta independente de horário e/ou dia da semana.
IX - O quantitativo de códigos de acesso a ser inicialmente habilitados é de 35 (trinta e cinco) unidades na assinatura do contrato, com possibilidade de ampliação de até 25% até o final do contrato.
X - O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste termo de referência.

XI - A contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal - PGMQ-SMP e neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:
d) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
e) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
f) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.
XII - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega (aparelho ou e-mail).
XIII - No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes deverão ser registradas no Processo Administrativo e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência.
- A contratada deverá indicar formalmente PREPOSTO para funcionar como elo com a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.
XIV - O preposto, indicado pela contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:
i) Prover a prestação dos serviços contratados em conformidade com presente instrumento e de acordo com as especificações e normas da ANATEL;
j) Entregar ao responsável indicado pela Administração os chips (acessos móveis) conforme disposições deste documento;
k) Apresentar ao responsável indicado pela Administração os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
l) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
m) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
n) Atender o fiscal do contrato pessoalmente (quando disponível na região) ou por telefone e/ou email para esclarecimentos de dúvidas ou situações não resolvidas com a Central de Atendimento;
o) Fornecer mensalmente todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços;
p) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
I - O prazo para a entrega/inicialização dos serviços de telefonia móvel, com respectivos chips e aparelhos em comodato, objeto deste certame, será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da (ou em conformidade com estabelecido na) Ordem de Faturamento/Ordem de Serviço.
II - A entrega do objeto do presente deverá ser realizada no endereço sede da prefeitura de Buritis, à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, neste município de Buritis, estado de Rondônia, CEP 76.880-000.
III - A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal objeto deste termo de referência será realizada dando ampla cobertura para ligações efetuadas no Estado de Rondônia, nas capitais dos demais Estados da Federação, e em Brasília, conforme descrição do objeto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I - De acordo com Art. 73 da lei nº. 8.666/93, o objeto da licitação será recebido:
c) Provisoriamente, no ato da entrega, devidamente acompanhado de nota fiscal, e recebido pelo fiscal do contrato designado para tal finalidade;
d) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação, pelo Fiscal/Gestor do Contrato, quanto à quantidade e qualidade do objeto recebido, em conformidade com estabelecido no certame.
II - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
III - O período considerado entre o recebimento provisório e o definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo inicialmente previsto para a entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

a) Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
b) Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício de 2022, incluindo a possibilidade de anulação e estorno da Nota de Reserva nº 41/2021 de fl. 43, conforme a seguir:

RESERVA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021: 41
FICHA: 035
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 33.90.39
VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2021: R$ 56.160,00
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00
PROCESSO Nº 1-2/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATADA:
y) a) A partir do chamamento para formalização do Contrato, um representante legal da licitante vencedora deverá comparecer à sede da Prefeitura do Município de Buritis, à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, neste município, em horário de funcionamento, das 7h às 13h de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, para assinatura do Contrato ou assinar eletrônicamente (com assinatura digital).
z) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, a contar da data da formalização do contrato;
aa) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
bb) INDICAR PREPOSTO, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato;
cc) Prestar os serviços com extrema qualidade e confiabilidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato;
dd) Apresentar/encaminhar via Correios ou e-mail, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, para efeito de pagamento, nota fiscal/fatura mensal consolidada, minuciosamente discriminada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:
• Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
• Duração da utilização do serviço;
• Número chamado, origem e destino, quando em roaming;
• Valor dos serviços, inclusive impostos.
ee) Descontar na nota fiscal/fatura vindoura, os serviços cobrados indevidamente no mês em curso;

ff) Apresentar, quando do início da execução dos serviços, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
gg) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
hh) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
ii) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
jj) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de todo e qualquer ônus ou vínculo com os mesmos.
kk) Realizar a portabilidade dos números existentes se for o caso;
ll) Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como suas recomendações e parâmetros;
mm) Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste termo de referência;
nn) Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefone e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços e/ou outros, pelo fiscal do contrato;
oo) Manter atendimento com pessoal qualificado para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da contratante, podendo ser serviços de tele-atendimento/callcenter;
pp) Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
qq) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
rr) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços, em conformidade com os acordos de níveis de serviços determinados pela ANATEL;
ss) Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação;
tt) Responder por danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos. Responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, sem nenhum prejuízo a contratante;
uu) Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente mais 15 (quinze) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando à realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia;
vv) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
y) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das ligações realizadas, conforme objeto do contrato;
z) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código da de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos, da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada.

DA CONTRATANTE:
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
a. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
b.Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
e. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;
f. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;
g. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

A empresa vencedora do certame estará sujeita às penalidades previstas no edital, no contrato, e em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em). Também ficará sujeita às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
A) Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES
a) Na hipótese da CONTRATADA não atender a qualquer prazo contratual ou estabelecido neste termo, caracterizar-se-á atraso e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até ser sanada a irregularidade, limitado a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;
b) A Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;
d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;
e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais itens, subitens, prazos e/ou obrigações do Edital, deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual, por cada inconformidade e por cada reincidência, aplicar-se-á multa de 1,0% (um por cento) por dia e por cada subitem que for descumprido, limitada a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;
f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

MULTA POR RESCISÃO
h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;
i) Não deve haver acumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos que deverão ser efetuados, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
k) O município de Buritis, na qualidade de contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
l) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de Buritis, bem como será descredenciada do SICAF e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

m) As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;
n) A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação serão feitas por Fiscal de Contrato a ser indicado pela Secretaria de Administração ou Gabinete do Prefeito, indicado para finalidade.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
e) Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Fiscal de Contrato, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
f) A fiscalização do Contrato será realizada por servidor indicado pela municipalidade.
g) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
h) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, o fiscal, deverá comunicar de imediatamente por escrito à municipalidade, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária por danos eventualmente causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMB/2021

PROCESSO N° 1-2/2021 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021: **41**
FICHA: 035
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 33.90.39
VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2021: R$ 56.160,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, DO EFETIVO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Observação: A Nota de empenho para cobrir as despesas relacionadas ao presente contrato, deverá ser efetuada antes da data de início dos serviços. (art. 58 da Lei nº 4.320/1964,**empenho**é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição).

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A348B3E0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás Pregão eletrônico n°. 063/2019** – Processo Administrativo de n°. 780/SEMA/2019, processo do apenso 008/INPREB/2022, e autorização do prefeito conforme memorando n.º 127/GAB/PMB/2021, folhas 1550 e 1501, Processo Administrativo de n°. 780/SEMA/2019, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n°. 04.804.931/0001-01 a proposta no valor total de R$ 17.698,33 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 06 de janeiro de 2022.

_____
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:BC743F76

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-INPREB

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, situada na Rua Afonso Pinheiro Camargo, Tenente, 29, Lote 29-E/9, Sala 03, Bairro Vila Progresso, Zona 14, Cep.: 87.080-016, município de Maringá/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e CPF sob nº 039.968.309-71, Rua do Comércio, nº 35, zona 06, Cep.: 87.080-180, Maringá/PR e/ou Sr. FERNANDO SALES PANONT, brasileiro, solteiro, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.988.591-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.588.739-41, Avenida Prudente de Moraes, nº 334, Apto 801, zona 07, Maringá/PR, únicos sócios, de acordo com documentos as fls. 56 a 58 do presente processo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **07.02.2022** até **06.02.2023**, com **valor mensal de R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), conforme memorando **nº 010/INPREB/2022**, acostado a fl. 577 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica empenhada as DESPESAS, de acordo com a **Nota de Empenho nº 28/22**, **Unidade Orçamentária**: Órgão: 02 – Unidade: 011 – 09.272.1005.2043 – Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99, Ficha: 450, datado de 25.01.2022, totalizando o valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 27 de janeiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
CNPJ nº 12.491.159/0001-35
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/PMB/2019

PROCESSO N° 102/2018 - INPREB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 - CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 15 GIGABYTES, 10 CONTAS DE E-MAILS, 04 HORAS/MÊS DE DESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO INPREB, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 28/2022

FICHA: 450

ORÇAMENTO: 02.11– 09.272.1005.2043 – 3.3.90.40.99

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 3.600,00
VALOR MENSAL: R$ 300,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.02.2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:332F528B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2022** tipo menor preço por item, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (galão de 20 litros) e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg,** com o valor total estimado em **R$43.250,61 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 10 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br
Cacaulândia, 27 de janeiro de 2022.
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:10625E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 029/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 029/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/01/2022		14/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes que realizam tratamento médico na Clínica POC, Hospital de Amor, Hospital de Base e Hospital Santa Marcelina. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 156/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Mem. nº 023/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 11/01/2022 as 13h00min Retorno: 14/01/2022 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D50D25CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 030/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 030/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/01/2022	20/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente criança e acompanhante para tratamento Especializado no Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 160/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 36/HMMI/2022 Saída: 18/01/2022 as 18hs:00min Retorno: 20/01/2022 as 01hs:30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C66A3919

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 032/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 032/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/01/2022		19/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 162/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 30/HMMI/2022 Saída: 18/01/2022 as 13hs:00min Retorno: 19/01/2022 as 01hs:50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3C745EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 034/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 034/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/02/2022	09/02/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 167/2022, Processo 18/2022. Justificativa: Mem. 008/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 08/02/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 09/02/2022 à tarde Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:497E7E4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/NFP/FMS/2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/NFP/FMS/2022, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ALEX CARDOSO SILVA.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 009/NFP/FMS/2022 de 07 de janeiro de 2022, proveniente do Processo nº 17/Ordinário/2022, em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme despacho constante as fls. 38 dos autos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 26 de janeiro de 2022

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 8.410/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FDAA96A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO N° 6394/ORDINÁRIO/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÉDIO E ALTO DESEMPENHO E NOBREAKS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Valor prévio: R$ 120.464,63 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/02/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2022.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44013285

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO N° 6130/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPOS, TALHERES, DISPENSERS E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e demais secretarias e autarquias requisitantes a saber (SEMED, SEMMA, SEMOSP, FUNCCAL, SEMPLAN, AMEC, SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE, COMUNICAÇÃO, SEMFAZ, CGM, SEMICT, PGM, SEMAD, SEMTTRAN E SUPEL). Valor prévio: R$ 1.312.436,86 (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/02/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de janeiro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC2F27D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 193/2021**, processo N°6477/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONDICIONADOR DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA** Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, após realizadas adequações no tocante à divisão de cotas, valores e critérios de participação, devidamente disponibilizados na integra no escopo do Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 10/02/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO 27 de janeiro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E6F2DBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 PROCESSO N° 24/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC. Valor prévio: R$ 457.489,22 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/02/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de janeiro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B0E2CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 03/GP/2022

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Estudos para Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, através da Portaria Normativa nº 70/GP/2021, de 16 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO que a referida Comissão solicitou a segunda prorrogação do prazo para execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado, e ainda, em razão do acúmulo de trabalho decorrente das atividades inerentes ao cargo de cada servidor membro da Comissão, neste período de finalização das atividades referentes ao exercício 2021 e início do exercício de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para execução dos trabalhos da Comissão para Estudo da Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, excluído deste prazo, o período de recesso funcional de final de ano que vier a ser determinado pela Mesa Diretiva;

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV, Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006, ou pagamento de horas extraordinárias, nos termos da Lei.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Paulo Pichek
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4DAB0889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a pedido o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS do cargo efetivo de Fiscal de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, CPF n. ***.204.432-** e RG 604719 SESDC/RO, do cargo efetivo de Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AAF94068

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 847.059,03 (oitocentos e quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 454 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 847.059,03
Fonte de Recurso 0.1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme Portaria nº 871/2022, que regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos pertinentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, na receita especificada abaixo:
1724.51.0.1.01.00 – Transf. Convênio Estado Program. Educ. – Transporte Escolar **847.059,03**
Fonte de Recurso 0.1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A3BDB63A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Diana Guedes Martinspara ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Diana Guedes Martins, CPF n.º ***.757.612-** e RG 951434 SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 28 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE2B63EB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato**.**

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Simone Crespim Rodrigues Valentim	Agente de Gestão Escolar	3º	Escola Rio Branco
Dayane Castilho pereira	Professor Pedagogo	9º	Escola 07 de Setembro
Marcos de Sousa Martins	Professor Pedagogo	10º	Escola 07 de Setembro
Ivanildes Jose de Santana	Professor Pedagogo	11º	Escola 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2022.
Alexandre Jose Silvestre Dias
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:ABA05D7F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 002 de 31 de março de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/05/2021** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital**,** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento, Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Numero do PIS/PASEP, Certificado de Reservista para homens, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia),Certidão de Nascimento, CPF e cartão de vacina dos Dependentes Legais, Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital) Comprovante de residência atualizado, Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).Cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. Declaração de residência dos últimos 05 anos, Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma. Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta prevista em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, na esfera pública Municipal, Estadual, e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br, Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial). O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Elaine Passos da Cruz	Enfermeiro	8º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2022.
Alexandre Jose Silvestre Dias
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D423A4AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.224 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.219 DE 25 DE JANEIRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.219 de 25 de janeiro de 2022 que nomeou o senhor **DENILSON DA SILVA MATOS** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2022. Edição 3143. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6C2D062F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.225 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DENILSON DA SILVA MATOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Operacional Especial-Departamento de Fanfarra Municipal, CC-6,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63DFE66E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.226 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JAQUELINE POLON ABBOUD,** para exercer o Cargo Comissionado **Diretora Médica Especialista, CC-11,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA7AE4FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA.

O Prefeito do Município de candeias do Jamari- PMCJ nos uso de suas atribuições legais constante na lei orgânica do Município de candeias do Jamari-RO, **torna público o RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA**, no valor total de**R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), referente a 09 (nove) meses de aluguel dos meses de agosto de 2019 ao mês de abril de 2020, do imóvel locado para funcionamento da Casa Lar- Suelen Félix, vinculada á Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura Municipal.
Tendo em vista o proprietário ter se beneficiado com o pagamento de água e luz, pagos pela a SEMASF, após a entrega das chaves ao proprietário, no importe de **R$ 3.836,28**, (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), este valor **DEVERÁ** ser deduzido do total da dívida, **devendo o RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA**, **ser no valor de R$ 14.163,72** (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).
Tal Reconhecimento da Dívida, é pelo fato que o Contrato nº 006/2016, do Processo nº 184/2015, de locação do imóvel foi Aditivado até o Quinto Termo Aditivo, com vigência de 02 de janeiro a 02 de julho de 2019, no entanto as chaves do imóvel foram entregues ao proprietário somente na data de 05 de maio de 2020, perfazendo assim, 09 meses de atraso.

Desta forma, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral Municipal, ás fls. 368 a 375, bem como o Despacho da Controladoria Geral, fl. 378, ambas se manifestaram favorável para a elaboração do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA**, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial – AROM, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.
Candeias do Jamari - RO, 24 de janeiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3E978A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

SEGUNDA (02º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, as 09:00hs.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Discussão e Votação do Projeto de Lei n°001/GAB/2022. ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por recurso vinculado e da outras providencias.
II – Discussão e Votação do Projeto de Lei n°019/GAB/2021. ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por recursos vinculados a receitas e Incorporação de Projeto atividade e da outras providencias.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 27 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D87916ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXTRAORDINARIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EDITAL Nº 011/LEG/2022

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/CMC/2022

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **01 DE FEVEREIRO DE 2022, COM INICIO ÀS 09h.00m**. ASSUNTO**:**

I – Discussão e Votação do Projeto de Lei n°001/GAB/2022 Dispõe sobre abertura de Credito adicional Especial por recurso Vinculado e da outras providencias.
II – Discussão e Votação do Projeto de lei n°019/GAB/2021 Dispõe sobre Abertura de Credito adicional Especial por recursos vinculados a receitas e Incorporação de Projeto Atividade e da outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 27 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7DD276D7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 374/SEMAD/2021
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO. Valor estimado R$ 978.774,61 (Novecentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Início da Sessão Pública dia 09/02/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.
Castanheiras-RO, 27 de Janeiro 2022.
Fredimar Antonelo
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:64D03665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 083/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 001/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 083/2022, **Objetivando a:** Construção de ponte em concreto e galeria de concreto tipo bueiro celular, localizada no Trecho 3ª eixo, km 2, saída para Rondolândia, zona rural do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897882/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 499.227,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e sete reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/05/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/02/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 27 de Janeiro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EA219E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 01/2022; Proc. Adm. 18/2022.

Contrato nº 001/2022

Contratada: AUTO POSTO ROLIM DE MOURA LTDA.

CNPJ da Contratada: 06.228.348/0003-89

Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO.

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade Orçamentária**: 01.001 - Câmara Municipal. **Função:** 01 – Legislativa. **Programa:** 0001 – Procedimento Legislativo. **Projeto/Atividade**: 2001 – Manutenção das atividades legislativas. **Natureza de Despesa**: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. **Desdobramento:** 03.00 – Combustíveis.

Valor: 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 26 de Janeiro de 2022.

Prazo: 4 (quatro) meses.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:40A0F0E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0008/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0008/22
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-I M PEREIRA

OBJETO:Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para pavimentação com bloco sextavado, meio fio, sarjetas e drenagem superficial - COHAB Setor 10, em Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 145/2021/PJ/DER-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0022/21**,**Proc. Adm. Nº 2108/2021
DA DOTAÇÃO:
02.06.03. - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1672.0000 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 39 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

02.06.03. - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1672.0000 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 40 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

VALOR:R$ 601.336,55 (seiscentos e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
DO PRAZO:270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2022

_____
IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2022 às 14:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**214415**e o código verificador**AF77F55D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/01/2022 14:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5B753585

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0005/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0005/22
DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-EVOLUE SERVICOS LTDA

OBJETO:Contratação de empresapor meio do Sistema de Registro de Preçospara a Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e revisar/emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); e elaborar e revisar/emitir Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); realizar Laudos de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0122/21**,**Proc. Adm. Nº 1279/2021
DA DOTAÇÃO:
020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 92 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

VALOR:R$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 26/01/2022 às 14:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID214492e o código verificador0704FB76.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/01/2022 14:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3372318D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0006/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0006/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

OBJETO:Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para a Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, revisar/emitir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR 7), elaborar e revisar/emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0122/21**,**Proc. Adm. Nº 1279/2021
DA DOTAÇÃO:
02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 93 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

VALOR:R$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2022 às 14:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**214494**e o código verificador**0F5375AC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/01/2022 14:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CF0D1A14

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.**192/2019.**
DO VALOR:com acréscimo de R$.126.259,68 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) do valor incial do contrato, no valor fixo por tonelada de R$. 178,11 (cento e setenta e oito reais e onze centavos.
DO PRAZO: 07 (sete) meses,contados do término do Sétimo Termo Aditivo**, ou seja, 28/01/2022, e término previsto para 28/08/2022.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES
17.452.0027.2015.0000. COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº. 129 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contratonº.**192/2019,**não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1626/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 de janeiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2022.

_____
IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurado Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/01/2022 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**214681**e o código verificador**1AC353A2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/01/2022 11:05

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:342B7AA3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para**Fornecimento de Energia Elétrica, para oCONSELHO TUTELAR E ABRIGO MUNICIPAL,**para o exercício de 2022, de acordo com o Termo de Referência(ID 212181), Justificativa da Contratação(ID 212186), Parecer da Auditoria(ID 213900)e NAD(ID 212200), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 1.755,60 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 107/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2022.
Gabinete da Prefeita em 27 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/01/2022 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**214568**e o código verificador**BC654D1D**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C12A44BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO CONSTANTE DA LEI Nº 2.080, DE 9 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.284, DE 5 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estadode

Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, alterada pela**Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO, o**inciso I, do § 1º, do artigo 6º**, da Lei nº 2.080, de 9dejulho de 2018, alterada pela Lei nº 2.284, de 5 de maio de2021;

CONSIDERANDO, que o**IBGE**- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o**IPCA**-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no dia 11 de janeiro de 2022, fechando o**Ano de 2021 em 10,06%**(Dez Vírgula Zero Seis Por Cento);

RESOLVE:

Art. 1º-REAJUSTARo valor da**Bolsa-Estágio**referente ao**Estágio Remunerado**constante do**ANEXO ÚNICO**da**Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, alterada pela**Lei nº 2.284, de 5 de maio de**2021, para o valor de**R$ 1.210,66**(Um Mil, Duzentos e DezReaiseSessentaeSeisCentavos),calculado ereajustadotendocomobaseo **IPCA** -ÍndiceNacionaldePreçosaoConsumidorAmplo,quefechouo **Anode2021em10,06%** (Dez Vírgula Zero Seis Por Cento).

Art. 2º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2022 às 18:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**119285**e o código verificador**C13F160E**.
Docto ID: 119285 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:280F469C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE COLORADO DO OESTE/RO
EDITAL Nº 001 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Após exame psicológico realizado no dia 24 de Janeiro de 2022, segue a lista dos candidatos que foram considerados APTOS para o exercício da função de Conselheiro Tutelar. Deste modo, a partir do dia 31 de Janeiro, estes poderão dar início à campanha eleitoral:

1- Andressa de Souza Barbosa Alves 2- Irenildes Ferreira
3- Maiara Cíntia Fernandes Costa Ferreira 4- Roberto Gomes de Oliveira

Colorado do Oeste, 26 de Janeiro de 2022

MARÍLIA FABIANO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Marilia Fabiano de Sousa**, **Psicologo**, em 26/01/2022 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **119143** e o código verificador **50C168E0**.
Docto ID: 119143 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E6CAFC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2260/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2260/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2021, Ata de Registro de Preços nº 51/2021.

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Fornecedor: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.975.278/0001-23
Representante: Jefferson Ferraz de Souza
Telefone: (62) 3085-4646
Email: conceito.ve@gmail.com
Endereço: AV. GURUPI, 01 - JARDIM HELVECIA, Aparecida de Goiânia - GO - 74933-350
Valor Unit. Total R$: 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
ASSESSOR DE SAÚDE

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:5E71EB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1231/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1231/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021, Ata de Registro de Preços nº 35/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Representante: NIXON VIEIRA FRANCO
Telefone: (65) 9253-1800
Email: licitacao@nvfar.com.br
Endereço: AV DAMIEN BIANCARDINI, 359 - PARQUE CUIABA, Cuiabá - MT - 78095-308
Valor Unit. Total R$: 12.443,75 (Doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00
Representante: RALSON M. LIMA EIRELI
Telefone: (69) 9252-9883
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
Endereço: R CACOAL, 2432 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-752
Valor Unit. Total R$: 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C9EBE535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 1107/SEMAD/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADO: **C. V. MOREIRA EIRELI**

OBJETO: contratação de empresa para **GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL, PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Costa Marques, contida no detalhamento apresentado no Termo de Referência, bem como dos demais veículos a ele incorporados durante a vigência do contrato nos termos Do **PROCESSO CARONA Nº 1344/PMSMG/2021** de adesão as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043 e 047/2021, Editais de Licitação Pregões Eletrônicos nºs.106 e 107 da PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.**

VALOR: Valor global de R$ 3.966.000,00 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil)

PRAZO: 12 meses

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:FFAD4FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado de R$ 182.505,40 (Cento e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Cinco Reais Quarenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 09/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.
Cujubim - (RO) 27 de Janeiro de 2022.
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C8CDCF5E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2022

Processo nº. **108/2022**
Fornecedor: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL - ME.**
CNPJ: **08.571.023/0001-68.**
Valor total **R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 44396).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 44753).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"Treinamento de Controle Interno Encerramento do Exercício Financeiro de 2021 e Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 44396) e solicitação de despesa (ID 44773).

Para atender as necessidades da SEMAS com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito (ID 44435).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 44418, 44421, 44533, 44434) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL – ME, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 4.000,00 (Quatro Mi Reais), para participação de 04 (quatro) servidores.

O valor cobrado encontra-se (ID 44776), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAS.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.
Cujubim/RO, 27 de Janeiro de 2022.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:626C1B3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"*ALTERA* O INCISO I DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001 E *ACRESCENTA* PARÁGRAFO ÚNICO, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 20 da Lei Municipal 153/01 e acrescenta o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – *Além do vencimento, previsto nesta Lei, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:*

I – Adicional por exercício de atividades insalubres perigosas ***corresponderá a 17,303*** *(dezessete inteiros e trezentos e três milésimos)* ***base de cálculo da Unidade Fiscal do Município – UFM*** *alterado anualmente.*
[...]

Parágrafo Único. *A Administração determinará profissional* ***perito*** *para realização de* ***Laudo Pericial*** *dos ambientes possivelmente insalubres ou periculosos, para concessão ou revogação do pagamento das gratificações.*

Art.2º - Ficam inalterados os incisos II, III, IV, V e VI do art. 20 da Lei Municipal 153/01.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 78/2021
Autógrafo de Lei nº 002/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:864D2254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 45 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO,** o Senhor (a) **RONIS CARLOS ARAÚJO NEVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/02/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:692DFA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1007 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1007 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Memorando nº71/SEMGOV/ADM/2022,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **MARLENE AMERICA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o município de Ariquemes.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/02/2022 à 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:54E00995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Processo Administrativo Digital nº**1-967/2022**, Contrato Administrativo nº**02/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**e a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA (INSTITUTO AICSA)**,**CNPJ sob o nº07.339.290/0001-41, ora

contratada. OBJETO CONTRATADO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO - PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data da assinatura do contrato,**conforme termo de referencia**(admitindo-se a sua prorrogação ,desde que acordado pelas partes, com fundamento no **art.57,§ 1°,**da Lei Federal n°**8.666/93** e sua atual redação.O valor justo e irreajustável do presente contrato é de**R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. Nota de Empenho **02/2022 -**Celebrado em**17/01/2022**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:06F0A807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Processo Administrativo nº **1-659/2020**.Contrato Administrativo nº **18/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **FS RONDÔNIA LTDA ME**, ora Contratada.**Objeto do Aditivo:**Aditivo de prazo por mais (**120**) cento e vinte dias do contrato supracitado.Data da celebração**:23/01/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:93E7618B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo Digital nº **1-524/2021**, Contrato Administrativo nº **24/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**,**OBJETO CONTRATADO**:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 03 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882763/2019; VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021; EMPRESA:**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº**09.392.373/0001-20**. Rescindir o Contrato nº**24/2021**,de **comum acordo** e com fundamento no art.**79**,**II**, da Lei n.**8.666/93**,Celebrado em **26/01/2022**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:6E3BF1B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo Digital nº **1-515/2021**, Contrato Administrativo nº **21/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**,**OBJETO CONTRATADO:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE:**02**- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019, VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021-PROCESSO ELETRÔNICO N°1-515/2021 ; EMPRESA: **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **09.392.373/0001-20**. Rescindir o Contrato nº **021/2021**,de **comum acordo** e com fundamento no art.**79**,**II**, da Lei n.**8.666/93**,Celebrado em**26/01/2022**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:F8A432D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.996, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 9/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, ID 223071, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R$4.782,48(quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:505/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores -R$4.782,48(quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 3020009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 3020009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:501/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra -R$ 4.782,48(quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maíra Bausen Bailke
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:389F379D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.997, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 1, ID 222644, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 357,42**(trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.632 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência do Estado Referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/3.3.30.93 Indenizações e Restituições - R$ 321,68 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Contrapartida de Convênios/ Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados a Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 828/3.3.30.93 Indenizações e Restituições - R$ 35,74 (trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*,apurado no balanço patrimonial 2021,no valor de R$ 321,68 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), provenientes de saldo remanescente do Convênio nº 300/PGE-2020.
II.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos do Exercício Anterior,apurado no balanço patrimonial 2021, no valor deR$ 35,74 (trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maíra Bausen Bailke
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C4DF38CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.998, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 10, ID 224183, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R$125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:443/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 3010001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 3010001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:441/3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público -R$-103.000,00(cento e três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:442/3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público -R$ -17.000,00(dezessete mil reais).
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 3010001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 3010001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:431/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção -R$5.000,00(cinco mil reais);
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maíra Bausen Bailke
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BB628B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.999, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convalidação das Leis nº 2.069, de 06 de junho de 2018, e Lei nº 2.465, de 18 de janeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
D E C R E T A:
Art. 1º. Os cargos da extinta Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana (COTRAN), criados pela Lei nº 2.069, de 06 de junho de 2018, ficam convalidados a pertencer a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), prevista na Lei nº 2.465, de 18 de janeiro de 2022.
Art. 2º. Os cargos das extintas Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC) e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) ficam convalidados a pertencer a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER).
Art. 3º. Vigora-se o disposto neste Decreto, quanto a convalidação, até que se edite ato normativo próprio alterando a nomenclatura dos cargos e da secretaria de destinação.
Art. 4º. A convalidação de que trata este Decreto aplica-se com efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.465, de 18 de janeiro de 2022.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,24 de janeiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:97090861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.000, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 4/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 219681 e errata 1, ID 220541, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$427.981,55(**quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 0003Programa deGestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 -Obras e Instalações - R$427.977,55(quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 0003Programa deGestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014Recuperação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 830/3.3.90.30Material de Consumo - R$1,00(um real);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$1,00(um real);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 832/4.4.90.30Material de Consumo - R$1,00(um real);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 833/4.4.90.39Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$1,00(um real).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa deGestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R$ 427.981,55(quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maíra Bausen Bailke
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:38856398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.001 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga o período de isenção dos tributos para as situações elencadas no § 3º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 556/2000.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 2022 o prazo constante no § 3º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 556/2000, que visa a concessão de isenção dos tributos de competência do município aos aposentados, às pessoas com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, aos pensionistas e aos deficientes físicos, enfermos ou

acidentados incapacitados para o trabalho em caráter definitivo ou por período igual ou superior a um ano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:35D26DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.002, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 13/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 224248, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$11.900,00**(onze mil e novecentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 0003Programa deGestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.3.90.08Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$9.100,00(nove mil e cem reais).

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 365 0004Programa deGestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 219/3.3.90.08Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$600,00(seiscentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 235/3.3.90.08Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$2.200,00(dois mil e duzentos reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa deGestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:182/3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-R$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maíra Bausen Bailke
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5967F44F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.003 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

***ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022*.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, da Lei Municipal n.º 2.459/2021, de 28 de dezembro de 2021, considerando ainda as disposições dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º -A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2022, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único.A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º -O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma doAnexos I - Programação Financeira Mensal de 27/01/2022 (ID 225879)desde Decreto.

Parágrafo Únicoo desdobramento das receitas previstas, apresentadas em metas bimestrais de arrecadação, conformeAnexos I-A - Programação Financeira Bimestral /2022 de 27/01/2022 (ID 225882).

Art. 3º -O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma doAnexos II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de 27/01/2022 (ID 225886).

Art. 4º -O Cronograma de transferências financeiras, para o Exercício de 2022, consta doAnexos III - Cronograma Mensal de Repasse /2022 de 27/01/2022 (ID 225889), do presente Decreto;

Art. 5º -A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único.A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º- As alterações do Fluxo da Execução das Receitas Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II e Anexo III) poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto; e

II- A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita

superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 7º- O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2022.
Art. 8º -Fica autorizada a antecipação referentes às despesas com pessoal, encargos, consignações, contratos e outras, as quais deverão ser reprogramadas após prévia análise da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
Art. 9º -Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Espigão do Oeste - Rondônia, 26 de janeiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maira Bausen Bailke
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:98D8FFF3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 004/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0307/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS)DAS MARCAS CREMER EMAMYPOKO, para atender pacientes comMandados Judiciais, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado de R$ 19.663,14 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/01/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **14/02/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/02/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 27 de janeiro de 2022.

Daiane Ramos Borges
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4052EA56

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2008, DO PROCESSO Nº 5548/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/PGM/2008, expedido no Processo Administrativo nº 5548/2021, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, e de outro CELINA MARTINHA COUTINHO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por meio do processo 5548/2021, a permissão de táxi do LOTE PONTO 01, PLACA 05, outorgada a CELINA MARTINHA COUTINHO através do contrato 007/PGM/2008, fica renovada por 10 (dez) anos, vigorando até a última hora do dia 30 de janeiro de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo Aditivo retroagem a data do vencimento do Contrato 007/PGM/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do Contrato 007/PGM/2008, expedido nos autos 5548/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CELINA MARTINHA COUTINHO
Permissionário

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procurador do Município

TESTEMUNHAS
NOME: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A35817C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 002/SUPEL/2022

Aviso de Cotação Eletrônica **002/SUPEL/2022**

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de capas para colchoes hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia inicio das propostas dias **31/01/2022 as 9h15min** e disputa dia **31/01/2022, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 771-1/2022.
Valor estimado: R$= 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais)

Gov. Jorge Teixeira, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2529B2E7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, para atender as demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 98.053,09
Proc. Administrativo nº. 465-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 28/01/2022.
Abertura de propostas dia 09/02/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 09/02/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Janeiro de 2022.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0F42B988

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, para atender as demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 81.031,50
Proc. Administrativo nº. 461-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 28/01/2022.
Abertura de propostas dia 09/02/2022, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 09/02/2022, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Janeiro de 2022.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9459204C

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°163/GP/2021 PROCESSO Nº628/SEMSAU/2021

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°163/GP/2021
PROCESSO Nº628/SEMSAU/2021

O município de Governador Jorge Teixeira-RO, CNPJ Nº63.761.944/0001-00, após análise dos documentos constantes do processo administrativo**Nº628/SEMSAU/2021, DETERMINA**que a partir desta data o**1ºTERMO ADITIVONOVALORDE R$10.254,87 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Objeto do contrato:**Opresente termo aditivo éaDevido a necessidade de executar alguns serviços a mais no local, se fez necessário elaborar uma planilha no valor deR$ 10.254,87(dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no**CNPJ sob n°.42.818.845/0001-39**, com sede naRua Princesa IzabelN°.1854, setor 01, no Município de JARU, Estado de Rondônia

Governador Jorge Teixeira, RO, 26 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EF282C6E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 10/ GP / 2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 005/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 10/ GP / 2022
DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE **ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 005/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 005/GP/2022 Pregão Eletrônico 056/2021, referente à Aquisição de Refeições Prontas (Marmitex), e Água Mineral, necessários para atender os servidores plantonista do posto de saúde do Distrito de Colina Verde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Hamilton Caldeira Junior CPF: 904.421.992-87 - **FISCAL**

Maria Fabiana da Silva Andrade CPF:778.335.112-34 - **SUPLENTE**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:07070B03

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 09/ GP / 2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 004/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 09/ GP / 2022
DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE **ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 004/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 004/GP/2022 Pregão Eletrônico 003/2021, referente à Aquisição de Refeições Prontas (Marmitex), da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **SEMOSP**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lelina Nascimento Duarte CPF: 931.706.372-15 - **FISCAL**

John Elder de Souza Pereira CPF: 022.092.942-40 - **SUPLENTE**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:240876ED

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.004/GP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.004/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO

CNPJ:39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnições (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas), afim de atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR:R$30.015,00 (trinta mil e quinze reais)

FONTE DE RECURSOS:A dotação orçamentária que acobertará a despesa nesse exercício de 2022, será:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
02- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26. 782.0016 – MANUTENÇÃO E OBRAS COM QUALIDADE
26. 782.0016.2066.0000 – Assegurar melhoria das Estradas Vicinais
FICHA – 178
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.09/GP/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 27 de Janeiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C2364658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.104/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.104/CMGM/22 De 24 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *PRORROGAR A CEDÊNCIA* da servidora *MARIA YOLENE DA SILVA – Agente Legislativa – mat. 381,* pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, para exercer funções na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - com ônus para o órgão de destino, conforme Ofício n°. 14/GAB-PREF/2022, de 19/01/2022, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C505F4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.105/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.105/CMGM/22 De 24 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *PRORROGAR A CEDÊNCIA* do servidor *DOUGLAS DAGOBERTO PAULA – Gestor de Recursos Humanos – mat. 423,* pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, para exercer funções na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - com ônus para o órgão de destino, conforme Ofício n°. 11/GAB-PREF/2022, de 19/01/2022, pelo período de 01/02/2022 à 31/12/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9CC115FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.106/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.106/CMGM/22 De 24 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 16, XIX da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, II, 21, § 2º, e, *caput* do art. 47 do Regimento Interno da Casa, e ainda, o disposto no *caput* do art. 36 da Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, e, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 15, § 8º, 73, I e II, e, 74, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço.
Art. 2º. ESTABELECER COMPETÊNCIAS à Comissão de que trata o *caput* do art. 1º:
I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo contrato em cumprimento ou instrumento equivalente;
II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e realização dos serviços e obras;
III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no caso de desconformidade;
V – receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior, interpostos contra os seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; e
VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art. 3º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
I – Servidora – ***Liliane dos Santos Ferreira*** – Matrícula 409;
II – Servidor – ***Fábio Marques Amaral*** – Matrícula 454;
III – Servidor – ***Walisson Cauno Ribeiro*** – Matrícula 880.
Art. 4º. DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º. REVOGADAS as disposições em contrário, este instrumento entra em vigor com data retroativa, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B5D1A5E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 14010/GAB-PREF/2022

DECRETO N. ° 14.010/GAB-PREF/2022Guajará-Mirim (RO), 26 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação daGerente de Enfermageme dá outras providências.
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**RAILANE ZEMA CARVALHO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:195B1C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°14.012/GAB-PREF/2022

DECRETO N. º 14.012/GAB-PREF/2022 Guajará-Mirim (RO), 27 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre exoneração da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **MARINÉZIA LUZIA DE SOUZA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2022.
RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF296E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 14.013/GAB-PREF/2022

DECRETO N. º 14.013/GAB-PREF/2022 Guajará-Mirim (RO), 27 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **IRIS RODRIGUES DURAN** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS de acordo com a Lei de nº 2.112/2019.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC9778F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 14.011/GAB-PREF/2022

DECRETO N. º 14.011/GAB-PREF/2022Guajará-Mirim (RO), 27 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAosenhor**JOÃO PAULO PRIMUS FERNANDES DA COSTA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99A37ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2022 PROCESSO N° 1753/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 1753/2021
CELEBRAÇÃO: 25 de janeiro de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Sandoval Meira em Guajará-Mirim-RO, conforme os termos do Projeto básico e das Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 1753/2021.
CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO
A CONTRATANTE pagaráa CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 295.748,30 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico- financeiro.
CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

§1°. O prazo estipulado para início da execução da obra e serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;
§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas condições acima referidas, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, nas condições acima referidas, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico, o Projeto Executivo e o Cronograma físico-financeiro, observado o §1º.
§ 4º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico.
§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas. Na ocasião, a empresa emitirá, juntamente com a medição, a fatura/nota fiscal, que será certificada pela supramencionada Comissão e, posteriormente, encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de pagamento;
§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias, após o término da última medição, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificadas todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
§ 7º. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o cumprimento pela empresa do disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos, definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Guajará-Mirim, 26 de janeiro de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D18CBDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2022 PROCESSO N°1754/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 1754/2021

CELEBRAÇÃO: 26 de janeiro de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade básica de saúde IRMÃ MARIA AGOSTINHO em Guajará-Mirim-RO, conforme os termos do Projeto básico e das Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 1754/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 450.460,45 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico- financeiro.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
§1°. O prazo estipulado para início da execução da obra e serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;
§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas condições acima referidas, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, nas condições acima referidas, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico, o Projeto Executivo e o Cronograma físico-financeiro, observado o §1º.
§ 4º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico.
§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas. Na ocasião, a empresa emitirá, juntamente com a medição, a fatura/nota fiscal, que será certificada pela supramencionada Comissão e, posteriormente, encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de pagamento;
§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias, após o término da última medição, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificadas todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
§ 7º. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o cumprimento pela empresa do disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos, definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Guajará-Mirim, 27 de janeiro de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:012FA3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2022

REGISTRO DE PREÇO 002/2022

Processo Administrativo n.º **964-04/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 Kg.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o

Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 121.050,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 28/01/2022.	09h00min do dia 10/02/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/02/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6008788A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Enfermeira, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 28/01/2022 À 02/02/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	**ENFERMEIRA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
323	Rosiane Barbosa de Araújo	**6**	**28ª**
074	Rosana Ramos das Graças de Jesus	**5**	**29ª**

Itapuã do Oeste, 27 de Janeiro de 2022.

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:19488C2F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 28/01/2022 À 02/02/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
175	Ronaldo Pereira Gil	**1**	**20º**
084	Diana Ribeiro Gonsales Bramini	**0,5**	**21º**
290	Janaina Garcia Magalhães	**0,5**	**22º**

Itapuã do Oeste, 27 de Janeiro de 2022.

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ADA9DF3A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 56/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE

Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº 56/2022
Processo: Nº 921-06/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para suprir as demandas da Secretaria, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

Empresas: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor homologado R$ 39.614,00

Empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Valor homologado R$ 38.850,00

Empresas: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Valor homologado R$ 107.459,60

Valor total homologado R$ 185.923,60

Data da Homologação: 27 de Janeiro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Janeiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4DDF4418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 001/2022/PJM-MDO

Ofício n° 001/2022/PJM-MDO

Ao Senhor **Andre Hudson Tavares Ferreira**
Representante da empresa Ferreira Informática Comércio E Serviço Ltda
Rua Irraquel H de Souza, n. 134, Loja 01, JD Novo Horizonte
Ouro Preto Do Oeste/RO
CEP – 76.920-000

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo n. 704/2021, recusa injustificada na entrega dos itens objeto do Contrato n. 135/2021

Senhor Representante Legal,

01 – Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo sancionador de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado no Contrato Administrativo n. 135/2021, ou seja, inexecução parcial do referido contrato, e por consequência a inadimplência da contratada pela falta de entrega dos bens a que se comprometeu, nos autos do Processo Administrativo 0704/2021, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS VULNERÁVEIS DEVIDO AO ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA COVID19 em atendimento as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

02 - Os fatos em síntese, se trata de que a empresa contratada não cumpriu na integra com a execução do objeto, conforme consta nos autos do Processo nº 704/2021 Aquisição de Cestas Básicas, descumprindo assim, o pactuado no Contrato Administrativo n. 135/2021.

03 - Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital do Pregão Eletrônico n. 010/2021 e a cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em sua cláusula oitava as condições, local de entrega e recebimento dos bens.

04 - Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **Ferreira Informática Comércio E Serviço Ltda,** na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até

05 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

05 – Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.
Respeitosamente,

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI
Procurador-Geral do Município – Portaria n. 780/2021
OAB/RO 3880

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AB8F992A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº35/2022

PORTARIA Nº35/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora HATANI ELIZA BIANCHI, portadora do CPF: nº 025.039.201-10, no Cargo Comissionado de PREGOEIRO MUNICPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0FE33124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36/2022

PORTARIA Nº36/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora FRANCIANE MARIANO DE MEDEIROS, portadora do CPF: nº649.992.202-10, na Função Gratificada de ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8EF49EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº38/2022

PORTARIA Nº38/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora THAMILLY DOS SANTOS SOUZA, portadora do CPF: nº 017.788.322-70, no Cargo Comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:63EF945F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°39/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°39/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS, portadora do CPF:408.578.752-72, Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7ECE306D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº41/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº41/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora STEFANI KLEI SILVA WITTE, portadora do CPF: nº 014.147.912-40, no Cargo Comissionado de GERENTE ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:46F3B6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°43/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°43/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF:029.240.902-88, no cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:541B532C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº44/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº44/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS, portadora do CPF: nº 720.383.492-15, na Função Gratificada de ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B5FC6022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°45/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°45/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora LUCIENE GOMES DA SILVA, portadora do CPF:408.578.752-72, na Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE ALMOXARIFADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DBA1D057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº46/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº46/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora SEILA MARIA GANDRA MORETI, portadora do CPF: nº 286.530.842-15, na Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:347630C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°47/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°47/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora APARECIDA PARTELLI COSER, portadora do CPF:772.780.977-20, na Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE FROTAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3C1AC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº48/2022

PORTARIA Nº48/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEARo senhor FAGNER PORTELLI COSER, portador do CPF: nº 977.372.402-68, na Função Gratificada de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7ED30F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°49/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°49/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MONICA LIMA ARAUJO, portadora do CPF:685.452.902-68, na função gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:09C1C498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº50/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº50/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo senhor REGINALDO FRANÇA SILVA, portador do CPF: nº 408.572.122-49, na Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:22C1DF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº51/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº51/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora PATRICIA LUBE MACHADO, portadora do CPF: nº 939.299.782-53 na Função Gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:341F3D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°52/2022

PORTARIA N°52/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora NEUZA ORECHIO DOS REIS, portadora do CPF n°420.277.132-04,na função gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:93D9E19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°55/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°55/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora IVANETE DOS SANTOS LALIER, portadora do CPF:386.753.822-00, na função gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7D045B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°56/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°56/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO, portadora do CPF n°976.099.002-49, no Cargo Comissionado de GERENTE ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D8E34811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°57/2022

PORTARIA N°57/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor ILSO DE AZEVEDO JUNIOR, portador do CPF n°948.184.282-72, na Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5E736CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°58/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°58/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora NUBIA ALMEIDA SANTOS, portadora do CPF n°033.157.192-76, no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A150278C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°59/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°59/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor AMARILDO MARTINS DE CAMPOS, portador do CPF:n°782.296.342-20, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:06629A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°61/2022

PORTARIA N°61/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora VIVIANE DA SILVA ANOLASCO, portadora do CPF n°870.083.432-72, na função gratificada de ASSESSOR NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F3273124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°64/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°64/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora SIMONE GOMES DE ARAÚJO, portadora do CPF n°691.106.382-53, na função gratificada de ASSESSOR NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D177B546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°66/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°66/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor ELIEZER MEDINA DE SOUZA, portador do CPF:009.558.112-01, no cargo comissionado de

ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F2B1BEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°69/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°69/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor ADAUTO FRASÃO DE ARAUJO, portador do CPF:188.890.342-20, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE AGRICULTURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6CCCA39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°70/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°70/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, portador do CPF:n°899.836.294-53, na Função Gratificada de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D161AA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº71/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº71/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS, portador do CPF: nº023.507.274-59, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:01867390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°72/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°72/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora KATIA ELISA DA SILVA XAVIER, portadora do CPF:528.528.572-00, na função gratificada de ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:709F5285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°74/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°74/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ROSICLEIA MARTINS PEREIRA, portadora do CPF:n°686.953.572-87, na função gratificada de ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F49B1914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°75/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°75/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ERICA SOUZA DE ALMEIDA, portadora do CPF: 835.105.162-49, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE TURISMO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D7EA0620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3061/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerandoa importância de se determinar um plano de ação, a fim de desacelerar a disseminação do COVID-19, empregando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública;

Considerandoo aumento do número de casos COVID-19 no Município de Mirante da Serra, com aumento diário do número de casos positivos;

Considerando a disseminação da variante Ômicron e o alto índice de taxa de transmissão da nova variante;

Considerando que os profissionais da saúde estão positivando para COVID-19, o que prejudica a oferta do serviço público de saúde;

Considerando que o Município, que assim como o Brasil inteiro, estava em desaceleração dos casos de COVID-19 e por tal motivo está com estoque deficitário de testes para covid, materiais e medicamentos necessários para enfrentamento dessa nova onda de casos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recomendado à população em geral, especialmente ao comércio local, que reforce a adoção de medidas preventivas contra a prevenção do vírus COVID-19, sendo elas:

I - Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica;

II - Comércios deverão disponibilizar álcool em gel e/ou local para os clientes higienizarem as mãos;

III - Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

IV - Evitar contato próximo com pessoas doentes;

V - Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;

VI - Evitar contato com pessoas quando estiver doente;

VII - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

VIII - Medidas de distanciamento social dispostos nos protocolos sanitários.

Art. 2º. Fica determinado o retorno remoto das aulas da rede municipal de ensino, que se dará em 09 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Em 24 de fevereiro de 2022, o Comitê de enfrentamento ao COVID em conjunto, com a Secretaria Municipal de Educação, Conselhos do FUNDEB e de Educação, se reunirão para reavaliar a situação sobre um possível retorno presencial gradativo das aulas da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Ficam suspensas todas os eventos, reuniões ou festas realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, sejam em ambiente fechado ou aberto, no âmbito do Município de Mirante da Serra.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de caráter esportivo, que envolvam competição por equipes.

Art. 5º. As atividades e cultos religiosos somente poderão ser realizados de forma presencial com redução de 50 % (cinquenta por cento) do público.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência pelo período de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo em parte, conforme a evolução da atual situação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra, 27 de janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E47B8FFD

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.:1763	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Desloca-se a cidade de Ouro Preto do Oeste no dia 28 de Janeiro de 2022, para participar da Cerimonia de entrega dos Meios Auxiliares de Locomoção(andadores, bengalas, cadeiras de rodas e muletas) pelo Secretário de Estado da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, que acontecerá na Câmara Municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/01/2022**	Chegada em	**28/01/2022**	Nº de Dias	**01 S/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**OURO PRETO DO OESTE**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em	**26/01/2022**		**JOSÉ EDIMILSON SANTOS** **SEC. MUN. SAUDE** **PORT.5430/21**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7A7939B4

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 016/2022
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
INTERESSADO: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **JOSÉ EDIMILSON DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 24, caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços com pagamento de Licenciamento- DETRAN e Seguradora Líder-DPVAT**, Tendo com empresa a ser contratada:

DETRAN, com o valor de R$ 8.576,76(Oito Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), referente ao Processo nº 016/2022.

SEGURADOR LIDER, com o valor de R$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais), referente ao Processo nº 016/2022.

Mirante da Serra, 26 de Janeiro de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DOS SANTOS

SEC. MUN. SAÚDE
PORT. 5430/2021

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EFD27712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. 006/CPL/2019
Processo Administrativo nº. 123/2019 – Volumes I, II e III.

O Secretário da Comissão de Sindicância (Processo Administrativo Sindicância) nº 92-1/2022, instaurado (a) pela Portaria nº 031 de 12 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14 de janeiro de 2022, do Exmo. Sr. Ivair José Fernandes, REITERA À ***NOTIFICAÇÃO PRÉVIA*** enviada no dia 19/01/2022 e confirmado o recebido pela empresa no dia 21/01/2022, se encerrando o prazo no dia 26/01/2022, estipulo o prazo de mais 03 (três) dias**, encerrando o prazo no dia 02/02/2022,** à Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova técnica, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: na Praça Paulo Mioto, 2330 - Centro, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 13h30min e pode ser contatada no telefone: (69) 3530-3133 e endereço eletrônico: cpl@montenegro.ro.gov.br.
Nesta oportunidade, INTIMO a Empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.087.243/0001-58**, por mais 03 (três) dias a contar da data deste documento, **encerrando o prazo no dia 02/02/2022,** caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação.
Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados por atraso na **Entrega da Obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Cozinha Hospitalar, Processo Nº 123-1,2,3/2019,** firmado em **Contrato 045/2020,** CLÁUSULA SÉTIMA. DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA, na qual foi notificada conforme os seguintes Termos de Notificação:
Termo de Notificação 02/2021, no dia 29 de janeiro de 2021;
Termo de Notificação 05/2021, no dia 03 de fevereiro de 2021;
Termo de Notificação 08/2021 no dia 09 de março de 2021;
Termo de Notificação 10/2021 no dia 07 de junho de 2021; e
Termo de Notificação 14/2021, no dia 03 de agosto de 2021.
Alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Monte Negro/RO, 27 de janeiro de 2022.

Wellington Vinicius Trevizan
Secretário da comissão

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:6D952B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 120-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 120-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **020/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 120-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 02 (DOIS) SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN, NO CURSO DE "CONTROLE INTERNO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO"**, no valor total de R$ 2400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais), em favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, **CNPJ: 08.571.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 27 de Janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:7433E9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 46-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 46-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **022/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 46-1/2022, que tem como objeto **VISA CUSTEAR DESPESAS COM AS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE PUBLICAÇÃO DOU, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMNENTO - SEMPLA**, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), em favor da empresa: **DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES LTDA**,**CNPJ: 10.338.238/0001-85,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 27 de Janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:CE8D96A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 121-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 121-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **021/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 121-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 03 (TRÊS) SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN, NO CURSO DE "TREINAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", no valor total de R$ 3600,00 (Três mil e Seiscentos reais), em favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, **CNPJ: 08.571.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 27 de Janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:CA37FBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 9-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 9-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **023/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 9-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE REFERENTE A LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 27 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:0120883C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 001/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/SRP/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 001/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/SRP/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 001/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 61-1/2022 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS DE AÇO)**, por um período de 12(doze) meses**.** Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 59.671,36 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um real e trinta e seis centavos),** em favor das empresas**:**
SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.112.329/0001-02
VALOR TOTAL: 59.671,36 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um real e trinta e seis centavos).
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 27 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:A3D8270B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2596, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 275.684,81 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 436 02.08.00 08.243.0021.2065 3.3.90.30.00 0.3.015.0057 Recurso 0.3.015.0057 169,42
Crédito 437 02.08.00 08.243.0021.2065 3.3.90.39.00 0.3.015.0057 Recurso 0.3.015.0057 169,43
Crédito 438 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.14.00 0.3.015.0038 Recurso 0.3.015.0038 3.000,00
Crédito 439 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.30.00 0.3.015.0038 Recurso 0.3.015.0038 5.000,00
Crédito 440 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.39.00 0.3.015.0038 Recurso 0.3.015.0038 8.000,00
Crédito 441 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.40.00 0.3.015.0038 Recurso 0.3.015.0038 5.000,00
Crédito 442 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.47.00 0.3.015.0038 Recurso 0.3.015.0038 1.500,00
Crédito 443 02.08.00 08.244.0020.2063 4.4.90.52.00 0.3.015.0038 Recurso 0.3.015.0038 4.501,30
Crédito 444 02.08.00 08.244.0020.2064 3.3.90.14.00 0.3.000.9999 Recurso 0.3.000.9999 3.000,00
Crédito 445 02.08.00 08.244.0020.2064 4.4.90.52.00 0.3.000.9999 Recurso 0.3.000.9999 4.979,58
Crédito 446 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.14.00 0.3.000.9999 Recurso 0.3.000.9999 5.000,00
Crédito 447 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.30.00 0.3.000.9999 Recurso 0.3.000.9999 10.000,00
Crédito 448 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.39.00 0.3.000.9999 Recurso 0.3.000.9999 28.397,09
Crédito 449 02.08.00 08.244.0021.2066 4.4.90.52.00 0.3.000.9999 Recurso 0.3.000.9999 10.000,00
Crédito 450 02.08.00 08.244.0021.2067 3.3.90.30.00 0.6.017.0048 Recurso 0.6.017.0048 5.087,08
Crédito 451 02.08.00 08.244.0021.2067 3.3.90.39.00 0.6.017.0048 Recurso 0.6.017.0048 5.087,09
Crédito 452 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.14.00 0.3.015.0057 Recurso 0.3.015.0057 5.000,00
Crédito 453 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.30.00 0.3.015.0057 Recurso 0.3.015.0057 15.000,00
Crédito 454 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.39.00 0.3.015.0057 Recurso 0.3.015.0057 20.000,00
Crédito 455 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.40.00 0.3.015.0057 Recurso 0.3.015.0057 5.848,40
Crédito 456 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.47.00 0.3.015.0057
(Página: 1 / 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 26/01/2022 14:36:51
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
Recurso 0.3.015.0057 3.000,00
Crédito 457 02.08.00 08.244.0021.2068 4.4.90.52.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 12.000,00
Crédito 458 02.08.00 08.244.0026.2074 3.3.90.32.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 6.030,40
Crédito 459 02.08.00 08.244.0026.2074 3.3.90.39.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 6.030,41
Crédito 460 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.14.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 5.000,00
Crédito 461 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.30.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 20.000,00
Crédito 462 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.36.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 14.000,00
Crédito 463 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.39.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 8.000,00
Crédito 464 02.08.00 08.244.0034.2085 4.4.90.52.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 17.241,86
Crédito 465 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.14.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 2.000,00
Crédito 466 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.30.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 2.000,00
Crédito 467 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.32.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 2.000,00
Crédito 468 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.39.00 0.6.017.0048
Recurso 0.6.017.0048 2.613,52
Crédito 469 02.08.00 08.244.0036.2087 3.3.90.30.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 5.000,00
Crédito 470 02.08.00 08.244.0036.2087 3.3.90.39.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 6.029,23
Crédito 471 02.08.00 08.244.0036.2087 3.1.90.11.00 0.3.015.0057
Recurso 0.3.015.0057 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D12D1F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2597, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 472 02.07.00 10.302.0016.1009 4.4.90.51.00 0.2.013.0036
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.2.013.0036 299.988,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42E064D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2598, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.776,50 (oito mil,
setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 473 02.08.00 08.244.0019.1004 4.4.90.52.00 0.2.014.0037
Recurso 327 02.08.00 08.244.0021.2068 4.4.90.52.00 0.1.015.0057 8.776,50
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 90.000,00 (noventa e mil
reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 473 02.08.00 08.244.0019.1004 4.4.90.52.00 0.2.014.0037
Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 90.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF99D222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2599, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 28.721,74 (vinte e oito mil,
setecentos e vinte e um reais e setenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 474 02.06.00 20.601.0012.1147 3.3.90.93.00 0.2.014.0037
Recurso 0.2.014.0037 28.721,74
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2DF72F19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2600, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.514.670,17 (um milhão, quinhentos e quatorze e mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 475 02.04.00 26.782.0009.1139 3.3.90.39.00 0.6.014.0037
Recurso 0.6.014.0037 526.315,79
Crédito 476 02.04.00 26.782.0009.1140 3.3.90.39.00 0.6.014.0037
Recurso 0.6.014.0037 105.263,16
Crédito 477 02.04.00 26.782.0009.1145 3.3.90.39.00 0.6.014.0037
Recurso 0.6.014.0037 157.894,96
Crédito 478 02.04.00 26.782.0009.1146 3.3.90.30.00 0.6.014.0037
Recurso 0.6.014.0037 326.130,00
Crédito 479 02.04.00 26.782.0009.1155 3.3.90.30.00 0.6.014.0037
Recurso 0.6.014.0037 124.520,00
Crédito 480 02.06.00 20.601.0012.1149 4.4.90.52.00 0.6.014.0037
Recurso 0.6.014.0037 142.955,56
Crédito 481 02.06.00 20.601.0012.1148 4.4.90.52.00 0.6.014.0037
Recurso 0.6.014.0037 131.590,70
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1C207C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2601, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 484 02.06.00 20.601.0012.1010 4.4.90.51.00 0.2.014.0037
Recurso 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 25.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.469,46 (seis mil,
quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 483 02.04.00 26.782.0009.2008 4.4.90.39.00 0.2.014.0037
Recurso 80 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 2.969,46
Crédito 487 02.06.00 20.601.0012.1011 3.3.90.30.00 0.2.014.0037
Recurso 169 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 3.500,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.533.718,45 (dois milhões,
quinhentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será
coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 482 02.04.00 15.451.0008.1142 4.4.90.51.00 0.2.014.0036
Recurso 108 02.04.00 2.4.1.8.10.9.1.02 0.2.014.0036 890.820,00
Crédito 483 02.04.00 26.782.0009.2008 4.4.90.39.00 0.2.014.0037
Recurso 107 02.04.00 2.4.2.8.10.7.0.01 0.2.014.0037 307.695,32
Crédito 484 02.06.00 20.601.0012.1010 4.4.90.51.00 0.2.014.0037
Recurso 105 02.04.00 2.4.2.8.10.9.1.03 0.2.014.0037 150.000,00
Crédito 485 02.06.00 20.601.0012.1113 4.4.90.52.00 0.2.014.0036
Recurso 109 02.06.00 2.4.1.8.10.9.1.03 0.2.014.0036 149.000,00
Crédito 486 02.06.00 20.601.0012.1137 4.4.90.52.00 0.2.014.0036
Recurso 110 02.06.00 2.4.1.8.10.9.1.04 0.2.014.0036 966.203,13
Crédito 487 02.06.00 20.601.0012.1011 3.3.90.30.00 0.2.014.0037
Recurso 106 02.06.00 1.7.2.8.10.9.1.02 0.2.014.0037 70.000,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF173EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2602, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
45.839,95 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo
será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 492 02.07.00 10.301.0017.2167 3.1.90.11.00 0.3.027.0007
Recurso 0.3.027.0007 45.839,95
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 880.527,88 (oitocentos e
oitenta e mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 488 02.07.00 10.301.0017.2096 3.3.90.30.00 0.3.027.0007
Recurso 0.3.027.0007 13,89
Crédito 489 02.07.00 10.301.0017.2096 3.3.90.39.00 0.3.027.0007
Recurso 0.3.027.0007 4.676,17
Crédito 490 02.07.00 10.301.0017.2161 3.3.90.30.00 0.3.027.0007
Recurso 0.3.027.0007 34.974,28
Crédito 491 02.07.00 10.301.0017.2161 3.3.90.39.00 0.3.027.0007
Recurso 0.3.027.0007 1.433,12
Crédito 493 02.07.00 10.301.0017.2167 3.3.90.30.00 0.3.027.0007
Recurso 0.3.027.0007 40.000,00
Crédito 494 02.07.00 10.301.0017.2167 3.3.90.39.00 0.3.027.0007
Recurso 0.3.027.0007 38.240,00

Crédito 495 02.07.00 10.301.0017.2170 3.3.90.30.00 0.6.031.0103
Recurso 0.6.031.0103 250.000,00
Crédito 496 02.07.00 10.301.0017.2170 3.3.90.39.00 0.6.031.0103
Recurso 0.6.031.0103 195.217,17
Crédito 497 02.07.00 10.302.0016.2127 3.3.90.30.00 0.6.022.0085
Recurso 0.6.022.0085 19.979,36
Crédito 498 02.07.00 10.302.0016.2127 3.3.90.39.00 0.6.022.0085
Recurso 0.6.022.0085 49.520,00
Crédito 499 02.07.00 10.302.0016.2128 3.3.90.30.00 0.3.027.0016
Recurso 0.3.027.0016 246.369,60
Crédito 500 02.07.00 10.302.0016.2128 3.3.90.39.00 0.3.027.0016
Recurso 0.3.027.0016 1,00
Crédito 501 02.07.00 10.302.0016.2128 3.1.90.11.00 0.3.027.0016
Recurso 0.3.027.0016 103,29
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
(Página: 1 / 2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 26/01/2022 20:30:55
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCFE9DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2603, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 488.911,12 (quatrocentos e
oitenta e oito mil, novecentos e onze reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 502 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.30.00 0.3.001.0046
Recurso 0.3.001.0046 458,48
Crédito 503 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.3.001.0046
Recurso 0.3.001.0046 458,48
Crédito 504 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.3.001.0046
Recurso 0.3.001.0046 458,48
Crédito 505 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.3.001.0046
Recurso 0.3.001.0046 458,50
Crédito 506 02.05.00 12.361.0005.2024 4.4.90.52.00 0.3.011.0043
Recurso 0.3.011.0043 185.451,24
Crédito 507 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.30.00 0.3.008.0031
Recurso 0.3.008.0031 1.298,89
Crédito 508 02.05.00 12.361.0010.2037 3.3.90.30.00 0.3.008.0034
Recurso 0.3.008.0034 9.447,21
Crédito 509 02.05.00 12.361.0006.2028 3.3.90.39.00 0.3.008.0034
Recurso 0.3.008.0034 44.933,75
Crédito 510 02.05.00 12.365.0005.1098 3.3.90.93.00 0.3.009.9999
Recurso 0.3.009.9999 276,44
Crédito 511 02.05.00 12.361.0005.1088 4.4.90.52.00 0.3.008.0035
Recurso 0.3.008.0035 700,00
Crédito 512 02.05.00 12.361.0005.1088 3.3.90.93.00 0.3.008.0035
Recurso 0.3.008.0035 210,21
Crédito 513 02.05.00 12.361.0005.2088 4.4.90.52.00 0.6.012.0036
Recurso 0.6.012.0036 70.000,00
Crédito 514 02.05.00 12.361.0005.2088 3.3.90.30.00 0.6.012.0036
Recurso 0.6.012.0036 35.222,44
Crédito 515 02.05.00 12.361.0005.1086 4.4.90.51.00 0.6.012.0037
Recurso 0.6.012.0037 8.000,00
Crédito 516 02.05.00 12.361.0005.1086 3.3.90.93.00 0.6.012.0037
Recurso 0.6.012.0037 1.854,45
Crédito 517 02.05.00 12.361.0006.2029 3.3.90.39.00 0.6.012.0037
Recurso 0.6.012.0037 11.274,77
Crédito 518 02.05.00 12.361.0005.1107 4.4.90.51.00 0.6.012.0037
Recurso 0.6.012.0037 5.268,43
Crédito 519 02.05.00 12.361.0005.1110 4.4.90.51.00 0.6.012.0036
Recurso 0.6.012.0036 93.007,96
Crédito 520 02.05.00 12.361.0005.1143 4.4.90.52.00 0.6.012.0037
Recurso 0.6.012.0037 20.131,39
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
(Página: 1 / 2)
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72CFD452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2604, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 117.662,37 (cento e
dezessete e mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto
com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 521 02.05.00 12.361.0005.1123 3.3.90.30.00 0.6.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 22.252,43
Crédito 522 02.05.00 12.361.0005.1124 3.3.90.30.00 0.6.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 10.569,42
Crédito 523 02.05.00 12.361.0005.1138 3.3.90.30.00 0.6.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 41.622,67
Crédito 524 02.05.00 12.361.0005.1125 3.3.90.30.00 0.6.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 15.029,21
Crédito 525 02.05.00 12.361.0005.1126 3.3.90.30.00 0.6.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 8.188,64
Crédito 526 02.05.00 12.361.0005.1126 4.4.90.52.00 0.6.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CCF0545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2605, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá

outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 780.000,00 (setecentos e
oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 527 02.04.00 15.451.0008.1150 4.4.90.51.00 0.6.031.0103
Recurso 0.6.031.0103 113.000,00
Crédito 528 02.04.00 15.451.0008.1153 4.4.90.51.00 0.6.031.0103
Recurso 0.6.031.0103 400.000,00
Crédito 529 02.04.00 15.451.0008.1154 4.4.90.51.00 0.6.031.0103
Recurso 0.6.031.0103 100.000,00
Crédito 530 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.6.031.0103
Recurso 0.6.031.0103 167.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B3E1381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2606, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.500,00 (vinte e um mil,
quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 531 02.06.00 20.601.0012.1136 4.4.90.52.00 0.6.014.0036
Recurso 177 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 21.500,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil
reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 531 02.06.00 20.601.0012.1136 4.4.90.52.00 0.6.014.0036
Recurso 104 02.06.00 2.4.1.8.10.9.1.01 0.2.014.0036 200.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13BF6C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2607, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
163.993,66 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na
forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 143 02.05.00 12.361.0006.2029 3.3.90.39.00 0.2.012.0037
Recurso 108 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.001.0046 100.000,00
Crédito 143 02.05.00 12.361.0006.2029 3.3.90.39.00 0.2.012.0037
Recurso 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.001.0046 63.993,66
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 532 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.18.00 0.1.001.0046
Recurso 112 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.91.13.00 0.1.001.0046 50.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B51AA7C0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC: 011/IPREMON/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 011/2022, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 02.12.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2081 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha Orçamentária: 404.

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada na Elaboração de Estudo Técnico tendo como parâmetro base, as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019 a unidade gestora – IPREMON, com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal, como também a realização dos serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Monte Negro para o exercício de 2022, ano base 2021

Valor total da Despesa: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Monte Negro – RO, 27 Janeiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:34960D13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC:011/IPREMON/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria nº 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICOU o certame da modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 005/IPREMON/2022 em anexo nos autos do processo nº 011/IPREMON/2022, que tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Calculo Atuarial, em favor da Empresa **ANDERSON DA S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME - CNPJ:** 09.517.901/0001-20**,** no valor total para a despesa de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 27 de Janeiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:1EEEF8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (Quadra Escola Nossa Srª. das Graças), em atendimento ao Contrato de Repasse N.º **862993/2017/ME/CAIXA.**

Nova Bras. D' Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:5FE565C8

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Reforma do Teatro Municipal, em atendimento ao Contrato de Repasse N.º **846963/2017/MT/CAIXA.**

Nova Bras. D' Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:C2A1ABAA

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao contrato nº. 85/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preço n° 10/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.777.355/0001-61, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando o prazo a viger até o dia 29/03/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:6865B900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2020

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE ADMINISTRATIVO 1 - GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA 2 - DANIELLI VICTÓRIA FERREIRA DE BRITO 3 - IZABELLA DA ROSA WEBBER 4 - LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO AGENTE DE ENDEMIAS 1 - MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO 2 - DÉBORA FLEGLER SOARES AGENTE DE SAÚDE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) 1 - PRISCILA DUARTE RICHTER 2 - MARIEDINA GONÇALVES DE SÁ BENTO 3 - PAMELA DE SOUZA SILVA 4 - MICHELLI PIMENTEL DA SILVA AGENTE DE CONTROLE INTERNO 1 - JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 27/01/2022 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6056. Folha 1 de 7 2 AGENTE FISCAL1 - FERNANDO PACHECO DOS SANTOS 2 - ELVAN MOURA GOMES CONTADOR 1 - FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS

SANTOS ENFERMEIRO 1 - GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ 2 - DHAYANE CALINE GORZA AQUINOENGENHEIRO CIVIL 1 - JOÉL CARLOS GOMES SANTOS FISIOTERAPEUTA 1 - SARA MICHALCZUK INTÉRPRETE DE LIBRAS 1 - AMANDA DUARTE SILVA DE ARAÚJO MECÂNICO 1 - RODRIGO DA SILVA 2 - MARCOS SOUZA DO AMARAL MÉDICO CLÍNICO GERAL 1 - HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES 2 - LUIZA FIALHO GUIMARÃES 3 - EDUARDO HENRIQUE BONA Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 27/01/2022 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/6056. Folha 2 de 7 3 4 - PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA NUTRICIONISTA 1 - ANA BÁRBARA DE ALENCAR ORIENTADOR EDUCACIONAL 1 - FRANCIELLE DA COSTA 2 - SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 1 - IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKIPROFESSOR DE HISTÓRIA 1 - DANIELE PEREIRA COELHO KRAUSE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 1 - MARLA KHRIS CARVALHO DA SILVA PROFESSOR DE MATEMÁTICA 1 - ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 1 - CATIELY PISSINATTI DE MELO 2 - TIAGO ALVES DE OLIVEIRA PROFESSOR DE INGLÊS 1 - NILDA ALVES DA SILVA Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 27/01/2022 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/6056. Folha 3 de 7 4 PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS 1 - ELIETE SAVASSINI FRANCISCO 2 - MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA 3 - CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI 4 - ELZA DE SOUZA HONDA 5 - EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA 6 - VALQUIRIA ALVES DE FARIAS 7 - ALINE LIRA ROSA 8 - SILMARA DE ARAUJO KRAINE 9 - SOLANGE FERREIRA DA SILVA MARIANO 10 - JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS 1 - ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA 2 - CRISTIANE DOS SANTOS LIMA 3 - DEUSIMAR DOS SANTOS VALENTIM OLIVEIRA PSICÓLOGO 1 - LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL 2 - RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA PSICOPEDAGOGO 1 - GEISIANE ALVES DE SOUZA TÉCNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 1 - LETICIA NOGUEIRA SANTOS 2 - LETICIA BATISTA FERNANDES 3 - VANESSA BALIEIRO DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1 - GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 27/01/2022 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/6056. Folha 4 de 7 5 2 - ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE 3 - WANDERSON MOURA GOMES 4 - JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO 5 - HUÁDILA DA CRUZ NASCIMENTO 6 - ALUIZIO CAIALO HURTADO 7 - JOICE DAIANE ALMEIDA MARÇAL 8 - MEIRIANE BATISTA MARÇAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA 1 - ELIAS ALBINO NOVA PREVI AGENTE DE CONTROLE INTERNO 1 - MENIS SILVA DE ANDRADE CONTADOR 1 - KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: : a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) n) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) q) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 27/01/2022 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/6056. Folha 5 de 7 6 v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. x) Email, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12.Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13.Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de janeiro de 2022. . _____ HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1D46FC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1058/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 047/PMNM/2021
Objeto: *Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 047-PMNM/2021, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**J. SOUZA CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.073.486/0001-49**, com o valor de **R$ 81.200,00** (oitenta e um mil e duzentos reais), uma economia de **18,61%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FFE86A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 739/SEMED/2021
Pregão Eletrônico nº: 001/PMNM/2022

Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 001-PMNM/2022, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **14.286.485/0001-36**, com o valor de **R$ 807.600,00** (oitocentos e sete mil e seiscentos reais), uma economia de **11,88%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D1DE5A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 248-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, **AVISA** aos interessados a Suspensão da **Concorrência n°003/PMNM/2021 Processo nº 1193/GB/2021,** tendo o objetivo de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Advocacia para Assessoria e Consultoria Jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativo, tributário, licitação e contratos, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna no âmbito dos contratos, convênios e orçamento do município de Nova Mamoré** conforme condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16 de dezembro de 2021, publicação nº. 3114. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontra-se **SUSPENSA**a partir desse aviso, em atendimento à **Decisão Monocrática nº 0006/2022/GCVCS-TCE-RO.** Sua republicação se dará com a liberação do Edital pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE com as devidas alterações sugeridas pelo egrégio plenário. Informações no telefone n° (69)3544-3230 e email cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 27 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Portaria n° 248-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C3E71A87

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.776-GP/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

LEI N° 1.776-GP/2022
Em, 25 de janeiro de 2022

"Revoga, a lei 1.457-GP/2.019 e Dispõe sobre a alteração do piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências. "

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a conceder o piso salarial profissional de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos agentes comunitários de Saúde e Agentes de endemias, conforme Art. 9°-A, §1°, III da lei federal n.°13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica alterado parcialmente o Anexo **II** da lei n.°1.255/2017, tabela de vencimentos dos servidores - Agentes Comunitários - ACS e Agentes de Endemias exclusivamente.

Art. 3º. Todos os demais dispositivos da lei municipal 634, de 12 de março de 2008, ficam inalterados.

Art. 4º. Os recursos para atendimento dos encargos desta lei correrão á conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Por força da presente lei, fica revogada "in totum" a lei municipal de n.°952-GP de 26 de agosto de 2.013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Palácio 21 de julho, em 25 de janeiro de 2022.
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:5C9E1745

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 2º SEMESTRE de 2021.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 28/01/2022 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/
Nova Mamoré, 27 de Janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B78CD34D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 6º BIMESTRE DE 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 6º Bimestre de 2021.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS D PAGAR;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO X; DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES PRÓPRIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 28/01/2022, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 27 de Janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B4146648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.591- GP/2022

DECRETO Nº 6.591- GP/2022. Em, 24 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SENHORA MARIZA FERNANDA DE ANDRADE, SERVIDORA *DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Marcos José Rocha dos santos - Governador do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 195/2022/GOV-RED.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER CEDÊNCIA** a senhora ***MARIZA FERNANDA DE ANDRADE,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 630.330-SSP/RO e do CPF nº 842.004.132-72, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana 40 Horas, matrícula 1934, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:687C2EB0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 016-GP/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 20/01/2022, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 321-GP/2022, de 22 de outubro de 2021, a qual institui a "*Comissão para Inventário, levantamento, e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Recuperáveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo atualizar os bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".*

Leia-se:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 20/01/2022, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 321-GP/2021, de 22 de outubro de 2021, a qual institui a "*Comissão para Inventário, levantamento, e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Recuperáveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo atualizar os bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".*

Nova Mamoré-RO 11 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2391A9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.353, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que um dos Membro o Sr. Anfrizio Santana se encontra de afastamento cedência para outro Município.

CONSIDERANDO serem as atividades administrativas ininterruptas;

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021, que altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Èzilei Cipriano Veiga – Presidente
Edson Martins Campos – Secretario
Gleiçon da Fonseca – Membro
Dulcineia Medrado Peron – Membro
Simone Rodrigues Eller – Membro

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3DAACBF

P M N U - RO
PORTARIA Nº015, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal TELMA ISABEL DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando memorando n° 009/2022/SEMECET,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **TELMA ISABEL DOS SANTOS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC13D1A9

P M N U - RO
PORTARIA Nº016, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal **ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 99-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A664F2CA

P M N U - RO
PORTARIA Nº017, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARINILDA MARIA MANDU pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 1444-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARINILDA MARIA MANDU** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:150F9967

P M N U - RO
PORTARIA Nº017, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Concede licença prêmio ao servidor Municipal AIRTON ERDMAM pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 11-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **AIRTON ERDMAM** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EF0E0D8A

P M N U - RO
PORTARIA Nº019, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ANGELA RODRIGUES DE JESUS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 97-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ANGELA RODRIGUES DE JESUS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AD13B8B

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 30-1/SEMSAU/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.
Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: PAGAMENTO DE FATURA DE TELECOMUNICAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
A favor de: OI S.A, CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 27/01/2022

_____
Adriana Andrade de Oliveira Venâncio
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A2A6B6F3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.345 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 58.564,04(**cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro e quatro centavos**),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0008.2038.3.1.90.11	168	R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0008.2039.3.1.90.11	177	R$ 18.564,04
TOTAL			R$ 58.564,04

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0008.2040.3.1.90.11	170	R$ 6.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0008.2040.3.1.91.13	171	R$ 16.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0008.2039.3.3.90.30	173	R$ 18.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0008.2039.3.1.91.13	178	R$ 18.564,04
TOTAL			R$ 58.564,04

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **58.564,04(**cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC64534B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 2945 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 2945 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões), destinados à construção de Usina Solar Fotovoltaica, no âmbito do Programa FINISA - FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, nos termos do inciso XII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste, e suas alterações, destinados ao Setor Público, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a reter recursos do Fundo de Participação do Município (FPM).

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. O orçamento ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI PREFEITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:62E471D4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0145/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais). Data de abertura: 11/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5AB61179

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3700/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 16.510,00 (Dezesseis mil, quinhentos e dez reais). Data de abertura: 11/2/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4FE8ABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.236
27 DE JANEIRO DE 2022.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.125, de 05 de janeiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3131 em 10 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS** - para a **SEMECE,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4D2FB981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 03/2022
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 27/01/2022

DECRETO Nº 15.233
DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR CASSIO MATHEUS LOURENÇO LORENSSETTI DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. " O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 109/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º: exonerar, a pedido, o servidor Cassio Matheus Lourenço Lorenssetti, Monitor de Informática, cadastro nº 65336, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2D1A12F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.237

27 DE JANEIRO DE 2022.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.137, de 10 de janeiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3132 em 11 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUAN LUCENA FERREIRA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS** - para **HM/SEMSAU,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:39BFA893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.224 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO
DECRETO N.º 15.224 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HS	Classificação
1	MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELAI	16º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BAE9527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	OFICIAL DE MECÊNCIA PESADA E LEVE - 40 HS	Classificação
1	VANDERLEY DA SILVA PINTO	3º

Ouro Preto do Oeste/RO, 26/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6FBFE9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ENFERMEIRO (3) - HM	Classificação
1	ANDRIELE VANCINI SANCHES	9º

Ouro Preto do Oeste/RO, 26/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:31CDC652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 007/2022
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 147/FMAS/2022

OBJETO: **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS**.
REALIZAÇÃO: Dia 11/02/2022.

ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/02/2022
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 11/02/2022 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 69.166,66-(Sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Parecis - RO, 27 de Janeiro de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BEFBC11E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 018/CMS/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 018/CMS/2021
"ATA Nº 141 QUE DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO MÊS DE JULHO DE 2021, RELATÓRIO DE COMBUSTIVEL E RELATORIO DE VACINA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Extraordonaria realizada no dia 29 do mês de Março de 2021, reuniu para aprovar a seguinte Pauta**: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO MÊS DE JULHO DE 2021, RELATÓRIO DE COMBUSTIVEL E RELATORIO DE VACINA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
O Conselho Municipal de Saúde decidiu **Aprovar** por unanimidade a **Ata nº 141** que dispõe sobre **APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO MÊS DE JULHO DE 2021, RELATÓRIO DE COMBUSTIVEL E RELATORIO DE VACINA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
Esta resolução foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis - RO, em reunião ordinária, e será encaminhada aos órgãos de competência.
Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis - RO, 02 de Setembro de 2021.

Erica de Brito Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:417ADF45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 019/CMS/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 019/CMS/2021
"ATA Nº 143 QUE DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, READAPITAÇÃO DE ÁREA DA ATENÇÃO BÁSICA, ISCALIZAÇÃO DA CREMERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Extraordonaria realizada no dia 29 do mês de Março de 2021, reuniu para aprovar a seguinte Pauta**: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, READAPITAÇÃO DE ÁREA DA ATENÇÃO BÁSICA, ISCALIZAÇÃO DA CREMERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
O Conselho Municipal de Saúde decidiu **Aprovar** por unanimidade a **Ata nº 143** que dispõe sobre **APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, READAPITAÇÃO DE ÁREA DA ATENÇÃO BÁSICA, ISCALIZAÇÃO DA CREMERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
Esta resolução foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis - RO, em reunião ordinária, e será encaminhada aos órgãos de competência.
Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis - RO, 07 de Outubro de 2021.

Erica de Brito Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CCCBD2E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 020/CMS/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 020/CMS/2021 Parecis-RO, 08 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2021, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando a Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferencia dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria Nº 788 de 15 de Março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto do art.40 inciso 6º da Lei Nº 13.408 de 26 de Dezembro de 2016, e dá outras providencias".
Considerando a Portaria Nº 395 de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem reursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferencias do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipios, no exercício de 2019".
Considerando apresentação da Proposta Nº 36000377048202100 INCREMENTOS TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - PAB – Secretaria Municipal de Saúde FMS, no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para o município de Parecis-RO.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Nº 36000377048202100 INCREMENTOS TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS

DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - PAB – Secretaria Municipal de Saúde – FMS, situado na Rua Judite Jesus de Oliveira 412, CNES 6806738 no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme Emenda Parlamentar Nº 24210003 – 2021, para atender ao municipio de Parecis-RO.

Erica de Brito Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9EEF6134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 021/CMS/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 021/CMS/2021 Parecis-RO, 08 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2021, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando a Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferencia dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria Nº 788 de 15 de Março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto do art.40 inciso 6º da Lei Nº 13.408 de 26 de Dezembro de 2016, e dá outras providencias".
Considerando a Portaria Nº 395 de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem reursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferencias do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipios, no exercício de 2019".
Considerando apresentação da Proposta Nº 36000377048202100 INCREMENTOS TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - PAB – Secretaria Municipal de Saúde FMS, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o município de Parecis-RO.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Nº 36000377048202100 INCREMENTOS TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - PAB – Secretaria Municipal de Saúde – FMS, situado na Rua Judite Jesus de Oliveira 412, CNES 6806738 no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme Emenda Parlamentar Nº 41730002 – 2021, para atender ao municipio de Parecis-RO.

Erica de Brito Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:75D52A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 022/CMS/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 022/CMS/2021 Parecis-RO, 02 de Dezembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2021, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando a Resolução nº 453 do CNS - Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal Obedecida a Lei nº 8142/90.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Parecis/RO, órgão de instancia colegiada de carater permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador, com atuação na formulação de estretégias e no controle da execusão da Politica de Saúde Pública no Municipio, inclusive nos aspectos financeiros.
Considerando a necessidade de realização da I Conferencia Regional de Saúde Mental da Zona da Mata tendo como tema: "A POLITICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESADO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ARENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS", que acontecerá nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2021 na Camara Municipal de Vereadores de Rolim de Moura/RO.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a realização da I Conferencia Regional de Saúde Mental da Zona da Mata tendo como tema: "A POLITICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESADO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ARENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS", que acontecerá nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2021 na Camara Municipal de Vereadores de Rolim de Moura/RO.

Erica de Brito Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5FBCC134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 023/CMS/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 023/CMS/2021 Parecis-RO, 22 de Dezembro de 2021.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2021, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal

Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando a Resolução nº 453 do CNS - Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal Obedecida a Lei nº 8142/90.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Parecis/RO, órgão de instancia colegiada de carater permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador, com atuação na formulação de estretégias e no controle da execusão da Politica de Saúde Pública no Municipio, inclusive nos aspectos financeiros.
Considerando a necessidade de conhecimento ao CMS do Plano de Trabalho de Convenio para Aquisição de Ciclomotores destinados á Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO, no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) Secretaria Municipal de Saúde – FMS, situado na Rua Judite Jesus de Oliveira 412, CNES 6806738 e Convenio para Aquisição de uma VAN destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) Secretaria Municipal de Saúde – FMS, situado na Rua Judite Jesus de Oliveira 412, CNES 6806738.
Resolve:
Art. 1º - Consentir o Plano de Trabalho de Convenio para Aquisição de Ciclomotores destinados á Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO, no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) Secretaria Municipal de Saúde – FMS, situado na Rua Judite Jesus de Oliveira 412, CNES 6806738 e Convenio para Aquisição de uma VAN destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) Secretaria Municipal de Saúde – FMS, situado na Rua Judite Jesus de Oliveira 412, CNES 6806738.

Erica de Brito Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B60A6B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 01/2022, Processo Administrativo nº 1- 54/2022, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta
RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas para atender as cirurgias eletivas no município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 25 de janeiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:5833A014

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 01/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, CNES 7160100, para realização de cirurgias eletivas para atender a demanda dos municípios de Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Parecis.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de janeiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:5381945B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 01/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme aLei nº 462/GP/93,deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar a Abertura de créditos especial por recurso vinculado a receita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
12.006- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
12.006.10.302.0015. Garantir a realização de cirurgias eletivas
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado
R$ 385.167,47

FONTE 1.621-0 - Mac Estado
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
R$ 118.554,55

FONTE 1.621-0 - Mac Estado
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 1.257.865,51

FONTE 1.621-0 - Mac Estado
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 818.453,90

FONTE 1.621-0 - Mac Estado
4.4.90.52.00.00 Equipamentos Material Permanente
R$200.000,00

FONTE 1.621-0 - Mac Estado

TOTAL GERAL R$ 2.780.041.43

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 25 de janeiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:F7A4E23E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 01/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme aLei nº 462/GP/93,deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar a Abertura de créditos suplementar por excesso de arrecadação e superávit de financeiro no valor de R$ 115.079,97 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
12.006- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
12.006.10.302.0015.2.144 - Manter as atividades da Farmácia Hospitalar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
R$ 15.079,57

FONTE - 2.500.1002 - REC - Exercício Anterior Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
R$ 100.000,00
FONTE: 1.632.0 - Convênio Estado - Saúde
TOTAL GERAL R$ 115.079,57

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 25 de janeiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:20FD008F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 01/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme aLei nº 462/GP/93,deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar o Edital das Eleições da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde referente ao biênio de 2022-2023.

Art. 2º - Nomear a Comissão Eleitoral para acompanhar o processo eleitoral que será composta pelos seguintes conselheiros, sob a presidência do primeiro nominado:Rosimeire Elizabete Leite Grazilio, Gisely Yamaguchi Bedin, Leonidas da Silva Lourenço.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 25 de janeiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 01/2022/CMS

ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO

O Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis e, em conformidade com o Regimento Interno do Órgão resolve: informar o público em geral que será realizado as eleições da mesa diretora do CMS que acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2022.

Eleição da Mesa Diretora:
Será realizada obedecendo ao Regimento Interno deste órgão e aos seguintes critérios:
Os interessados deverão formar chapas, devendo constar o nome da mesma e os respectivos nomes aos cargos a que concorrem e inscrevê-la via e-mail do Conselho Municipal de Saúde: cms@pimentabueno.ro.gov.br, sendo que o prazo para inscrição das chapas será de até 72 horas antes do dia e hora marcados para eleição a qual se dará em escrutínio secreto, organizada por comissão eleita em plenário.
A comissão deverá confeccionar cédulas de votação constando os nomes das chapas concorrentes, devendo constar uma quadricula após o nome da chapa para apor um X pelo votante.
Em caso de chapa única, a cédula deverá constar o nome da chapa e duas quadriculas com a opção de sim e não para marcação de X pelo votante;
Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos apurados;
Em caso de empate, será vencedora a chapa em que o Presidente for mais velho.
Somente votam os Conselheiros Titulares e na ausência destes o respectivo suplente.
Poderá haver fusões de outras chapas em uma única.
O mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno será de 02 (dois) anos a partir da data da proclamação do resultado das eleições cuja data não deverá coincidir com a data da eleição e posse do (a) Prefeito (a) Municipal.

Pimenta Bueno (RO), 25 de janeiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 044/2020

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:EA882882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ nº 32.545.861/0001-41
Av. Mario Palma, Bairro Ribeirão Lipa, Cuiabá-MT

DO OBJETO:O presente Termo Contratual tem por objeto aContratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Horas Máquinas e Equipamentos e Locação de Caminhões, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com o pedido de empenho nº 365/2022, inseridos no processo administrativo nº 2159/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos.

DO PREÇO: É deR$186.968,75 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual: Órgão: 05 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Projeto Atividade: 1032 Urbanizar Vias Públicas -Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, ficha 437, conforme Pedido de Empenho nº 365/2022.
DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 26 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7410C9F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:ELIZABETH SUSZEK
CPF nº 385.529.302-34
Avenida Cunha Bueno nº 824, Apartamento 01, Pioneiros.

DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA- Retificam-se a cláusula primeira do quinto Termo Aditivo, assinado em 26/03/2021, conforme a seguir especificado: Cláusula primeira, onde se lê:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo vigência do contrato nº 002/2017, celebrado em 26/01/2017, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 24/03/2021, com término em 24/01/2021, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4.240/2016, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.Leia-se: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo vigência do contrato nº 002/2017, celebrado em 26/01/2017, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 24/03/2021, com término em 24/01/2022, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4.240/2016, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto o contrato nº 002/2017, celebrado em 26/01/2017, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4.240/2016, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DO PREÇO- É de R$ 37.731,76 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2114 Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, conforme Pedido de Empenho nº 70/2022, inserido no processo administrativo nº 4240/2016.

DO PRAZO-O prazo do presente termo aditivo é de 12(doze) meses, contados a partir do dia 25 de janeiro de 2022 e termino em 25 de janeiro de 2023.

DATA:26 de janeiro de 2021.

Thiago Roberto Graci
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:25C9C3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 022/2022 DE, 27 DE JANEIRO DE 2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 953/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (Seis) diárias Civil estimativas para o deslocamento Dentro do Estado, no valor unitário de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais**), perfazendo o **total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, ao motorista abaixo para cobrir períodos de férias e outras casualidades dos motoristas do conselho tutelar, em viagens eventuais Dentro do Estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências egarantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas é por um período estimado de 06 (seis) meses.

FABIO PACHECO GUIMARÃES - MOTORISTA
CPF: 734.771.922-49
Matrícula:103279

06 (Seis) diárias no valor total de R$ 1.500,00.

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2022.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:2BBEE5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 023/2022 DE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 958/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (Seis) diárias Civil estimativas para o deslocamento Fora do Estado, no valor unitário de**R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais**), perfazendo o**total de R$ 1.920,00(Um mil novecentos e vinte reais)**ao motorista abaixo para cobrir períodos de férias e outras casualidades dos motoristas do conselho tutelar, em viagens eventuais Fora do Estado,visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências egarantir assim, a defesa

dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas é por um período estimado de 06 (seis) meses.

FABIO PACHECO GUIMARÃES MOTORISTA
CPF: 734.771.922-49
Matrícula:103279

06 (Seis) diárias no valor total de R$ 1.920,00.

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2022.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:393702E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 024/2022 DE, 27 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 960/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) diárias estimativas para cobrir período de férias e outras eventuais circunstâncias dos motoristas do Conselho, para deslocamento no interior do Município, no valor unitário de**R$ 35,00 (Trinta e cinco reais**), perfazendo o **total de R$ 105,00** (Cento e cinco reais), arbitrar e conceder 05 (Cinco) diárias estimativas para fora do Município com retorno no mesmo dia,**no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais),** perfazendo **o total de R$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais) e arbitrar e conceder 05 (Cinco) diárias estimativas para o deslocamento com retorno no mesmo dia, cujaa distância superior a 130 km,**no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais),** perfazendo**o total de R$ 600** (Seiscentos reais), para cobrir eventuais viagens nas zonas rurais do município, viagens para fora do município com retorno no mesmo dia e viagens para fora do município com distância superior a 130 km com retorno no mesmo dia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender as ocorrências dentro e fora do município de do Estado, visando garantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 06 (seis) meses.

FABIO PACHECO GUIMARÃES - MOTORISTA
CPF: 734.771.922-49
Matrícula:103279

03 (Três) diárias no valor total de R$ 105,00;
05 (Cinco) diárias no valor total de R$ 350,00;
05 (Cinco) diárias no valor total de R$ 600,00.

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2022.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:D8FCB6DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 113/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 113/2022
PROCESSO Nº6306/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUFORTE PORTO AREIA BRANCA EIRELI
CPF/CNPJ: 37.943.***/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 270443

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 168,19 (cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos) referente a 220 – Alteração de nome empresarial (firma ou denominação), solicitada via ROP2103947590.
Notificação via Diário Oficial, já que o endereço é de outro município e não há responsável cadastrado no sistema E-Proc.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Pimenta Bueno/RO, 26 de janeiro de 2022.

Nathália Karina Pereira Lima
Fiscal Tributária
Mat. 104109
FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL.
_____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:25D1925F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro de 2022, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr., Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Renato Candido de Andrade, de nacionalidade brasileiro, portador(a) do RG nº 1187940 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 015.741.792-17, conforme nomeação/convocação no dia 19/01/2022, em decorrência de aprovação em Concurso Público 03/2019, e tomou posse no cargo público Motorista CNH A-D, com efeitos a partir de 26/01/2022, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844 /2021, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 573/2021, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 26/01/2022

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Renato Candido de Andrade
Servidor (a) Empossado (a)

Paulo Miuki Gambalonga Junior
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Nº 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E2263933

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº 9029/2021

Interessado(a): Selma de Fatima da Silva Bueno
Cadastro Municipal: 253406
Assunto: Cadastro Municipal
Por meio desta, notifico a contribuinte acima qualificada de que, conforme solicitado, está Fiscalização Tributária gerou o Cadastro Municipal nº 253406 com autorização de inscrição de Nota Fiscal Avulsa para recolhimento sazonal do ISS.
Certifico que, para acesso ao Portal do ISSWeb, deverá comparecer neste departamento para receber as instruções necessárias.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Pimenta Bueno/RO, 04 de Janeiro de 2022

Nathália Karina Pereira Lima
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:CD327574

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 18/2022
PROCESSO Nº 328/2021

Interessado(a): Maria Rozena Alves
Cadastro Municipal: 259715
Assunto: Cadastro Municipal
Por meio desta, notifico a contribuinte acima qualificada de que, conforme solicitado, está Fiscalização Tributária gerou o Cadastro Municipal nº 259715 com autorização de inscrição de Nota Fiscal Avulsa para recolhimento sazonal do ISS.
Certifico que, para acesso ao Portal do ISSWeb, deverá comparecer neste departamento para receber as instruções necessárias.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Pimenta Bueno/RO, 12 de Janeiro de 2022

Nathália Karina Pereira Lima
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:55259E4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 021

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 27/01/2022, o valor de R$ 5.016.554,06 (cinco milhões dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53624-5, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia – DER-RO e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 226/2021/PJ/DER-RO, processo administrativo nº 0009.585394/2021-16, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a pavimentação asfáltica.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2022.

Levi Luciano de Souza
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:4694B7CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 020

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 27/01/2022, o valor de R$ 3.539.516,63 (três milhões quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53625-3, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia – DER-RO e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 227/2021/PJ/DER-RO, processo administrativo nº 0009.584246/2021-84, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a pavimentação asfáltica.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2022.

Levi Luciano de Souza
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:1B5F9B1A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 019

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 27/01/2022, o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 52805-6, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia – DER-RO e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 225/2021/PJ/DER-RO, processo administrativo nº 0009.517606/2021-32, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a pavimentação asfáltica itaporanga.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:362D546F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 018

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 27/01/2022, o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 52579-0, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia – DER-RO e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 222/2021/PJ/DER-RO, processo administrativo nº 0009.393084/2021-77, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a aquisição de tubos de concreto para drenagem de aguas pluviais.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2022.

Levi Luciano de Souza
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:B7A8424A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 022

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 25/01/2022, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 52578-2, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia – DER-RO e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 231/2021/PJ/DER-RO, processo administrativo nº 0009.404335/2021-56, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a aquisição de tubos de concreto para drenagem de agua pluvial.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2022.

Levi Luciano de Souza
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:71E7B9B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Kimberly Taynara de Melo Caetano	27º	05/04/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº859/2022, ID249107, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Janeiro de 2022.

Paulo Miuki Gambalonga Junior
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:86F0B25A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo de 01/2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TATIANE ALVES PONTES	45º	06/10/1989

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência da 45º colocada, convocada através do edital nº 032/2021, Processo nº 6435/2021, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Janeiro de 2022.

Tatiane Alves Pontes
Convocada

Paulo Miuki Gambalonga Junior
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 520/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D9F02C27

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
BRUNA BARBOSA ALVES RONDÃO	46º	17/12/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Termo de Desistência 03, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)

20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Janeiro de 2022.

Paulo Miuki Gambalonga Junior
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C02100D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 27/01/2022 a **LICENÇA PRÉVIA** da Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q com calçadas.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:75487607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 27/01/2022 a **LICENÇA PRÉVIA** da Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q com drenagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:355C6E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 27/01/2022 a **LICENÇA PRÉVIA** para Construção de galerias.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:57B5BB43

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 05/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento Contribuição Arom, para atender aSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEMFAZ no valor de R$ 93.744,00 (noventa e tres mil setecentos e quarenta e quatro reais), fornecedor Associação Rondoniense de Municípios AROM CNPJ: 84.580.547/0001-01 localizado na Rua Tabajara, 451 Panair Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 75/2022.
Pimenta Bueno - RO, 26 de janeiro de 2022.
Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:EA0AE381

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 13/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento de tarifas bancárias, para atender as Secretarias e unidades administrativa,no valor de R$ 65.716,64(sessenta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) por 12 (doze) meses, fornecedorBANCO DO BRASIL SA., CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24 localizado na Av. Presidente Dutra, 840 centro Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 136/2022. Pimenta Bueno - RO, 27 de janeiro de 2022.
Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:ED69C74F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 15/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento de tarifas bancárias, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ,no valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), fornecedorCAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04 localizado no SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 BLOCO A - ASA SUL - BRASILIA/DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 134/2022.
Pimenta Bueno - RO, 27 de janeiro de 2022.
Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:D4FF8EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1650/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme, Processo nº 1650/2021, Objetivando a: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para a execução de serviços e obras visando a a CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR – CONVÊNIO FEDERAL Nº 897758/2020, firmado com Ministério da Defesa, através do Departamento Calha Norte e CONCEDENTE - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) recurso do convênio,contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste – RO - R$ 10.000,00(dez mil reais) recurso próprio, com valor global estimado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a obra será realizada na Rua: Antônio Rodrigues de Souza, Lote 135, Quadra 12, Setor 02. Conforme: planilhas e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. *E-mail:*semtaspimenteiras@hotmail.com, fone: (69) 3344-1116. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 17/02/2022 Avenida das Brasil, 893 Centro.

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 17/02/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B082142B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 061/CMPV-2022

DECRETO Nº 061/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear a servidora abaixo relacionada**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Pamela Suelem Carpina Fernandes	Assessor Técnico Legislativo II

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0FE19A77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 008/CMPV-2022

PORTARIA N° 008/CMPV-2022 Porto Velho, 27 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTARos servidores pertencente do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	LOTAÇÃO
Pamela Suelem Carpina Fernanda	Taquigrafia
Renerson Cunha Suarez	Diretoria Administrativa Financeira
Lincon Fannuel Azuim B. de Lima	Diretoria Administrativa

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49F2DF22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 062/CMPV-2022

DECRETO Nº 062/CMPV-2022 Porto Velho, 27 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NomearAlesson Neri Gargan no cargo de Chefe de Assessoria de Comunicação, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, em substituição à servidora Anna Gabrielle Barbosa de Araújo Tavares**,**que se encontra de licença Maternidade no período de 120 dias - de 06 de janeiro a 05 de maio de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F434743

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 063/CMPV-2022

DECRETO Nº 063/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Diego da Silva Vasconcelos, nomeado através do Decreto nº 057/CMPV-2022, de 26 de janeiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2022. Edição 3144.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F32E1A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 007/CMPV-2022

PORTARIA Nº 007/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Servidor Alecsandro da Silva, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas pela Portaria nº 009/CMPV-2021 de 18 de março de 2021, pelo Servidor Gerveson Pereira da Silva, a partir de 18 de janeiro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BD77DF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 064/CMPV-2022

DECRETO Nº 064/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear Francisco Agnaldo Silva de Oliveira, para ocupar a Função Gratificada de Tesoureiro, na Divisão Financeira, Pertencente ao Quadro de pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CA94FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 065/CMPV-2022

DECRETO Nº 065/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear Osvaldo Pacifico de Souza, para ocupar a Função Gratificada de Assistente de tesoureiro, na Divisão Financeira, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:199BE2A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 017/CMPV-2022

PORTARIA Nº 017/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Carlos Ribeiro da Costa Neto	Gab. Ver. Gilber	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Danilo Fernando Borghi Cardoso	Gab. Ver. Gilber	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Johni Silva Ribeiro	Gab. Ver. Gilber	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Lucimar de Freitas Ferreira	Gab. Ver. Gilber	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Marcio Nascimento Peixoto	Gab. Ver. Gilber	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Queila Rodrigues Alencar Ayden	Gab. Ver. Gilber	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Rafael Palha Lopes	Gab. Ver. Gilber	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B55C002

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 018/CMPV-2022

PORTARIA Nº 018/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Rafaela da Silva Vasconcelos	Gab. Ver. Isaque Machado	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Emile Reis de Araújo	Gab. Ver. Isaque Machado	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Renan Batista da Silva	Gab. Ver. Isaque Machado	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
Evaldo Santos Guillen Junior	Gab. Ver. Isaque Machado	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Jucerlei Maia Nogueira	Gab. Ver. Isaque Machado	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Ediete Canto Guimarães	Gab. Ver. Isaque Machado	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Nayhane Gomes Lacerda	Gab. Ver. Isaque Machado	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Jonas Minele Firmino Soares	Gab. Ver. Isaque Machado	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Cícero Martinho de Sá Junior	Gab. Ver. Isaque Machado	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
Lúcia Davila de Assis	Gab. Ver. Isaque Machado	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C52DCB99

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 13/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 27 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, do Decreto nº 4.4.75, de 21 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, a servidora **MAUREANE PEREIRA ANDRADE,** matrícula 289208, ocupante do cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Contabilidade, para exercer o cargo em comissão, de Diretora do Departamento Administrativo da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, em substituição ao titular **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** matrícula 294182.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto 8.153/I de 27 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51E619A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (632º) SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE A CAERD E O MARCO REGULATÓRIO DE ÁGUAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando a todos que a presente reunião se trata de discussão acerca da tentativa da CAERD em assinar aditivo contratual junto ao Município de Porto Velho. Disse o Secretário que acreditava que essa tentativa tinha tão somente o propósito de retardar o processo já em andamento, do PMI 001/2018, requisitando a assinatura de um termo aditivo, visto que no dia 31 de dezembro de 2021, esgotou-se o prazo nacional, para que as empresas públicas que fazem a gestão de aguas e esgotos, no caso de Porto Velho a CAERD, comprovem a viabilidade econômico financeira, demonstrando a capacidade financeira, a fim de fazer jus aos investimentos programados para a universalização da distribuição de água tratada para 99% dos lares portovelhense e tratamento de esgotos na ordem de 90%, até o ano de 2033, ocorre que hoje a CAERD não consegue demonstrar essa viabilidade pela simples falta de recursos financeiros e somado a isso, a empresa ainda se encontra com um passivo financeiro extremamente elevado, não restando a CAERD a menor possibilidade de demonstrar viabilidade econômico financeira a fim de continuar gerindo os serviços de saneamento básico (água tratada e esgotamento sanitário) no Município de Porto Velho. Há, por parte da empresa, uma tentativa de buscar recursos junto a BNDES, com a formação de um grupo composto por alguns municípios do Estado de Rondônia e que não tem serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário geridos pelos próprios Municípios. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, informou que no marco regulatório, ficou definido que os contratos de programas continuariam em validade, desde que as empresas públicas, comprovassem capacidade econômico financeira e que teria como atingir as metas do marco regulatório de saneamento e definiu ainda, que a forma como seria comprovada essa capacidade econômico financeira, seria por intermédio de um decreto do poder executivo, ocorre que a CAERD não demonstra capacidade econômico financeira, mas tão somente uma estimativa de investimentos, que são coisas bem distintas, versou que a decisão de não assinar termo aditivo com a CAERD foi acertada, posto que o processo do PMI Nº 001/2018 está bem maduro e temos que continuar seguindo com ele. Acerca da temática, o Secretário executivo, Marcio Freitas Martins, pontuou que no dia 31/12/2021 a CAERD deveria ter entregue a ANA, um plano de negócios que demonstrasse a capacidade de aporte de recursos da empresa, tanto próprios, quanto de terceiros, para que se houvesse interesse da Prefeitura de Porto Velho, a empresa desse andamento aos serviços com a pretensa universalização dia serviços até o ano de 2033, como preceitua o novo marco legal do saneamento básico. Ocorre que o município, também em consonância com o novo marco legal, publicou em 2018 o PMI 001/2018, que culminou com a elaboração dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que demonstram a melhor forma de se atender a demanda histórica e secular de atender Porto Velho com o saneamento básico (água e esgoto). O próximo passo para que isso de fato ocorra ficará por conta das audiências públicas que visam debater os estudos supracitados e posteriormente a tão esperada licitação para a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Prosseguindo informou ainda que a primeira audiência pública foi marcada para o dia 07 de fevereiro, sugeriu nova reunião para que se discuta os termos tratados nas audiências e se façam os ajustes que os conselheiros julgarem necessários. Os membros deliberaram por unanimidade para uma nova reunião, dia 07 de janeiro 2022. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima trigésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

Bruna Franco de Siqueira
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:237E503C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (633ª) SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PMI Nº 001/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos todos que a presente reunião trata-se de informativos e ajustes no que tange as audiências públicas, PMI nº 001/2018, esclarecendo que a primeira audiência pública está marcada para o dia 07 de fevereiro de 2022 e a segunda para dia 07 de março de 2022, elencou ainda que em reuniões anteriores, ficou estabelecida a data de 15 de janeiro, para que o conselho tenha a apresentação em power point finalizada, dos três cadernos, técnico, econômico financeiro e jurídico, para que a apresentação seja padronizada, informou que quanto ao caderno econômico financeiro, já construiu treze slides, juntamente com o Gestor contábil, Luiz Henrique Gonçalves. Solicitou que a parte técnica fizesse suas considerações, explanando o resultado da reunião que aconteceu juto a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA relativa ao PLANO municipal de saneamento básico - pmsb que irá auxiliar o Conselho na audiência pública e cuja participação é extremamente importante. A Gestora de Projetos de Engenharia, Bruna Franco de Siqueira, explanou que antes do recesso ocorreu uma reunião com a SEMPOG, e a SEMA com as equipes responsáveis pelo plano diretor do município e pelo PMSB. Informou que durante a reunião ouve o consenso de que seria importante integrar esses três elementos, o plano diretor, o PMSB e os estudos de modelagem escolhido pelo Conselho Gestor, a partir dessa ideia fora montado um modelo de apresentação técnico prévio, visando a organização das ideias, cujo roteiro contempla a apresentação do plano diretor no que infere ao saneamento básico, posteriormente entram as explicações do PMSB, sobre o que foi aprovado, as conexões do PMSB com os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, depois a apresentação do diagnóstico que foi feito pela BRK, das condições atuais do sistema, como está operando, as informações obtidas dos estudos e apresentação das soluções técnicas. A próxima etapa serão as perguntas, elencou a importância de ajustar as transmissões com equipe da TI e da ajuda de mediadores, operando os chats e a publicidade que deve ser dada nas redes sociais e jornais. Sugeriu que os slides sejam previamente apresentados aos órgãos de controle, tribunal de contas, Ministério Público, etc. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, opinou que no que tange a apresentação em si, é de extrema importância a participação da SEMA e do PMSB, que trarão informações complementares a apresentação, que será da melhor modelagem, que foi sagrada vencedora a empresa BRK Ambiental, e a possível necessidade de demonstrar que o estudo se enquadra tanto no plano diretor, como no PMSB. Esclareceu ainda que no dia 22/12/2021, foi oficiado o teatro banzeiros e a comunicação, para que tudo esteja pronto em tempo hábil às audiências públicas, para que seja dada ampla publicidade, quanto ao estudo, informou que está publicado no site da Prefeitura, esclarecendo a população os meios para obtenção dos arquivos, que poderiam ser levados mediante pen drive e outros meios eletrônicos disponíveis. Elencou que já foi minutado acerca de uma comissão que irá cuidar desse procedimento da audiência pública. Acerca da data das audiências públicas, o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, a lei diz que o edital precisa ser publicado dez dias antes da realização da audiência, o conselho fará a publicação com quase um mês de antecedência, quase o dobro do prazo exigido, foram marcadas duas audiências públicas, elencou a importância da participação da SEMA com o plano diretor e PMSB, para o caso de perguntas. Lembrou que o conselho participou da formulação do PMSB ativamente, opinou que é importante a participação dos órgãos de controle nas audiências públicas, mas acredita que uma apresentação prévia somente para eles seria infrutífera. O Presidente Fabricio Grisi Médice Jurado, ficou com a designação de verificar juntos aos órgãos de controle o interesse nessa apresentação prévia. Sobre a apresentação da Parte jurídica, o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, esclareceu que será abordada a parte da justificativa, para a escolha da concessão, a modalidade dessa contratação e apresentar o edital com as exigências que serão realizadas para selecionar a melhor empresa para essa concessão, elencou acreditar que alguns outros tópicos poderão ser abordados, como o parecer jurídico trazido pela BRK Ambiental no estudo apresentado, apontando outras questões, como ambiental e outras legislações. O gestor Jurídico, Ivan Dias Furtado, pontuou que a parte jurídica é bem padronizada. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, opinou que a condução das audiências públicas será bem tranquila, graças a equipe que é extremamente técnica e capacitada, requisitou permissão para apresentar na próxima reunião os slides do caderno econômico financeiro. Os membros deliberaram por unanimidade para uma nova

reunião, dia 11 de janeiro 2022. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima trigésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B19F63B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (634º) SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE A APRESENTAÇÃO EM POWER POINT DO CADERNO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PMI Nº 001/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião trata-se da apresentação em power point do caderno econômico financeiro para a audiência pública que ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2022, em seguida abriu a apresentação do layout, elencou que o produto em questão é o produto 2, caderno econômico-financeiro, iniciando pelas premissas, qual seria o período adequado a conclusão, tudo conforme exigência em edital, mecanismos de remuneração e fontes de receitas dos concessionários, explicou que será incluído mais um slide, que tratará das questões tarifarias, relativos aos estudos realizados em 2018 e que ainda está em vigor, posto que a CAERD até o momento não informou se houve majoração das tarifas, componentes das receitas dos concessionários, que hoje é basicamente o fornecimento de água e futuramente também contará com o esgotamento sanitário e que ficou definido no estudo da BRK Ambiental, que será cobrado o mesmo valor cobrado para água, ou seja, a cada1 real de agua tratada, será 1 real de esgotamento sanitário. Seguiu-se com a demonstração da planilha de receitas e suas composições, cronograma físico dos investimentos, demonstração do exercício contábil, números que definem a viabilidade econômico financeira, que são números mínimos necessários exigidos em edital, que é o valor presente líquido, taxa interna de retorno e payback, fluxo de caixa projetado, que vai definir a taxa interna de retorno, análise de viabilidade, quais foram os métodos que foram apresentados, as premissas utilizadas para definir essa viabilidade, o método do fluxo de caixa descontado, outorga a ser destinada a administração pública municipal, demonstrado que a concessão comum ficou definida como a melhor forma, melhor modelo de concessão, explicando a forma como será recebida essa outorga mínima, que é de cento e vinte e dois milhões, value for Money, que talvez seja o ponto mais importante da viabilidade econômico financeira, posto que exatamente ai que ficara explicito que para o Município é mais interessante repassar a concessão para o privado, do que o próprio município explorar o serviço de abastecimento de águas e esgoto. Explicou que em seguida serão feitas as considerações, destacando os índices econômicos financeiros. Em seguida pontuou que o slides representam aquilo que é importante e necessário demonstrar, que haverá inclusão de algumas informações como elaboração do Secretário Executivo Marcio Freitas Martins e do Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves, para que se torne mais claro, especialmente para o leigo, tudo que se pretende passar como informação. Esclareceu que parte econômico financeira vai ter que demonstrar a viabilidade da concessão e a empresa terá que comprovar que possui capacidade de aporte financeiro e de executar as metas estabelecidas. Os membros deliberaram por unanimidade pela aprovação dos slides do caderno econômico financeiro para apresentação na audiência pública que ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2021 e estabeleceram a data do dia 17 de janeiro para que os restantes dos cadernos estejam prontos para a formatação final. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima trigésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5D04E9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (635º) SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE O OFICIO 11/DPCA/SEMA.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião trata-se da apresentação do memorial descritivo do espaço público parque jardim das mangueiras, o Skate Parque. Elencou que fora solicitado também o memorial descritivo do parque Natural, em resposta a solicitação a SEMA informou que o memorial em questão está sendo finalizado e em breve será remetido ao conselho. O Presidente Fabricio Grisi médice Jurado, esclareceu que a motivação para a solicitação dos referidos materiais descritivos é um futuro PMI para a concessão dos espaços, conforme deliberações do conselho no ano de 2021. Acerca do Skate parque, a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, esclareceu que o terreno onde está localizado o parque possui 71.669,91 m². Prosseguindo com a leitura do material descritivo, informou de maneira sucinta que o projeto arquitetônico contempla, calçada, com piso retrátil e rampa para acessibilidade, dois quiosques conjugados, contendo revestimento em cerâmica esmaltada no piso e na parede, janelas com grades, portas de ferro, pontos elétricos e hidráulicos, forro em régua de pvc branco. Sala de administração, sala de monitoramento, instalação sanitária feminina e masculina, todas as instalações com piso cerâmico esmaltado, pintura acrílica, portas e janelas de alumínio, banheiros com louças brancas e divisórias em mármore, dentre outros detalhes, padrão em obras comuns. No que tange a pista de caminhada, recém pavimentada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, informou que em metro quadrados, possui 3.967,35m, elencou a presença de duas quadras de areia para a prática esportiva e a importância de mantê-las para a utilização da população. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, observou dois itens importantes, a academia ao ar livre, com novos equipamentos de ferro em pintura esmaltada e o playground ecológico de madeira plástica, elencando que este item atendeu as normas da NBR 16071/2012. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, esclareceu a importância da construção de uma nova pista de skate, evidenciando que hoje o espaço conta com uma pista para prática de skate, que inclusive tornou-se esporte olímpico, contendo 870m de área construída. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, enalteceu a existência de estacionamento com capacidade para 46 carros e o paisagismo, que conta com árvores nativas de suma importância. Ante o memorial descritivo apresentado, o conselho Gestor deliberou por unanimidade pela discussão em nova data a ser definida, de um projeto com melhorias e ampliação de alguns espaços já existentes, visando um melhor atendimento da população. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima trigésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8BF2098

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (636º) SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE O OFICIO 5/DTPA MN/11448, ACERCA DO PROCESSO SOBRE O CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião trata-se da complementação de informações solicitadas a Diretoria de Infra estrutura da Aeronáutica, acerca de determinada área, do processo de construção para a implantação do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Em sequência informou aos demais membros que a demanda ficou parada devido a regularização do terreno que se encontrava sob óbices judiciais. A fim de dar continuidade ao projeto em questão, compartilhou com os demais membros a planta apresentada, contendo os dados técnicos pertinentes e solicitou que todos façam uma análise minuciosa dos dados e apresentem suas considerações acerca da temática. O Presidente Fabricio Grisi Medici Jurado, versou que a demanda foi encaminhada ao conselho visando uma contribuição técnica, dado aos conhecimentos que os membros do conselho possuem e que podem somar sobremaneira às demandas do Município. Os membros deliberaram por unanimidade análise da planilha apresentada e confecção de um relatório técnico que será apresentado em data posterior. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima trigésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4664DFDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.896 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00014-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.02.2022 a 02.03.2022, **JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA**, 1a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Márcia das Neves Ramos, Conselheira titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 01.02.2022 a 02.03.2022, **ADRIANA CARVALHO SOUZA**, 2a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Ana Cristina Aguiar de Souza Lira, Conselheira titular do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Nomear, pelo período de 01.02.2022 a 02.03.2022, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA**, 3a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Marta Almeida Martins Vieira, Conselheira titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E10425BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.897 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Porto Velho a ser realizada nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2022, no Teatro Banzeiros localizado à rua José do Patrocínio, nº 110, em Porto Velho/RO.

Art. 2º O tema central abordado na V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós", com os seguintes subtemas:

I – Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural;

II – Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

a) Ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e

c) Impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

III – Enfrentamento à intolerância religiosa:

a) Relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de intolerâncias religiosas e invasões de territórios;

c) Liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e

d) Acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

IV – Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

a) Avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;

b) Avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas, Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;

c) Avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;

d) Avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;

e) Avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola – Decreto nº 6261/2007;

f) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e

g) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo substituto que ele designar.

Art. 4º O regimento interno da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR seguirá o modelo do Regimento nacional e será submetido à leitura e aprovação em plenária de abertura.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e a construção das propostas.

Art. 5º As despesas com a organização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C7018D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 02 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo, para responder pelo Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 24 de janeiro de 2022 até ulterior deliberação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:1C1AF8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2022/DIGP/DGPF, 26 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº 03.01.134.0001.001, do imóvel que abriga a Estação de Tratamento de Esgoto, sito as Ruas Padre Ângelo Cerry, Pio XII e c/ Av. Presidente Dutra, s/n, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do**Artigo 195-B**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Digital 1780/2021**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro(De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 257°58'45" – 37,18 – 9.032.660,40 – 400.055,48 – Rua Pio XII; PV-02– PV-03 – 347°40'22" – 96,89 – 9.032.652,66 – 400.019,12 – Avenida Presidente Dutra; PV-03 – PV-04 – 23°10'13" – 6,09 – 9.032.747,31 – 399.998,43 – Avenida Presidente Dutra com Rua Padra Ângelo Cerry; PV-04– PV-05 –78°08'56" – 29,76 – 9.032.752,91 – 400.000,83 – Rua Padra Ângelo Cerry; PV-05– PV-06– 168°48'59" –18,90 – 9.032.759,02 – 400.029,96 – Lote Nº.: 0002; PV-06– PV-07– 156°59'43" – 1,54 – 9.032.740,48 –400.033,62 – Lote Nº.: 0002; PV-07– PV-08 – 116°52'34" – 1,52 – 9.032.739,06 – 400.034,22 – Lote Nº.:0002; PV-08 – PV-09 – 102°42'20" – 1,53 – 9.0327.38,37 – 400.035,58 – Lote Nº.: 0002; PV-09 – PV-10 –120°06'52"– 1,29 – 9.032.738,04 – 400.037,08 – Lote Nº.: 0002; PV-10– PV-11 – 130°36'32"– 1,25 –9.032.737,39 – 400.038,19 – Lote Nº.: 0002; PV-11– PV-12– 155°43'06"– 1,61 – 9.032.736,58 – 400.039,14– Lote Nº.: 0002; PV-12 – PV-13 – 168°07'47"– 31,16– 9.032.735,11 – 400.039,80 – Lote Nº.: 0002; PV-13– PV-01 – 168°11'19"– 45,17 – 9.032.704,61 – 400.046,21 – Lote Nº.: 0002, fechando assim o Perímetro de 273,89 m e Área de 3.668,82 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8DE033BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 16 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. DANIELE SILVA DE SOUZA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº, 117706 para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, no período de 25/01/2022 a 31/01/2022, desta Secretária, em substituição a titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, cadastro nº 234534, por motivo de afastamento médico.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

Eliana Pasini
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3AF048F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 134.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. **10.193.608/0002-14,** representada neste ato pelo Sr. **GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS**, CPF sob n. **607.889.762-49**, Rua Rafael Vaz e Silva, 3495, Liberdade, CEP: 76.803-847. Porto Velho – RO. **– Tel:(69) 3223-0900 – (69) 9.9217-1053**. Adjudicatária **lote único** no valor **R$ 739.530,00(Setecentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Trinta Reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00107/2019** e homologada às fls 2104/2106, Referente o Pregão nº 134/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. DA INSTALAÇÃO DAS BOMBAS E DO COMODATO

11.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. DA MANUTENÇÃO E DANIFICAÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO

12.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

15.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Nº da licitação 901651, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

16.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
Medplus Comercio E Representação Ltda
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B6E9D6B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP009/2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.00078/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADA, CONTEMPLANDO AS RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, RUA SOLAR, RUA PLANALTO, RUA PLUTÃO, RUA NETURNO, RUA NETURNO, RUA AZALÉIAS, RUA DOS LÍRIOS E RUA DAS ORQUÍDEAS**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 015/SPACC/PGM/2022,** fls. 1402-1403**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ Nº 14.045.720/0001-88**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 2.020.564,88** (dois milhões e vinte mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:46DF2FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
XTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2019

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: NET WAY INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.563.381/0001-70

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telecomunicação para fornecimento de acesso à internet através da implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet na velocidade 50Mbps de Download e 50Mbps de Upload, visando atender as finalidades precípuas da Administração, conforme objetivos discriminados na Cláusula Primeira do Contrato n° 001/2019.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, através do 3º Termo Aditivo, a contar de 27 de janeiro de 2022, com vigência até 26 de janeiro de 2023;
DO VALOR: O valor do contrato permanence inalterado, seguindo o descrito no contrato principal n° 001/2019, com valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiiscentos reais), valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2022.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 27 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C6D05EBA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PROCESSO N° 112-1/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 165

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE DA UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA- UNDIME;

Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA- UNDIME
CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56
Valor total: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 27 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F9B6CC28

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

PROCESSO N° 130/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO AGUA;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 27 de Janeiro de 2022.

Renata de Araújo Gonchorowiski
Presidente da CPLP

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Membro da CPLP

Marcia Pereira de Oliveira
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9B77A709

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

PROCESSO N° 127/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO TELEFONIA FIXA

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2022.

Renata de Araújo Gonchorowiski
Presidente da CPLP

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Membro da CPLP

Marcia Pereira de Oliveira
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DF3AE9E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO N° 103-1/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 165

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 27 de Janeiro de 2022.

Renata de Araújo Gonchorowiski
Presidente da CPLP

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Membro da CPLP

Marcia Pereira de Oliveira
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:20069FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **Diego Lourenço,** CPF: 872965.432-48, que se encontrava lotado na SEMPLAM – no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para exercer a mesma função a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FCA65538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme **Memo. 008/SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora Amanda Barbosa Nogueira Portadora do **CPF: 700.813.582-37**, para ocupar o cargo em Comissão **DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura– SEMEC, conforme Lei Complementar nº002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:215BF6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor (a), as **FG 11 – ENFERMEIRO PSF, FG 16 – SUPERVISÃO ESCOLAR E FG 12 TECNICO/AUX. ENF.** que segue no quadro em anexo;

Nome	CPF	FG	ORGÃO
GENI DA SILVA SOARES DIAS	200.121.338-76	FG 11 ENFERMEIRO PSF	SEMSAU
FATIMA PEREIRA PEIXOTO	598.739.652-20	FG 16 SUPERFISÃO ESCOLAR	SEMEC
ELIEUZA CECILIA DE SOUZA	592.589.932-68	FG 12 TECNICO/AUX. ENF	SEMSAU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, Retroagindo – se, ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8F6B7F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 496/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: 07.001.12.361.0020.2.030 Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). 07.003.12.361.0021.1.119 - TE nº 011277 - Aquisição de Equipamentos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 496/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **08 de fevereiro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 99.871,26 (noventa e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos),** elaborado com base em pesquisas no sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: https://licitanet.com.br/, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de janeiro de 2022.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7F714A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4447/2022-GAB-PREF. DE 26 DE JANEIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, os membros que constituirão a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária para atender excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do Art 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 732/2016:

ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO Enfermeira 40 hs - PRESIDENTEDENISE GONÇALVES DOS SANTOS Superint.de Rec. Humanos 40 hs - SECRETÁRIA ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOSProfessor 40 hs - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de janeiro de 2022.

Evandro Epifanio de Faria
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:869F96B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 441/2021 CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **34.770.156/0001-73** representada pelo Senhor(a) **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI** inscrito(a) no CPF nº **487.932.999-15** com sede, na **AVENIDA CANAÃ SETOR 01 CEP:76870-140** Município de **ARIQUEMES**, Estado de **RONDÔNIA**, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 50/2021**, na Forma Eletrônica, **processo 441/2021**, tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 50/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 441/2021.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios de Equipamentos de Informática**, conforme necessidade das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 50/2021** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo sendo o prazo para execução 15 dias após emissão do empenho.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 01, Valor **R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);**
Item 02, Valor **R$ 428,00** (**quatrocentos e vinte oito reais**);
Item 03, Valor **R$ 630,00** (**seiscentos e trinta reais**);
Item 04, Valor **R$ 445,00** (**quatrocentos e quarenta e cinco reais**);
Item 05, Valor **R$ 347,55** (**trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos**);
Item 06, Valor **R$ 278,00** (**duzentos e setenta e oito reais**);
Item 07, Valor **R$ 395,00** (**trezentos e noventa e cinco reais**);
Item 08, Valor **R$ 318,00** (**trezentos e dezoito reais**);
Item 09, Valor **R$ 640,00** (**seiscentos e quarenta reais**);
Item 10, Valor **R$ 475,00** (**quatrocentos e setenta e cinco reais**);
Item 11, Valor **R$ 245,00** (**duzentos e quarenta e cinco reais**);
Item 12, Valor **R$ 670,00** (**seiscentos e setenta reais**);
Item 13, Valor **R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais**);
Item 14, Valor **R$ 97,70** (**noventa e sete reais** e **setenta centavos)**;
Item 15, Valor **R$ 82,90** (**oitenta e dois reais e noventa centavos**);
Item 16, Valor **R$ 890,00** (**oitocentos e noventa reais**);
Item 17, Valor **R$ 550,00** (**quinhentos e cinquenta reais**);
Item 18, Valor **R$ 895,00** (**oitocentos e noventa e cinco reais**);

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ R$ 167.050,15** (**cento e sessenta sete mil e cinquenta reais e quinze centavos);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social: 09.001.08.244.0031.2.090 - IGD - BF – Índice de Gestão Descentralizada (Bolsa Família). 09.001.08.244.0031.2.092 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 09.001.08.243.0032.2.087 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Secretaria Municipal de Finanças: 04.001.04.123.0006.2.006 – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMOF.
Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0010.2.010. – Ações de Administração, Planejamento e Controle das ASPS (ASPS 15%).
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: 07.001.12.361.0020.2.030. MDE - Gestão das Políticas Públicas de Educação.
Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.
Secretaria Municipal de Obras e Transporte: 11.001.04.122.0050.2.065. – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO.
Secretaria Municipal de Agricultura: 06.001.20.122.0040.2070 – Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas

multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 26 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
Cnpj Nº 34.770.156/0001-73.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:CCC709A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO N° 001/2022

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 do Processo nº 23/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, através da AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente - Interino, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro LOTE 50 E 58, GLEBA 04, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 001/2019, referente ao processo n° 23/2019.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 001/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.01.2022.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.150 – LIMPEZA URBANA, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2019/SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de janeiro de 2022.

Contratante:

_____
Munícipio de Rolim de Moura-ro
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA/SANEROM
Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura / ro - Sanerom

Contratada:

_____
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:C2F93A84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº001/2022

Processo nº 6532/2021
Inexigibilidade nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, que torna nulo a publicação de **Inexigibilidade nº 001/2022**, publicada em 26 de janeiro de 2022 em favor da empresa**: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 19.320.060/0001-10 tendo em visa que a mesma já foi enviada em 27/12/2021 e sua matéria publicada no site da AROM em 28/12/2021,** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2022.

Jorge Ricardo da Costa
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Valdir Silverio
Código Identificador:0016B86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022
PROCESSO nº 42/PMSFO/2022
PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 18 de fevereiro de 2022 às 10:00h horário de Brasília, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo aquisição VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE: Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: Caminhão basculante 6x4 trucada e traçada, equipado com caçamba basculante

de 12/14 m³, PBT mínimo 23 toneladas inclusive, PBTC 32 toneladas, conforme edital, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 31/01/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 18/02/2022, às 10:10h. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil).
Consulta e retirada de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura ou gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações: 6934451099 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 27 de janeiro 2022.

_____
ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:AEAC783B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (26/01/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADO

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
7°	WALLASSON FREITAS DE SOUZA.	FISCAL	88,00

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BF914967

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

São Felipe D'Oeste RO, 27 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
4°	Elisangela Paz do Nascimento	94,00

_____----------_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:82FB4F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

São Felipe D'Oeste RO, 27 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 001/2021-Médicos, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MEDICO 40 HORAS UHMS

CLASSIF.	NOME	NOTA
3°	HELBER JANES DA SILVA	40,00

_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F1AFA1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL INATIVOS 2022

Portaria nº **001**/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A Srª **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, Portaria nº 603/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:
RESOLVE,
Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 24 de Janeiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. 603/2021

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:94D39072

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ELIS REGINA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **ELIS REGINA MACHADO**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Cozinheira/Merendeira – 40 horas, Matrícula nº7607, lotada na Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 01/11/2021 até 30/11/2021,** conforme Laudo Pericial de 16/07/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1056/2021.

Art. 2º- Cabe Salientar que a Servidora protocolou pedido de Prorrogação de auxilio doença no dia 26/10/2021, a pericia foi realizada dia 20/10/2021. Mediante o Setor RH estar em fechamento de Folha de Pagamento do mês de novembro de 2021 e Decimo Terceiro de 2021, não vai ser possível conduzir a Servidora a pericia medica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5B4F9AF3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA CLERIA COELHO PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **CLERIA COELHO PASSOS**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 horas, Matrícula nº 7734, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá pelo **período de 01/11/2021 até 31/01/2022**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 18/06/2021, anexo ao respectivo Proc. nº 640/2021.

Art. 2º - Esta portaria está sendo prorrogada mediante Oficio nº 232/IMPES/2021, de 17/11/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AF247323

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SELI CORREIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª SELI CORREIA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Professora – 20 horas, Matrícula nº 5857, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 29/10/2021 até 26/01/2022**, conforme Laudo Pericial de 03/12/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 230/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F0389F44

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 060/2021

PORTARIA Nº 060/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SALETE INES FLACH ZANONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA, em favor da Srª SALETE INES FLACH ZANONI, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Supervisora – 40 horas, Matrícula nº7275, lotado na Secretaria Mun. de Educação – SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 12/11/2021 até 10/01/2022,** conforme Laudo Pericial de 03/12/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1399/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2A44EAF7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR REGINALDO JOSE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **REGINALDO JOSE DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, lotado na função auxiliar de serviços diversos 40 hs, Matrícula nº 7227, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, que ocorrerá pelo **período de 27/11/2021 até 26/03/2022,** conforme Laudo Pericial de 07/12/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1713/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:125370C9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 062/2021

PORTARIA Nº 062/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ELIS REGINA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **ELIS REGINA MACHADO**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Cozinheira/Merendeira – 40 horas, Matrícula nº7607, lotada na Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 14/10/2021 até 10/02/2022,** conforme Laudo Pericial de 16/07/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1056/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7EB879AF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SHIRLEY VAZ DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª SHIRLEY VAZ DE MELO, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Professora – 20 horas, Matrícula nº 5528, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 17/01/2022 até 15/07/2022**, conforme Laudo Pericial de 17/01/2022, anexo ao respectivo Proc. de nº 1609/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FF07B567

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SEBATIANA BORGES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª SEBASTIANA BORGES ALVES, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de auxiliar de serviços diversos Matrícula nº 6496, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 11/01/2022 até 31/05/2022**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 17/01/2022, anexo ao respectivo Proc. de nº 1120/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0E883EC8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA DAIANE APAECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 134 da Lei Municipal nº 340/2006, que lhe são conferidas a presente;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, em favor da Servidora Srª DAIANE APAECIDA DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Técnica em Laboratório – 40 horas, Matrícula nº 7641, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá pelo **período de 01/01/2022 até 31/03/2022**, conforme Laudo Pericial de 12/01/2022, anexo ao respectivo Proc. de nº 1800/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B7E988C1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SELI CORREIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª SELI CORREIA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Professora – 20 horas, Matrícula nº 5857, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 19/01/2022 até 19/03/2022**, conforme Laudo Pericial de 19/01/2022, anexo ao respectivo Proc. de nº 230/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C51EF6FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONSSESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SALETE INES FLACH ZANONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Srª
SALETE INES FLACH ZANONI, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Supervisora – 40 horas, Matrícula nº7275, lotado na Secretaria Mun. de Educação – SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 15/10/2021 até 13/12/2021,** conforme Laudo Pericial de 20/10/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1399/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Outubro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----_____
BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:06F1D6AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 0028/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR *MIKAEL DA SILVA PERES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 08/SEMECELT/2022**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR de forma interina com ônus o Senhor **MIKAEL DA SILVA PERES** para exercer as funções do cargo comissionado de **Gerencia Transporte Escolar e Frota** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, enquanto durar o período de gozo de Licença Prêmio do Servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA,** portaria n° 0559/2021.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do servidor, **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **05 de janeiro de 2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4FE69D17

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 0026/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA MARLENE ELIETE PEREIRA, PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

C O N S I D E R A N D O: o Ofício n° 025/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a senhora **MARLENE ELIETE PEREIRA**, matrícula 5611, para exercer sal função na Escola Polo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pereira e Cáceres de **DIRETORA ESCOLAR,** Tipologia "B"**,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECET, de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 11 de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de janeiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

_____
Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E0BFD157

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 0027/GAB/2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 027/2022-SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: **EDSON AIRES PIANA;**
Membro: **EWERTON SANDRO FINOTTI VERONEZZI;**
Membro: **EZEQUIEL DA SILVA;**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos financeiros **a partir de 20 de janeiro de 2022,** com os benefícios do art. 62 da Lei Complementar 052/2016, caso não possua outra vantagem por outra comissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0289/2021.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 20 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7DDFDA18

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 0028/GAB/2022
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO* INTERINA DO SERVIDOR *MIKAEL DA SILVA PERES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 08/SEMECELT/2022**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR de forma interina com ônus o Senhor **MIKAEL DA SILVA PERES** para exercer as funções do cargo comissionado de **Gerencia Transporte Escolar e Frota** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, enquanto durar o período de gozo de Licença Prêmio do Servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA,** portaria n° 0559/2021.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do servidor, **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **05 de janeiro de 2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:71634252

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA N.º 0029/GAB/2022
"CONCEDE SALÁRIO FAMÍLIA A SERVIDORA ADRIANE TOLETINO PRUDENCIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEFINPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o processo 191-1/2022;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, De 17 De Janeiro De 2022;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER o benefício do Salário Maternidade a Servidora **ADRIANE TOLETINO PRUDENCIO,** matricula 8649, Diretor de Dep. de ISSQN e Receitas Diversas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEFINPLAN, em razão de haver o direito assistido, em conformidade a Legislação vigente, pelo **período de 120 (cento e vinte) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

_____
Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1C83F483

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 0030/2022
"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TAYARA VALE BARROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 674-GP/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **TAYARA VALE BARROSO, *com ônus para o cessionário***, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS, matricula 8272, pertencente à PREF. MUN. DE S. FRANCISCO DO GUAPORÉ, para desenvolver atividades junto ao Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de 01 de janeiro/2022 a 31 de dezembro/2022, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de Janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
DECRETO 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:51A548BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 032/IMPES/CI/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária presencial, às 15h00min, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e a Srª Andreia Féba, com a participação da Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco e o Consultor de Investimentos, Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou a todos e deu por aberta à reunião lendo a pauta do dia; deliberação sobe a proposta de minuta da Política de Investimentos 2022, na sequência o Sr. Marcos Pacheco apresentou a minuta proposta pela contratada INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. A minuta foi disponibilizada por meio de e-mail, sendo as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o Sr. Marcos após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalada com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, sugestão, observações, dúvidas e esclarecimentos. Após os questionamentos, optaram por não fazerem alterações na proposta apresentada. Fechado o período de discussões, fica deliberado pelo Comitê de Investimento: a proposta da minuta da Política de Investimento atende as necessidades do RPPS bem com aderente ao perfil de investidor, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações ficou definido que a Srª. Rosileni Pacheco encaminhará a minuta para a deliberação do conselho deliberativo não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 16h20m, a qual Eu Gessiane de Souza Costa, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:36B3E18C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 098/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 098/IMPES/CD/2022
Ata do conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Dispõe sobre a DELIBERÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Na data de 26 de Janeiro de 2022, às 8 horas, reuniram-se na sala de reunião do IMPES, o Conselho Deliberativo em reunião ordinária, para a deliberação da política anual de investimento 2022 como pauta principal da ordem do dia e deliberação da rentabilidade de 2021. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o Srº Odair Mendes, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política para o exercício de 2022, a superintendente, a senhora Rosileni Corrente Pacheco encaminhou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via grupo do whatsApp, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, a superintendente do IMPES apresentou o Sr. Douglas Bulian, Consultor Financeiro representando a Contratada INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, na sequencia o consultor cumprimentou a todos e apresentou a proposta da Política de Investimentos discutida e aprovada junto com Comitê de Investimento, na reunião de reunião ordinária n. 032/IMPES/CI/2022. Após apresentados toda Minuta sendo apreciada por todos os membros presentes, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade. Na sequencia o Srº Edson Aires acrescentou que a nova modalidade de investimento, empréstimos consignados é interessante para a rentabilidade dos recursos e que a modalidade tem possibilidade de aumentar os ganhos, ao fim de sua manifestação esclareceu que tem acompanhado a inflação e a taxa Selic e tem visto a medidas adotadas na execução da política monetária nacional. Por fim, a Superintendente questionou se havia alguma dúvida quando aos arquivos em PDF disponibilizados no grupo de WhatsApp, referente ao Relatório de investimentos de dezembro de 2021, informativo financeiro de dezembro de 2021. Fechado o período das discussões, fica deliberado pela: Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações e deliberação sobre a rentabilidade do exercício de 2021. Fico decidido que a senhora Rosileni Corrente Pacheco, atual presidente do IMPES, com o uso de suas atribuições, tomará as providencias com publicação, processamento do demonstrativo e envio do documento assinado para os órgãos competentes, em atendimento aos parâmetros deliberados. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 09h10min e a qual eu Girlane Batista de Souza – Secretária do Conselho

Deliberativo lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Membros presentes: Odair José Galdino Mendes, José Ferreira de Souza, Valdineia Ramos Barbosa, Edson Ares Piana, Selma Rosa de Almeida, Selma Rosa de Almeida, Girlane Batista de Souza, Jair Nogueira, Ivete da Silva Gomes

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:21F7622E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.26/2021, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.. decorrente de Pregão n° 64/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a BOFF E BOLONINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.878.495/0001-70. aditivam o contrato na importância de R$ 5.879,72 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 27 de janeiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BBBB07CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo administrativo nº 133/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de aperfeiçoamento para servidores. curso a ser realizado no município de Ji-paraná - RO nos dias 31 de janeiro e dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, com o tema: "Controle interno - encerramento do exercício financeiro de 2021 e elaboração do relatório anual do controle interno", com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL – ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de Janeiro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F8F7818C

GABINETE DO PREFEITO
III - ERRATA - EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

PROCESSO n° 2.094/2021

ONDE SE LÊ:

[...] 12.8 Os títulos exigidos como requisito básico para o cargo, não serão considerados para pontuação.
12.9. Para ser considerado classificado, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a UM (1) ponto.

LEIA-SE:
[...] 12.8 Será atribuído 20 pontos ao candidato que cumprir os requisitos básicos para o cargo.
12.9. Para ser considerado classificado, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

Publicado por:
Fabiana Eggert
Código Identificador:2B9B51AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1949/2021
b) Licitação Nrº :	134/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/01/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 17.517,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de janeiro de 2022.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:39429725

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1949/2021
b) Licitação Nrº :	134/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/01/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 71.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de janeiro de 2022.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4D39A3E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 04/2022

PORTARIA N. 04/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 065/2021, de 22 de outubro de 2021, que nomeou a senhora **MIKAELI DOS ANJOS SILVA** ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 27 de janeiro de 2022.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

_____
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:BCD10A69

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 05/2022

PORTARIA N. 05/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 066/2021, de 22 de outubro de 2021, que nomeou sem ônus a senhora **MIKAELI DOS ANJOS SILVA** à **Função de Responsável pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Seringueiras-RO junto ao Tribunal de Contas de Rondônia**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 27 de janeiro de 2022.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

_____
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:90F277AA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 06/2022

PORTARIA N. 06/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 067/2021, de 22 de outubro de 2021, que nomeou sem ônus a senhora **MIKAELI DOS ANJOS SILVA** à função de Ouvidora da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 27 de janeiro de 2022.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

_____
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6F134D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 028/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 028/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 27/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CAMILA PAZERRO FERNANDES**, portadora do CPF 031.193.692-09 e Cédula de Identidade RG 1176422 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8F0D25AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°06/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 53/SEMEC /2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ R$ 76.668,00 (SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 28/01/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 09/02/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:57BC1668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.602/2022

LEI Nº 1.602/2022
Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficaautorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação no valor de**R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para fins de contrapartidada**AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA - CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021,**vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.608.0007.1.290– AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA - CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
Art. 2º -Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica destinado acontrapartida para a**AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA - CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021**no valor de**R$ 1.000,00 (um mil reais)**, por anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.000,00

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EA1B8121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.603/2022

LEI Nº 1.603/2022
Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 339.800,00 -**, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041 –CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 339.800,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o crédito disponível na conta bancária nº 13.500-3, no valor**R$ 339.800,00.**

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:263BD01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.601/2022

LEI Nº 1.601/2022
Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.15.451.0006.1.288–REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA - CONVENIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO,**oelemento de despesa**44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**,no valor de**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**decorrente de recurso do Convenionº 188/2021/PJ/DER-RO,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento Vigente no valor de**R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),**conforme a seguir:**02. PODER EXECUTIVO**
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.1.288–REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA - CONVENIO Nº188/2021/PJ/DER-RO44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$600.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências doConvenionº 188/2021/PJ/DER-RO no valor de no valor de**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, disponível na conta bancária nº 13.399-X.
Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:54BEB9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.600/2022

LEI Nº 1.600/2022
Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.009.20.606.0006.1.291–TRANSPORTE DE CALCARIO - CONVÊNIO Nº 346/PGE-2021,**oelemento de despesa**433.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**,no valor de**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**decorrente de recurso do ConvenioNº 346/PGE-2021,**e Contrapartida de R$ 1.193,33 (um mil cento e noventa três reais e trinta e três centavos)**,**R$ 241.193,33 (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa três reais e trinta e três centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 241.193,33 (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa três reais e trinta e três centavos),**conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0006.1.291–TRANSPORTE DE CALCARIO - CONVÊNIO Nº 346/PGE-2021
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 241.193,33
Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências doConvenionº 188/2021/PJ/DER-RO no valor de**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**,**e Contrapartida de R$ 1.193,33 (um mil cento e noventa três reais e trinta e três centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.193,33

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado**.**
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.
Seringueiras/RO 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3B5B861D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.599/2022

LEI Nº 1.599/2022
Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.009.20.608.0007.1.290–AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA - CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021,**oelemento de despesa**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**,no valor de**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**decorrente de recurso do ConvenioNº 265/PGE-2021, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),**conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.608.0007.1.290– AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA - CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 17.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura no valor de**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, disponível na conta bancária nº 13.378-7.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CB046B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.598/2022

LEI Nº 1.598/2022

Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.005.10.301.0009.1.289–CUSTEAR EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS E CIRURGIAS DE CATARATAS - CONVENIO Nº 436/PGE-2021,**oelemento de despesa**33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**,no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**decorrente de recurso do ConvenioNº 436/PGE-2021,**e Contrapartida de R$ 9.931,40 (nove mil novecentos e trinta um reais e quarenta centavos)**,totalizando**R$ 69.931,40 (sessenta e nove mil novecentos e trinta um reais e quarenta centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 69.931,40 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos),**conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1.289–CUSTEAR EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS E CIRURGIAS DE CATARATAS - CONVENIO Nº 436/PGE-2021
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 69.931,40

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências doConvenioNº 436/PGE-2021 no valor de no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**,**e Contrapartida de R$ 9.931,40 (nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 9.931,40
Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado**.**
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:76C3B609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.597/2022

LEI Nº 1.597/2022
Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação no valor de R$**R$ 37.845,61 (trinta sete mil oitocentos e quarenta cinco reais e sessenta e um centavo)**, para fins de contrapartidada**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA - CONVENIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO,**vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.1.288 –REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA - CONVENIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 37.845,61

Art. 2º -Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica destinado acontrapartida paraa**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA - CONVENIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO**no valor de**R$ 37.845,61 (trinta sete mil oitocentos e quarenta cinco reais e sessenta e um centavo)**, por anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 37.845,61

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4E8A9EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.597/2022

LEI Nº 1.597/2022

Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação no valor de R$**R$ 37.845,61 (trinta sete mil oitocentos e quarenta cinco reais e sessenta e um centavo)**, para fins de contrapartidada**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA - CONVENIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO,**vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.1.288 –REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA - CONVENIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 37.845,61

Art. 2º -Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica destinado acontrapartida paraa**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1ª ETAPA - CONVENIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO**no valor de**R$ 37.845,61 (trinta sete mil oitocentos e quarenta cinco reais e sessenta e um centavo)**, por anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 37.845,61

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.
Seringueiras/RO 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D553A83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.596/2022

LEI Nº 1.596/2022

Em, 26 de janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS,REVOGA A LEI Nº1590/2021,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.010.27.451.0005.1.282–MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – CONTRATO DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA,**oelemento de despesa**44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**,no valor de**R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta seis mil e quinhentos reais)**decorrente de recurso doContrato de Repasse nº 886610/2019/MC/CAIXA,**e Contrapartida de R$ 7.787,46 (sete mil e setecentos e oitenta sete reais e quarenta seis centavos)**,totalizando**R$ 294.287,46 (duzentos e noventa quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta seis centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 294.287,46 (duzentos e noventa quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta seis centavos),**conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.451.0005.1.282–MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – CONTRATO DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 294.287,46

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Contrato de Repasse nº 886610/2019/MC/CAIXA no valor de no valor de**R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta seis mil e quinhentos reais)**,**e Contrapartida de R$ 7.787,46 (sete mil e setecentos e oitenta sete reais e quarenta seis centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO
02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEMAF
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.787,46
Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.
Seringueiras/RO 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E472D7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.595/2022

LEI Nº 1.595/2022

Em, 26 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO – IPMS, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 402/2008, PORTARIA MPAS Nº 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município,faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º– O déficit mencionado no*caput*do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por avaliações atuariais.

Art. 3º–A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º -Acrescenta a alínea "**g"**no inciso III do art. 57, da Lei Municipal nº 741/2011, de 29 de agosto de 2011.

Art. 57 –*omissis.*
...
g)de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,0% (quatro por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.457/2020 de 17/07/2020.

Seringueiras 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3CFAA618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 009/2022

DECRETO Nº 009/2022 Em, 27 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **ADAIR GUARAGNI JUNIOR,** do cargo de **Odontólogo**, Mat. 1890, nomeado pelo Decreto nº 105/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:87D7D57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 139/2018. PROCESSO Nº. 925/SEMAGRI/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ELILMA MARTINS BOARIA.
CPF/MF: N°. 283.003.352-34.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2018, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO ATÉ 26/07/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ELILMA MARTINS BOARIA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DFA168AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078/2021. PROCESSO Nº. 1390/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 078/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BD32BC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 083/2021. PROCESSO Nº. 1373/GABINETE/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 083/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6C0147E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 082/2021. PROCESSO Nº. 1391/SEMAF/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 082/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:17AE3577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO N° 483/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA CINCO MIL REAIS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B7174C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2021. PROCESSO N° 517/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 10 (DEZ) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C03A6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 025/PJM/2020

Processo nº: 313/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2022.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 100.501,28 (cem mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2022.

Assinam:
GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B8A364A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 99/2022**

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**
No valor: **R$ 8.611,30 (oito mil e seiscentos e onze reais e trinta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cabo quadriplex, alças pré-moldadas, conectores parafusos e outros) para manutenção elétrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a Escola Antônio Francisco Lisboa do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8A075A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito	230 02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.71.70.00	0.1.000.9999
Recurso	14 02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.70.41.00	0.1.000.9999

30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:ED48AF03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/GAB/2022, DE, 27 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DIVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o princípio constitucional da anualidade de tributo especialmente o IPTU, que tem como ocorrência do fato gerador 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal n° 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, bem como a Lei Municipal n° 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal n° 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

Considerando que a Lei Municipal nº 931/2017, em especial os artigos 57 e 58, que estabelece a cobrança da TLTB – Taxa de Limpeza de Terreno Baldio.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomentando ao Gestor Municipal providencia para a cobrança da Divida Ativa Municipal;

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2022 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **29 de abril de 2022** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I – 1ª parcela 29/04/2022;
II – 2ª parcela 31/05/2022;
III - 3ª parcela 30/06/2022;
IV - 4ª parcela 29/07/2022;
V - 5ª parcela 31/08/2022.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) UPF, hoje R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 3º O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, serão efetuados conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 4º A coleta de lixo tais como: remoção de animais mortos, utensílios, entulhos, galhos, resíduos originários de mercados e feiras, etc, serão lançados, notificado e o recolhido a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos - lixo, conforme a Tabela I da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 5º A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal n° 927/2017, pelo tamanho da frente do imóvel, em metro linear, apenas para os proprietários de imóveis não edificados, juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo receber os mesmos benefícios concedidos a este imposto;

Art. 6º A Taxa de Limpeza de Terreno Baldio – TLTB será cobrada daqueles terrenos que após notificação pessoal ou por edital, forem limpos pela Prefeitura, no decorrer do ano de 2022, terá prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor, que será lançado em Divida Ativa.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Baldio será de 06 (seis) UPF's, que corresponde neste ano a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por lote de 10x30 ou fração.

Art. 7° A Divida Ativa poderá ser paga até o dia 3**0 de julho de 2022**, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa, podendo ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme a Lei n° 1084/2021.

Art. 8° O não pagamento na data estabelecida implicará em encaminhamento para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997, e cobrança judicial.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CF9FDEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 001/CPL/2022
Edital Nº: 001/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 065/2022, GI – 066/2022, GI – 067/2022.**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos injetáveis) para atender a Farmácia Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso e o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 50.971,20** (cinquenta mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.** Processos administrativos **nº GI – 065/2022, GI – 066/2022, GI – 067/2022,** será realizada no dia **10/02/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D65A0E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 002/CPL/2022
Edital Nº: 002/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 051/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (instrutor de Karatê) para atender as crianças e adolescentes, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 051/2022,** será realizada no dia **10/02/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0230E6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 003/CPL/2022
Edital Nº: 003/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 462/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confecção, retirada e recolocação de blocos sextavado de concreto) para manutenção e recuperação das ruas e avenidas do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 462/2021,** será realizada no dia **10/02/2022**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:21C2F850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 11

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Keiny Roberta Egues Barros	9º COLOCADO

Theobroma, 27 de janeiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3B424FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 015/2022

PORTARIA N. 015/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n. 065/2022, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção vias rurais,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo Eletrônico n. 065/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Agricultura – Transporte rodoviário – PRORURAL Programa de Infraestrtura Rural – Manutenção vias rurais.

Elementos:

33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 6.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 2.800,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D42BA121

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 032/2022

DECRETO N. 032/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede cedência da servidora Sra. MAILCE JURELO para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 279/2022/IDARON-DIPES, de 21 de janeiro de 2022, de serventia do Governo do Estado de Rondônia/Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, assinado pelo Ilustríssimo Presidente Sr. Julio Cesar Rocha Peres, que solicita reconsideração quanto a cedência da servidora abaixo qualificada, constante do Processo Eletrônico n. 1104/2021, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.
Considerando ainda, que o Poder Executivo Estadual/órgão cessionário, assumirá os ônus da servidora, consequentemente não haverá ônus para o Município de Urupá.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, da servidora **Sra. MAILCE JURELO,** portadora da cédula de identidade RG n. ***420*** SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. ***691.612***, servidora efetiva do Município de Urupá, matrícula n. 6645, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 01 a 31 de janeiro de 2022,** com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único: A servidora deverá retornar para desenvolver suas atividades laborais no Município de Urupá/RO a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2041B368

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 033/2022

DECRETO N. 033/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede cedência do servidor Sr. JACY FERREIRA DA COSTA para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 277/2022/IDARON-DIPES, de 21 de janeiro de 2022, de serventia do Governo do Estado de Rondônia/Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, assinado pelo Ilustríssimo Presidente Sr. Julio Cesar Rocha Peres, que solicita reconsideração quanto a cedência do servidor abaixo qualificado, constante do Processo Eletrônico n. 1104/2021, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.
Considerando ainda, que o Poder Executivo Estadual/órgão cessionário, assumirá os ônus do servidor, consequentemente não haverá ônus para o Município de Urupá.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, do **Sr. JACY FERREIRA COSTA,** servidor efetivo do Município de Urupá/RO, matrícula n. 57815, investido no cargo de Agente de Serviço Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 01 a 31 de janeiro de 2022,** com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único: O servidor deverá retornar para desenvolver suas atividades laborais no Município de Urupá/RO a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BD4558DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**,daservidoraIVANILDA FRANCISCO DE PAULA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, do Processo Administrativo nº 2-19/2022.

Vale do Paraíso - RO, 26 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E627C126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6595

PORTARIA Nº 6595 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

NomeiaGRACIELY RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação Substituta, junto a Procuradoria Geral do Município,e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 33/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearGraciely Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.940.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação Substituta, junto a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8B81126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.040,00	231.483,69	386.995,05	89.290,00
Disponibilidade de Caixa	44.040,00	231.483,69	386.995,05	89.290,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.040,00	231.483,69	386.995,05	89.290,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-44.040,00	-231.483,69	-386.995,05	-89.290,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.284.178,68	65.502.247,97	71.434.472,13	79.232.850,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	63.284.178,68	65.502.247,97	71.434.472,13	79.232.850,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,07	-0,35	-0,54	-0,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	75.941.014,42	78.602.697,56	85.721.366,56	95.079.420,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	68.346.912,97	70.742.427,81	77.149.229,90	85.571.478,76
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4,87	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	44.040,00	0,00	0,00	89.290,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 09h e 31m.				
Comentários				
1 - O valor da Disponibilidade de Caixa até o 2º Quadrimestre refere-se ao valor/dinheiro na conta banco da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO até a Data de 31 de Agosto de 2021.				
2 - No Exercício (Ano) de 2021 a Câmara ficou com Restos a Pagar (são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro) no valor de R$ 89.290,00 e no caixa/Banco o respectivo valor em dinheiro, ou seja, para a Despesa a pagar ficou o dinheiro para cumprir com o compromisso empenhado. Os Restos a Pagar são Referente aos Processos:				
1) - 62/2021 - Contratação de Engenheiro/Arquiteto para Elsboração do Projeto de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal. - Valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).				
2) - 159/2021 - Aquisição de Bandeiras Oficiais: Do Brasil (Nacional), Estadual e Municipal. - Valor R$ 4.840,00. Este já foi liquidado e pago em 24 de Janeiro de 2022.				
3) - 200/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 003/2021 do Órgão Gerenciador CINDESP processo Adm 008/2021 para Aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades desta Casa de Leis. - Valor R$ 69.450,00 (Secenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)				

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1782DA8A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIASDE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DOEXERCÍCIOANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.284.178,68	65.502.247,97	71.434.472,13	79.232.850,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	63.284.178,68	65.502.247,97	71.434.472,13	79.232.850,70
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.922.519,31	14.410.494,55	15.715.583,87	17.431.227,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	12.530.267,38	12.969.445,10	14.144.025,48	15.688.104,44
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DOEXERCÍCIOANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 09h e 34m.				
Comentários				
1 - Sem movimento no período.				

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. Crcro -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:861AE5F2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.232.850,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.232.850,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.677.256,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.409.530,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.546.299,55	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 26/jan/2022 as 09h e 44m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Comentários		
1 - Sem Movimento no Exercício, ou seja, a Câmara Municipal não realizou Operações de Créditos.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BE95EFA3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DE RONDÔNIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	89.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.290,00	89.290,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	89.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.290,00	89.290,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.290,00	89.290,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 26/jan/2022 as 09h e 53m.									

Comentários
1,00 - A Câmara Municipal emite Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral para acompanhar o Poder Executivo, pois o Poder Executivo deve cumprir com a determinação do Art.23 da Lei Completar 101/2000.

2,00 - Conforme observa-se nas colunas "Disponibilidade de Caixa" e "Restos a Pagar" - No Exercício (Ano) de 2021 a Câmara ficou com Restos a Pagar (são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro) no valor de R$ 89.290,00 e no caixa/Banco o respectivo valor em dinheiro, ou seja, para a Despesa a pagar ficou o dinheiro para cumprir com o compromisso empenhado (ver coluna "Disponibilidade de Caixa"). Os Restos a Pagar são Referente aos Processos:
1) - 62/2021 - Contratação de Engenheiro/Arquiteto para Elsboração do Projeto de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal. - Valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
2) - 159/2021 - Aquisição de Bandeiras Oficiais: Do Brasil (Nacional), Estadual e Municipal. - Valor R$ 4.840,00. Este já foi liquidado e pago em 24 de Janeiro de 2022.
3) - 200/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 003/2021 do Órgão Gerenciador CINDESP processo Adm 008/2021 para Aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades desta Casa de Leis. - Valor R$ 69.450,00 (Secenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DARLENE LOPES HAESE
DIRET. FINAC. E CONT. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3E52979B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	79.232.850,70	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.748.586,75	2,21
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.753.971,04	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.516.272,49	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.278.573,94	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-89.290,00	-0,11
Limite definido por Resolução do Senado Federal	95.079.420,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.431.227,15	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.677.256,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.546.299,55	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	89.290,00	89.290,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 26/jan/2022 as 10h e 12m.		
Comentários		
1 - A Câmara Municipal emite Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral para acompanhar o Poder Executivo, pois o Poder Executivo deve cumprir com a determinação do Art.23 da Lei Completar 101/2000.		
2 - Observa-se que a Câmara possui uma dívida de R$ 89.290,00 (valor este que refere-se aos Restos a Pagar)		
3 - No Exercício (Ano) de 2021 a Câmara ficou com Restos a Pagar (são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro) no valor de R$ 89.290,00 e no caixa/Banco o respectivo valor em dinheiro, ou seja, para a Despesa a pagar ficou o dinheiro para cumprir com o compromisso empenhado.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E74BD1FB

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 004/2022 - PROC 115/2022 SEMTRAS

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo Juridico exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	115/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/01/2022
e) Objeto Homologado:	Aquisição de INSUMOS (PROJETO MINHA HORTA) - Em detrimento de ter sido licitado por 02 Vezes e ter dado como deserto PREGÃO 146/2021 - SEMTRAS

Fornecedor: JLP BENTO COMERCIAL TRIANGULO II
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEMENTE DE ALFACE MIMOSA 05 GRAMA	60,00	R$ 9,03	R$ 541,80
2	SEMENTE DE ALFACE CRESPA 05 GRAMA	60,00	R$ 9,13	R$ 547,80
3	SEMENTE DE RUCULA FOLHA LARGA 05 GRAMA	60,00	R$ 6,72	R$ 403,20
4	SEMENTE DE ALMEIRAO PAO DE AÇUCAR	60,00	R$ 9,03	R$ 541,80
5	SEMENTE DE PIMENTAO YOLO 05 GRAMA	60,00	R$ 15,52	R$ 931,20
6	SEMENTE DE COENTRO COMUM 05 GRAMA	60,00	R$ 5,30	R$ 318,00
7	SEMENTE DE SALSA LISA 05 GRAMA	60,00	R$ 6,72	R$ 403,20
8	SEMENTE DE TOMATE CEREJA 05 GRAMA	60,00	R$ 15,52	R$ 931,20
9	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA 05 GRAMA	60,00	R$ 3,62	R$ 217,20
10	SEMENTE DE JILO COMPRIDO	60,00	R$ 15,52	R$ 931,20
11	ADUBO 19-04-19 +MG+S+B+ZN SACO 50KG	3,00	R$ 303,33	R$ 909,99
12	REGADOR PLASTICO COM BICO, CAPACIDADE 10 L	30,00	R$ 31,33	R$ 939,90
13	TAMBOR COM TAMPA 200 LITROS DE PLASTICO	2,00	R$ 214,33	R$ 428,66
14	GALAO COM TAMPA DE 05 LITROS DE PLASTICO	30,00	R$ 11,33	R$ 339,90
15	SOMBRITE 70% ROLO DE 50 METROS	4,00	R$ 992,67	R$ 3.970,68
16	TELA GALVANIZADA 02 POLEGADAS 1,80x50	2,00	R$ 592,00	R$ 1.184,00

Valor Total Homologado - R$ 13.539,73

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de janeiro de 2022.

_____
GIOVAN DAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FB09A759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 027/GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 027/GP, de 27 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	307	0.1.000.9999	30.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.000.9999	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	30.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 04.1230002.2035 - Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA; D.R: 0.1.000.9999; Categoria Econômica de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES e Ficha: 307.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:58B2A846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 01/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO N.º 103/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação do Resultado Final, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Médico - HPP Osvaldo Cruz – 40 Horas

NOME		CLASSIFICAÇÃO
01	Fabiele Krause Fernandes	**1.º**
02	Thaigor Rezek Varella	**2.º**
03	Luiza Silva	**3.º**
04	Raquel Venancio de Faria	**4.º**
05	Eduardo Neves Sales	**5.º**
06	Tássia Helena Dos Santos Rodrigues	**6.º**
07	Thiago Balbi Gonçalves	**7.º**
08	Diêgo de Almeida Volpi	**8.º**
09	Helem Zibya Paula Jeronimo	**9.º**
10	Franciane de Santana Camargo	**10.º**
11	Jefferson Onofre	**11.º**
12	Rogério Machado Coelho	**12.º**
13	Priscila Zanini Gotardo	**13.º**
14	Wendell Louzada Franco	**14.º**

Cargo: Médico (ULTRASSOM) - HPP Osvaldo Cruz – 20 Horas

NOME		CLASSIFICAÇÃO
01	Fernanda Gomes Campos Figueiredo	**1.º**

Alto Paraíso – RO, 27 de Janeiro de 2022.

_____
Edson Hippolito
Portaria n.º 064/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C72813EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/COMMA/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/COMMA/2022
O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Janeiro de 2022.
Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;
Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos (...), conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.
Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 dispõe sobre a tabela de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO, anexo único em seu Art. 30 disciplina que: (...) as tabelas ficam sujeitas a alterações e atualizações conforme venha a ser definido em decisões oficiais do conselho Municipal de meio ambiente e suas resoluções.
RESOLVE:

Art. 1º **Atualizar/retificar** as seguintes atividades e porte na Tabela do Anexo I da Lei Municipal 2.349/2019 (em anexo):
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de Janeiro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

RETIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE				
-	-	-	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
9.3	- Fabricação de sorvetes	área útil em m²	até 500	de 500,01 até 1.250	de 1.250,01 até 5.000	de 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000
10.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais com fins comerciais.	-	-	-	-	-	-
10.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal com fins comerciais.	-	-	-	-	-	-
14.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes (com produção mensal acima de 15 mil litros).	-	-	-	-	-	-
81.1	Comércio de material de construção, ferragens, abrasivos, canos, fios, parafusos e ferramentas – exceto comércio de madeira.	-	-	-	-	-	-
83.9	Boates, discotecas, danceterias, salões de dança e similares.	área útil em m²	até 500	de 500,01 até 2000	de 2000,01 até 5000	de 5000,01 até 10.000	acima de 10.000
84.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas e centro médico – com procedimentos complexos.	-	-	-	-	-	-
84.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, clínicas, policlínicas e centro médico – sem procedimentos complexos.	-	-	-	-	-	-

ATIVIDADES

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F1F93C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 039/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 41 de 26/01/2022 (ID 725363),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	769	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
REDUÇÃO	538		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.000,00
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-12.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:098B03E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2022 PROCESSO N.º 11.258/SEMSAU/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2022
PROCESSO N.º 11.258/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º149/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeirodo ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 149/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: 05.763.509/0001-00 TEL/FAX:(21) 2451-10041E-MAIL: comercial@algrio.com.br
ENDEREÇO:R Luiz Alves Cavalcante,689 - sala105, Vilar dos TelesCEP: 25.561-140Cidade:São João de Meriti/RJ
NOME DO REPRESENTANTE:Elenilson Russel Marsico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministérioda Fazenda CPF/MF sob o nº. 045.328.477-96 RG sob o nº. 106050453 DETRAN/RJ
Itens: 84, 85, 98, 99, 111 e 112.

LICITANTE: **KIENTRO BRASIL LTDA**
CNPJ:19.717.870/0001-04 TEL/FAX:(19) 3022-6045E-MAIL: kientro@outlook.com
ENDEREÇO:R Afonso Arcuri, 141 - Jd Maria BeatrizCEP: 13.803-028Cidade:Mogi-Mirim/SP
NOME DO REPRESENTANTE:Josiane Sabino Mattos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 055.686.606-11 RG sob o nº. 12745047 SSP/MG
Itens: 23.

LICITANTE: **RAPHAEL GONCALVES NICESIO**
CNPJ: 22.654.814/0001-82TEL/FAX: (17) 32275432 E-MAIL: rhoss@rhoss.com.br
ENDEREÇO:Rua Pascoal Bevilacqua, n° 3885CEP: 15.020-280 Cidade: São José do Rio Preto / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL GONCALVES NICESIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 369.652.528-63 RG sob o nº.43474130 SSP/SP
Itens: 1, 3, 6, 10, 11, 12, 21, 60, 91, 92, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 139, 160, 161, 162, 163, 166, 168, 186 e 194.

LICITANTE: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**
CNPJ: 26.395.502/0001-52TEL/FAX: (31) 2522820E-MAIL: licita@dentaluniverso.com.br
ENDEREÇO:Rua Ere, 34 – sala 303 - PradoCEP: 30.411-052Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais
NOME DO REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.281.936-44RG sob o nº. 8621792
Itens:2, 4, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 87, 88, 94, 95, 100, 101, 104, 105, 115, 129, 131, 133, 134, 146, 150, 154, 156, 159, 169, 170, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 187, 189, 190 e 191.

LICITANTE: **VFB BRASIL LTDA**
CNPJ: 30.949.099/0001-33TEL/FAX:(64) 36222833E-MAIL: viafharmadiretoria@gmail.com
ENDEREÇO:Rua R 14, s/n – quadra 17 lote 15 - PacaembuCEP: 72.872-373
Cidade: Valparaiso de Goiás / Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.335.315.308-01RG sob o nº. 309218603SSP-SP
Itens:65, 80, 130, 175 e 176.

LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: 32.053.182/0001-55TEL/FAX: (68) 99228820E-MAIL: dentalro.compras@gmail.com
ENDEREÇO:Avenida Carlos Gomes, n° 1901 – São CristovãoCEP: 76.804-037 Cidade: Porto Velho / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 688.374.372-34RG sob o nº. 02708843129DENTRAN AC
Itens:5, 13, 27, 29, 56, 59, 70, 72, 79, 81, 97, 106, 114, 132, 135, 141, 142, 143, 144, 145, 157, 167, 183, 193, 195 e 196.

LICITANTE: **ARGOS LTDA**
CNPJ: 42.262.411/0001-03TEL/FAX: (47) 30573930 E-MAIL: l.acontabilidade@terra.com.br
ENDEREÇO:Rua Amanda Tereza Felsky, 146 – Gloria CEP: 89.025-410 Cidade: Blumenau / Santa Catarina

NOME DO REPRESENTANTE: JONATHAN PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 074.899.669-90 RG sob o nº. 5901185SSP/SC
Itens:69 e 109.

LICITANTE: **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA**
CNPJ: 83.802.215/0001-53 TEL/FAX: (48) 21066000 E-MAIL:contabilidade1@olsen.odo.br
ENDEREÇO:Avenida Ivo Luchi, 68 – Distrito Industrial – Jardim CEP: 88.133-510 Cidade Palhoça / Santa Catarina NOME DO REPRESENTANTE: CESAR AUGUSTO OLSEN inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 218.034.559-34 RG sob o nº. 2343681SSP/SC
Itens:151.

LICITANTE: **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**
CNPJ: 84.859.552/0002-20 TEL/FAX: (41) 36675485 E-MAIL: licitacao@stermax.com.br
ENDEREÇO:Rua Jandaia do Sul, 488 – Emiliano Perneta
CEP: 83.324-440 Cidade: Pinhais / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: FAUZI ALI AOUADA., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 741.205.819-34RG sob o nº. 33364024II-PR
Itens:24

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	10	Unid.	Abridor de boca, adulto, tipo molt, 14 cm, confeccionado em aço inoxidável, material autoclavável, instrumento cirúrgico não cortante.	GOLGRAN/ ODONTO	R$271,64	RAPHAEL GONCALVES NICESIO. CNPJ: 22.654.814/0001-82
2	5	Unid.	Abridor de boca de silicone autoclavável. Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos. Acondiciona do em forma de kit, com 02 tamanhos. Dimensões, adulto: 40x30x20mm e infantil: 30x25x18mm.	IODONTOSUL/ IODONTOSUL	R$ 12,00	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
3	10	Unid.	Abridor de boca, infantil, tipo molt, 11 cm, confeccionado em aço inoxidável, material autoclavável, instrumento cirúrgico não cortante.	GOLGRAN/ ODONTO	R$243,08	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
4	260	Unid.	Ácido fosfórico condicionador dental gel a 37% para uso em restaurações de resina fotopolimerizável. Seringa com 2,5 Ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação	MAQUIRA/ MAQUIRA	R$1,90	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
5	50	Unid.	Adesivo dentário fotopolimerizável. Frasco 6g	MAQUIRA/ MAQUIRA	R$51,85	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
6	6	Unid.	Afastador minessota utilizados para procedimentos cirúrgicos odontológicos, para manter as abas muco periostelateral Buchecha e língua fora da área cirúrgica material autoclavavel em aço inoxidável	GOLGRAN/ ODONTO	R$12,54	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
7	65	Unid.	Agente de união multiuso, com flúor-fotopolimerizável monocomponente, frasco com 4 ml, com data d e vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	BOND 2.1 4ML/ MAQUIRA	R$13,54	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
8	60	Caixa	Agulha descartável curta para anestesia, agulha gengival 30 g, descartável, estéril, em aço inoxidável, biseltrifacetado, afiada e sem rebarbas, com encaixe universal, caixa com 100 unidades, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	DENCOJET/ DFL	R$45,27	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
9	60	Caixa	Agulha descartável extra curta para anestesia, agulha gengival 30 g, descartável, estéril, em aço inoxidável, bisel trifacetado, afiada e sem rebarbas, com encaixe universal, caixa com 100 unidades, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	INJEX/ INJEX	R$41,44	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
10	20	Unid.	Alavanca bandeirinha direita autoclavável, em aço inoxidável	GOLGRAN/ ODONTO	R$40,22	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
11	20	Unid.	Alavanca bandeirinha esquerda autoclavável, em aço inoxidável	GOLGRAN/ ODONTO	R$38,20	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
12	30	Unid.	Alavanca reta cirúrgica autoclavável, em aço inoxidável	GOLGRAN/ ODONTO CABO ALAVANCA SELDIN	R$38,30	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
13	150	Unid.	Algodão hidrófilo apresentação em rolete, para uso odontológico, cor branco, puro, macio, isento de amido e cloro, pacote com 100 unidades, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	SSPLUS/ SSPLUS	R$ 2,79	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
14	200	Unid.	Anestésico injetável com vaso a 2%, mepivacaina caixa, com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação	MEPIVALEM AD/ DLA PHARMACEUTICA	R$107,32	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
15	150	Unid.	Anestésico injetável com vaso a 3% cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml caixas com 50 tubetes/carpule, com 1,8 ml cada, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	LIDOSTESIM 3 CV/ DLA PHARMACEUTICA	R$ 71,81	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
16	80	Unid.	Anestésico injetável com vaso a 3%, cloridrato de prilocaína a 3%, com vasoconstritor felipressina 0,03 ml, caixa com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação	CITANEST/ DLA PHARMACEUTICA	R$82,20	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
17	12	Unid.	Anestésico injetável sem vaso a 3%, caixa com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	MEPIVALEM SV/ DLA PHARMACEUTICA	R$107,32	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
19	60	Unid.	Anti-septico bucal liquido; Enxaguatório bucal com flúor; Antiplaca e anti-septico, frasco com 500 ml, sem álcool. O produto deverá cumprir as normas vigentes.	INDAHEX 012/ INDALABOR	R$ 10,32	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
21	25	Unid.	Aplicador de dycal, reto oitavado instrumental autoclavável em aço inoxidável.	GOLGRAN/ ODONTO CABO ALAVANCA SELDIN	R$ 11,30	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
22	100	Unid.	Aplicadores descartáveis, microbruch, flexível, tamanho fino, fibras resistentes a solventes e adstringentes, não absorventes e que não soltam fios, apresentação embalagem com 100 unidades, constando dados de identificação, procedência, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa		R$	
23	8	Unid.	Armário gabinete odontológico, material MDF/PVC, revestimento pintura, cor branca, altura aproximada de 87,50 cm, profundidade aproximada de 47 cm, largura 67 cm aproximada,	STILOS MOVEIS/ ARMARIO ODONTO	R$ 1.619,33	KIENTRO BRASIL LTDA.CNPJ: 19.717.870/0001-04

			aplicação guarda material odontológico, características adicionais com no mínimo 01 porta e quatro gavetas, impermeável, liso.			
24	6	Unid.	Autoclave horizontal. Capacidade de 40 a 45 lts, câmara de esterilização em aço inoxidável. Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos, com avisos que permitem o controle simultâneo dos parâmetros do ciclo. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização não necessita de tubulação para drenagem de água sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Fornecimento de manual em português, registro no ministério da saúde. Garantia de no mínimo 12 meses	STERMAX/ 40ASE	R$5.700,00	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ: 84.859.552/0002-20
25	4	Unid.	Avental de chumbo periapical adulto, com protetor de tireoide. No tamanho de: 76x60cm e com 0,25m m de chumbo. Peso: 1,900kg. Com protetor de tireoide e fechamento em velcro.	NMARTINS/ NMARTINS	R$625,29	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
27	100	Unid.	Bandeja clínica de inox, média, medidas aproximadas 22,9 x 13 x 1cm sem separação. Utilizada para acondicionamento de instrumentais.	FLEXINOX/ FLEXINOX	R$ 29,99	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
28	36	Unid.	Broca carbide aço esférica, para alta rotação FG, n.º 04, haste longa HL 25mm, material em aço	KAVO BURS CARBIDE/ KERR DO BRASIL	R$8,35	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
29	20	Unid.	Bicarbonato de sódio, uso em profilaxia, frasco com 250 gramas, material com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação	PREVEN/ PREVEN	R$ 10,43	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
30	36	Unid.	Broca carbide aço esférica, para alta rotação FG, n.º 06, haste longa HL 25mm, material em aço	KAVO BURS CARBIDE/ KERR DO BRASIL	R$ 8,35	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
31	24	Unid.	Broca carbide aço esférica, para baixa rotação CA, n.º 04, haste longa HL 25mm, uso em contra ângulo, material em aço	PRIMA ANGELUS/ ANGELUS PRIME	R$ 14,46	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
33	24	Unid.	Broca carbide n.º 6, em aço inoxidável, FG, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	PRIMA ANGELUS/ ANGELUS PRIME	R$ 4,79	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
34	50	Unid.	Broca carbide n.º 702, broca de alta rotação FG, material em aço, haste longa.	KAVO BURS CARBIDE/ KERR DO BRASIL	R$8,35	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
35	24	Unid.	Broca carbide n.º 8, para alta rotação FG, embalados individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde, em aço inoxidável	PRIMA ANGELUS/ ANGELUS PRIME	R$4,68	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
36	24	Unid.	Broca carbide, n.º 4, em aço inoxidável, FG, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	PRIMA ANGELUS/ ANGELUS PRIME	R$4,68	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
38	120	Unid.	Broca diamantada esférica para alta rotação FG, 1015, embalada individualmente, material em aço inoxidável, dados, lote e registro no ministério da saúde.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
39	100	Unid.	Broca diamantada cônica chama, para alta rotação FG, 1111, embalada individualmente, material em aço inoxidável, dados, lote e registro no ministério da saúde.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
40	100	Unid.	Broca diamantada cilíndrica para alta rotação FG, 1090, embalada individualmente, material em aço inoxidável, dados, lote e registro no ministério da saúde.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
41	100	Unid.	Broca diamantada cilíndrica para alta rotação FG, 1092, embalada individualmente, material em aço inoxidável, dados, lote e registro no ministério da saúde	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
42	120	Unid.	Broca ponta diamantada cônica extremidade chama, granulação média, para alta rotação, 3195, FG, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
43	100	Unid.	Broca diamantada cônica extremidade, arredondada FF, alta rotação FG, em aço inoxidável, utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
44	120	Unid.	Broca ponta diamantada esférica, para alta rotação FG, 1016, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
45	80	Unid.	Broca ponta diamantada, 1012 HL, haste longa, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
46	80	Unid.	Broca ponta diamantada, 1013, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
47	84	Unid.	Broca ponta diamantada, 1014 HL, haste longo, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
48	80	Unid.	Broca ponta diamantada, 1016 HL, haste longo, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
51	120	Unid.	Broca ponta diamantada esférica, para alta rotação FG, 1012, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
52	120	Unid.	Broca ponta diamantada esférica, para alta rotação FG, 1014, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
53	120	Unid.	Broca ponta diamantada cônica invertida, para alta rotação FG, 1032, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde	CHAMPION/ MICRODONT	R$2,08	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
54	20	Unid.	Broqueiro alta rotação 21 furos, autoclavável, utilizado para organizar e armazenar brocas.	MAQUIRA/ MAQUIRA	R$23,26	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
55	30	Unid.	Cabo para bisturi odontológico n 03 em aço inoxidável.	GOLGRAN/ GOLGRAN	R$10,37	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
56	70	Unid.	Cabo para espelho odontológico número 05, em aço inoxidável, autoclavavel.	GOLGRAN/ GOLGRAN	R$7,48	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
58	20	Unid.	Calcador de Paiva para procedimento endodôntico. Utilizado na manipulação da guta percha, n° 03 em aço inoxidável.	LINHA GG/ GOLGRAN	R$8,18	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
59	12	Unid.	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável até 135ºC, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de ar 32 libras - 2.2 bar, ruído 65 decibéis, sem press button, cabeça pequena	DX/ DX	R$525,00	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
60	30	Unid.	Cânula de aspiração com engate sem rosca, facilita a higienização de aço inox. Inoxidável embalagem com 01 unidade sem agulha.	GOLGRAN/ ODONTO	R$28,29	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
61	40	Caixa	Capa para seringa tríplice protetor de seringa tríplice, material:		R$	

			plástico, formato: cilíndrico, apresentação: caixa com 100 unidades tipo: descartável			
62	30	Kit	Cimento de Ionômero de Vidro, Tipo Resinoso, Ativação Fotopolimerizável, Apresentação Conjunto Completo (pó + líquido)	RESIGLASS R/ BIODINAMICA	R$74,90	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
63	24	Kit	Cimento endodôntico kit contendo 01 frasco em pó de 12 g e líquido de 10 ml. Indicado para obturar canais radiculares. Apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Possui fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. A base de oxido de zinco e eugenol. Possui fina granulação.	ENDOFILL/ DENTSPLY	R$44,70	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
64	48	Kit	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Formula avançada. Kit com 01 pasta base de 13 g e 01 pasta catalizadora de 11 g. Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores ou fotopolimerizaveis. Tem coloração semelhante à dentina, fácil de misturar. Importante como proteção pulpar direta ou indireta e no forramento de cavidades com excelentes níveis de ausência de dor pós-operatória. Não contém eugenol. Alta resistência à compressão. Rápido endurecimento. Com vencimento não inferior à 12 meses da data de fabricação.	HYDRO C/ DENTSPLY	R$16,54	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
65	48	Kit	Cimento Ionômero de vidro reforçado com resina para uso de ART selamento de fossolas e fissuras e cimentação de coroas e próteses fixas metalocerâmicas, inlays cerâmicas, próteses unitárias e múltiplas de porcelana reforçadas com zircônia, coroas, onlays, inlays e pontes de acrílico, resina ou cerômeros. Embalagem com 7g de pó + 3,4ml de líquido + colher dosadora	DFL/ KIT	R$106,77	VFB BRASIL LTDA. CNPJ: 30.949.099/0001-33
66	87	Kit	Cimento obturador provisório, kit contendo 1 frasco em pó com 38g e 1 frasco em liquido com 15ml, indicado para restauração temporária de longa espera, para forramento de cavidades e uso em odontopediatria a base óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	INTERIM/ BIODINAMICA	R$14,31	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
67	50	Unid.	Cimento Odontológico, Tipo Obturador Provisório, Composição com Flúor, Aspecto Físico Pasta Única, com 25 gramas	OBTUR FLUOR/ MAQUIRA	R$8,37	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
69	8	Unid.	Compressor Odontológico. Regulador de pressão. Acionamento do motor: direto. Isento de óleo. Protetor elétrico. Volume interno de ar (Litros) - 50 Lts. Especificações mínimas: Volume de ar aspirador (pcm)/(lts/min) - 6/170. Pressão máxima de operação (Lbf/pol2) - 120. Número de cabeçotes 1. Estágio 1. Rotação mínima (rpm) 1700. Potência (CV) monofásico 220v.	MOTOMIL/ CM08/50	R$ 2.975,86	ARGOS LTDA. CNPJ: 42.262.411/0001-03
70	30	Caixa	Cone acessório de guta percha para obturação, 28mm, tamanho f, caixa com 120 cones.	INJECTA/ INJECTA	R$24,19	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
72	20	Caixa	Cone de guta percha para obturação de canais radiculares, com 28mm de comprimento. apresentação comercial em caixas sortidas nos modelos MF, F, FM, com 120 (cento e vinte) pontas.	INJECTA/ INJECTA	R$25,28	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
79	30	Caixa	Cone endodôntico, acessório, gutapercha, mf, 28 mm, caixa 120 cones	INJECTA/ INJECTA	R$23,61	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
80	4	Unid.	Contra ângulo, movimentos oscilatórios. Transmissão redutora 10:1, cabeça para limas manuais, giro de 60º, velocidade máxima de 4000 min-1, push botton. Spray de água externo (bico spray opcional). Referência: NSK ou superior	DABI/ UNIDADE	R$986,07	VFB BRASIL LTDA. CNPJ: 30.949.099/0001-33
81	12	Unid.	Contra ângulo, caneta de baixa rotação baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo, utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do madril FG para brocas de alta rotação), troca broca por fecho, transmissão 1:1 benefícios, menor irritação e fadiga dos dedos, alta aderência na pega, facilidade de assepsia, esterilizável em autoclave, 1.000 ciclos, máx. 20.000 rpm, baixo nível de ruído e vibração já vem com 1 mandril para adaptação de broca FG	DX/ CONTRA ÂNGULO INTRA	R$ 496,81	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
84	10.000	Unid.	Creme dental com flúor, tubos de (1500PPM) 90 gramas, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	DOLOMITA/ 90G	R$1,70	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00
85	10.000	Unid.	Creme dental infantil com flúor, tubos de (1100PPM) 50 gramas, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	ALG DENTAL/ 90G	R$2,86	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00
87	25	Caixa	Cunha de madeira em formato anatômico, de ameia em 4 tamanhos codificado por cores, caixa com 100 unidades	IODONTOSUL/ IODONTOSUL	R$9,22	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
88	10	Unid.	Curativo (pasta medicamentosa) para tratamento de alveolite com 10g	ALVEOLEX/ BIODINAMICA	R$25,58	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
91	30	Unid.	Cureta Periodontal, Material Aço Inoxidável, Tipo Foice, Modelo Nº 0-00	GOLGRAN/ ODONTO FOICE MORCE	R$16,76	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
92	15	Unid.	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo Gracey, modelo 7-8.	GOLGRAN/ ODONTO	R$13,98	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
94	100	Unid.	Envelope auto-selante, para autoclave 19x37, caixa com 200 unidades, grau cirúrgico pronto uso, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação	PACK GC/ ZERMATT	R$119,16	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
95	36	Unid.	Escavador de dentina, em aço inoxidável, autoclavável.	LINHA GG/ GOLGRAN	R$8,18	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
97	600	Unid.	Escova de Robson para contra ângulo, reta, branca	MICRODONT/MICRODONT	R$1,68	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
98	12.000	Unid.	Escova dental, adulto cerdas macias, nylon, com 34 tufos no mínimo, cerdas aparadas e arredondadas, cabeça arredondada, cabo anatômico, rígido, com embalagem plástica na cabeça/cerdas para melhor proteção/protetor de cerdas em resina termoplástica indicada para manter a higiene da escova dental.	ALG DENTAL/ ADULTO	R$0,84	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00
99	22.000	Unid.	Escova dental, infantil cerdas macias, Nylon, com 25 tufos no mínimo, cerdas aparadas e arredondadas, cabeça arredondada, cabo anatômico, rígido, com embalagem plástica cerdas para melhor proteção/protetor de cerdas em resina termoplástica indicada para manter a higiene da escova dental.	ALG DENTAL/ INFANTL	R$0,66	ALG RIO COM DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00
100	48	Unid.	Esculpidor hollemback 3s, material autolavável em aço inoxidável	LINHA GG/ GOLGRAN	R$8,18	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
101	30	Unid.	Espátula de manipulação n. 24, em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeitos, autoclavável,17 cm.	LINHA GG/ GOLGRAN	R$10,23	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
104	300	Unid.	Espelho clínico número, 05, odontológico cobertura em ródio e autolavável	MIRAGE/ BARASCH	R$3,79	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
105	8	Frasco	Eugenol, conta gotas, 20 ml liquido oleaginoso incolor ou	MAQUIRA/	R$10,52	DENTAL UNIVERSO EIRELI.

			levemente amarelado, com cheiro característico e aromático, semelhante ao óleo de cravo. Solução de uso odontológico. Embalados em frascos com 20 ml e providos de conta gotas.	MAQUIRA		CNPJ: 26.395.502/0001-52
106	24	Caixa	Extirpa nervos primeira série 25 mm. Embalagem com 10 unidades.	MK LIFE/ MK LIFE	R$30,05	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
109	20	Unid.	Filtro de Ar para Compressor, dimensões aproximadas 8 x 24 x 8 cm (A x L x P), conta com regulagem do seu teor na cúpula visora, permite que o profissional visualize e monitore o processo, ferramenta ou tubulação pneumática, Conexão: 1/4 Polegadas Bsp, Faixa de pressão: 0 a 10 bar, Faixa de temperatura: -10 a +50 Graus Celsius, capacidade do copo: 0,15 Litros	FLUIR/ FLUIR	R$285,24	ARGOS LTDA. CNPJ: 42.262.411/0001-03
111	300	Unid.	Fio dental em embalagem de 100 metros, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação	ALG DENTAL/ 100M	R$3,77	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00
112	10.000	Unid.	Fio dental em embalagem de 25 metros, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	ALG DENTAL/ 25M	R$ 1,40	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00
114	36	Unid.	Fixador para raios-x frasco com 475 ml, com data vencimento superior a 24 meses da data de fabricação. Frasco com 475 ml, destinado ao processamento rápido, produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	KULZER/ KULZER	R$14,97	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
115	150	Frasco	Flúor gel acidulado, fluoretos em gel, tixotropico, com sabor tutti frutti, frasco com 200 ml, data vencimento não inferior a 12 meses da data da fabricação.	MAQUIRA/ MAQUIRA	R$5,16	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
116	20	Unid.	Fórceps n° 1, em aço inox e autoclavável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$ 83,97	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
117	24	Unid.	Fórceps número 150, autoclavável em aço inoxidável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$83,72	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
118	24	Unid.	Fórceps número 151, autoclavável em aço inoxidável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$86,62	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
119	24	Unid.	Fórceps número 16, autoclavável em aço inoxidável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$86,71	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
120	24	Unid.	Fórceps número 18, autoclavável em aço inoxidável L.	GOLGRAN/ ODONTO	R$86,48	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
121	24	Unid.	Fórceps número 18, autoclavável em aço inoxidável R	GOLGRAN/ ODONTO	R$87,06	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
122	24	Unid.	Fórceps número 203, autoclavável em aço inoxidável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$82,38	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
123	24	Unid.	Fórceps número 68, autoclavável em aço inoxidável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$77,62	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
124	24	Unid.	Fórceps número 69, autoclavável em aço inoxidável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$86,52	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
125	24	Unid.	Fórceps número 17, autoclavável em aço inoxidável L	GOLGRAN/ ODONTO	R$99,25	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
126	24	Unid.	Fórceps número 17, autoclavável em aço inoxidável R	GOLGRAN/ ODONTO	R$151,96	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
127	24	Unid.	Fórceps pediátrico curvo nº 05 autoclavável em aço inoxidável	GOLGRAN/ ODONTO	R$85,80	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
128	24	Unid.	Fórceps pediátrico reto nº 01 autoclavável em aço inoxidável	GOLGRAN/ ODONTO	R$87,12	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
129	36	Unid.	Formocresol, mistura de cresóis e formol fixador para polpas vivas frasco com 10 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	MAQUIRA/ MAQUIRA	R$4,45	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
130	8	Unid.	Fotopolimerizador elétrico com as seguintes características: filtro de luz que bloqueia a entrada de luz nas faixas fora de 400 a 500 nanômetros, proporcionando luz visível (azul); botão de acionamento de exposição; ponteira de 08 unid. Fibra ótica rígida, ponteira autoclavável; diâmetro da ponta de aproximadamente 11 mm de diâmetro; sinal sonoro temporizado, pré-estabelecido, com no mínimo 3 opções de tempo; controle de acionamento na própria peça de mão. Potência mínima de 400 mV/cm2; alimentação (bivolt) 110/220 -selecionável - 60 Hz; acessórios: protetor da ponta de fibra ótica ou protetor ocular; garantia mínima de 12 meses.	MICRODONT/ UNIDADE	R$591,91	VFB BRASIL LTDA. CNPJ: 30.949.099/0001-33
131	12	Unid.	Hidróxido de cálcio pro analise (P.A.) com 10g	MAQUIRA/ MAQUIRA	R$4,38	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
132	60	Litro	Hipoclorito de sódio a 2,5% uso odontológico, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	KONDENTECH/ PRACTCAL JET	R$7,80	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
133	10	Unid.	Iodofórmio antisséptico, de ação prolongada frasco 10 gramas, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	BIODINAMICA/ BIODINAMICA	R$23,47	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
134	60	Kit	Ionômero de vidro autopolimerizavel para restauração odontológica, kit com pó 10 gramas e líquido 8 ml, 01 dosador de pó e 01 bloco espatulador, prazo de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	IONGLASS R/ MAQUIRA	R$16,69	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
135	4	Unid.	Jato de bicarbonato, com Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão. Ponta do jato de bicarbonato autoclavável. Irrigação com sistema pneumático. Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta. Efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto. Resistente à oxidação. Instalação através de engate rápido. Fácil limpeza e desinfecção. Possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada. Privilegia a ergonomia com excelente facilidade no manuseio. Permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tornando fácil e rápida sua adição. Permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. Conexão: Borden. Também disponível na versão Midwest. Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Acionamento: através do pedal do equipo. Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado.	KONDENTECH/ PRACTICAL JET	R$587,50	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
139	12	Unid.	Lamparina inox a álcool com pavio pequeno	GOLGRAN/ ODONTO	R$49,66	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
141	30	Unid.	Lençol de borracha para isolamento absoluto, aromatizado cor azul 13,5 x 13,5 cm, caixa com 26 unidades, vencimento não inferior a 12 meses da data da fabricação	QUIMIDROL/ QUIMIDROL	R$26,00	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
142	24	Caixa	Lima, 2ª série (45-80), tamanho 25 mm, material em titânio. Embalagem com 06 unidades.	ANGELUS/ ANGELUS	R$44,00	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55

143	24	Caixa	Lima flexofile, 1ª série (15-40), tamanho 21 mm, caixa com 06 unidades, material em titânio	DENTSPLY/ DENTSPLY	R$43,32	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
144	40	Caixa	Lima flexofile, 1ª série (15-40), tamanho 25 mm, caixa com 06 unidades, material em titânio	TDK/ TDK	R$43,09	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
145	24	Caixa	Lima flexofile, 1ª série (15-40), tamanho 31 mm, caixa com 06 unidades, material em titânio	TDK/ TDK	R$45,77	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
146	36	Caixa	Lixa odontológica, aço inoxidável, granulação média, para acabamento em amalgamas, largura 4 mm, apresentação em tiras, embalagem com 12 tiras.	MAQUIRA/ MAQUIRA	R$4,23	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
150	12	Frasco	Paramonoclorofenol canforado, medicação intracanal, ação bactericida, frasco com 20 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	MAQUIRA/ MAQUIRA	R$6,01	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
151	12	Unid.	Micromotor de baixa rotação, encaixa no contra ângulo, rotação de acionamento 20000rpm com inversão de rotação e acoplamento borden com 2 furos e regulagem do spray na mangueira de pressão da entrada 2,2 bar, 32 libras P/PI2- esterelizavel em autoclave. Spray interno sentido rotação ajustável, baixo nível de ruído, encaixe borden.	OLSEN/ M3-F2	R$546,03	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA. CNPJ: 83.802.215/0001-53
154	100	Pacote	Papel carbono, para articulação dupla face, pacote com 12 unidades, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação	SUPER CARBON/ MAQUIRA	R$1,90	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
156	60	Unid.	Pasta profilática 90g	SHINE/ MAQUIRA	R$4,11	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
157	5	Pacote	Pavio para lamparina a álcool de 40 ml de alumínio pacote com 10 unidades	LINHA GG/ GOLGRAN	R$3,54	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
158	30	Unid.	Material aço, tipo rolamento cerâmico, aplicação caneta alta rotação, compatível com a marca DX MIN I.	PREVEN/ PREVEN	R$3,54	
159	80	Unid.	Pinça clínica para pegar algodão, em metal, autolavável, comprimento cerca 15 cm. Possui extremidade angulada. Utilizada para aplicação de roletes de algodão em odontologia.	LINHA GG/ GOLGRAN	R$12,77	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
160	40	Unid.	Pinça Hemostática Tipo Halstead - Curva Com 12,5 Cm, Em Aço Inoxidável.	GOLGRAN/ 139-73	R$30,47	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
161	36	Unid.	Pinça Rochester autoclavável em aço inoxidável	GOLGRAN/ 139-139	R$49,63	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
162	12	Unid.	Pinça Rochester Pean 16 cm, reta autoclavável em aço inoxidável	GOLGRAN/ 139-145	R$38,13	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
163	30	Unid.	Placa de vidro polido 6 mm, formato retangular.	GOLGRAN/ ODONTO	R$11,30	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
166	20	Unid.	Porta agulha mayo hegar 14 cm, em aço inox, autoclavável. Instrumental usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico.	GOLGRAN/ 175-7	R$28,03	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
167	20	Unid.	Porta agulha mayo hegar 12 cm, em aço inox, autoclavável. Instrumental usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico.	GOLGRAN/ GOLGRAN	R$37,15	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
168	30	Unid.	Porta matriz em aço inoxidável, regulável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$31,07	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
169	6	Unid.	Posicionador radiográfico adulto autoclavável. Possibilita uma visão em conjunto dos elementos dentais da região de incidência de tecido ósseo adjacente. Durabilidade, enquadramento, fácil posicionamento e praticidade.	CONE AUTOLAVAVEL/ MAQUIRA	R$60,03	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
170	6	Unid.	Posicionador radiográfico infantil autoclavável. Possibilita uma visão em conjunto dos elementos dentais da região de incidência de tecido ósseo adjacente. Durabilidade, enquadramento, fácil posicionamento e praticidade.	CONE AUTOLAVAVEL/ MAQUIRA	R$60,03	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
171	24	Unid.	Pote dappen, em vidro, próprio para uso odontológico.	IODONTOSUL/ IODONTOSUL	R$4,26	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
174	5	Unid.	Resina Composta, Fotopolimerizável Z-100, Sólido, Restauração Odontológica, Cor UD, Seringa com 4 Gr.	Z100/ 3M DO BRASIL	R$31,09	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
175	50	Unid.	Resina fotopolimerizável do tipo fluido (flow) na cor A2. Seringa 2 gramas. Kit contendo 01 seringa de 2 gramas e 10 ponteiras de aplicação. A resina deve ser nanoparticulada, radiopaca e de baixa viscosidade. Deve ter carga com partículas de sílica e de zircônia	BIODINAMICA/ UNIDADE	R$20,67	VFB BRASIL LTDA. CNPJ: 30.949.099/0001-33
176	50	Unid.	Resina fotopolimerizável do tipo fluido (flow) na cor A3, seringa 2 gramas. Kit contendo 01 seringa de 2 gramas e 10 ponteiras de aplicação. A resina deve ser nanoparticulada, radiopaca e de baixa viscosidade. Deve ter carga com partículas de sílica e de zircônia	BIODINAMICA/ UNIDADE	R$20,67	VFB BRASIL LTDA. CNPJ: 30.949.099/0001-33
177	60	Unid.	Resina fotopolimerizável, nano-particulada ou nano-híbrida na cor A1, esmalte, seringa com 4g, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, vencimento superior a 12 meses	LLIS/ FGM	R$13,43	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
178	60	Unid.	Resina fotopolimerizável, nano-particulada ou nano-híbrida, na cor A3, esmalte seringa com 4g, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, vencimento superior a 12 meses.	LLIS/ FGM	R$13,43	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
179	60	Unid.	Resina fotopolimerizável, nano-particulada ou nano-híbrida, na cor A 3,5 esmalte, seringa com 4g, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, vencimento superior a 12 meses	LLIS/ FGM	R$13,43	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
180	60	Unid.	Resina fotopolimerizável, nano-particulada ou nano-híbrida, na cor A2, esmalte seringa com 4g, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, vencimento superior a 12 meses	LLIS/ FGM	R$13,43	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
181	60	Unid.	Resina fotopolimerizável, nano-particulada ou nano-híbrida, na cor B2, esmalte, seringa com 4g, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, vencimento superior a 12 meses	LLIS/ FGM	R$13,43	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
182	5	Unid.	Resina para Odontopediatria B0,5, com uma Seringa de aproximadamente 2 gr.	OPALLIS/ FGM	R$21,37	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
183	36	Unid.	Revelador para raios-x frasco com 475 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação. Destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Os químicos de processamento rápido produzem	KULZER/ KULZER	R$15,64	DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS P SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55

			radiografias prontas para visualização em 30 segundos.			
185	30	Unid.	Selante, para fossulas e fissuras, matizado com flúor, fotopolimerizavel por luz visível, seringa com 02 gramas, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação	DEFENSE CHROMA/ ANGELUS	13,40	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
186	70	Unid.	Seringa carpule com refluxo de ar, para anestesia odontológica para anestesia intra e extra orais, com ponta para adaptar agulhas curtas e longas descartáveis ou não, e tudos de anestésicos são adaptados a parte posterior da seringa autoclavavel em aço inoxidável	GOLGRAN/ ODONTO	R$51,98	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
187	50	Unid.	Seringa de resina Z350 Indicados para restaurações de preparos menos invasivos (pequenas classe 1, 2, ou 5). Selante de fóssulas e fissuras. Reparo em restaurações de resina e porcelana, na cor A3 esmalte	Z350XT/ 3M DO BRASIL	R$83,57	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
189	24	Unid.	Sindesmotomo autoclavável, material em aço inoxidável.	LINHA GG/ GOLGRAN	R$10,23	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
190	12	Unid.	Solução hemostática tópica 10 ml	HEMOLIQ/ MAQUIRA	R$13,88	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
191	70	Unid.	Sonda exploradora número 05 autoclavável, em aço inoxidável	LINHA GG/ GOLGRAN	R$7,58	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
193	200	Unid.	Sugador descartável, colorido, sabor tutti-frutti, atóxico. Embalagem com 40 unidades.	SSPLUS/ SSPLUS	R$8,64	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
194	10	Unid.	Sugador metálico cirúrgico, indicado para sucção de resíduos líquidos gerados durante procedimento cirúrgico odontológico. Em liga de metal cromado, autoclavável.	GOLGRAN/ ODONTO	R$28,39	RAPHAEL GONCALVES NICESIO.CNPJ: 22.654.814/0001-82
195	50	Unid.	Tesoura íris autoclavavel em aço inoxidável, instrumento para uso odontológico em uso dierese para cortes de fio de sutura (tesoura reta 12 cm).	GOLGRAN/ GOLGRAN	R$19,70	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55
196	40	Caixa	Tiras de aço diamantada para desgaste interproximal 2,5mm x 110mm c/ 12 unidades	INJECTA/ INJECTA	R$15,74	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.053.182/0001-55

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso de entrega conforme Decreto Municipal n.° 16.875/2020, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante do termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.
7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.1200 Investimentos da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar MAC;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo;
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso:RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a.Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b.Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c.Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d.Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f.Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g.A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h.No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i.O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j.Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;

23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
23.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
23.5 Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
23.6 Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
23.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
23.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatórionos casos de concorrênciae de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativonos demais em quea Administração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" e facultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 11.258/SEMSAU/2021.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 149/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**CNPJ: 05.763.509/0001-00 TEL/FAX:(21) 2451-REPRESENTANTE:Elenilson Russel Marsico, CPF/MF sob o nº. 045.328.477-96

EMPRESA: **KIENTRO BRASIL LTDA**CNPJ:19.717.870/0001-04
REPRESENTANTE:Josiane Sabino Mattos, CPF/MF sob o nº. 055.686.606-11

EMPRESA: **RAPHAEL GONCALVES NICESIO**CNPJ: 22.654.814/0001-82
REPRESENTANTE: RAPHAEL GONCALVES NICESIO, CPF/MF sob o nº. 369.652.528-63

EMPRESA: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**CNPJ: 26.395.502/0001-52
REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº. 034.281.936-44

EMPRESA: **VFB BRASIL LTDA**CNPJ: 30.949.099/0001-33
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, CPF/MF sob o nº.335.315.308-01

EMPRESA: **DENTAL RONDONIA COM DE PRO P SAUDE LTDA**CNPJ: 32.053.182/0001-55REPRESENTANTE: DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA,CPF/MF sob o nº. 688.374.372-34

EMPRESA: **ARGOS LTDA**CNPJ: 42.262.411/0001-03
REPRESENTANTE: JONATHAN PEREIRA, CPF/MF sob o nº. 074.899.669-90

EMPRESA: **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA**CNPJ: 83.802.215/0001-53
REPRESENTANTE: CESAR AUGUSTO OLSEN CPF/MF sob o nº. 218.034.559-34

EMPRESA: **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**CNPJ: 84.859.552/0002-20
REPRESENTANTE: FAUZI ALI AOUADA, CPF/MF sob o nº. 741.205.819-34

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0829208C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:-_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 27/01/2022, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de lavagem **dos veículospertencente a Câmara Municipal de Buritis/RO**, conforme a especificação do objeto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Lavagem geral daCAMINHONETE/ TOYOTA PICK-UP*_HILUX*:**PLACA:OHW 3H96:**caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo,**exceto**o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas e limpeza do painel.	SERV.	25			
2	Lavagem geral da AUTOMOVÉL VOLKSWAGEN GOL.**PLACA: NCC 3H07:**caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo leve/utilitário parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo,**exceto**o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas e limpeza do painel.	SERV.	10			
3	Lavagem geral daCAMINHONETE/ TOYOTA PICK-UP*_HILUX*.**PLACA QRA 7G49:**caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo,**exceto**o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas e limpeza do painel.	SERV.	25			
Data da Pesquisa:___/___/2022			**VALOR TOTAL**	R$	R$	R$
Validade da Pesquisa:_____						

Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D727B348

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
_

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 27/01/2022, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

OBJETO: Contratação de empresaespecializada na prestação de serviços deAgenciamento de viagens para passagens aéreas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Contratação de empresaespecializada na prestação de serviços deAgenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais - compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil-ANAC. **O prazo da contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa**.	**UNID.**	**01**			
Data da Pesquisa:___/___/2022			**VALOR TOTAL**		R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		Assinatura do Representante da Empresa _____				

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:05953268

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

PESQUISA DE PREÇO
EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS.

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 27/01/2022, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS. Veículo automotor O KM tipo camionete cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: Com carroceria em aço sobre chassi; Ano e modelo de fabricações iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento; De preferência na cor prata ou branca; Combustível diesel, com Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V Motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo 16 capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, protetor de caçamba; capota marítima. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Buritis RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	**UNID.**	**01**			
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DE8795C5

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:-
_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 27/01/2022, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet.

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**Quant.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA MODELO**
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 100 Mbps, com implantação e manutenção de rede externa (modem incluso).	**Mês**	**12**			
Data da Pesquisa:___/___/2022			**VALOR TOTAL**	R$	R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa	_____ Assinatura do Representante da Empresa					

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6026F6D9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: Futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Buritis.

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 27/01/2022, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA/MODELO**
1	Gasolina Comum, automotiva, micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo;	**litros**	**1000**			
2	Óleo Diesel tipo S10.	**litros**	**8000**			
Data da Pesquisa:_____ Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C8AB04E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 021/2021

Processo nº 1 – 234/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe/RS 02, Cep.: 99740-000, neste ato representado por MARCELO MAROSTICA, brasileiro, empresário, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 820.347.290-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2022**, referente à Ata de Registro de Preços nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021 ao Processo Administrativo nº 1-234/2021 - SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 22 registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 22.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 22 passa a ser:

Item	**Descriminação Objeto**	**Unid**	**Quant. Total licitada**	**Valor Unit. Registro**	**Preço Unit. Reajuste**	**Preço Unit. Reajustado**
22	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO.	Unidades	9.000	R$ 0,08	R$ 0,03	R$ 0,11

Buritis/RO, 27 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
Ronaldi Rodrigues de Oliveira **E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Prefeito CNPJ nº 17.305.172/0001-76
Data de assinatura: ____/01/2022 Responsável Legal
Data de assinatura: ____/01/2022
Testemunhas:

1._____ 2. _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3C7023D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1649/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1649/2022

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários, Carreiras e Funções Públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, salários, carreiras e funções Públicas para os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Buritis, ocupantes de cargos, efetivo.

Parágrafo único. Os dispositivos desta lei estarão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

Art. 2º Os Cargos efetivos, serão providos em conformidade com a presente Lei.

Art. 3º Fica terminante proibido o acúmulo de cargos públicos, exclusive os acúmulos contidos no art. 37, XVI, da Constituição Federal ou alterações que venham a ser editadas.

Art. 4º O presente Plano de Cargos, salários, carreiras e Funções, aplica-se à todos os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal de Buritis.

CAPÍTULO II DO GLOSÁRIO
Art. 5º Para os efeitos desta Lei:

I – CARGO é a unidade funcional básica, criada por lei, que expressa um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor(a) público(a), com denominação própria e número certo, dentro da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal;

II - FUNÇÃO é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a são conferidas a cada categoria profissional, ou que comete individualmente a determinados servidores para a execução de serviços eventuais.

III – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO é aquele que é ocupado em decorrência de concurso público e cujo ocupante mantém vínculo estatutário e Estabilidade.

IV - CATEGORIA FUNCIONAL é o conjunto de atividades desdobráveis em classe e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigido para o seu desempenho.

V – CLASSE é o conjunto de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade na mesma categoria funcional.

VI - ÁREA DE ATUAÇÃO é cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendida sua natureza primária;

VII – COMPETÊNCIA é o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo padrões previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;

VIII - VENCIMENTO é a contraprestação devida pela entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;

IX – REMUNERAÇÃO é a contraprestação devida pelo Poder Público, ao servidor, em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, incluídas, além do vencimento, as vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais.

X - QUADRO DE PESSOAL – É o conjunto de cargos que integram as Partes Permanente e Transitória, regidos por estatuto próprio do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se, no que couber, aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

TÍTULO II

DOS CARGOS EFETIVO CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 6º Os servidores efetivos ingressarão no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, após a devida aprovação em Concurso Público de provas ou provas e títulos, obedecido a Edital próprio que deverá obedecer na sua integralidade as normas legais vigentes atinentes a matéria, bem como Normatizações baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 7º Os concursos públicos, para provimento dos cargos efetivos terão validade de dois anos, contados da data em que forem, os seus resultados finais, efetivamente homologados pelo Chefe do Legislativo Municipal e devidamente publicados na forma da lei, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, através de Decreto Legislativo, de acordo com o interesse público.

Art. 8º O Edital de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Buritis deverá conter expressamente, dentre outras exigidas por Lei, as condições do interessado para que, se aprovado, possa ser nomeado para o cargo pretendido, tal como idade, conhecimento específico e grau de formação.

CAPÍTULO II DIRETRIZES E OBJETIVOS
Art. 9º O presente Plano tem como principais diretrizes básicas:

I – valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público do Poder Legislativo, de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante crescimentos horizontal e vertical;

II – mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;

III – adoção de instrumentos gerenciais de política pessoal integrados ao planejamento estratégico do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Os ocupantes de cargos efetivos, no que não contrariar ao previsto nesta Lei, terão os mesmos benefícios, nas proporções, prazos e classificações determinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Buritis, sendo o vencimento revisto anualmente, garantida, no mínimo, a reposição da inflação ocorrida no período anterior a última revisão, aplicando-se, para tanto o IPCA ou outro que venha a ser adotado.

Art. 11. Analisada a possibilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal, a conveniência e o interesse público, será concedido no mês de julho de cada ano o aumento salarial aos servidores efetivos.

Art. 12. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buritis/RO, estabelecer aproveitamento dos servidores públicos em decorrência da extinção ou da reorganização do quadro de servidores, conforme anexo desta Lei.

Parágrafo único: os atos necessários para regulamentar, complementar, subtrair ou incluir atribuições para as categorias funcionais serão feitos por meio de decreto.

CAPÍTULO III GRUPOS FUNCIONAIS
Art. 13. Os cargos efetivos que formam o quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Buritis estão reunidos em dois Grupos Funcionais, definidos em função do grau de instrução básica requerida, conforme Anexo I a presente Lei.
Art. 14. Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais: I – Grupo Funcional Básico - GFB;
II – Grupo Funcional Superior - GFS.

CAPÍTULO IV

DA INVESTIDURA

Art. 15. A investidura nos cargos regidos por esta lei dar-se-á nos moldes previstos no art. 6º. desta Lei, ingressando na Parte Permanente, na Classe I, no primeiro padrão e referência correspondente ao cargo pretendido, dos Grupos Funcionais Básico e Superior.

Art. 16. Constituem requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos:

I - No Grupo Funcional Básico – Ensino fundamental incompleto, conforme a regulamentação desta Lei;

II - No Grupo Funcional Superior — Ensino Superior completo em área compatível com o cargo, com o devido registro de classe profissional, conforme regulamentação desta lei;

Art. 17. O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:

I - de caráter obrigatório

a) prova escrita de conhecimentos;

b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde, física e mental dos candidatos.

II — de caráter facultativo:

a) prova prática,

b) prova de títulos;

c) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo.

Art. 18. O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, bem como o número de vagas para contratação imediata, devendo o edital conter obrigatoriamente:

I - a fixação das etapas previstas para o certame bem como as respectivas fases distintas;

II – A comprovação de documentos comprobatórios, no ato da inscrição, de cumprimento de todas as condições exigidas para posterior nomeação, em caso de aprovação no certame.

III - o limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas posteriores.

TÍTULO III DOS CARGOS
Art. 19. Os cargos e o número de vagas que integram o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Buritis são aqueles previstos nos anexo desta presente Lei.

Art. 20. A criação de novos cargos, que se fizerem necessários ao melhor funcionamento da estrutura funcional da Câmara Municipal de Buritis, dar-se-ão através de Lei.

CAPÍTULO I

DA NOMENCLATURA

Art. 21. Os cargos atuais que tiverem sua nomenclatura alterada em face da presente lei, serão adequados a nova nomenclatura, nos termos constantes nos anexos desta presente Lei, não havendo qualquer prejuízo aos seus ocupantes, devendo ser editada Portaria de readequação.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 22. A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, poderá ser de 20, 30 ou 40 horas semanais.

§ 1º A jornada de trabalho será definida em edital de concurso e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, respeitada a legislação correspondente e os limites previstos neste artigo.

§ 2º Para efeito de cálculo, serão consideradas:

I – para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: 80 (oitenta) horas mensais ou 04 (quatro) horas diárias;
II – para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais: 120 (cento e vinte) horas mensais ou 06 (seis) horas diárias, com 15 minutos de intervalo;

III – para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 200 (duzentas) horas mensais ou 08 (oito) horas diárias, com 2 horas de intervalo.

§ 3º Os servidores permanecerão nas jornadas de trabalho que estiverem cumprindo na data de publicação desta Lei, que poderão ser alteradas mediante a necessidade de serviço e interesse público.

§ **4º** O serviço extraordinário será remunerado ou compensado de acordo com a conveniência da administração pública, conforme os seguintes critérios:

I – Com acréscimo de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) em relação as horas normais de trabalho se prestados nos dias de semana normais;

II - Com acréscimo de no mínimo 100% (cem por cento) em relação as horas normais de trabalho se prestados aos domingos e feriados.

III - O adicional de serviço extraordinário terá como base de calculo o vencimento percebido pelo servidor.

IV - A compensação pelo serviço prestado dar-se-á por meio de banco de horas.

Art. 23. Os servidores perceberão vencimento base proporcional à sua jornada de trabalho.

CAPÍTULO III DO VENCIMENTO
Art. 24. Vencimento mensal é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública correspondente ao padrão fixado nesta Lei.

Art. 25. Remuneração é o vencimento acrescido dos adicionais por tempo de serviço e demais vantagens de caráter pessoal a que faça jus o servidor.
Art. 26. O décimo terceiro corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (dias) dias será considerada como mês integral.

Art. 27. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviços, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação especifica.

§ 1º Independente de solicitação, será pago ao servidor, por aquisição de direito de férias, um adicional correspondente a ½ (um meio) dos seus vencimentos, e por rescisão e indenizações o servidor fará jus a 1/3 (um terço) dos seus vencimentos.

§ 2º o servidor, durante o período aquisitivo dos benefícios de que trata o caput do artigo, ocupado cargos de diferentes níveis, para pagamento mencionados no *caput* deste artigo, far-se-á através da média entre os valores percebidos no período aquisitivo.

Art. 28. Aplicam-se aos servidores do Legislativo as garantias constitucionais quanto à sua remuneração, e, bem assim, aquelas garantidas pela lei Orgânica Municipal.

Art. 29. O servidor que, a serviço, se afastar da sede, fará jus às passagens e diárias, que deverão cobrir despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a ser regulamentada em Lei.

Art. 30. O pagamento do Adicional por tempo de serviço fica substituído pela progressão horizontal.

Art. 31. Para o servidor ocupante de cargo efetivo será concedida à opção do benefício de plano de saúde para si e seus dependentes, mediante desconto proporcional em seus vencimentos, plano este que poderá ser prestado por empresa privada ou gerido pela Câmara Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. O vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis somente poderá ser fixado ou alterado por lei, observado ato de iniciativa privativa da Presidência.

§ 1º O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal.

§ 2º A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal;

II - os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos públicos;

III - as peculiaridades dos cargos públicos.

Art. 33. Os cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis, com as suas respectivas atribuições constarão no anexo desta esta Lei.

Parágrafo único. Cada Classe corresponde uma faixa de vencimento, composta por 07 (sete) referências, representados por letras.

Art. 34. O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

TÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE PESSOAL

Art. 35. O Conselho Permanente de Avaliação de Competências de Pessoal – CPCAP, terá no mínimo 03 (três) integrantes que serão nomeados através de Decreto Legislativo, podendo ser integrado por servidores constantes do quadro, ou pessoas

estranhas ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, desde que, comprovada sua capacidade para análise de desempenho de funções e atribuições.

Parágrafo único. A comissão mencionada neste artigo será a responsável pela avaliação dos servidores Municipais concursados pelo Poder Legislativo, que estejam em estágio probatório, bem como de outros servidores que, devido a penalidades sofridas determinem acompanhamento, para defesa do servidor ou para a instrução de procedimentos administrativos próprios.

Art. 36. Os membros do CPACP deverão manter a plena isenção nas análises realizadas, cumpridos os parâmetros de avaliações e análises contidos em regulamento próprio baixado por Decreto Legislativo e, enquanto não editado, adotando-se os procedimentos e normas previstas pelo Governo do Estado de Rondônia, respeitando os princípios que regem a administração pública e os direitos dos servidores, não podendo praticar qualquer tipo de discriminação, preferências ou condução de resultados.

Parágrafo único. Os membros que compuserem a CPACP, não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou benefício em decorrência dos trabalhos prestados, que serão considerados de relevante interesse público.

Art. 37. O membro da CPACP deverá declarar-se impedido quando da análise ou avaliações de pessoas ligadas direta ou indiretamente a si por vínculo de convivência, parentesco consangüíneo até terceiro grau ou por afinidade até 2º grau, sob pena de exclusão do Conselho e invalidação dos resultados atribuídos.

Art. 38. Regulamento disporá, no mínimo, as atribuições dos conselheiros, a composição hierárquica do mesmo, as formas e procedimentos de análises e avaliações, a padronização dos relatórios, os prazos e formas para recursos dos servidores que se sentirem prejudicados, bem como todos os demais aspectos atinentes as avaliações e análises, tais como pontuações máximas e mínimas, periodicidade, formas e procedimentos e quesitos.

TÍTULO V

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 39. A política de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Buritis, compete à mesa Diretora da Câmara, sob a direção do seu Presidente.

Parágrafo único. A gestão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Buritis – RO, compete à Diretoria Geral.

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 40. A Carreira do Servidor efetivo da Câmara Municipal, terá sua progressão horizontal que, a cada quinquênio de efetivo exercício, garante a referência imediatamente superior conforme dispõe no anexo desta Lei, aplicado o percentual sobre o valor do vencimento acrescido com os percentuais das referências anteriores.

§ 1° A primeira referência, "A", será concedia imediatamente após 05 (cinco) anos, no serviço público, computado para tanto a data da efetiva posse do servidor, e implicará no adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento obtido com a aplicação do percentual da referência anterior.

§2º A última referência "G" será atingida após a permanência por 05 (cinco) anos na referência "F" e implica no adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento mais o percentual aplicado na referência "F".

§ 3° A Concessão da progressão horizontal, dar-se-á após a avaliação de desempenho do servidor, caso não haja a devida avaliação, a progressão ocorrerá de maneira automática.

Art. 41. Se o servidor estiver apto para progressão horizontal, Departamento de Recursos Humanos e Finanças, exara parecer do qual exporá de forma detalhada os dados funcionais do servidor, constando, no mínimo de data de nomeação e posse, ocorrência de faltas injustificadas ao serviço durante o período, licenças não remuneradas requeridas e gozadas e todas as demais informações que possam garantir ou ser motivo de negativa do pedido.

Parágrafo único. O Diretor de Recursos Humanos e Finanças, por fim, lançará seu parecer sobre o pedido formulado, considerando os dados levantados pelo seu Departamento.

Art. 42. Após o procedimento previsto no artigo anterior, o processo será encaminhado para ao Procurador da Câmara Municipal, que também manifestar-se-á sobre a viabilidade jurídica do pedido, em face da legislação vigente e os dados informados, encaminhando o processo, ao Presidente da Câmara Municipal, que concederá ou não a progressão.

§ 1º O pedido somente poderá ser negado se constatado, através de documentos, algum motivo legalmente previsto, para a não concessão, tal como a interrupção da contagem do tempo ou aplicação de pena administrativa no período.

§ 2º A análise e conclusão do processo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 43. O setor de Recursos Humanos registrará, em fichas individuais, por ano, as ocorrências da vida funcional de cada servidor, por meio de avaliação da Comissão.

Art. 44. A progressão será concedida ao servidor que atingir a média mínima de 07
(sete).

Art. 45. Não serão computados para efeitos de obtenção do direito da Progressão Horizontal, o período de afastamento do servidor para tratar de assunto particular, para posse em cargo de Confiança ou Comissionado em outro Poder Público que não a Câmara Municipal de Buritis, o período de afastamento do serviço sem justificativa legal comprovada e para a posse em cargo político.

Art. 46. Havendo a suspensão do pagamento de vencimento, por qualquer motivo, suspender-se-á também, automaticamente a contagem da Progressão Horizontal.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 47. A ascensão vertical é a forma de elevação da função atividade a nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira, servindo como incentivo a formação e ao aprimoramento do servidor público Municipal do Poder Legislativo e será aplicada nos termos deste Capítulo e nos percentuais previstos no anexo desta presente Lei.

Art. 48. A progressão Vertical dar-se-á pela comprovação do servidor, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder legislativo Municipal, da conclusão de nível de escolaridade imediatamente superiores aos exigidos para a aprovação no cargo que ocupa, desde que seja correlacionado a área de atuação.

Art. 49. O servidor, para fazer jus a progressão vertical, deverá protocolar, junto ao DRH, requerimento próprio devidamente assinado, anexando ao mesmo Xerox autenticado de conclusão do curso.

§ 1º O certificado previsto no artigo anterior deverá estar legível e acompanhado do histórico e das horas aulas de cada matéria.

§ 2º Só serão aceitos, para efeitos de direito a progressão Vertical, a conclusão em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC ou em conformidade com a Lei Municipal Nº 1164/2017.

Art. 50. Após protocolado o Requerimento de Progressão Vertical, será efetuada a montagem de processo administrativo próprio e será submetido ao parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal, sendo, por fim, decidida a concessão ou não, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 51. O Indeferimento do pedido só poderá ocorrer em caso de contrariedade a presente Lei ou no caso de não preenchimento dos requisitos exigidos.

Art. 52. O processo de análise e aprovação ou rejeição, não poderá exceder ao prazo de 30 (trinta) dias após protocolado o Requerimento e a concretização do ato respectivo dar-se-á, obrigatoriamente, através de Portaria.

Art. 53. Havendo a Rejeição do pedido, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, por parte do servidor interessado, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação da Portaria respectiva, sendo que, decorrido tal prazo, sem que tenha havido o recurso, será considerado prescrito o direito.

Art. 54. Mantida a decisão de rejeição, não caberá outro recurso administrativo e, sendo revogada a decisão, haverá a publicação de nova Portaria concedendo a progressão.

Art. 55. Os servidores, terão seus direitos de progressão vertical adquiridos até a data de publicação desta lei garantidos.
Parágrafo único. As progressões verticais serão cumulativas, sendo computado apenas um titulo para cada nivel de progressão.

TÍTULO VI

DA GRATIFICAÇÃO DE APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR

Art. 56. Os servidores efetivos terão direito a Gratificação de apoio à Formação Superior, sendo, 01 (uma) graduação.

Art. 57. O valor da gratificação de apoio a formação superior, terá o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único: Caso o valor da mensalidade do curso que o servidor estiver cursando for inferior ao valor de que trata o caput deste artigo, a Câmara Municipal efetuará o pagamento integral da mensalidade.

Art. 58. Somente fará jus ao recebimento da Gratificação de apoio a formação superior, o servidor que estiver devidamente ingressado cursando graduação ou especialização em área correlacionada ao cargo que ocupa na Câmara Municipal de Buritis, cuja qualificação venha a contribuir com as funções decorrentes ao cargo.

Art. 59. O servidor que fizer jus da gratificação referida no artigo anterior, deverá mensalmente, prestar conta do pagamento das mensalidades junto ao setor de Recursos Humanos e Finanças, acarretando o não cumprimento em perda da gratificação.

Art. 60. O Servidor deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) em média de aproveitamento do curso de graduação, devendo semestralmente apresentar ao Setor de Recursos Humanos e Finanças a comprovação, sob pena de perda da gratificação pelo descumprimento desse artigo.

Parágrafo Único. A média de que trata este artigo corresponde a somatória de todas as notas obtidas entre as disciplinas, dividida pela quantidade das mesmas devendo obter a média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Art. 61. A gratificação concedida ao servidor, não poderá ultrapassar o tempo previsto para a conclusão do curso ou especialização, devendo o servidor no ato da solicitação da gratificação apresentar documento comprobatório expedido pela Instituição de Ensino, informando o tempo regular de duração do curso.

TÍTULO VII

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 62. A nomeação e exoneração das Funções Gratificadas dar-se-ão através de ato expedido pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, devendo ser exercida exclusivamente por servidor efetivo.

Art. 63. A gratificação de função será devida somente enquanto o servidor estiver ocupando a função de confiança para a qual foi designado, cessando imediatamente no ato de sua exoneração.

Art. 64. Não é permitido o acúmulo de função de confiança com cargo comissionado ou duas funções gratificadas (de confiança).

TÍTULO VIII

DAS CLASSIFICAÇÕES E VAGAS

Art. 65. As classificações de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas, constarão no anexo desta Lei, com o vencimento respectivo para cada caso.

Art. 66. O anexo mencionado no artigo anterior, trará o número de vagas para cada cargo, seguindo-se planejamento para preenchimento posterior, necessários para a consecução dos objetivos da Administração do Legislativo Municipal e dos Serviços Públicos.

Parágrafo único. Ficam criadas as vagas constantes nos anexos desta Lei, assim como ficam aprovados os vencimentos respectivos.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O valor de vencimento dos servidores públicos Municipais constará na tabela prevista nos anexos desta Lei.

Art. 68. Fica autorizado o Poder Legislativo de Buritis a implantar para qualquer cargo de sua abrangência, programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, segundo critérios a serem regulamentados através de atos específicos.

Parágrafo único. A remuneração decorrente dos programas autorizados nos termos do "caput" deste artigo, não incidirá para cálculos de quaisquer vantagens.

Art. 69. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a estabelecer, através de Resolução, critérios para o trabalho dos servidores com a mesma jornada de trabalho.

Art. 70. A lotação dos servidores aprovados em concurso público, será efetuada pela Diretoria Geral, da Câmara Municipal, segundo determinações do Chefe do Poder Legislativo, podendo a lotação ser revista a qualquer momento a bem do interesse público, devendo o servidor, em caso de aproveitamento, apresentar-se ao novo setor ou departamento em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da determinação, sob pena de infração administrativa e funcional.

Art. 71. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos a serem realizados para provimento de qualquer cargo na Administração Pública Municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Parágrafo único. A garantia prevista no "caput" deste artigo se dará mediante reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o cargo concorrido ou, no mínimo, 01 vaga nos casos de concursos cujos cargo abertos ofereçam mais de uma vaga, desde que o interessado declare a condição de pessoa com deficiência no momento da inscrição, conforme preceito contido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em Leis Federais e Constituição Federal.

Art. 72. A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação, alcançando a pontuação mínima exigida, em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

Parágrafo único. Não havendo aprovados no concurso público, nas vagas reservadas para deficientes físicos, estas poderão, caso haja necessidade do Poder Legislativo Municipal, serem preenchidas por chamada de classificados da lista geral.

Art. 73. O servidor poderá interpor recurso contra os atos determinados por esta lei, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua publicação.

Art. 74. Os cargos existentes adotarão a referência respectiva constante no anexo a presente Lei, bem como não ficarão sujeitos a escolaridade do Grupo Funcional a que esteja subordinados nos termos desta lei, em virtude das exigências quando do concurso público a que foram submetidos quando da contratação, vigorando as exigências somente para as novas contratações decorrentes de concurso público, onde os participantes terão que se adaptar integralmente as exigências contidas nos anexos desta lei.

Art. 75. Os profissionais concursados e já nomeados nos respectivos cargos, passarão a utilizar-se, caso ocorra, da nova designação, sem qualquer prejuízo a qualquer direito decorrente do cargo já ocupado.

Art. 76. Ficam extintos os cargos existentes, previstos em Lei Municipal, conforme anexo desta lei e readaptados, os servidores de tais cargos, para o novo cargo assemelhado, desde que não haja prejuízo aos acréscimos obtidos no decorrer do exercício, bem como não haja redução de vencimento ou remuneração.

Art. 77. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder as regulamentações necessárias, por meio de resolução.

Art. 78. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 79. Esta Lei consolida os cargos efetivos criados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Buritis, devendo os servidores ocupantes, ou que vierem a ocupar os mesmos, responderem diretamente e pessoalmente, pelas atribuições que lhe são afetas, bem como responder diretamente e pessoalmente pelos atos e ações cometidos em contrariedade ao seu conteúdo.

Parágrafo único. Fica criado o quadro de cargos e salários do Poder Legislativo do Município de Buritis/RO, com as denominações e número de vagas, constate nos anexos da presente Lei, ficando os ocupantes dos referidos cargos subordinados ao Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e sendo obrigatório, para a sua ocupação, a prévia aprovação em concurso público.

Art. 80. O Departamento responsável pela área de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá, obrigatoriamente, elaborar pasta funcional para cada um dos servidores do Poder Legislativos, fazendo-se arquivar em cada uma delas, todo o histórico da vida funcional, contendo Portarias de nomeações para funções Gratificadas, progressões, cópias de requerimentos, ofícios, advertências, punições disciplinares e demais documentos pertinentes ao setor de RH.

Art. 81. Havendo a não observância do previsto no artigo anterior e, havendo prejuízos para algum servidor do Legislativo Municipal, poderá o prejudicado propor judicialmente a respectiva ação indenizatória.

Art. 82. O Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Buritis, bem como os direitos, benefícios e demais disposições afetas aos servidores do quadro da Câmara Municipal, são os previstos na Lei nº. 545/2010, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 83. Havendo interesse da administração pública e mediante a autorização do Presidente do Poder Legislativo, poderá o servidor solicitar a conversão de férias e licença prêmio em pecúnia.

§ 1º a base de cálculo para pagamento de licença prêmio em pecúnia, será a mesma base de cálculo da Previdência;

§ 2º em caso de conversão das férias em pecúnia, só poderão ser convertidos 10 (dez)

dias.

Art. 84. Revogam-se em especial as Leis Municipal Nº 1294/2018, 1428/2019, 1374/2019, 1392/2019, 1438/2020 e 1445/2020

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I					
CARGOS EFETIVOS					
SEQ.	**NOMENCLATURA DO CARGO**	**Nº VAG.**	**VALOR**	**REFERÊNCIA**	**REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA**
01	**CONTROLADOR INTERNO**	01	R$ 4.600,00	GFS - 001	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito e Ciências contábeis; II – Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional; IV – 40 horas semanais
02	**CONTADOR**	01	R$ 3.850,00	GFS - 002	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Ciências contábeis; II - Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional IV – 40 horas semanais
03	**PROCURADOR JURÍDICO**	01	R$ 4.000,00	GFS - 003	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito; II - Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional IV – 20 horas semanais
04	**MOTORISTA**	02	R$ 1.712,24	GFB - 001	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos. III - CNH nos moldes exigidos para a categoria IV – 40 horas semanais
05	**ASSISTENTE TÉCNICO**	03	R$ 1.882,20	GFB - 002	I Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais
06	**AGENTE DE SERVIÇO**	03	R$ 1.626,63	GFB - 003	I - Ensino Fundamental incompleto; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais
07	**COPEIRA**	01	R$1.520,00	GFB - 004	I - Ensino Fundamental; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais
08	**TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO**	01	R$1.800,00	GFB - 005	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – Noções Básicas de Informática IV – 40 horas semanais

ANEXO II						
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU EM COMISSÃO						
SEQ..	**NOMENCLATURA DO CARGO**	**Nº VAG.**	**REFERÊNCIA**	**FG**	**VALOR COMISSÃO**	**REQUISITOS PARA OCARGO E CARGAHORÁRIA**
01	**PREGOEIRO**	**01**	**FG 001**	**R$ 850,00**	---	I - Ensino Médio; II - idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais
02	**FISCAL DE CONTRATO**	**01**	**FG 002**	**R$ 460,00**	---	I - Ensino Médio; II - idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais
03	**OUVIDOR**	**01**	**FG 003**	**R$ 460,00**	---	I - Ensino Médio; II - idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais
04	**COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEL**	**01**	**FG 004**	**R$ 460,00**	---	I - Ensino Médio; II - idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais
05	**ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS**	**01**	**FG 005**	**R$ 460,00**	---	I - Ensino Médio; II - idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais
06	**DIRETOR DE PATRIMONIO E MATERIAIS**	**01**	**FG 006**	**R$ 460,00**	---	I - Ensino Médio; II - idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais
07	**DIRETOR GERAL**	**01**	**R$ 3.350,00**	**30%**	**X**	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais;
08	**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS**	**01**	**R$ 2.950,00**	**30%**	**X**	IV – Noções básicas de informática. I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais IV – Noções básicas de informática.
09	**PRESIDENTE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	**01**	**R$ 2.250,00**	**30%**	**X**	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.

QUADRO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	
CARGO:	**CONTROLADOR INTERNO**
NATUREZA DO CARGO	**EFETIVO**

FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos afetos ao Poder Legislativo; II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos do Poder Legislativo Municipal; III – Prestar apoio ao Órgão de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho da sua missão institucional; IV – Avaliar a execução dos orçamentos do Poder Legislativo Municipal, visando a comprovação da sua efetiva execução e respeito aos limites e destinações contidas nos mesmos; V – Avaliar a gestão dos servidores concursados e comissionados do Poder Legislativo Municipal, visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei; VI – Proceder a análise e emitir parecer em processos referentes a licitações, dispensas, contratação de pessoal, reajuste de vencimentos de servidores, processos administrativos disciplinares e apuratórios visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, bem como da verificação quanto ao respeito aos princípios que regem Poder Público. VII – Prestar orientação aos administradores de bens e recursos públicos, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto na Legislação atinente a matéria e na Constituição Federal; VIII – Subsidiar o exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Presidente da Câmara Municipal; IX – Prestar supervisão aos demais cargos de direção do Poder Legislativo Municipal; X – Promover o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas; XI – harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades a cargo do Poder Legislativo Municipal, quando solicitado pela Presidência; XII – promover a integração dos sistemas da Administração do Legislativo; XIII – normalizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos internos do Legislativo, exercendo supervisão; XIV – Avaliar, no seu âmbito, o desempenho dos dirigentes e acompanhar a conduta funcional dos servidores das funções de finanças e controle; XV – Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; XVI – Acompanhar a elaboração da prestação de constas anual da Câmara Municipal de Buritis, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, em consonância ao que prevê a Legislação em vigor; XVII – Verificar e adotar medidas, para a observância dos limites legais, com despesas com pessoal; XVIII – Realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábeis, financeiros, orçamentários e de pessoal; XIX – Notificar o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos pertencentes a Câmara Municipal de Buritis;
CARGO:	**CONTADOR**
NATUREZA DO CARGO	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública; II – Apurar resultados contábeis e orçamentários; III – Levantar demonstrações financeiras; IV – Manter em dia os serviços contábeis; V – Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal de Buritis e fazer o seu acompanhamento em conjunto com o Controle Interno; VI – Atuar juntamente com o Controlador Interno na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Buritis; VII – Propor medidas tendentes a solucionar problemas do setor contábil do poder legislativo; VIII – Manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões; IX – Monitorar os recursos cuja vinculação implique em regime especial de aplicação; X – Elaborar prestações de contas; XI – Auxiliar na apuração de saldo para possível tomada de contas especial; XII – Elaborar relatórios, periodicamente, sobre as atividades do setor contábil do Legislativo Municipal; XIII - Elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais; XIV – Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis; XV – Elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais; XVI – Responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas ao Poder Legislativo Municipal, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais; XVII – Diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos; XVIII – Manter registro profissional atualizado junto ao Conselho de Classe, garantindo a adimplência junto a mesma; XIX– Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e da Contadoria Geral do Poder Legislativo Municipal.
CARGO:	**PROCURADOR JURÍDICO**
NATUREZA DO CARGO:	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Representar e assessorar o Poder Legislativo em Juízo; II – Emitir pareceres sobre matéria jurídica, atender consultas sobre assuntos ligados ao interesse do Poder Legislativo; III – oferecer sugestões tendentes a solucionar problemas Municipais; IV – assessorar todos os setores do Poder Legislativo, orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos; V – elaborar minutas e atos oficiais como: Projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e regimentos; VI – manter arquivo físico e digital organizado e completo do setor jurídico, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização; VII – manter o Presidente e demais autoridades que compõem o Poder legislativo informados sobre o detalhamento e andamento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica; VIII – Alertar o Presidente e autoridades ligadas ao Legislativo Municipal, a respeito de novas legislações ou lterações das mesmas; IX – Receber citações iniciais, onde o Poder Legislativo for réu ou interveniente; X – realizar defesa junto aos órgãos fiscalizadores de atos praticados pelos servidores do Poder Legislativo; XI – Emitir pareceres sobre os interesses do Poder Legislativo. XII – emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise; XIII – Promover a uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos; XIV – Elaborar os instrumentos relativos a contratos, convênios, termos aditivos, ajustes e acordos de que forem parte do Poder Legislativo. XV – acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repertório jurídico; XVI – elaborar a consolidação de Leis, Decretos, resoluções e portarias. XVII – Praticar todos os atos atinentes a Assessoria Jurídica; XVIII - Manter registro profissional atualizado junto ao Conselho de Classe, garantindo a adimplência junto a mesma; XIX– Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e do setor jurídico do Poder Legislativo Municipal; XX – Reportar-se ao Presidente do Poder Legislativo, autoridade a qual se encontra subordinado.
CARGO:	**TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO**
NATUREZA DO CARGO	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Executar as atividades referentes a tecnologia da informação no âmbito da Câmara Municipal de Buritis; II – Implantar e gerenciar a transmissão de informações intra e extranet no âmbito da Instituição do Poder Legislativo Municipal; III – Desenvolver ou captar sistemas de informações, necessários ao atendimento das necessidades institucionais; IV – Gerenciar e manter atualizado sítio na Web, do Poder Legislativo Municipal; V – Manter atualizado conforme legislação vigente, o Portal da Transparência da Câmara Municipal; VI – Notificar aos setores responsáveis por enviar os documentos a serem publicados, em caso de desacordo com as legislações vigentes; VII – Realizar ações com vistas a suprir as unidades e órgãos da Câmara Municipal de Buritis de recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades organizacionais; VIII – Acompanhar a implantação, manutenção e aplicação de sistemas voltados ao funcionamento do Poder Legislativo; IX – Elaborar quando necessário Relatório sobre as incidências no âmbito da informática; X – Promover a publicação na Página da Web das Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias e demais atos do Poder Legislativo Municipal; XI – Realizar a manutenção preventiva e a assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara Municipal; XII – Gravar as Sessões legislativas em áudio; XIII – redigir as atas das sessões legislativas; XIV – Manter em perfeito funcionamento os microfones, caixas acústicas, aparelhagem de som, tribunas e todos os equipamentos necessários para a realização de reuniões ou sessões legislativas; XV – manter em pleno funcionamento o E-SIC; XVI – Desenvolver todas as demais atribuições inerentes ao cargo; XVII – Desenvolver todas as demais atividades que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal ou pela Diretoria Geral de Administração Legislativa.
CARGO:	**MOTORISTA**
NATUREZA DO CARGO	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte dos vereadores e servidores do Poder Legislativo; II - recolher os veículos a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, III - comunicar através de documento qualquer defeito porventura existente; III - manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; IV - Manter os veículos limpos; V - zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues; VI – fazer o protocolo de correspondência ou carga que lhe for confiada; VII - promover o abastecimento de combustíveis; VIII - revisar periodicamente o nível de água e óleo; IX - verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; X - providenciar a lubrificação quando necessária; XI - verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; XII - Preencher na integra o Boletim diário de transporte - BDT, entregando-os ao setor responsável, impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente; XIII - Obedecer as leis de trânsito, evitando multas e infrações. XIV - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições do cargo de motorista do Poder Legislativo Municipal.
CARGO:	**ASSISTENTE TÉCNICO**
NATUREZA DO CARGO:	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – executar serviços de apoio nos setores de recursos humanos, administrativo e legislativo; II – atender aos usuários do Poder Legislativo; III – fornecer e receber informações referentes à administração; IV – elaborar documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos; V – Preparar relatórios e planilhas; VI – executar serviços gerais de escritórios; VII – executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; VIII - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições do cargo de Assistente Técnico do Poder Legislativo Municipal, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo, do Diretor Geral de Administração ou do Diretor a quem é subordinado.
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇO**
NATUREZA DO CARGO:	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – elaborar documentos variados; II - secretariar reuniões e lavrar atas; III - elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; IV - auxiliar na organização e arquivamento de documentos; V - proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; VI - obter informações e fornecê-las aos interessados; VII - auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; VIII - proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; IX - executar tarefas afins e cumprir todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas em prol da consecução dos objetivos e dos trabalhos públicos; X - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições do cargo de Agente de Serviço do Poder Legislativo Municipal, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo, do Diretor Geral de Administração ou do Diretor a quem é subordinado.
CARGO:	**COPEIRA**
NATUREZA DO CARGO:	**EFETIVO**

FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I –geral carga horaria semanal de 40 horas semanais. II- especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público. III- Conservação da limpeza de objetos utensílios da copa e cozinha bem os respectivos locais, em expediente normal, Desenvolvimento de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como servindo-os, em dias normais em locais previamente determinados, bem como eventos que seja promovidos ou tenha participação da câmara Municipal de Buritis. Sessões Ordinárias e extraordinária, Solenes e eventos ou quando Solicitado pelo Presidente. IV- Servir café, chá e sucos (quando solicitado em eventos internos da câmara Municipal) Organizar estrutura de apoio (Mesas, carrinho de servir café montar a mesa, forrar bandejas, repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas) repor bebidas em geral. Verificar a quantidade de produto em estoque verificar o material de trabalho, requisitar os utensílios, material de produtos de limpeza. Colocar Bebidas para gelar; recolher bandejas, garrafas, copos; guardar louças, bandejas, garrafas térmicas e outros. Lavar utensílios; secar louça; limpar equipamentos de refrigeração; limpar bancadas, mesa e pias.
CARGO:	**ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS**
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Efetuar os lançamentos no sistema de Recursos Humanos, tais como: a) nomeação; b) exoneração; c) faltas; d) descontos gerais. II – Manter o arquivo de Recursos Humanos organizado e atualizado; III - digitar os documentos administrativos; IV – Executar tarefas de rotina administrativa; V – Exarar despachos interlocutórios, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; VI – Receber os pedidos e Requerimentos dos servidores, referentes a benefícios, gratificações, autorizações para descontos em folha; VII – Efetuar controle sobre aquisições de direitos de férias e licenças remuneradas por parte dos servidores, informando mensalmente ao Diretor de Departamento e ao Diretor Geral de Administração Legislativa; VIII – Elaborar e efetivar a notificação de férias aos servidores, com o aval e conhecimento do seu superior hierárquico; IX – receber e encaminhar os processos financeiros; X – efetuar lançamentos nas solicitações, notas de autorização de despesas e empenhos; XI – elaborar notas extras orçamentarias; XII – efetuar deduções nas liquidações financeiras; XIII – Desenvolver todas as demais atividades inerentes a área de Recursos Humanos, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo, do Diretor Gral de Administração Legislativa ou do Diretor de Recursos Humanos e Finanças, a quem é subordinado.
CARGO:	**PREGOEIRO**
NATUREZA DO CARGO:	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – elaborar e coordenar todo o processo licitatório com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; III - conduzir a sessão pública na internet, em casos de pregão eletrônico, IV - verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; V - conduzir os lances; VI - verificar e julgar a habilitação dos participantes; VII - receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; VIII - indicar o vencedor da licitação; IX - adjudicar o objeto; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; XI - encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação. XII - Desempenhar e desenvolver todas as demais atividades constantes em Lei ou em Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
CARGO:	**OUVIDOR**
NATUREZA DO CARGO:	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I - receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Câmara Municipal de Buritis e aos serviços prestados; II – manter arquivo atualizado das demanda apresentadas; II – averiguar as demandas com a finalidade de apuração dos fatos; III - encaminhar ao Gestor da Câmara Municipal, sugestões e recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da Câmara Municipal para melhorar a gestão e alcançar o equilíbrio na atuação regulatória; IV - exercer o acompanhamento das ações e da atuação da Câmara Municipal, como meio de colaborar para o fortalecimento e o desenvolvimento da instituição; V - Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou portaria.
CARGO:	**FISCAL DE CONTRATO**
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – analisar os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei Federal de Licitações; II - notificar seus superiores sobre a necessidade de realizar o devido aditivo contratual, evitando a atestação da execução de itens não previstos no ajuste; III – acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV – informar no que for necessário para regularização das faltas ou lacunas observados; V - Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou portaria.
CARGO:	**COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEL**
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I - Gerar relatórios de custos e de produtividade; II - Tratar diretamente com os fornecedores de suprimentos como peças, combustível, serviços de lavagens e seguros. III - Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. IV - Analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota. V – controlar o uso da frota, do combustível e os gastos com a manutenção dos veículos; VI – emitir relatório mensal e trimestral do controle de gastos com combustível e manutenção dos veículos; VII– fazer o comparativo do trimestre atual, com o trimestre respectivo do ano anterior; VIII – anexar no processo de controle de gastos, as planilhas elaboradas pelos condutores dos veículos, referente ao controle de movimento diário dos veículos; IX – manter processos e arquivo atualizados e organizados no setor de controle de frotas e combustível; X - Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou portaria.
CARGO:	**DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS**
NATUREZA DO CARGO:	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Gerenciar o recebimento e distribuição dos materiais e serviços da Câmara Municipal de Buritis; II – Manter sobre sua responsabilidade todo o patrimônio mobiliário, frotas e mercadorias pertencentes a Câmara Municipal de Buritis; III – receber os materiais adquiridos, conferindo-os, estocando-os de acordo com as requisições, efetuando o devido controle em consonância com a Comissão nomeada para este fim; IV – Promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação de bens patrimoniais; V – Promover periodicamente o levantamento de inventários; VI – Distribuir os materiais permanentes aos setores competentes mediante relação e assinatura do responsável por cada setor; VII – Promover medidas visando a programação de estoques e compras; VIII – Manter atualizado o controle de materiais; IX – Promover levantamentos estatísticos visando a orientação dos diversos órgãos do Poder Legislativo sobre a programação de compra, considerando o seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades; X – Promover o adequado armazenamento dos materiais; XI – Solicitar a abertura de inquéritos e sindicâncias para apurar irregularidades e responsabilidades sobre desvio, excesso de gastos ou quaisquer outros assuntos referentes a materiais do Poder legislativo; XII – Assistir ao Diretor Geral de Administração Legislativa e ao Diretor de Recursos Humanos e Finanças, nos assuntos sobre materiais; XIII – Prover a guarda e zelo dos materiais de consumo e permanentes; XIV – Prestar contas e responder pelo material e pelos seus atos; XV – Elaborar relatório, periodicamente, sobre as atividades da sua divisão; XVI – Verificar a qualidade e quantidade dos materiais adquiridos, diligenciando o cumprimento das obrigações contidas nos processos licitatórios; XVII – Providenciar a entrega do material nos diversos órgãos da Câmara Municipal; XVIII – Sugerir, de forma escrita, ao Diretor Geral de Administração Legislativa, medidas punitivas contra fornecedores, por descumprimentos de obrigações assumidas quanto a qualidade, quantidade, prazo de entrega ou outras especificações, relativas a materiais; XIV – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decretos Legislativos e Portarias, ou por determinação do Diretor Geral de Administração Legislativa, a quem estará subordinado; XXV – Garantir a limpeza e higiene das instalações destinadas a armazenamento de materiais, observando as normas sanitárias próprias; XXVI– Diligenciar o imediato reparo de máquinas ou equipamentos destinados ao acondicionamento de produtos; XXVII – Diligenciar as ações, reparos, concertos e manutenção dos móveis, equipamentos e instalações da Câmara Municipal, vistoriando pessoalmente as condições de funcionamento, informando por escrito ao Diretor Geral de Administração Legislativa, para que sejam efetuadas as compras e/ou sejam tomadas as medidas necessárias. XXVIII – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo ou Portaria, ou por determinação do Diretor Geral de Administração Legislativa; XXIX– Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
CARGO:	**PRESIDENTE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
NATUREZA DO CARGO:	**FUNÇÃO GRATIFICADA (MISTO)**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Receber os processos a si designados, após os despachos necessários, dando-lhes o encaminhamento legal; II – Diligenciar para o exato cumprimento da Lei de Licitações pública, suas alterações e demais legislações Municipal, Estadual ou Federal que tratem sobre o tema; III – Manter arquivo atualizado e organizado de todos os procedimentos realizados, bem como de documentos expedidos; IV – Receber os documentos referentes a licitações, conferindo-os e adotando as medidas imediatas, caso encontre alguma irregularidade; V – Promover as publicações dos editais, chamadas, contratos, atas e de todos os demais documentos referentes a licitações, garantindo a publicidade do certame e regularidade do certame licitatório; VI – Providenciar os despachos e assinaturas necessárias; VII – Definir as datas de sessões, procedendo aos atos legais necessários; VIII – Receber os documentos para cadastramento de fornecedores, conferindo-os para garantia dos padrões, prazos e espécies, elaborando o certificado próprio; IX – Garantir no decorrer dos processos, a emissão de pareceres obrigatórios, bem como da juntada de documentos, obedecendo, rigorosamente a ordem cronológica da sua apresentação; X – Efetuar a numeração de cada página dos processos afetos a CPL, assim que juntada nos mesmos. XI – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.
CARGO:	**DIRETOR GERAL**
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO (MISTO)**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades e serviços de todos os Departamentos do Poder Legislativo; II – Acompanhar os trabalhos pertinentes a todo o processo Legislativo, Financeiro, de pessoal e patrimonial do Poder Legislativo Municipal. III – Assessorar os Parlamentares nas atividades administravas da Câmara; IV – Apresentar ao presidente da Câmara, quando solicitado, relatório sobre o trabalho desenvolvido pelos Departamentos e servidores da Câmara Municipal; V – Reunir periodicamente os servidores do Legislativo para discutir assuntos diretamente ligados as atividades necessárias para o aperfeiçoamento da prestação de serviços no setor público; VI – Promover, com o aval do presidente, a abertura de processo administrativo disciplinar ou Inquérito administrativo, quando constatada a infração moral, legal ou ética por parte de servidor ou vereador; VII – Promover, com o aval do presidente, a abertura de Tomada de Contas Especial, quando da constatação de possível irregularidade praticada por servidores ou vereadores, com relação ética financeira ou administrativa. VIII – Acompanhar e exigir relatórios atualizados, bem como pareceres, dos diretores de Departamentos bem como de prestadores de serviços. IX – Controlar a execução de serviços dos Departamentos para a adequada manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; X – viabilizar a estrutura de móveis, materiais e equipamentos necessários ao pleno e adequado funcionamento da Câmara Municipal; XI – Proceder a aplicação de penalidades funcionais, tais como advertência e suspensão de servidores, em caso de infração. XII – realizar o planejamento anual das atividades de compras e serviços, com a finalidade de

	garantir o bom funcionamento; XIII – Desempenhar todas as demais atividades de administração dos serviços do Poder Legislativo Municipal, para que haja o cumprimento das funções afetas. XIV – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
CARGO:	**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS**
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO (MISTO)**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Planejar, organizar, administrar e propor a política de pessoal do Serviço Público Municipal; II – Iniciar o processo de Seleção de pessoal, através de teste seletivo, concurso público, ou outra modalidade; III - Promover os procedimentos necessários para a nomeação ou exoneração de servidores, conforme determinação da Presidência; IV – Sugerir a promoção ou ascensões funcionais; V – Promover sindicâncias, PAD, Comissão de Tomada de Contas Especial e inquéritos administrativos, internos ou externos; VI – Prover o controle do pessoal através de sistema eletrônico, livros ou fichas; VII – exigir o arquivamento necessário para o ligamento e desligamento de pessoal; VIII – Controlar os sistemas, cartão, ficha ou livro ponto; IX – Controlar o pagamento de benefícios, gratificações e progressões dos servidores da Câmara Municipal; X – Sugerir as atualizações da legislação Municipal normativa de pessoal; XI– Conhecer a legislação e normas administrativas que versem sobre a administração de pessoal; XII – Elaborar as folhas de pagamento, rescisões de contrato, fichas de tempo de contribuição previdenciária, ficha de tempo de serviço, fichas financeiras e documentos relativos a férias e similares; XIII – Promover a fixação e divulgação, aos servidores e ao público em geral, do horário de trabalho; XIV – Calcular, preencher documentos de arrecadação e controlar encargos sociais; XV – Prestar informações formais e informais sobre o pessoal do Serviço Público do Poder legislativo Municipal; XVI – Manter sob a sua guarda os documentos e livros exigidos pela Legislação; XVII – Encaminhar ao Diretor Geral de Administração Legislativa os casos de mérito ou infrações cometidas pelos servidores para as medidas cabíveis; XVIII – Propor medidas tendentes a solucionar problemas de pessoal do Serviço Público Municipal do Poder Legislativo; XIX – Vistoriar os registros e anotações em documentos de movimentação de pessoal; XX – Assessorar ao Diretor Geral de Administração Legislativa, nos assuntos referentes ao pessoal; XXI – Propor, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual, propostas de dotações para pessoal; XXII – Conhecer as normas de direito e Legislação Tributária; XXIII – efetuar os lançamentos contábeis pertencentes a folha de pagamento dos servidores; XXIV – Prestar informações cadastrais; XXV – Assessorar ao Contador e ao Controlador Interno da Câmara Municipal, nos assuntos referentes aos Recursos Humanos e finanças; XXVI – Prestar contas e responder pelos seus atos; XXVII – Receber repasses financeiros; XXVIII – Efetuar lançamentos nas notas de despesas, notas de autorização de despesas, lançamentos de empenho, liquidações, retenções de liquidação, nota extra orçamentárias, pertencentes a folha de pagamento; XXIX – Promover a emissão de documento de quitação referentes a repasses; XXX– Registrar de forma própria prevista em Lei, os documentos de despesas; XXXI – Autorizar e assinar juntamente com o Presidente da Câmara, os pagamentos orçamentários e extra orçamentários; XXXII – Promover o empenho da despesa, em consonância com o orçamento e as demais determinações legais; XXXIII – Administrar o pessoal e patrimônio lotado e a disposição da sua Divisão; XXXIV – Participar da elaboração da tríade Orçamentária; XXXV – Promover o registro e controle dos créditos e débitos da Câmara Municipal; XXXVI – Dirigir e implementar estudos e pesquisas visando a implantação de sistemas e métodos de trabalho que visem melhorar o desempenho controlacional e financeiro do Poder Legislativo Municipal; XXXVII – Listar todos os créditos e débitos da Câmara Municipal, para permitir uma análise permanente da situação financeira e o estabelecimento de um escalonamento dos desembolsos financeiros; XXXVIII – Assinar e responder juntamente com a presidência os atos financeiros pertencentes ao Fundo Especial da Câmara Municipal, estabelecidos em lei; XXXIX – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.

ANEXO III			
TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL			
REFERÊNCIA	**TEMPO**	**ACRÉSCIMO**	**APLICÁVEL A TODAS OS SERV. ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE BURITIS**
A	**05 anos**	**10%**	
B	**10 anos**	**10%**	
C	**15 anos**	**10%**	
D	**20 anos**	**10%**	
E	**25 anos**	**10%**	
F	**30 anos**	**10%**	
G	**33 anos**	**15%**	

ANEXO IV		
TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL		
	Cargo referência GFB	**Cargo Referência GFS**
Conclusão Nível Médio	**Acréscimo de 3%**	
Conclusão Curso Técnico	**Acréscimo de 5%**	
Conclusão Nível Superior	**Acréscimo de 7º**	
Conclusão Pós Graduação	**Acréscimo de 10%**	**Acréscimo de 20%**
Conclusão Mestrado	**Acréscimo de 15%**	**Acréscimo de 25%**
Conclusão Doutorado	**Acréscimo de 20%**	**Acréscimo de 30%**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1EF2CBAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 009/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –AGENTE DE ENDEMIAS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
6º	118	Cristiano Oliveira Silva	60,00
9º	2.178	Cleberson Molina Stedille	50,00
10 º	1.740	Marcelo Valentin Adami	50,00

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –AGENTE DE EPDEMIOLOGIA - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
6º	1.489	Elizangela da Silva	30,00

2.2- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA – CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
14º	2.442	Cinthia Manoele Alves De Souza	40,00

2.3-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA - ENFERMEIRO (A) - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
12º	1.180	Elaine Cristina dos Santos Gomes	70,00
13º	1.625	Douglas da Silva Pereira	70,00
14º	253	Elisangela Paz do Nascimento	70,00

2.4-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA-MÉDICO CLÍNICO GERAL - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	2.422	Bruno Lopes Menezes	25,00

2.5-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA-MÉDICO CLÍNICO GERAL - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 20 HORAS SEMANAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	785	Greico Fabio Camurca Grabner	50,00
2º	1.068	Daniele Cunha Lobato Mansilha	40,00

2.6 -Secretaria Municipal de Saúde - RECEPCIONISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
20º	728	Marta Lucia Bernardo da Silva	45,00
21º	2.728	Erika Pereira de Souza	45,00

2.7-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR - ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO NA ÁREA, CURSO DE APH E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
11º	309	Edinalva Almeida da Cruz Oliveira	60,00
12º	717	Bruna da Silva Cardoso	60,00
13º	843	Lucelia dos Santos Alves	60,00
14º	513	Joana D Arc Ramos Lins	50,00
15º	2.659	Maria Aparecida de Miranda	50,00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
Buritis/RO, 27 de Janeiro de 2022.

_____

Alcione Bezerra de Oliveira
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83C32942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 031/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 031/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO 104		3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/01/2022		21/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluizio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes que realizam tratamento médico nas clínicas POC, DAIA, Infinita e Hospital de Base. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 161/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Mem. nº 026/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 18/01/2022 as 13h00min Retorno: 21/01/2022 as 00h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D25E0C8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 033/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 033/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**

Porto Velho	21/01/2022	22/01/2022

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente RN para procedimentos médicos especializados no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 163/2022, Processo 50/2022.
Justificativa: Memorando nº 40/HMMI/2022
Saída: 21/01/2022 as 14h00min
Retorno: 22/01/2022 as 04h50min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ECDB29C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
48512	ANA NOBREGA DA SILVA	GOANS-A06	GOANS-A07
17531	ANTONIO FIRMINO SALES	GOBAA-B13	GOBAA-B14
30736	ARI FERREIRA DE ALMEIDA	GAOSG-B10	GAOSG-B11
7664	BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA	GOBAA-B03	GOBAA-B04
49822	CAMILA ALVES ITO	GOATP-A06	GOATP-A07
47032	CARLOS DEMETRIO LUCENA SILVA	GOATP-A06	GOATP-A07
41882	CARLOS FELIX DA SILVA	GOATP-B07	GOATP-B08
38751	CELIA REGINA CAMPOS	GAOSG-B08	GAOSG-B09
30501	CLOVIS DE MELO XAVIER	GOANSFIS-A10	GOANSFIS-A11
48372	DANIELA FERREIRA ANGELO	GOANS-A06	GOANS-A07
51732	DANIELA FERREIRA DE MORAES	GCATP-A03	GCATP-A04
65361	DELVANI PALMIERI DE LIMA	GCATP-B05	GCATP-B06
60463	DHIONES DE SOUZA SILVA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
44212	DIOGO ULISSES FRANCISCO DA SILVA	GAOSG-B07	GAOSG-B08
56971	ELAINE CRISTINA UBEDA	GOATA-B06	GOATA-B07
30711	ELVES AYRES DANIELLI	GAOSG-B10	GAOSG-B11
41211	ELY DE OLIVEIRA CASTILHO KINUKAWA	MG40-P08	MG40-P09
56881	FABIANO SANTOS DE AMORIM	GOATA-A06	GOATA-A07
52504	FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL MACIEL	GOATA-B06	GOATA-B07
56861	FREDSON PERDONCINI NASCIMENTO	GOATP-B07	GOATP-B08
46232	GEUSO DE OLIVEIRA	GOATP-A06	GOATP-A07
41271	ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA	MG40-P08	MG40-P09
30681	IVANEIDE RODRIGUES ZANIOLI	GOANSFIS-A10	GOANSFIS-A10
56941	JABES MADEIRA DOS ANJOS	GAOSG-B06	GAOSG-B07
22381	JACI SCARDUA	GAOSG-A11	GAOSG-A12
56592	JASMILA PALMIERI DA SILVA SALIM	GOANS-B03	GOANS-B04
41202	JORGE MESSIAS DE SOUZA	MG40-P08	MG40-P09
65241	JULIANA NEVES DE MACEDO	GOANS-A05	GOANS-A06
38952	KEILA CRISTINA PINHEIRO MOREIRA	GOBAA-B07	GOBAA-B08
76691	KEROLAYNE SOARES RODRIGUES	GOATA-A03	GOATA-A04
73041	LANA TACILA SANCHES	GAOSG-B03	GAOSG-B04
27711	LEDIR DA CONCEIÇÃO	GAOSG-B11	GAOSG-B12
8461	LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS	MG40-P15	MG40-P16
76601	LUCIENE APARECIDA RODRIGUES	GOATA-A03	GOATA-A04
56981	LUCILENE CERINA DE NOVAIS	GOBAA-B07	GOBAA-B08
15211	MARCELO ANTONIO DE LIMA	GOANSFIS-A13	GOANSFIS-A14
39131	MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA	GAOSG-B09	GAOSG-B10
53882	MARILEIDE VIEIRA LEITE MORENO	GOATP-B07	GOATP-B08
56821	MARLENE FIRMINO SALES	GOATA-B06	GOATA-B07

75721	MONALIZA OENNING DA SILVA	GOBAA-B04	GOBAA-B05
50872	NAYARA SCARPARI ALVES	GOATA-B07	GOATA-B08
56831	NEIDE BARRETO DE SOUZA DA SILVA	GOATA-A06	GOATA-A07
56991	PAULO CESAR FERREIRA DINIZ	GOATP-A06	GOATP-A07
41191	RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE AQUINO	MG40-P08	MG40-P09
76651	ROLDEVALDO JORGE VIANA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
46823	SERGIO RODRIGUES SIMAO	GOATP-A06	GOATP-A07
57081	SONIA MARIA LEITE	GOATA-B06	GOATA-B07
76591	TAINA LOPES DE MELO	GOBAA-A03	GOBAA-A04
45958	VALDECIR BORTOLETO	GOBAA-A06	GOBAA-A07
64071	WENDEL FAVERO LAUTERTE	GOANS-A05	GOANS-A06

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
42102	EDILUZE DE OLIVEIRA SOARES	GOATA-B06	GOBAA-B07
14073	SIRLENE TASSARO DA SILVA	MG40-S06	MG40-P06
58931	SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA	MG40-S06	MG40-S06
65401	TERESINHA CICERA TEODORA	GOANS-B04	GOANS-C04

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1661F291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIlI, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único - O referido ajuste é necessário para atender a despesa de exercício anterior referente a Faturas de Energia Elétrica do mês de dezembro/2021 relativas às Unidades Consumidoras pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2022 às 18:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 26/01/2022 às 18:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **119283** e o código verificador **847A5FE9**.
Docto ID: 119283 v1

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	80	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	78	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BEA01459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 2260

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 2260

No dia 27 de janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 19.275.776/0001-42, com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO n°4132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO**, portador do CPF n° , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 07.975.278/0001-23
Representante: Jefferson Ferraz de Souza
Telefone: (62) 3085-4646
Email: conceito.ve@gmail.com
Endereço: AV. GURUPI, 01 - JARDIM HELVECIA, Aparecida de Goiânia - GO - 74933-350

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central	3,00	UND	RENAULT	MASTER L1H1	R$ 229.000,00	R$687.000,00

	reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/01/2023** , a contar do dia **27/01/2021.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO
Gestor Do FMS

CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
07.975.278/0001-23

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:87C4D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1231/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1231/2021

No dia 27 de janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 19.275.776/0001-42, com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO n°4132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO**, portador do CPF n° , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Representante: NIXON VIEIRA FRANCO
Telefone: (65) 9253-1800
Email: licitacao@nvfar.com.br
Endereço: AV DAMIEN BIANCARDINI, 359 - PARQUE CUIABA, Cuiabá - MT - 78095-308

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 45.000 A 48.000 BTUS, MODELO CASSETE, TENSÃO 220V, TRIFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRONICA, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, SERPENTINA EM COBRE, VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RÚIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO PROCEL COM FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “A”OU MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DISPONÍVEL NO MERCADO, COMPROVADA PELA TABELA DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA PROCEL.	2,00	UND	ELGIN	ELGIN	R$:12.443,75	R$: 24.887,50

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Representante: RALSON M. LIMA EIRELI
Telefone: (69) 9252-9883
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
Endereço: R CACOAL, 2432 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-752

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 30.000 BTUS, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO 220V, BIFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO,	2,00	UND	AGRATO	SPLIT INVETER NEO	R$:5.075,00	R$: 10.150,00

	OPERAÇÃO ELETRONICA, COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRONICO DE FREQUÊNCIA, SERPENTINA EM COBRE, VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RÚIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO PROCEL COM FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" OU MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DISPONÍVEL NO MERCADO, COMPROVADA PELA TABELA DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA PROCEL.						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/01/2023** , a contar do dia **27/01/2021.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GILMAR VEDOVOTO GERVáSIO GESTOR DO FMS

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:8843645A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5/ CP / 2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5/ CP / 2022
DE 26 de janeiro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de Dotação Orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 14.025,00** (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):
· 02.00 Executivo Municipal
· 02.11 Secretaria Municipal de Governo
· 04.122 Administração Geral
· 0031 Gestão da Inteligência Politica
· 2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
· 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 246**
· **Valor - R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

· 02.00 Executivo Municipal
· 02.01 Gabinete do Prefeito
· 04.122 Administração Geral
· 00002 Gabinete da Comunidade
· 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
· 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Ficha: 016**
· **Valor - R$ 9.025,00 (Nove Mil e Vinte e Cinco Reais).**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.001 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
· 02.00 Executivo Municipal
· 02.11 Secretaria Municipal de Governo
· 04.122 Administração Geral
· 0031 Gestão da Inteligência Politica
· 2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
· 3.3.90.14 Diárias - Civil **Ficha: 245**
· **Valor - R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

· 02.00 Executivo Municipal
· 02.01 Gabinete do Prefeito
· 04.122 Administração Geral
· 00002 Gabinete da Comunidade
· 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
· 3.3.50.41 Contribuições **Ficha: 011**
· **Valor - R$ 9.025,00 (Nove Mil e Vinte e Cinco Reais).**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria de Governo (Comunicação Interna 10/2022 de 21 de Janeiro de 2022) e Gabinete do Prefeito (Comunicação Interna 06/2022 de 24 de Janeiro de 2022). Conforme as solicitações, os créditos serão destinados para atender as necessidades da Secretaria com Material de Consumo (Combustível, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, dentre outros) da mesma forma com prestação de serviços (Diário oficial, Manutenções em geral dentre outros). Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2092	3.3.90.14	02.01	R$: 5.000,00	
2092	3.3.90.30	02.01		R$: 5.000,00

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2002	3.3.50.41	02.01	R$: 9.025,00	
2002	3.3.90.39	02.01		R$: 9.025,00

Governador Jorge Teixeira, 26 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:008DCBE2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6/ CP / 2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6/ CP / 2022
DE 27 de janeiro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 19.304,16** (Dezenove Mil, Trezentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.03 Secretaria Municipal de Administração
· 04.122 Administração Geral
· 0006 Apoio Administrativo as Ações Finalísticos do Município
· 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
· 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores **Ficha: 055**
· **Valor - R$ 19.304,16 (**Dezenove Mil, Trezentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos**).**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.001 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
· 2.00 Executivo Municipal
· 02.03 Secretaria Municipal de Administração
· 04.122 Administração Geral
· 0006 Apoio Administrativo as Ações Finalísticos do Município
· 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
· 3.3.90.14 Diárias Civil **Ficha: 051**
· **Valor - R$ 19.304,16 (**Dezenove Mil, Trezentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos**).**
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria de Administração - SEMAD, por meio da comunicação interna n° 011, de 26 de Janeiro de 2022. Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas de com pagamentos de Energia Elétrica referente ao mês de Dezembro de 2021. Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2020	3.3.90.14	02.01	R$: 19.304,16	
2020	3.3.90.92	02.01		R$: 19.304,16

Governador Jorge Teixeira, 27 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0B84EBCA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5/ CP / 2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5/ CP / 2022
DE 26 de janeiro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de Dotação Orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 14.025,00** (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):
· 02.00 Executivo Municipal
· 02.11 Secretaria Municipal de Governo
· 04.122 Administração Geral
· 0031 Gestão da Inteligência Politica
· 2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV

· 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 246**
· **Valor - R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

· 02.00 Executivo Municipal
· 02.01 Gabinete do Prefeito
· 04.122 Administração Geral
· 00002 Gabinete da Comunidade
· 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
· 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Ficha: 016**
· **Valor - R$ 9.025,00 (Nove Mil e Vinte e Cinco Reais).**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.001 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):
· 02.00 Executivo Municipal
· 02.11 Secretaria Municipal de Governo
· 04.122 Administração Geral
· 0031 Gestão da Inteligência Politica
· 2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
· 3.3.90.14 Diárias - Civil **Ficha: 245**
· **Valor - R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

· 02.00 Executivo Municipal
· 02.01 Gabinete do Prefeito
· 04.122 Administração Geral
· 00002 Gabinete da Comunidade
· 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
· 3.3.50.41 Contribuições **Ficha: 011**
· **Valor - R$ 9.025,00 (Nove Mil e Vinte e Cinco Reais).**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria de Governo (Comunicação Interna 10/2022 de 21 de Janeiro de 2022) e Gabinete do Prefeito (Comunicação Interna 06/2022 de 24 de Janeiro de 2022). Conforme as solicitações, os créditos serão destinados para atender as necessidades da Secretaria com Material de Consumo (Combustível, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, dentre outros) da mesma forma com prestação de serviços (Diário oficial, Manutenções em geral dentre outros). Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2092	3.3.90.14	02.01	R$: 5.000,00	
2092	3.3.90.30	02.01		R$: 5.000,00

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2002	3.3.50.41	02.01	R$: 9.025,00	
2002	3.3.90.39	02.01		R$: 9.025,00

Governador Jorge Teixeira, 26 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EA6DFB6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES AO EVENTO “TREINAMENTO: CONTROLE INTERNO - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO” NO DIA 31 A 02 DE FEVEREIRO DE 2022, EM JI PARANÁ – RO.

Processo nº: 019-01/2022
Data da Homologação; 27 de janeiro de 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	4	1.300,00	5.200,00	Aceito	

Itapuã do Oeste – RO, 27 de janeiro de 2022.

_____
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9697FACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº40/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº40/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF
SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA	C.C. GERENTE GERAL EDUCAÇÃO	CPF:833.078.852-00
WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA	C.C. ASSESSOR JURIDICO	CPF:013.986.112-20
KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES	C.C. DIRETOR DE MANUTENÇÃO	CPF:983.478.022-20
SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES	C.C. DIRETOR DE MANUTENÇÃO	CPF:642.668.261-68
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	F.G SUBGERENCIA DE TRANPOSTE	CPF: 994.028.742-91
MARCIA SIQUEIRA MATHEUS	F.G. SUBGERENCIA FINANCEIRA	CPF:590.624.442-53
ELIANE DA SILVA	F.G. SUBGERENCIA PEDAGOGO	CPF:421.170.542-34
CATIA DO NASCIMENTO BARBOSA	F.G. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CPF:776.502.632-15
SIDILEIA RONQUETTI	F.G. DIVISÃO RECURSOS HUMANOS	CPF: 741.389.602-87
ELÃINE LEITE FERREIRA DUARTE	F.G DIR. DIV. TEC. PEDAGOGO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CPF:691.180.192-34
RENIVALDO DA SILVA	F.G. DIVISÃO DIRETOR DE DIVISÃO	CPF:469.715.722-20
APARECIDO DE SOUZA	F.G. DIVISÃO DE MECANICA E MANUTENÇÃO	CPF: 290.392.312-49
ELAINECRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM	F.G. DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CPF:841.360.142-87
GIRLENE ARPINI	F.G. DIVISÃO DE TECNOLOGIA DE PLANEJ. E ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL	CPF: 470.769.412-87
DIVANIRA FERNANDES DE MOURA	F.G. DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPF: 350.591.922-53
EDSON PEREIRA DA SILVA	F.G. DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE PEÇAS	CPF: 698.064.542-00
ZENAIDE RIGOTTI COELHO	F.G. DEPTO TEC. PEDAGÓGICO EDUCAC. DO CAMPO	CPF:315.635.442-00
FLÁVIA LUCIANE DIAS	F.G. DEPTO TEC. PEDAGÓGICO EDUCAC. URBANO	CPF:719.771.392-72
SIDICLEIA SOARES SANTOS	F.G. DEPTO TEC. PEDAG. EDUC. ESPEC./INCLUSIVA	CPF: 623.817.172-34
MARINALDO NUNES DE ASSUNÇÃO	F.G. SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CPF:084.108.488-21
THIAGO LEAL DOMINGUES	F.G. DIV. ACOMP. EX. PREST. CONTAS DE PROC. E CONT.	CPF: 900.020.242-68
ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA	F.G. DIV. ACOMP. EX. PREST. CONTAS DE PROC. E CONT.	CPF: 890.638.722-91

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C9402950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº53/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº53/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
ADRIANO BARBOSA SOBRINHO	867.233.402-72	F.G. CENTRAL DE REGULAÇÃO
ALINE CRISTINA DA SILVA	952.551.842-68	C.C. COORDORDENADOR DO SERV. DE ATEND. MOV. DE URG.-SAMU
BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SA	009.238.362-92	C.C.SUPERVISOR DE VIGILANCIA SANITARIA
CARLA EDUARDA PIANISSOLA	990.485.152-20	F.G. DIVISAO FARMARCIA BASICA
CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA	006.580.602-60	C.COORDENADOR DE ESF/PACS
CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR	653.054.772-04	F.G. SEÇÃO DE RADIOLOGIA
EDIVANIA SANTOS DE OLIVEIRA	702.399.482-38	C.C. SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
ENELI LEMOS DA SILVA CARVALHO	421.166.352-68	F.G. DIV. ASSISTENCIA SOCIAL
ESTER ARAUJO RISSO	013.868.182-16	C.C. SUPERVISOR DE PROCESSO
FATIMA SARTORO	939.095.609-97	C.COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA
FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA	954.410.002-44	ASSESSOR JURIDICO
FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA	812.697.492-34	F.G DIRETOR DE TESOURARIA
FRANCISCA AUZENIR CARDOSO REIS	100.769.938-84	C.C. SUPERVISOR DE ASSISTENCIA A SAUDE
GEMINIO FRANCISCO DA SILVA	697.491.162-91	C.C. SUPERVISOR DE PROCESSO
GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART DE SOUZA	695.343.652-20	C.C. DEP. PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATISTICA
GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	755.937.262-72	C.C.GERENCIA DE ENFERMAGEM
IVANIR DA SILVA	299.155.382-00	ASSESSOR DE TRANSPORTE
JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	747.786.412-72	F.G. SEÇÃO DE COZ. CONTROLE DE DISP. E DIETETICA
JAQUELINE ALVES DE ASSIS	934.849.682-49	C.C.GERENCIA FARMACEUTICA
JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	000.002.892-48	F.G. DIV. COLETA DADOS SIST. MUN. SAUDE
JULIO SILVA SANTOS	802.640.347-91	F.G. DIVISÃO DE ENDEMIAS
KEILA CRISTINA TEIXEIRA	824.016.402-15	C.C. SUPERVISOR DE REGULAÇÃO
LAURICEIA DE OLIVEIRA	631.605.442-49	C.C. DEP. DE COMPRAS E ALMOX. GERAL
LUCIANA DA SILVA DE PAULA	786.649.772-91	F.G. SEÇÃO DE CONTROLE DAS NOT. CAMPULSORIAS
MARCIANA ANDREIA PINTO	723.006.552-68	C.COORDENADOR DA ATENÇÃO A REDE BASICA
MARGARETE H.MARCOLINO	730.242.879-49	C.COORDENADOR GERAL DE SAUDE
MARIA IVONETE DA SILVA	410.563.881-53	F.G. DIV. ENFERMARGEM
MARLEIDE CARVALHO BORGES	828.403.502-20	C.C. DIRETOR DE EPIDMIOLOGIA DOS SISTEMA DE SAUDE
MARSONILIA RODRIGUES MARQUES	421.170.202-59	F.G. SEÇÃO DE LAVAN. E CONTROLE DE ROUPARIA
MICHELLE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA	005.149.882-07	C.C. SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS
NILVA ORECHIO DOS REIS	643.805.722-34	F.G. DIV. AVALIAÇÃO PROD.
ROSIMAR MACHADO	631.724.612-20	C.C. DIRETORA GERAL DO HOSPITALAR
ROZILDA SEVERINO	829.456.082-00	C.C. ADMINISTRADOR DA REDE BÁSICA
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	166.189.298-14	F.G. SEÇÃO ZOONOSES
SUÉLLI CRISTO MOTA	003.350.112-25	C. C. SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE CONTRATO
THAIANE RAYALLE ARPINI DE LIMA	983.979.402-78	C. C.SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:272600FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº60/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº60/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor HILDO RODRIGUES DO AMARANTE, portador do CPF: nº452.657.399-04, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3CD4E14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°62/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°62/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora CAMILA REGINA SOUZA FONSECA, portadora do CPF:n°016.841.682-44, no cargo comissionado de SUPERVISOR GERAL DE REPRODUÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1C9E6DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°63/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°63/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ELIS REGINA CORDAZZO BOTTEGA, portadora do CPF:n°901.174.762-34, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 17:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7140F9D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:3415/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:3415/2021
OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para Elaboração de Laudos LTIP E LTCAT, DE PCMSO, PPRA, PPP, para atender as Secretaria Municipais de Machadinho DOeste, Conforme(ID 138867).
CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO-Secretaria de Administração e Fazenda.
CONTRATADA:
BENTO & FROTA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº: 19686361/0001-61, NO VALOR DE R$: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:506893C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3415/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº3415/2021
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal
de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 3415/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTIP E LTCAT, DE PCMSO, PPRA, PPP** para atender as Secretarias Municipais De Machadinho D'Oeste, tendo como vencedora da dispensa de licitação Nº 027/SEMADFAZ/2021, a empresa**: BENTO & FROTA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N °: 19686361/0001-61 NO VALOR DE R$: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 138216)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 138867).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:87728D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I – Lei Municipal 279/03
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Diretor Geral/CMMS.**		Mat.: 55-2
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	22142916	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., o mesmo se deslocará entre os dias 27 a 29 de Janeiro de 2022, até a cidade de Porto Velho – RO., onde irá na AROM e no Tribunal de Contas, buscar informações referente ao entendimento e aplicação da Lei Complementar 173/20, e-Social, Revisão Anual e demais assuntos inerentes.
O veículo utilizado será particular.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/01/22**	Chegada em	**29/01/22**	Nºde Dias	**1.1/2 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**1/2**	**276,90**	**415,35**
		TOTAL R$	**415,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**25/01/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**415,35**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
DIRETOR GERAL
PORTARIA 0953/2021.

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

_____
Proponente
ADINEUDO ANDRADE
PRESIDENTE C.M.M.S

RECIBO

Recebi a importância de R$ 415,35 (Quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), Correspondente a diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em, 25/01/22

_____
Assinatura do Proposto

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D8F30F17

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 004/2022

PROPONENTE:

Nome **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**

Cargo Função ou Emprego: **SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome **EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:

Carteira de identidade nº **820.643** Expedida por: **SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 28 de Janeiro de 2022, participar do evento de Apresentação do Plano de Combate à Covid-19 e Influenza no Palácio Rio Madeira, Auditório Governador Jerônimo Garcia de Santana.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em **28/01/2022** Chegada em: **28/01/2022**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência **014 UPFM** Percentual **50%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	193,93	**193,93**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 27/01/2022.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2CAC7C71

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 005/2022

PROPONENTE:

Nome **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Cargo Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **SECRETÁRIO DE GOVERNO Portaria**: 5997

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:

Carteira de identidade nº **1061684** Expedida por: **SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 28 de Janeiro de 2022, participar do evento de Apresentação do Plano de Combate à Covid-19 e Influenza no Palácio Rio Madeira, Auditório Governador Jerônimo Garcia de Santana.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em **28/01/2022** Chegada em: **28/01/2022** Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência **010 UPFM**

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	138,45	**138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 27/01/2022.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:80EBCA86

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome: **JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome: **JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Cargo, Função, Emprego: SEC. MUN. SAUDE Mat. **1091**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: *****************************

Carteira de identidade nº **802.338** Expedida por: **SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Desloca-se a cidade de Ouro Preto do Oeste no dia 28 de Janeiro de 2022, para participar da Cerimonia de entrega dos Meios Auxiliares de Locomoção(andadores, bengalas, cadeiras de rodas e muletas) pelo Secretário de Estado da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, que acontecerá na Câmara Municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em **28/01/2022** Chegada em **28/01/2022** Nº de Dias **01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência **10** Percentual **50%** R$ **138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	**01**	138,45	**138,45**
		TOTAL R$	**138,45**

Em **26/01/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
SEC. MUN. SAÚDE
PORT.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B125AF22

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome: **JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome: **DAIANE FERREIRA BARBOSA**
Cargo, Função, Emprego: DIR. VIG. EPIDEMIOLÓGICA Mat. **2544**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: **********
Carteira de identidade nº **111.2523** Expedida por: **SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 28 de Janeiro de 2022, junto a Gerencia Regional de Saúde, para buscar métodos contraceptivos, cloro, DN- Declaração de Nascidos Vivos, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em **28/01/2022** Chegada em **28/01/2022** Nº de Dias **01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANA**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência **08** Percentual **50%** R$ **110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em **26/01/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
SEC. MUN. SAUDE

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6422FD69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.587-GP/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2.022

DECRETO N° 6.587-GP/2022
DE 24 DE JANEIRO DE 2.022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e da Secretaria Municipal de Educação, na cobertura a despesa com pessoal através de contrato de terceirização e ampliação de escolas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.2010	***Manutenção das Atividades da Semotran***	
3.3.90.34	*Outras Despesas referente a Contrato de Terceirização*	450.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1027	**Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – FUNDEB 40%**	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	300.000,00
TOTAL		**750.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.2010	***Manutenção das Atividades da Semotran***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	450.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1027	**Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – FUNDEB 40%**	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	300.000,00
TOTAL		**750.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:243AE7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6588-GP/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 6588-GP/2022

Em, 24 de janeiro de 2022.
"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***850.000,00*** (oitocentos e cinquenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo dar cobertura orçamentária em despesa com reformas de escolas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.1025	***CONST., AMPL. E REFORMA. DE ESCOLAS – EDUCAÇÃO 25%***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*850.000,00*
TOTAL		***850.000,00***

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA	
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***

02.04.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUB., TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.2010	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOTRAN***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*850.000,00*
TOTAL		***850.000,00***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:DA94B974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.589-GP/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 6.589-GP/2022
Em, 24 de janeiro de 2.022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2022,** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Educação em despesas reformas e ampliações de escolas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1027	**CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO – 40 % INVESTIMENTO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		*100.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*100.000,00*
TOTAL		*100.000,00*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:88E2E54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.592-GP/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 6.592-GP/2022
DE 26 DE JANEIRO DE 2.022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, para dar cobertura a despesas com Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	***Manutenção das Ativiades do Gabinete***	
3.3.90.91	*Sentenças Judiciais*	30.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	***Manutenção das Ativiades da COMAD***	
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	50.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	***Manutenção das Ativiades do Gabinete***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	30.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	***Manutenção das Ativiades da COMAD***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	50.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F534451B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.352 DE 25 JANEIRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 27.000,00(**vinte e sete mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.10.04.124.0001.2002.3.1.91.13		R$ 27.000,00
TOTAL			R$ **27.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.10.04.124.0001.2002.3.1.90.13	225	R$ 27.000,00
TOTAL			R$ **27.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:268D36AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HS	Classificação
1	MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELAI	16º

Ouro Preto do Oeste/RO, 26/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1A52EB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.225 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO
DECRETO N.º 15.225 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	OFICIAL DE MECÊNCIA PESADA E LEVE-40 HS	Classificação
1	VANDERLEY DA SILVA PINTO	3º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6DFEC082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.226 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

DECRETO N.º 15.226 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	ENFERMEIRO (3) - HM	**Classificação**
1	ANDRIELE VANCINI SANCHES	9º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2D8F1F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6281 , DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.2480

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício: 2022

DECRETO Nº 6281 , DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.2480

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**600.000,00**			
02	03	00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G					
	548		04.122.0002.1956.0000	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	600.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	500
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	**600.000,00**
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, 25 de JANEIRO de 2022

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:87A3ADFB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e aempresa**WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ sob n. 66.000.787/0001-08,**resolvem***celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 paraFUTURA E EVENTUAL***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIAGNOSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU,**observado as disposições contidas na Lei n° . 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRA– O presente instrumento tem por finalidade aditivar em**25% da quantidade do item*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021***, conforme planilha em anexo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTELICITADA	ADITIVO 25%
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE IGUAL OU ACIMA DE 86,0% E ESPECIFICIDADE IGUAL OU ACIMA DE 99,0%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE E APROVAÇÃO DA ANVISA. DECLARAÇÃO CDBL- CAMARA DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL	UN	10.000	2.500

CLAUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA TERCEIRA : Revoga-se a publicação do dia 27/01/2022 - Edição 3144.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24 DE JANEIRO DE 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA/PREFEITO
THIAGO ROBERTO GRACI/PROCURADOR GERAL
ADELHANNA BASTOS SPANHOLI/DIRETORA DA CENTRAL DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS
ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA/SUPERINTENDENTE DE COMPRAS
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA/CNPJ: 66.000.787/0001-08

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:18C343E2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 582/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 23/2021
Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a **EMPRESAQUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES LTDA-CNPJ SOB N.31.950.325/0001-69,** resolvem ***celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PARA* FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RAIO-X**, observado as disposições contidas na Lei n° . 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em **25% da quantidade do item *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021***, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
1	FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 20 X 25 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302 COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 20 X 25 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302 COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES Marca: AGFA	CX	30	7
2	FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 25X 30 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302 COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 25X 30 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302 COM CX 50 489,00 24.450,0 0 ID: 53450 e CRC: 2356EE74 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES Marca: AGFA	CX	50	12
3	FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 28 X 35 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302 COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 28 X 35 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302 COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES Marca: AGFA	CX	30	7
4	FILME PARA MAMOGRAFIA DIGITAL COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR - MARCA 5503, MDT2B TAMANHO 25X30CM (10X25), CAIXA COM 100 PELICULAS FILME PARA MAMOGRAFIA DIGITAL COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR - MARCA 5503, MDT2B TAMANHO 25X30CM (10X25), CAIXA COM 100 PELICULAS Marca: AGFA	CX	20	5

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA/PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI/PROCURADOR GERAL

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI/DIRETORA DA CENTRAL DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA/SUPERINTENDENTE DE COMPRAS

QUALIMAGE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES LTDA–
CNPJ SOB N.31.950.325/0001-69

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:6BAF2DC6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6380/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 21/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa **M. M. ARAUJO SERVIÇOS E RESTAURANTES LTDA-CNPJ sob n. 26.132.888/0001-00,** resolvem ***celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 para*** **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, observado as disposições contidas na Lei n° . 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em **25% da quantidade do item *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021***, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
1	MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO A ARROZ FEIJAO BIFE ACEBOLADO SALADA MISTA: CENOURA, TOMATE, CHUCHU. MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO A ARROZ FEIJAO BIFE ACEBOLADO SALADA MISTA: CENOURA, TOMATE, CHUCHU. Marca: PROPRIA MM	HRS	2200	550

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA/PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI/PROCURADOR GERAL

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI/DIRETORA DA CENTRAL DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA/SUPERINTENDENTE DE COMPRAS

M. M. ARAUJO SERVIÇOS E RESTAURANTES LTDA-CNPJ sob n. 26.132.888/0001-00

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:42EB63E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 066/CMPV-2022

DECRETO Nº 066/CMPV-2022 Porto Velho, 27 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 054/CMPV-2022 que exonerou o servidor Jamilton da Silva Costa;

Onde se lê:

Nome	CARGO:
Jamilton da Silva Costa	Chefe de Gabinete

Leia-se:

Nome	CARGO:
Jamilton da Silva Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FA39B34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 009/CMPV-2022

PORTARIA Nº 009/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Neila Matos Lopes	Gab. Ver. Paulo Tico	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Sula Miranda	Gab. Ver. Paulo Tico	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Marcia Cristina Morais das Neves	Gab. Ver. Paulo Tico	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Nelido Damazio de Oliveira	Gab. Ver. Paulo Tico	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Francisca Francilda Alves Matos	Gab. Ver. Paulo Tico	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Camila Lima Silva	Gab. Ver. Paulo Tico	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
Guilherme Pontes Pinto	Gab. Ver. Paulo Tico	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Maria da Conceição Matias	Gab. Ver. Paulo Tico	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Dulia do Nascimento Passos	Gab. Ver. Paulo Tico	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Daniela Colares de Lima	Gab. Ver. Paulo Tico	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022
Jarlene Batista da Silva	Gab. Ver. Paulo Tico	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022
Giulliano Vinicius Bispo	Gab. Ver. Paulo Tico	01/07/2022 a 15/07/2022 01/11/2022 a 15/11/2022	2021/2022
Queli Silva de Souza	Gab. Ver. Paulo Tico	0103/2022 a 15/03/2022 01/12/2022 a 15/12/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:88FB9864

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 010/CMPV-2022

PORTARIA Nº 010/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Vanda Vieira P. de Sousa	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Herbert Hamorra dos S. Nascimento	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Fabiano Cézar Mota	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Cássio Sampaio Veloso	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Ademir Souza Mesquita	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Antônio Aparecido da Silva	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Iane de Melo Nogueira	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Tháis Amorim Freitas	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Sidcley de Matos Lima	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Erlon Rodrigues da Neves	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Márcia Aparecida Ferreira	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Jéssica dos Santos D. Lima	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Dejane dos Santos Mota	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Gabriella Storer	Gab. Ver. Junior Queiroz	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C43F364

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 011/CMPV-2022

PORTARIA Nº 011/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Alexsandro da Silva Freitas	Gab. Ver. Marcelo Reis	03/01/2022 01/02/2022	2021/2022

Jacqueline de Azevedo Rocha	Gab. Ver. Marcelo Reis	03/01/2022 01/02/2022	2021/2022
Paulo Alcântara Valadão	Gab. Ver. Marcelo Reis	03/01/2022 01/02/2022	2021/2022
Juciele Barroso Simonette	Gab. Ver. Marcelo Reis	03/01/2022 01/02/2022	2021/2022
Kelia da Silva Oliveira	Gab. Ver. Marcelo Reis	03/01/2022 01/02/2022	2021/2022
Rodrigo Andretta	Gab. Ver. Marcelo Reis	03/01/2022 01/02/2022	2021/2022
Rosângela Gomes Lima	Gab. Ver. Marcelo Reis	03/01/2022 01/02/2022	2021/2022
Beatriz Sula Prado	Gab. Ver. Marcelo Reis	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Frank Junior Auto Martins	Gab. Ver. Marcelo Reis	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Priscilla Karem Figueiredo Prates	Gab. Ver. Marcelo Reis	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Raimundo Nonato Xavier de Freitas	Gab. Ver. Marcelo Reis	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Edio Denis Gomes Oliveira	Gab. Ver. Marcelo Reis	04/04/2022 a 03/05/2022	2021/2022
Maila Rosália Rodrigues Fazioni	Gab. Ver. Marcelo Reis	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFF0E61B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 012/CMPV-2022

PORTARIA Nº 012/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Anderson Mendes da Silva	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Antônia Célia Constâncio Costa	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Celivaldo Santos de Oliveira	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Gabriella Silva de Araújo	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Hélio Henrique de M. Juraszek	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Hugo Atallah Mota	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Michele Cristia Neves Gisbert	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Marusia Maria Mendes Braga	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Regina Braz de Lima Ângelo	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Thais de Oliveira Cahulla Belmont	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Wanderley de Oliveira Brito	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0070DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 013/CMPV-2022

PORTARIA Nº 013/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Maria Edilene Januário Falcão	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Paulo Cesar Alves Pereira	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Andrew Freitas da Silva Maia	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Aryelle de Oliveira Monteiro	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Alexandre dos Santos Benício	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Genival Andretta Júnior	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Gabriela da Silva Santos	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
Raimundo Sávio dos Anjos Passo	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Viviane Alves de Souza	Gab. Ver. Marcio Pacele	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39FF1347

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 014/CMPV-2022

PORTARIA Nº 014/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Cristiane Carvalho Lima	Gab. Ver. Macário	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Sonia Gabriele Andrade de Moraes	Gab. Ver. Macário	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Francisca de Souza Fonseca	Gab. Ver. Macário	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Jucineide Queiroz de Miranda	Gab. Ver. Macário	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Jadson Silva de Lima	Gab. Ver. Macário	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Antônio Ferreira de Aragão	Gab. Ver. Macário	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Alessandro Campos de Araújo	Gab. Ver. Macário	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Ana Batista de Freitas	Gab. Ver. Macário	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Gabriela Martins Camelo	Gab. Ver. Macário	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Pedro Caique de Carvalho Almeida	Gab. Ver. Macário	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Matheus Maciel da Frota	Gab. Ver. Macário	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
Taylane Izel Gadilha	Gab. Ver. Macário	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
Auxiliadora Castro de Souza	Gab. Ver. Macário	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022
Leteliê Passos de Oliveira	Gab. Ver. Macário	01/01/2023 a 30/01/2023	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C58E324B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 015/CMPV-2022

PORTARIA Nº 015/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Valdeci Batista Ribeiro de Oliveira	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Aldilene do Livramento Diniz Chagas	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
José Lázaro Costa Gonçalves	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Evandro Pereira Barros de Oliveira	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Eveclei Mesquita de Souza	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Aline Silva de Souza	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Eliana da Silva Chaves	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Jean Vitor da Silva Costa	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Gustavo Valério Braga da Silva	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Sayde Falcão de Lima	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Mira Azevedo da Silva	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Luiz Henrique Felix da Silva	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Raiany de Sousa Aguiar Sodré	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Rocicleivi Zanol	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:931F91EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 016/CMPV-2022

PORTARIA Nº 016/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Bruna Thais Souza dos Santos	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/01/2022 a 30/02/2022	2021/2022
Luina Lima Morais	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/01/2022 a 30/02/2022	2021/2022
Camila Vieira Ferreira	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Felipe Araújo Diogo	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Delio da Costa Junior	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Fernanda Dantas Mota Knights	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Carine Lima Braga	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Jéssica Betania Caetano	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Elaine Gomes Duarte	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022

Alex Santos de Oliveira	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/10/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Patricia Maria Sena Jordão	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/10/2022 a 30/09/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B6FB9D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 019/CMPV-2022

PORTARIA Nº 019/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Alan Santos de Oliveira	Gab. Ver. Raí Ferreira	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Luciano Gomes de Souza	Gab. Ver. Raí Ferreira	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Edinaldo Bitencourt de Oliveira	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Aguinaldo da Silva Mendes	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Débora Ramos Rodrigues	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Evandro da Paz Ferreira	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Hendy Fernandes Cordeiro	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Hermeson Luan Pereira Santiago	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Manoel Ribeiro Passos	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Miguel Maikon de A. C. Oliveira	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
José de Souza Leite Filho	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Larissa Ketlen Lenes de Lima	Gab. Ver. Raí Ferreira	03/10/2022 a 01/11/2022	2021/2022
Brenndah Barros Ferreira de Moraes	Gab. Ver. Raí Ferreira	0404/2022 a 03/05/2022	2021/2022
Cristie Ellen Alves Nascimento	Gab. Ver. Raí Ferreira	05/09/2022 a 19/09/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8FC3D5DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 020/CMPV-2022

PORTARIA Nº 020/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Vauvernargues Pereira Dantas	Gab. Ver. Vanderlei Silva	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Almir Paiva Cavalcante	Gab. Ver. Vanderlei Silva	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Cleiton de Lima Santos	Gab. Ver. Vanderlei Silva	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Eliseu dos Santos Silva	Gab. Ver. Vanderlei Silva	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Luiz Carlos da Silva Paes	Gab. Ver. Vanderlei Silva	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Mevelyn Rosa Breves	Gab. Ver. Vanderlei Silva	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Mônica Nonato Castro	Gab. Ver. Vanderlei Silva	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Lincon Pereira dos Santos	Gab. Ver. Vanderlei Silva	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Allan Oliveira Santos	Gab. Ver. Vanderlei Silva	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9865F08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 021/CMPV-2022

PORTARIA Nº 021/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Francisco Ferreira de Lima Neto	Gab. Ver. Wanoel	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Vitória Caroline Araújo Pianco	Gab. Ver. Wanoel	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022

Lúcia Oliveira Reis da Silva	Gab. Ver. Wanoel	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Aglalpe Stephany Souza Lopes	Gab. Ver. Wanoel	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Cintia Ferreira	Gab. Ver. Wanoel	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Rildo Saraiva de Moura	Gab. Ver. Wanoel	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Wanderleia Rodrigues Maia	Gab. Ver. Wanoel	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Taina da Silva Santos	Gab. Ver. Wanoel	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Francisca das C. B. de Carvalho	Gab. Ver. Wanoel	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Vanessa Santos Rodrigues	Gab. Ver. Wanoel	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
Walkdneires C. O. da Silva	Gab. Ver. Wanoel	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0DB5FF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 022/CMPV-2022

PORTARIA Nº 022/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Fatima Maria Maia	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Thiago de Assis Vieira	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Sebastião Augusto da Cunha	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Francisca Soares de Souza	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Edivan Oliveira Gracino	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Josefa Luana de Lima	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/03/2022 a 20/03/2022	2021/2022
Tania Martins do Nascimento	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Maria de Fátima P. C. Bordalo	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Anselmo Lopes Junior	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Pedro Roseno Alves	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Oneida Zacarias Andrade	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Leuriany Sales de Oliveira	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Lorivaldo Ferreira dos Santos	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
Helga Cristine R. Lisboa	Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C55E297

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 023/CMPV-2022

PORTARIA Nº 023/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Maria Emília Cavalcante Pessoa	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Larissa Rayane N. de Souza	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Rogério José Pantoja de Oliveira	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Patricia Souza da Silva	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Michele da Costa de M. Mendes	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Waldeíza de Freitas N. Almeida	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Angela Pereira do Nascimento	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Dienne Quéssia Ferreira Alves	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Alexney Rodrigues de Freitas	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
Jessica Silva de Almeida	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
Marinos Neves de Campos	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Lia Thiely Wilkes Marques	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Cleiverson de Souza Pinto	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022
Waldenice Neves Campos	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE2B0F7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 024/CMPV-2022

PORTARIA Nº 024/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Kássia Ferreira da Silva	Gab. Ver. Marcia Socorrista	03/01/2022 a 17/01/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Caroline Costa Alencar	Gab. Ver. Marcia Socorrista	18/01/2022 a 01/02/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Ana Claudia P. dos Santos	Gab. Ver. Marcia Socorrista	03/01/2022 a 17/01/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Anderson Mâcedo Brasil	Gab. Ver. Marcia Socorrista	06/06/2022 a 20/06/2022 03/10/2022 a 18/10/2022	2021/2022
Arlesson Brito Cordeiro	Gab. Ver. Marcia Socorrista	01/02/2022 a 15/02/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Elton Carvalho Barrozo	Gab. Ver. Marcia Socorrista	01/03/2022 a 15/03/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Francisco de Assis L. da Silva	Gab. Ver. Marcia Socorrista	03/01/2022 a 17/01/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Jhonatan Ferreiro de Moura	Gab. Ver. Marcia Socorrista	03/01/2022 a 17/01/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Josimar Pereira Macedo	Gab. Ver. Marcia Socorrista	01/02/2022 a 15/02/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Jucelino de Souza Barros	Gab. Ver. Marcia Socorrista	03/01/2022 a 17/01/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Nila da Silva Guimarães	Gab. Ver. Marcia Socorrista	03/01/2022 a 17/01/2022 18/07/2022 a 01/08/2022	2021/2022
Leilson da Silva Almeida	Gab. Ver. Marcia Socorrista	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Aline Santos da Costa	Gab. Ver. Marcia Socorrista	03/10/2022 a 01/11/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/**CMPV**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95C4A1CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 025/CMPV-2022

PORTARIA Nº 025/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	Período:	Exercício:
Guilherme Luiz Castiel da Silva	Gab. Ver. Edwilson Negreiros	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Rebeca de Assis Leal	Gab. Ver. Edwilson Negreiros	02/05/2022 a 31/05/2022	2021/2022

Edwilson Negreiros
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18ED198F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
FORNECEDOR: EVOLUE SERIVÇOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81
TELEFONE: (61) 3551-6815
E-MAIL: licitacao@grupoevolue.com
END: CSB 07 LOTE 05 SALA 03 – TAGUATINGA SUL/BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº022/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00156/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal

nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **15 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **14, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME ELIZABETE MARCHETTO
Diretor Presidente da EMDUR Diretora Administrativa da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: EVOLUE SERIVÇOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2021

FORNECEDOR: EVOLUE SERIVÇOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81
TELEFONE: (61) 3551-6815
E-MAIL: licitacao@grupoevolue.com
END: CSB 07 LOTE 05 SALA 03 – TAGUATINGA SUL/BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	**ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 09, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 25 de 29-12-1994 e suas alterações;	1	R$ 1.707,72	R$ 1.707,72
2	**REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE TODOS OS COLABORADORES EM ATIVIDADE E DOS COLABORADORES QUE FOREM ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 15,16, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e suas alterações;	1	R$ 2.264,03	R$ 2.264,03
3	**VISITA IN LOCO COM ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SEGURANÇA DO**	12	R$ 350,79	R$ 4.209,48

	TRABALHO E UM INTEGRANTE DA GERÊNCIA JURÍDICA DA EMDUR PARA ACOMPANHAMENTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DAS CONDIÇOES E MELHORIAS A SEREM FEITAS NO AMBIENTE DE TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CONTIDAS NO CRONOGRAMA DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA; A visita será solicitada quando houver necessidade; Após solicitação, a mesma deverá ser pré-agendada e acompanhada por empregados desta EMDUR.			
4	**ELABORAÇÃO MENSAL DE CADERNO DE DIÁLOGO DIARIO DE SEGURANÇA COM TEMAS REALACIONADO À SAÚDE, EMOCIONAL, MEIO AMBIENTE E BOAS PRÁTICAS PARA CONSCIENTIZAR TRABALHADORES PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA SEGURA PARA TODOS. CONTER 01 DINAMICA DE FACIL ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO;** O caderno deverá ser elaborado e entregue na semana que antecede o mês, contendo a quantidade de tema de acordo com os dias úteis do calendário e espaço/folha destinado à assinatura dos participantes a cada assusto abordado.	12	R$ 229,09	R$ 2.749,08

LOTE 02				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	**ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), COM UM RELATÓRIO ANUAL DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO** nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994 e suas alterações;	1	R$ 1.976,36	R$ 1.976,36
2	**REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), PREENCHIDOS CORRETAMENTE COM DADOS EXIGIDOS EM NORMA, EM TODOS OS SEUS TIPOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL E OUTROS DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PREVISTOS NO PCMSO), ACOMPANHADO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA, ABRANGENDO ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL, INCLUSIVE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA ENCAMINHAMENTO À PERÍCIA MÉDICA DO INSS OU JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO QUANDO NECESSÁRIO,** respeitando-se a periodicidade/intervalos do exames de acordo com idades previstas na Norma nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994 e suas alterações;	150	R$ 103,54	R$ 15.531,00
3	**REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES, INCLUSIVE LABORATORIAIS, CONFORME PRESCRITO NO PCMSO.** OBSERVAÇÃO: **Para fins de cotação será disponibilizado abaixo lista de possíveis exames, não significando que estarão todos presentes no PCMSO podendo haver inclusive adição e/ou substituições.** **Informamos ainda que será usado como base a lista de exames mais completa exigidos aos convocados do II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS. EDITAL N° 01/2013/EMDUR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 bem como PCMSO anteriores entre outros.**			
3.1	Hemograma Completo	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.2	Glicemia	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.3	Triglicerídeos	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.4	Colesterol e frações	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.5	AST (TGO)	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.6	ALT (TGP)	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.7	Creatinina	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.8	Audiometria	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3.9	Acuidade Visual	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
3.10	Avaliação Oftalmológica	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.11	Avaliação Psicológica	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3.12	Eletrocardiograma	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3.13	Eletroencefalograma	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.14	Espirometria	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3.15	Raio X do tórax	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.16	Raio X de coluna total com Laudo	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.17	Ultrassom de Ombros	150	R$ 123,50	R$ 18.525,00
3.18	Ultrassom de Cotovelos	150	R$ 123,50	R$ 18.525,00
3.19	Ultrassom de Punhos	150	R$ 123,50	R$ 18.525,00
3.20	Ultrassom de Joelhos	150	R$ 123,50	R$ 18.525,00
4	**REALIZAR EVENTOS RELATIVOS A CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE PREVENÇÃO, COM FINALIDADE EDUCATIVA TAIS COMO: TABAGISMO, OBESIDADE, ALCOOLISMO, HIPERTENSÃO, DIABETES, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, CÂNCER DE PRÓSTATA E CÂNCER DE MAMA, SAÚDE MENTAL E OUTROS CONFORME A CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO A SURTOS E/OU EPIDEMIAS E NECESSIDADE DA CIPA/EMDUR.** Quando solicitado, o evento deverá ocorrer no prédio administrativo da EMDUR, com duração de 20 a 30 minutos, onde o profissional poderá promover palestra educativa, distribuir panfletos, realizar dinâmica entre outros conforme aprovação prévia do solicitante.	12	R$ 880,00	R$ 10.560,00
O quantitativo sinalizado por * é de valor/referência estimativa, não ficando a EMDUR obrigada a requisitar tais quantidades, tendo em vista a natureza eventual dos pedidos que surgem conforme a necessidade.				

LOTE 03				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**REALIZAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO COM ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS DE CONFORTO NO EXERCÍCIO DO TRABALHO, EM TODAS AS ATIVIDADES DA EMDUR PRODUZIDO POR PROFISSIONAL LEGAL E HABILITADO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da MTPS nº 3.751 de 23-11-1990 e Artigo 19 § 1º da Lei nº 8.213 de 24-06-1991;	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	**REALIZAÇÃO DE GINÁSTICA LABORAL, COM ORIENTAÇÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS DE PROTEÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR, A SEREM REALIZADAS EM DOIS DIAS DA SEMANA, EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO E PÁTIO (OPERACIONAL), PREFERENCIALMENTE ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES LABORAIS, CONDUZIDA POR PROFISSIONAL LEGAL E HABILITADO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da MTPS nº 3.751 de 23-11-1990 e Artigo 19 § 1º da Lei nº 8.213 de 24-06-1991; O profissional da CONTRATADA, terá carga horária de 2h semanais. Deverá fazer uso de identificação da CONTRATADA sempre que estiver nas dependências do CONTRATANTE. A ginástica laboral deve ser realizada em sessões de 10 minutos, com grupo de 15 a 25 pessoas por sessão até o limite de 1h. Não alcançando o limite estabelecido o profissional atenderá as necessidades dos colaboradores presentes, realizando atendimento individualizado, a fim de cumprir carga horaria estipulada. O profissional deverá realizar o controle de colaboradores através de lista de presença a cada sessão aplicada.	96h/aula	R$ 660,00	R$ 63.360,00
TOTAL				R$ 245.000,00

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFBA9322

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.895 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XlI do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20/12/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadoria, Pensões e Encargos Sociais.	SEG	3.1.90.01	1.800	300.000,00	-
07.14..28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.800	-	300.000,00
Subtotal					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL GERAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do Ipam

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7938F7AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.894 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20/12/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.03	1.801	150.000,00	-
07.13.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.801	-	150.000,00
Subtotal					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL GERAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do Ipam

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84A36381

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 017/SGG/2021

Porto Velho – RO, 25 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00039-00/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionados que deslocaram-se por meio de transporte terrestre ao Distrito de São Carlos – Baixo Madeira. Para realizar manutenção e configuração dos equipamentos de internet da unidade básica de saúde a pedido da SEMUSA, junto a equipe técnica DSTA, SMTI – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação. Foi utilizado veículo oficial e motorista cedidos pela SEMUSA, caminhonete Toyota Hilux, placa: OHO 8573. **No período de 17/01/2022.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cássio Francisco de Sousa da Silva	245961	688.035 SSP/RO	Motorista	01 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 180,00
Edmilson Pinto Xavier	199200	321.403 SSP/RO	Artífice Especializado/ Eletricista	01 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 180,00
Igor Kamis Vogt	261735	440.754.513 SSP/SP	Técnico em TI - Produção	01 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA4598EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 012/SEMAD/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 265/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 14/01/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 010/SEMAD/2022, de 21.01.2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3141 de 24.01.2022, conforme relacionado abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (RG).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **drh.semusa@portovelho.ro.gov.br,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	classificada	00315246	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	027.234.312-90	04/10/2021 11:54:27 -	31/01/1996 00:00:00
2	classificada	00315250	BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS	008.990.352-80	10/10/2021 11:33:52 -	13/05/1997 00:00:00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D9E0794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 013/SEMAD/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 301/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 19/01/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 011/SEMAD/2022, de 21.01.2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3141 de 24.01.2022, conforme relacionado abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (RG).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **drh.semusa@portovelho.ro.gov.br,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

RECONVOCAÇÃO						
Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO						
Ord.	**Candidato**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	CLASSIFICADO	00312492	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	948.173.832-91	12/03/2021 23:12:07	27/04/1990
RECONVOCAÇÃO						
Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ord.	**Candidato**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	CLASSIFICADO	00312488	SIDOMAR GOMES CARDOSO	385.430.952-04	12/03/2021 19:22:25	22/01/1973
2	CLASSIFICADO	00315176	THAIGOR REZEK VARELLA	021.281.991-74	09/08/2021 13:50:39	01/02/1988
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ord.	**Candidato**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	CLASSIFICADO	00315138	ANA BEATRIZ	024.821.582-57	22/07/2021 12:43:59	13/03/1997
2	CLASSIFICADO	00315173	ARTHUR AGUIAR DE MENEZES	814.012.052-91	07/08/2021 13:10:35	17/04/1995
3	CLASSIFICADO	00315276	MARIA CLARA NUNES SOUSA	032.267.562-65	04/01/2022 18:03:24	15/09/1998
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO						
Ord.	**Candidato**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	CLASSIFICADO	00315097	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	049.649.591-71	24/03/2021 23:33:59	01/09/1995
2	CLASSIFICADO	00315099	ADRIANE CRISTINE BARBOSA E SILVA SIMOES	748.916.502-49	25/03/2021 13:23:36	24/09/1983
3	CLASSIFICADO	00315152	HELOISA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES	900.592.802-63	02/08/2021 18:15:58	17/10/1990
4	CLASSIFICADO	00315157	PAULA URACH NICOLA	007.623.020-11	03/08/2021 18:30:54	07/06/1984
5	CLASSIFICADO	00315169	DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA	860.162.612-20	05/08/2021 15:40:12	20/05/1986
6	CLASSIFICADO	00315188	KARINA NEGRÃO ZINGRA	016.607.822-01	18/08/2021 12:08:54	25/10/1995
7	CLASSIFICADO	00315208	EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER	003.060.811-21	06/09/2021 10:52:58	30/03/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8E0DEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°016/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o servidor, descrito abaixo, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comissionado, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Nome	Cargo	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Mauriney Gonçalves	Assessor Nível III	1002603	02699907978 – Cat.D Validade: 14/03/2024
Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	169004	02825794070 – Cat.AD Validade: 01/02/2023
Cesar Arras Brito	Gari	186438	0247570554– Cat.AD Validade: 31/03/2024

Art. 2º - COMPETE ao servidor autorizado a conduzir veículos oficiais:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9D39FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 003/SEMASF/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 003/SEMASF/2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF,** situada na
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 10 de janeiro de 2022, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo **nº 12.00006-00/2022**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO,** para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do **II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – II CTCA.**

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do II Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, cujas atividades estão devidamente estabelecidas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do II Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão que o atual imóvel que abriga o II Conselho Tutelar não esta atendendo satisfatoriamente as necessidades acerca da prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, sendo assim, necessita de espaço adequado para atendimento das demandas.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALA

4.1 A SEMASF necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos, divisões, conselhos e central de atendimentos habitacionais. Entretanto a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (drywall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.

5. DA MANUTENÇÃO

5.1 O imóvel deverá possuir instalações de centrais de ar completas, disponibilizando suas máquinas.

5.2 Deverá fornecer acessibilidade, em atendimento a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

5.3 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

5.4 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos conforme interesse da Administração.

6.2 A Contratada se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Após esse período, caso a SEMASF ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do

Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.531 (Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais) – Elemento de despesa:
3.3.90.39 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou
3.3.90.36 (outros serviços de

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

9.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

o. Laudo Técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).

9.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

9.2.2 As propostas poderão ser protocolizadas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-
SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMASF/2022
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel
(Portaria nº 002/GAB/SEMASF/2022, de 12 de janeiro de 2022)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

9.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

9.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário

Municipal de Assistência Social e da Família.

10.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS

11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 03 (três) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 002/GAB/SEMASF/2022 devidamente publicada no Diário Oficial nº 3133 de 12 de Janeiro de 2022, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar “in loco” as condições dos imóveis das propostas.

11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

11.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

12.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

12.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

12.5 Poderão ser aceitos, imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

12.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

12.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

12.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

15.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

15.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

15.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

16. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E- mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTIC AS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	09 cômodos	Sala de recepção, sala do administrativo, salas para os conselheiros (com portas e janelas), sala de arquivo e sala de reunião.
	Copa e banheiros	2 Banheiros sociais com acessibilidade a portadores de necessidades especiais e 1 banheiro unisex para os funcionários.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atividades inerentes ao Conselho Tutelar, que tem por objetivo zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e o potencial de contribuir para as mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Lagoa, Lagoinha, Três Maria, Tancredo Neves, Juscelino Kubistchek, Cascalheira, São Francisco, Mariana, Airton Senna, Renascer, Porto Cristo, Fortaleza, Flamboyam,Orgulho do Madeira, Marcos Freire, Ronaldo Aragão e Cidade Jardim, em áreas não periféricas atendidas por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços do II Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – II CTCA.
Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II.
Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, **caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.**

ANEXO III MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)
À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 002/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica: Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 007/SEMASF/2021.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, de de 2022.

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica Telefonia e Elétrica	, Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:817513A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 003/SEMASF/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 003/SEMASF/2022.
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF,** situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 10 de

janeiro de 2022, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo **nº 12.00006-00/2022**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO,** para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do **II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – II CTCA.**

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel

ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do II Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, cujas atividades estão devidamente estabelecidas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do II Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão que o atual imóvel que abriga o II Conselho Tutelar não esta atendendo satisfatoriamente as necessidades acerca da prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, sendo assim, necessita de espaço adequado para atendimento das demandas.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALA

4.1 A SEMASF necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos, divisões, conselhos e central de atendimentos habitacionais. Entretanto a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (drywall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.

5. DA MANUTENÇÃO

5.1 O imóvel deverá possuir instalações de centrais de ar completas, disponibilizando suas máquinas.

5.2 Deverá fornecer acessibilidade, em atendimento a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

5.3 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

5.4 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos conforme interesse da Administração.

6.2 A Contratada se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Após esse período, caso a SEMASF ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.531 (Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou 3.3.90.36 (outros serviços de

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

9.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;

h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

o. Laudo Técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora). 9.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
9.2.2 As propostas poderão ser protocolizadas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMASF/2022
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 002/GAB/SEMASF/2022, de 12 de janeiro de 2022) Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:
9.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
9.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário

Municipal de Assistência Social e da Família. 10.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade. 10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS

11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 03 (três) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 002/GAB/SEMASF/2022 devidamente publicada no Diário Oficial nº 3133 de 12 de Janeiro de 2022, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar "in loco" as condições dos imóveis das propostas.
11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
11.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
12.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
12.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

12.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
12.5 Poderão ser aceitos, imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
12.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
12.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.
12.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
14.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

15.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
15.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
15.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

16. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E- mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.
Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTIC AS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	09 cômodos	Sala de recepção, sala do administrativo, salas para os conselheiros (com portas e janelas), sala de arquivo e sala de reunião.
	Copa e banheiros	2 Banheiros sociais com acessibilidade a portadores de necessidades especiais e 1 banheiro unisex para os funcionários.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atividades inerentes ao Conselho Tutelar, que tem por objetivo zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e o potencial de contribuir para as mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Lagoa, Lagoinha, Três Maria, Tancredo Neves, Juscelino Kubistchek, Cascalheira, São Francisco, Mariana, Airton Senna, Renascer, Porto Cristo, Fortaleza, Flamboyam,Orgulho do Madeira, Marcos Freire, Ronaldo Aragão e Cidade Jardim, em áreas não periféricas atendidas por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços do II Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – II CTCA. Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II. Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, **caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.**

ANEXO III
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 002/2021, propor-lhe a locação do imóvel,
DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda: Código de
identificação na Operadora de Energia Elétrica: Código de
identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:
VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____(extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 007/SEMASF/2021.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente: Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno Obs.:
Anexar fotos coloridas.
Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2022.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades.

Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:402B11CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 061.2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº061/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº3138 de 19.01.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 061/2021** – **Pregão Eletrônico 134/2021/SML/PVH – Licitação nº 901651 – Processo 02.00107/2019**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Equipo fotossensível para administração de soluções parenterais em sistema linear; Tubulação flexível, atóxica com lanceta de perfuração para frascos rígidos ou flexíveis, respirador lateral com 0,2 micra, câmara de gotejamento flexível, filtro de aproximadamente 15 micra com pinça de controle gravitacional, dispositivo de segurança clamp anti – fluxo livre, conexão "luer - locke" com medida aproximada de 300 cm; estéril, de uso único; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO (CONFORME REGULAMENTO DA RDC Nº 23 DE 05/05/2014).	13.500	UNID.	EQUIPO FOTOSSENSIVEL VOLUMAT AGILIA VL ON 90 REFERÊNCIA: BRM46444900SSA ANVISA: 80145110200 FABRICANTE: FRESENIUS	R$ 27,39	R$ 369.765,00	**MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 10.193.608/0002-14 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3496. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-847 Porto Velho/RO Responsável: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS CEP: 607.889.762-49
02.Equipo para infusão de soluções parenterais em sistema linear estéril; Apirogênico; Atóxico; Tubo medindo aproximadamente 270 cm, transparente,flexível e DEHP "free"; Intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de aproximadamente 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente contendo filtro interno de aproximadamente 15 micra; pinça rolete com corta – fluxo; clamp antifluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo "Y" com sistema "needlefree"; Terminal conector tipo "luer - lock" com capa protetora e sistema de controle do preenchimento; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO (CONFORME REGULAMENTO DA RDC Nº 23 DE 05/05/2014).	13.500	UNID.	EQUIPO PARENTERAL VOLUMAT AGILIA LINE VL ST 02 REFERÊNCIA: BRM46441900SSA ANVISA: 80145110189 FABRICANTE: FRESENIUS	R$ 27,39	R$ 369.765,00	**MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 10.193.608/0002-14 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3496. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-847 Porto Velho/RO Responsável: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS CEP: 607.889.762-49
DESCRITIVO DA BOMBA CEDIDA EM SISTEMA DE COMODATO						
03. Bomba de Infusão Parenteral volumétrica de sistema peristáltico linear em regime de cedência em Comodato para administração de soluções através de equipos específicos conforme modelo de equipo a ser fornecido pela licitante; Fluxo de infusão aproximado a 0,1 a 9,99 ml/ h, com incrementos de 0,1 ml, em modo micro gotas e de 1 a 1.200 ml/h em modo macrogotas com incrementos de 1 ml/h; Limites de volume a ser programado aproximadamente a: modo macrogotas de 1 a 9,999 ml com incrementos de 1 ml. No modo microgota de 0,1 a 999,9 ml com incrementos de 0,1 ml; Permita a programação de volume total e por definitivo. COMPATÍVEL COM OS EQUIPOS SOLICITADOS NOS ITENS 1 E 2 (CONFORME REGULAMENTO DA RDC Nº 23 de 05/05/2014). tempo de cálculo automático do fluxo de infusão, volume x fluxo, fluxo x tempo, combinação de volume x fluxo x tempo e somente fluxo; Possua modo de programação com biblioteca de drogas; Permita a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento; Possua função KVO a aproximadamente ou igual a 3 ml/h (ajustável) ou menor fluxo programado; Sistema de avaliação dinâmica da pressão de infusão dentro do sistema; Sensor de bolhas de ar; Sistema de proteção contra vazão livre no equipo; Alarme e pré – alarme de final de infusão, alarme de oclusão e bateria; Tensão de funcionamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir da data de recebimento.	57	UNID.	DESCRITIVO DA BOMBA CEDIDA EM SISTEMA DE COMODATO.			

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93BBF4AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP**
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 04 **(BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G)** **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 054/2021**
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que: **1 –** De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e; **2 –** Considerando o documento elaborado pelo Departamento Administrativo, pelo Servidor da SEMASF, que em resumo:...*Venho por meio deste, em referência ao documento encaminhado ao e-mail deste Departamento Administrativo, quanto a solicitação da empresa STAR COMÉRCIO, pedindo a troca de marca do item que compõe a cesta básica, sendo: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER*...***Manifestamos favorável quanto a solicitação**, visto que é de extrema importância para a composição da cesta básica, bem como o fornecimento da mesma pelos Centros de Referência Social- CRAS.* **Homologo** a alteração da marca do item 04 (BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 054/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2021, processo nº

02.00207/2021, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, com validade até 26.09.2022, conforme solicitação da detentora da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. PACOTE COM 400 G	PACOTE	NAGA	R$ 4,60

Detentora da ata: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.252.941/0001-36

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:548D0E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2021 e considerando o contido no Memorando nº 12/RH/SEMUSA/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA - SEMUSA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **28/01/2022 a 02/02/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ
002	IRACEMA ZANATTI DE MATIAS
003	ADILMA PINHEIRO PEREIRA
004	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL
005	LEDITH PEREIRA DE ANDRADE
006	IRANI ALMEIDA DE LIMA
007	ELIANE MARTINS PEREIRA
008	ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS
009	MARIA VANILDA RODRIGUES
010	MARIA DE LOURDES DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 27 de janeiro de 2022.

_____
SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde interina – SEMUSA

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EDAE05A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARECER JURÍDICO 040/2022

PARECER JURÍDICO 040/2022

EMENTA: Trata o processo nº 484/2021 sobre o Requerimento da empresa Borges & Ribeiro Comércio de Combustíveis Ltda EPP onde solicita reajuste de preços dos combustíveis.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Gabinete do Prefeito encaminhou o processo supra pedindo Parecer Jurídico acerca do Requerimento efetuado pela empresa Borges & Ribeiro Comércio de Combustíveis Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.186.330/0001-98 com sede na Avenida Capitão Silvio nº 60, Centro em São Felipe d’Oeste onde pleiteia realinhamento de preços no Óleo Diesel S10 constante na Ata de Registro de Preços nº 082/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2021, conforme a seguir:

Produtos	Valor Contratado	Valor Requerido	Percentual Reajuste Médio
Óleo Diesel S10	R$ 5,63	R$ 5,98	6,17%

Para sustentar seu pedido de realinhamento a Requerente apresentou cópias de notas fiscais emitidas pela distribuidora Equador em 27/10/2021 e 12/01/2022.

Por fim, ao verificarmos a média de preços original com a média de preços requerida, verifica-se que o montante ficou nos limites entabulados na Lei Federal 8.666/93, ou seja, de 25% conforme Artigo 65 II “d” § 1º da Lei Federal 8.666/93.

É o sucinto relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

O caso em comento merece guarida em parte, por toda a situação da economia atual em razão da Pandemia e da real escassez de produtos diversos que vão desde insumos até as matérias-primas mais básicas.

A Legislação dá guarida à Administração Pública no tocante às alterações contratuais, inclusive estabelece claramente em quais percentuais pode ser aditivado, desde que previamente acordado entre as partes, senão vejamos:
Seção III
Da Alteração dos Contratos
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
...
II-por acordo das partes:
...
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, ***até 25%*** ***(vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato****, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos. (grifei)*
III – CONCLUSÃO
Do exposto, no meu sentir, existe a possibilidade jurídica e a necessidade plenamente justificável na realização do realinhamento de preços no percentual pleiteado pela requerente.

Ex positis, somos de parecer favorável ao realinhamento conforme acima descritos e oriundos da Ata de Registro de Preços nº 082/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2021 e constante no Processo Administrativo nº 484/2021 sendo que no percentual de 6,17% do **Óleo Diesel S10** passando a vigorar a partir desta data com o preço de ***R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos)***, conforme entabulado no artigo 65, II “d” § 1º da Lei Federal 8.666/93 bem como no § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013.

É o parecer, SMJ

São Felipe d'Oeste, RO, 27 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO VIEIRA
Advogado Municipal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:178FA843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARECER JURÍDICO 039/2022

PARECER JURÍDICO 039/2022

EMENTA: Trata o processo nº 092/2021 sobre o Requerimento da empresa D & L Comércio de Combustíveis Eireli onde solicita reajuste de preços dos combustíveis.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Gabinete do Prefeito encaminhou o processo supra pedindo Parecer Jurídico acerca do Requerimento efetuado pela empresa D & L Comércio de Combustíveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.043.368/0001-60 com sede na Avenida Bin Vieira nº 11, Centro em São Felipe d'Oeste onde pleiteia realinhamento de preços no Óleo Comum S10 e no preço da Gasolina Comum constantes na Ata de Registro de Preços nº 001/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2021, conforme a seguir:

Produtos	Valor Contratado	Valor Requerido	Percentual Reajuste Médio
Óleo Diesel Comum	R$ 5,68	R$ 5,90	4,00%
Gasolina Comum	R$ 6,86	R$ 6,99	1,80%

Para sustentar seu pedido de realinhamento a Requerente apresentou cópias de notas fiscais emitidas pela distribuidora Equador em 04/01/2022 e 19/01/2022.

Por fim, ao verificarmos a média de preços original com a média de preços requerida, verifica-se que o montante ficou nos limites entabulados na Lei Federal 8.666/93, ou seja, de 25% conforme Artigo 65 II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

É o sucinto relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

O caso em comento merece guarida em parte, por toda a situação da economia atual em razão da Pandemia e da real escassez de produtos diversos que vão desde insumos até as matérias-primas mais básicas.

A Legislação dá guarida à Administração Pública no tocante às alterações contratuais, inclusive estabelece claramente em quais percentuais pode ser aditivado, desde que previamente acordado entre as partes, senão vejamos:
Seção III
Da Alteração dos Contratos
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
...
II-por acordo das partes:
...
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, ***até 25%*** ***(vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato****, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos. (grifei)*
III – CONCLUSÃO
Do exposto, no meu sentir, existe a possibilidade jurídica e a necessidade plenamente justificável na realização do realinhamento de preços no percentual pleiteado pela requerente.

Ex positis, somos de parecer favorável ao realinhamento conforme acima descritos e oriundos da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e constante no Processo Administrativo nº 092/2021 sendo que no percentual de 4,00% do **Óleo Diesel Comum** passando a vigorar a partir desta data com o preço de ***R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)***, e a **Gasolina Comum** no percentual de 1,80% passando a vigorar a partir desta data com o preço de ***R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)***, conforme entabulado no artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 bem como no § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013.

É o parecer, SMJ

São Felipe d'Oeste, RO, 27 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO VIEIRA
Advogado Municipal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:89F41804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	107.764,20	76.782,24	754.068,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	470.000,00
Empréstimos	0,00	0,00	470.000,00
Interna	0,00	0,00	470.000,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	107.764,20	76.782,24	284.068,99
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.871.800,93	5.634.682,75	9.066.612,78
Disponibilidade de Caixa	3.871.800,93	5.634.682,75	9.066.612,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.944.814,01	5.704.692,16	9.230.793,69
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	73.013,08	70.009,41	164.180,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.764.036,73	-5.557.900,51	-8.312.543,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.151.739,90	19.355.039,31	22.347.786,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	17.151.739,90	19.355.039,31	22.347.786,12
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,63	0,40	3,37
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,95	-28,72	-37,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	20.582.087,88	23.226.047,17	26.817.343,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.523.879,09	20.903.442,45	24.135.609,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	255.021,97	53.695,45	1.844.266,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 08h e 46m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:85A8B55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.151.739,90	19.355.039,31	22.347.786,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.151.739,90	19.355.039,31	22.347.786,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.773.382,78	4.258.108,65	4.916.512,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.396.044,50	3.832.297,78	4.424.861,65

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 08h e 47m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:54096F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	470.000,00	470.000,00
Interna	470.000,00	470.000,00
Empréstimos	470.000,00	470.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	470.000,00	470.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.347.786,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.347.786,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	470.000,00	2,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	3.575.645,78	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.218.081,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.564.345,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 08h e 48m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5EA9B8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.563.009,93	70.009,41	59,45	11.697,56	0,00	0,00	3.481.243,51	462.276,08	0,00	3.018.967,43
Recursos Ordinários	3.563.009,93	70.009,41	59,45	11.697,56	0,00	0,00	3.481.243,51	462.276,08	0,00	3.018.967,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	5.667.783,76	0,00	94.112,05	10.736,73	0,00	0,00	5.562.934,98	1.359.556,13	0,00	4.203.378,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	343.154,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.154,44	142.202,15	0,00	200.952,29
Transferências do FUNDEB	251.598,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.598,90	110.249,66	0,00	141.349,24
Outros Recursos Destinados à Educação	750.152,65	0,00	38.493,67	0,00	0,00	0,00	711.658,98	241.074,34	0,00	470.584,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.965.954,43	0,00	19.705,16	8.316,60	0,00	0,00	1.937.932,67	436.197,34	0,00	1.501.735,33
Outros Recursos Destinados à Saúde	161.556,49	0,00	0,00	1.930,13	0,00	0,00	159.626,36	55.683,48	0,00	103.942,88
Recursos Destinados à Assistência Social	238.315,93	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00	237.825,93	42.063,45	0,00	195.762,48
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.957.050,92	0,00	35.913,22	0,00	0,00	0,00	1.921.137,70	332.085,71	0,00	1.589.051,99
TOTAL (III) = (I + II)	9.230.793,69	70.009,41	94.171,50	22.434,29	0,00	0,00	9.044.178,49	1.821.832,21	0,00	7.222.346,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 08h e 50m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7B56C5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.347.786,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.347.786,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.347.786,12	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.495.180,66	46,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.067.804,50	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.464.414,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.861.024,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.312.543,79	-37,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.817.343,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.916.512,95	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	470.000,00	2,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.575.645,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.564.345,03	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.821.832,21	7.222.346,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 08h e 54m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E4633F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.188.120,81	22.347.786,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.819,80	1.520.806,64
IPTU	180.258,75	274.970,90
ISS	231.525,00	198.700,23
ITBI	156.279,38	351.250,12
IRRF	205.485,43	321.451,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.271,24	374.434,36
Contribuições	55.566,00	62.293,34
Receita Patrimonial	117.904,00	188.270,11
Aplicações Financeiras (II)	117.904,00	188.270,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.865.749,51	20.503.261,38
Cota-Parte do FPM	5.733.000,00	6.352.227,63
Cota-Parte do ICMS	5.135.160,00	5.788.874,28
Cota-Parte do IPVA	352.800,00	395.994,39
Cota-Parte do ITR	12.348,00	45.737,30
Transferências da LC 87/1996	7.056,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.932,00	37.081,08
Transferências do FUNDEB	3.114.583,57	3.223.155,45
Outras Transferências Correntes	5.487.869,94	4.660.191,25
Demais Receitas Correntes	206.081,50	73.154,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.081,50	73.154,65
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.070.216,81	22.159.516,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.759.657,86	3.696.695,25
Operações de Crédito (VI)	470.000,00	470.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.289.657,86	3.226.695,25
Convênios	3.471.564,53	255.180,00
Outras Transferências de Capital	818.093,33	2.971.515,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.289.657,86	3.226.695,25
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.359.874,67	25.386.211,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre / 2021

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.888.557,55	20.689.736,38	19.268.475,96	19.216.338,13	3.003,67	88.391,42	88.391,42
Pessoal e Encargos Sociais	11.679.750,29	11.347.692,74	11.347.692,74	11.333.002,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.208.807,26	9.342.043,64	7.920.783,22	7.883.335,56	3.003,67	88.391,42	88.391,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.208.807,26	9.342.043,64	7.920.783,22	7.883.335,56	3.003,67	88.391,42	88.391,42
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.888.557,55	20.689.736,38	19.268.475,96	19.216.338,13	3.003,67	88.391,42	88.391,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.503.554,85	1.760.970,86	1.360.399,07	1.318.365,40	0,00	132.403,07	132.403,07
Investimentos	5.502.554,85	1.760.970,86	1.360.399,07	1.318.365,40	0,00	132.403,07	132.403,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.502.554,85	1.760.970,86	1.360.399,07	1.318.365,40	0,00	132.403,07	132.403,07

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	167.079,73	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.558.192,13	22.450.707,24	20.628.875,03	20.534.703,53	3.003,67	220.794,49	220.794,49
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.627.709,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	53.096,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	188.270,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.815.979,68	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	77.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	107.764,20	754.068,99
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.800,93	9.066.612,78
Disponibilidade de Caixa	3.871.800,93	9.066.612,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.944.814,01	9.230.793,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	73.013,08	164.180,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.764.036,73	-8.312.543,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.548.507,06
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-91.167,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	35.325,65	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	211.630,44	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.815.979,68	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.627.709,57	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.611.413,46	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.611.413,46	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 02m.		
Comentários		
1 -Metas do Reultado Prí´mario e Nominal Revistas e Alteradas pela Lei Municipal 970/2021.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:EE6A9F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.363.650,00	25.947.778,67	6.655.184,37	25,65	26.044.481,37	100,37	-96.702,70
RECEITAS CORRENTES	17.363.650,00	21.188.120,81	4.375.952,12	20,65	22.347.786,12	105,47	-1.159.665,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	899.401,87	942.819,80	273.993,62	29,06	1.520.806,64	161,30	-577.986,84
Impostos	730.130,63	773.548,56	235.364,73	30,43	1.146.372,28	148,20	-372.823,72
Taxas	169.271,24	169.271,24	38.628,89	22,82	374.434,36	221,20	-205.163,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	55.566,00	55.566,00	14.393,28	25,90	62.293,34	112,11	-6.727,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.566,00	55.566,00	14.393,28	25,90	62.293,34	112,11	-6.727,34
RECEITA PATRIMONIAL	117.904,00	117.904,00	85.577,94	72,58	188.270,11	159,68	-70.366,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	117.904,00	117.904,00	85.577,94	72,58	188.270,11	159,68	-70.366,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.084.696,63	19.865.749,51	3.995.697,94	20,11	20.503.261,38	103,21	-637.511,87
Transferências da União e de suas Entidades	8.380.031,94	8.964.040,92	2.017.622,77	22,51	9.838.058,81	109,75	-874.017,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.087.872,12	7.764.625,02	1.336.119,85	17,21	7.417.135,87	95,52	347.489,15
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.616.792,57	3.137.083,57	641.955,32	20,46	3.248.066,70	103,54	-110.983,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.831,50	95.831,50	6.289,34	6,56	73.154,65	76,34	22.676,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.482,50	80.482,50	150,43	0,19	65.618,02	81,53	14.864,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.349,00	15.349,00	6.138,91	40,00	7.536,63	49,10	7.812,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.759.657,86	2.279.232,25	47,89	3.696.695,25	77,67	1.062.962,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	470.000,00	470.000,00	100,00	470.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	470.000,00	470.000,00	100,00	470.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.289.657,86	1.809.232,25	42,18	3.226.695,25	75,22	1.062.962,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.203.847,53	99.945,00	2,38	1.517.408,00	36,10	2.686.439,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	85.810,33	1.709.287,251.991,94		1.709.287,251.991,94		-1.623.476,92
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.363.650,00	25.947.778,67	6.655.184,37	25,65	26.044.481,37	100,37	-96.702,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.363.650,00	25.947.778,67	6.655.184,37	25,65	26.044.481,37	100,37	-96.702,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.363.650,00	25.947.778,67	6.655.184,37	25,65	26.044.481,37	100,37	-96.702,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.611.413,46	-	-	1.942.140,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.611.413,46	-	-	1.942.140,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	17.363.650,00	28.559.192,13	4.350.182,67	22.450.707,24	6.108.484,89	5.452.973,42	20.628.875,03	7.930.317,10	20.534.703,53	1.821.832,21
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	16.900.835,93	22.888.557,55	4.236.098,31	20.689.736,38	2.198.821,17	4.702.945,35	19.268.475,96	3.620.081,59	19.216.338,13	1.421.260,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.778,97	11.679.750,29	2.574.898,73	11.347.692,74	332.057,55	2.574.898,73	11.347.692,74	332.057,55	11.333.002,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.480.056,96	11.208.807,26	1.661.199,58	9.342.043,64	1.866.763,62	2.128.046,62	7.920.783,22	3.288.024,04	7.883.335,56	1.421.260,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.480.056,96	11.208.807,26	1.661.199,58	9.342.043,64	1.866.763,62	2.128.046,62	7.920.783,22	3.288.024,04	7.883.335,56	1.421.260,42
DESPESAS DE CAPITAL	105.863,89	5.503.554,85	114.084,36	1.760.970,86	3.742.583,99	750.028,07	1.360.399,07	4.143.155,78	1.318.365,40	400.571,79
INVESTIMENTOS	104.863,89	5.502.554,85	114.084,36	1.760.970,86	3.741.583,99	750.028,07	1.360.399,07	4.142.155,78	1.318.365,40	400.571,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	167.079,73	0,00	0,00	167.079,73	0,00	0,00	167.079,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +										
IX)	17.363.650,00	28.559.192,13	4.350.182,67	22.450.707,24	6.108.484,89	5.452.973,42	20.628.875,03	7.930.317,10	20.534.703,53	1.821.832,21
AMORTIZAÇÃO DA										
DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO										
(XII) = (X + XI)	17.363.650,00	28.559.192,13	4.350.182,67	22.450.707,24	6.108.484,89	5.452.973,42	20.628.875,03	7.930.317,10	20.534.703,53	1.821.832,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.593.774,13	-	-	5.415.606,34	-	5.509.777,84	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.363.650,00	28.559.192,13	4.350.182,67	26.044.481,37	6.108.484,89	5.452.973,42	26.044.481,37	2.514.710,76	26.044.481,37	1.821.832,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 08h e 56m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5FF24476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)			

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.363.650,00	28.559.192,13	4.350.182,67	22.450.707,24	100,00	6.108.484,89	5.452.973,42	20.628.875,03	100,00	7.930.317,10	1.821.832,21
LEGISLATIVA	900.000,00	916.848,96	144.410,51	915.931,08	4,08	917,88	168.447,55	915.931,08	4,44	917,88	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	916.848,96	144.410,51	915.931,08	4,08	917,88	168.447,55	915.931,08	4,44	917,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.886.559,13	4.032.180,08	488.397,15	3.122.812,34	13,91	909.367,74	567.494,50	2.851.272,61	13,82	1.180.907,47	271.539,73
Administração Geral	2.666.610,38	3.497.231,33	463.397,15	2.877.863,59	12,82	619.367,74	523.820,84	2.626.722,46	12,73	870.508,87	251.141,13
Administração Financeira	219.948,75	244.948,75	25.000,00	244.948,75	1,09	0,00	43.673,66	224.550,15	1,09	20.398,60	20.398,60
Infra-Estrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.200,77	1.265.042,59	228.701,66	1.090.481,52	4,86	174.561,07	299.497,09	985.299,44	4,78	279.743,15	105.182,08
Assistência à Criança a ao Adolescente	168.834,21	168.834,21	25.864,42	130.123,92	0,58	38.710,29	28.592,38	128.639,06	0,62	40.195,15	1.484,86
Assistência Comunitária	798.366,56	1.096.208,38	202.837,24	960.357,60	4,28	135.850,78	270.904,71	856.660,38	4,15	239.548,00	103.697,22
SAÚDE	4.635.041,17	7.216.215,23	1.421.792,86	6.537.586,32	29,12	678.628,91	1.401.222,62	6.029.306,56	29,23	1.186.908,67	508.279,76
Atenção Básica	4.372.535,93	7.030.433,12	1.385.340,53	6.387.146,47	28,45	643.286,65	1.366.209,53	5.901.414,99	28,61	1.129.018,13	485.731,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.275,00	103.835,06	29.762,15	85.307,44	0,38	18.527,62	25.908,96	62.759,16	0,30	41.075,90	22.548,28
Vigilância Epidemiológica	141.230,24	81.947,05	6.690,18	65.132,41	0,29	16.814,64	9.104,13	65.132,41	0,32	16.814,64	0,00
EDUCAÇÃO	5.610.347,34	8.398.738,80	1.529.585,85	6.369.622,43	28,37	2.029.116,37	1.834.051,85	5.875.676,35	28,48	2.523.062,45	493.946,08
Alimentação e Nutrição	128.055,38	147.444,38	41.705,83	89.991,35	0,40	57.453,03	81.775,10	86.650,06	0,42	60.794,32	3.341,29
Ensino Fundamental	5.018.441,96	6.755.258,80	1.297.465,84	5.395.088,16	24,03	1.360.170,64	1.523.368,90	5.099.689,00	24,72	1.655.569,80	295.399,16
Educação Infantil	463.850,00	654.950,00	190.414,18	650.843,62	2,90	4.106,38	190.414,18	650.843,62	3,16	4.106,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	841.085,62	0,00	233.699,30	1,04	607.386,32	38.493,67	38.493,67	0,19	802.591,95	195.205,63
CULTURA	7.293,03	48.012,74	47.600,00	47.600,00	0,21	412,74	45.813,22	45.813,22	0,22	2.199,52	1.786,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.293,03	48.012,74	47.600,00	47.600,00	0,21	412,74	45.813,22	45.813,22	0,22	2.199,52	1.786,78
URBANISMO	25.578,00	949.173,09	7.134,37	265.831,08	1,18	683.342,01	7.134,37	265.831,08	1,29	683.342,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	681.652,03	0,00	0,00	0,00	681.652,03	0,00	0,00	0,00	681.652,03	0,00
Serviços Urbanos	25.578,00	267.521,06	7.134,37	265.831,08	1,18	1.689,98	7.134,37	265.831,08	1,29	1.689,98	0,00
AGRICULTURA	514.977,75	1.569.727,75	147.520,93	1.193.068,55	5,31	376.659,20	168.148,84	1.109.483,82	5,38	460.243,93	83.584,73
Extensão Rural	514.977,75	1.569.727,75	147.520,93	1.193.068,55	5,31	376.659,20	168.148,84	1.109.483,82	5,38	460.243,93	83.584,73
ENERGIA	58.432,50	123.287,56	0,00	123.153,70	0,55	133,86	0,00	123.153,70	0,60	133,86	0,00
Conservação de Energia	58.432,50	123.287,56	0,00	123.153,70	0,55	133,86	0,00	123.153,70	0,60	133,86	0,00
TRANSPORTE	1.380.214,27	3.871.885,60	335.039,34	2.784.620,22	12,40	1.087.265,38	961.163,38	2.427.107,17	11,77	1.444.778,43	357.513,05
Transporte Rodoviário	1.380.214,27	3.871.885,60	335.039,34	2.784.620,22	12,40	1.087.265,38	961.163,38	2.427.107,17	11,77	1.444.778,43	357.513,05
DESPORTO E LAZER	20.055,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	20.055,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	167.079,73	0,00	0,00	0,00	167.079,73	0,00	0,00	0,00	167.079,73	0,00
Reserva de Contingência geral	356.950,18	167.079,73	0,00	0,00	0,00	167.079,73	0,00	0,00	0,00	167.079,73	0,00
TOTAL	17.363.650,00	28.559.192,13	4.350.182,67	22.450.707,24	100,00	6.108.484,89	5.452.973,42	20.628.875,03	100,00	7.930.317,10	1.821.832,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 08h e 57m.											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:28EDA444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D5BD40E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	773.548,56	1.146.372,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.258,75	274.970,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	156.279,38	351.250,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.525,00	198.700,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	205.485,43	321.451,03
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.502.000,00	16.569.082,30
2.1- Cota-Parte FPM	7.717.500,00	8.734.473,70
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.166.250,00	8.068.429,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	551.250,00	666.044,20
2.2- Cota-Parte ICMS	6.299.400,00	7.236.092,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	46.351,34
2.4- Cota-Parte ITR	15.435,00	57.171,54
2.5- Cota-Parte IPVA	441.000,00	494.993,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.275.548,56	17.715.454,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.790.150,00	3.180.607,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.028.737,14	1.248.256,02
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.119.371,07	3.235.846,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.119.371,07	3.235.846,15
6.1.1- Principal	3.114.583,57	3.223.155,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.787,50	12.690,70
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	324.433,57	42.547,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.235.846,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.612.349,58	2.607.676,12	2.607.676,12	2.607.676,12	0,00
10.1- Educação Infantil	654.950,00	650.843,62	650.843,62	650.843,62	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	654.950,00	650.843,62	650.843,62	650.843,62	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.957.399,58	1.956.832,50	1.956.832,50	1.956.832,50	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	507.021,50	486.820,79	376.571,13	376.571,13	110.249,66
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	507.021,50	486.820,79	376.571,13	376.571,13	110.249,66
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.119.371,08	3.094.496,91	2.984.247,25	2.984.247,25	110.249,66
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.607.676,12	2.607.676,12	2.607.676,12	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.094.496,91	2.984.247,25	2.984.247,25	110.249,66	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.265.092,31	2.607.676,12	2.607.676,12	80,59
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	323.584,62	141.349,24	141.349,24	4,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	113.816,14	-149.520,30	0,00	0,00	0,00	-149.520,30
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	113.816,14	-149.520,30	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.190.054,38	2.104.911,69	1.988.855,36	1.988.855,36	116.056,33
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.190.054,38	2.104.911,69	1.988.855,36	1.988.855,36	116.056,33
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.199.408,60
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					42.547,83
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO					0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					5.156.860,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.428.863,65	5.156.860,77	29,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	201.757,50	148.953,83
35.1- Salário-Educação	91.507,50	66.512,12

35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	44.100,00	58.432,00
35.4 - PNATE	66.150,00	24.009,71
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.619.214,21	1.304.275,55
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.500,00	24.911,25
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	5.843.471,71	1.478.140,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.021.955,97	807.263,40	764.316,05	764.316,05	42.947,35
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.021.955,97	807.263,40	764.316,05	764.316,05	42.947,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.398.738,80	6.369.622,43	5.875.676,35	5.837.182,68	493.946,08
47.1- Despesas Correntes	7.378.409,28	6.000.156,77	5.731.665,98	5.731.665,98	268.490,79
47.1.1- Pessoal Ativo	4.313.155,46	4.227.983,03	4.227.983,03	4.227.983,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.065.253,82	1.772.173,74	1.503.682,95	1.503.682,95	268.490,79
47.2- Despesas de Capital	1.020.329,52	369.465,66	144.010,37	105.516,70	225.455,29
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.020.329,52	369.465,66	144.010,37	105.516,70	225.455,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	13.065,91
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.235.846,15	63.112,15
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.984.247,25	46.898,93
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	251.598,90	29.279,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.000,09	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	250.598,81	29.279,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 06m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E4214481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			EmReais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	470.000,00	470.000,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.503.554,85	1.760.970,86	3.742.583,99
Investimentos	5.502.554,85	1.760.970,86	3.741.583,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.503.554,85	1.760.970,86	3.742.583,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	5.033.554,85	1.290.970,86	3.742.583,99
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 10m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:70A8522E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 10m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7DA62305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 13m.							

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:333A3165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	730.130,63	773.548,56	1.146.372,28	148,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.258,75	180.258,75	274.970,90	152,54
IPTU	110.250,00	110.250,00	144.530,77	131,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.008,75	70.008,75	130.440,13	186,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.279,38	156.279,38	351.250,12	224,76
ITBI	156.279,38	156.279,38	350.421,28	224,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	828,84	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.525,00	231.525,00	198.700,23	85,82
ISS	226.894,50	226.894,50	190.613,45	84,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.630,50	4.630,50	8.086,78	174,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	205.485,43	321.451,03	156,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.481.370,00	13.959.570,00	15.903.038,10	113,92
Cota-Parte FPM	7.166.250,00	7.166.250,00	8.068.429,50	112,59
Cota-Parte ITR	15.435,00	15.435,00	57.171,54	370,40
Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	494.993,17	112,24
Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	6.299.400,00	7.236.092,55	114,87
Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	28.665,00	46.351,34	161,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.211.500,63	14.733.118,56	17.049.410,38	115,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.095.461,67	4.227.834,11	4.089.078,73	96,72	3.975.209,86	94,02	3.959.044,70	93,64	113.868,87
Despesas Correntes	3.067.899,17	4.217.034,11	4.078.278,73	96,71	3.964.409,86	94,01	3.948.244,70	93,63	113.868,87
Despesas de Capital	27.562,50	10.800,00	10.800,00	100,00	10.800,00	100,00	10.800,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.095.461,67	4.227.834,11	4.089.078,73	96.72	3.975.209,86	94,02	3.959.044,70	93,64	113.868,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.089.078,73	3.975.209,86	3.959.044,70
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.089.078,73	3.975.209,86	3.959.044,70
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.557.411,56	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.531.667,17	1.417.798,30	1.401.633,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,98	23,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.657.318,19	4.089.078,73	1.431.760,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.760,54

Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.522.986,88	2.420.182,08	2.828.991,19	116,89
Proveniente da União	1.522.986,88	2.321.266,12	2.672.753,46	115,14
Proveniente dos Estados	0,00	98.915,96	156.237,73	157,95
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.713,60	59.713,60	13.238,57	22,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.582.700,48	2.479.895,68	2.842.229,76	114,61

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.229.448,46	2.234.402,25	1.954.907,08	87,49	1.750.183,25	78,33	1.750.183,25	78,33	204.723,83
Despesas Correntes	1.229.448,46	2.107.931,07	1.954.907,08	92,74	1.750.183,25	83,03	1.750.183,25	83,03	204.723,83
Despesas de Capital	0,00	126.471,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.275,00	93.430,00	75.111,44	80,39	54.330,16	58,15	54.330,16	58,15	20.781,28
Despesas Correntes	121.275,00	93.430,00	75.111,44	80,39	54.330,16	58,15	54.330,16	58,15	20.781,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.350.723,46	2.327.832,25	2.030.018,52	87,21	1.804.513,41	77,52	1.804.513,41	77,52	225.505,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.372.535,93	7.030.433,12	6.387.146,47	90,85	5.901.414,99	83,94	5.881.709,83	83,66	485.731,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	121.275,00	103.835,06	85.307,44	82,16	62.759,16	60,44	62.759,16	60,44	22.548,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.230,24	81.947,05	65.132,41	79,48	65.132,41	79,48	65.132,41	79,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.635.041,17	7.216.215,23	6.537.586,32	90,60	6.029.306,56	122,89	6.009.601,40	122,89	508.279,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.860.777,17	12.405.286,31	15.019.391,86	121,07	15.244.896,97	122,89	15.244.896,97	122,89	-225.505,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 14m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0555A47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 15m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DEAF46C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.363.650,00
Previsão Atualizada	25.947.778,67
Receitas Realizadas	26.044.481,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.942.140,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.363.650,00
Dotação Atualizada	28.559.192,13
Despesas Empenhadas	22.450.707,24
Despesas Liquidadas	20.628.875,03
Despesas Pagas	20.534.703,53
Superávit Orçamentário	5.415.606,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.450.707,24
Despesas Liquidadas	20.628.875,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	22.347.786,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.347.786,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.347.786,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	77.000,00	4.815.979,68	6.254,52

Resultado Primário	53.096,00	4.627.709,57	8.715,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.013,08	0,00	3.003,67	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	255.021,97	11.793,19	220.794,49	22.434,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	328.035,05	11.793,19	223.798,16	92.443,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.156.860,77	<18% / 25%>	29,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.607.676,12	70%	80,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	470.000,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.760.970,86		3.742.583,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.089.078,73	15,00	23,98	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 17m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4CE6224B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.363.650,00
Previsão Atualizada	25.947.778,67
Receitas Realizadas	26.044.481,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.942.140,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.363.650,00
Dotação Atualizada	28.559.192,13
Despesas Empenhadas	22.450.707,24
Despesas Liquidadas	20.628.875,03
Despesas Pagas	20.534.703,53
Superávit Orçamentário	5.415.606,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.450.707,24
Despesas Liquidadas	20.628.875,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	22.347.786,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.347.786,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.347.786,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	77.000,00	4.815.979,68	6.254,52
Resultado Primário	53.096,00	4.627.709,57	8.715,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.013,08	0,00	3.003,67	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	255.021,97	11.793,19	220.794,49	22.434,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	328.035,05	11.793,19	223.798,16	92.443,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.156.860,77	<18% / 25%>	29,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.607.676,12	70%	80,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	470.000,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.760.970,86		3.742.583,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.089.078,73	15,00	23,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 17m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:01D05A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 01 PE 128)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1641/2021/SEMESC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021/SEMESC.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, REDES, TROFEUS E OUTROS) E MATERIAL PERMANEN-TE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 198.771,55 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1033005	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO OFICIAL, CÂMERA AIRBILITY, MATERIAL TERMOTEC PU. COM 08 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 410-450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM.	UN	80	R$ 49,90	3.992,00	Penalty
2	1031218	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO OFICIAL INFANTIL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 64-66CM, PESO 360-390 GRAMAS.	UN	10	R$ 63,00	630,00	Penalty
4	1031220	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200 (SUB-13) CONFECCIONADA EM PU, DE 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 55-59CM PESO 350-380 GRAMAS, CÂMERA RESISTENTE A PRESSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MARCA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTIBOL.	UN	10	R$ 90,00	900,00	Penalty
5	1046580	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL CONFECCIONADA EM CIRCUNFÊNCIA DE 68 - 69 CM;PESO;425G - 445G; 8 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY.	UN	80	R$ 31,00	2.480,00	Penalty
6	1033004	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA (AREIA) PROFICIONAL, DE ALTA MACIES E MÁXIMA PERFORMANCE EM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM PESO 260-280 GRAMAS, CÂMERA AIRBILITY ACABAMENTO INTERNO, DESENVOLVIDA COM BORRACHA BUTILICA POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR.	UN	10	R$ 72,00	720,00	Penalty
7	1046581	BOLA DE BASQUETE EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM 8 GOMOS. A BOLA DEVERÁ TER SELO OFICIAL DA CBB, E APROVADA PELA FIBA COM CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM PRESSÃO IDEAL ENTRE 7 E 9 LBS. CIRCUNFERÊNCIA: 75-78CM E PESANDO 600-650 GRAMAS.	UN	10	R$ 160,00	1.600,00	Penalty
8	1046582	BOLA DE BASQUETE MIRIM, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA.	UN	5	R$ 150,00	750,00	Penalty
9	1017183	JOGO DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM COM BORDAS EM LONA NA COR BRANCA, MODELO CAIXOTE FIO TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS, MATERIAL 100% POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA À AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AS AÇÕES CLIMÁTICAS, DIMENSÃO 7,5X2,5X2,0X2,0MT, MODELO OFICIAL, APROVADO PELA (CBF) COFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. (REQUADRO MEXICANO).	PAR	20	R$ 1.100,00	22.000,00	Gismar
10	1014294	JOGO DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY, FIO 4MM COM BORDAS EM LONA NA COR BRANCA, MODELO CAIXOTE FIO TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS, MATERIAL 100% POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA À AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AS AÇÕES CLIMÁTICAS, DIMENSÃO 6,0X2,20X2,0X2,0MT, MODELO OFICIAL, APROVADO PELA (CBF) COFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. (REQUADRO MEXICANO).	PAR	30	R$ 340,00	10.200,00	Gismar
11	1046583	JOGO DE REDE DE FUTSAL FIO 4MM COM BORDAS EM LONA NA COR BRANCA, CORDA TRANÇADA DE 100% POLIPROPILENO 13X13 CM, DIMENSÃO 3,10X2X1M, MODELO OFICIAL APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	PAR	6	R$ 150,00	900,00	Gismar
12	1016909	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA (AREIA). 4 FAIXAS DE 06 CM DE LARGURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM (PVC EMBORRACHADO) FIXADAS NAS 4 EXTREMIDADES DA REDE COM COSTURA DUPLA. FIO 2,5 MM. MALHA 10X10 CENTÍMETROS, MEDINDO 1M DE ALTURA POR 8,5 M DE COMPRIMENTO MODELO STANDARD OU SIMILAR. 100% POLIPROPILENO TRATAMENTO UV CONTRA À AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AS AÇÕES CLIMÁTICAS, MODELO OFICIAL. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI DE PRAIA.	UN	4	R$ 115,00	460,00	Penalty
13	1033007	REDE PARA VÔLEI DE QUADRA. 4 FAIXAS DE 06 CM DE LARGURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM (PVC EMBORRACHADO) FIXADAS NAS 4 EXTREMIDADES DA REDE COM COSTURA DUPLA. FIO 2,5 MM. MALHA 10X10 CENTÍMETROS, MEDINDO 1M DE ALTURA POR 8,5 M DE COMPRIMENTO MODELO STANDARD OU SIMILAR. 100% POLIPROPILENO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEIBOL.	PAR	6	R$ 115,00	690,00	Penalty
14	1016908	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM POLURETANO VERMELHA COM FAIXAS INTERCALADAS DE 100M E ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES 10 MM DE DIÂMETRO POR 1,80 M DE ALTURA, REVESTIDA POR PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEIBOL.	PAR	10	R$ 110,00	1.100,00	FV
15	1046585	FITA PARA FIXAÇÃO DA ANTENA DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM ALGODÃO E COSTURAS EM POLIAMIDA. POSSUI 1,0M DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE LARGURA, COM VELCROS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA ANTENA À REDE E DE FÁCIL MANUSEIO.	UN	20	R$ 103,00	2.060,00	PHM
16	1046586	REDE DE PROTEÇÃO FIO 6 MM COM BORDAS EM LONA NA COR BRANCA, MODELO FIO TRANÇADOS 13X13 MATERIAL 100% POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA À AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AS AÇÕES CLIMÁTICAS, DIMENSÃO 24 M DE COMPRIMENTO POR 9 M DE ALTURA, MODELO OFICIAL, APROVADO PELA COFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	PAR	3	R$ 3.600,00	10.800,00	Gismar
17	1046587	TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MATERIAIS: CORPO EM MDF 18MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO EM CHAPA INOX COM GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO, ARTE DO EVENTO COLORIDA E IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL AUTOADESIVO APLICADO EM CHAPA ACRÍLICA RECORTADA A LASER, SENDO A BASE EM MDF REVESTIDO COM LÂMINA TX.TAMANHO 70 CM.	UN	26	R$ 120,80	3.140,80	Top
18	1046588	TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MATERIAIS: CORPO EM MDF 18MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO EM CHAPA INOX COM GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO, ARTE DO EVENTO COLORIDA E IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL AUTOADESIVO APLICADO EM CHAPA ACRÍLICA RECORTADA A LASER, SENDO A BASE EM MDF REVESTIDO COM LÂMINA TX.TAMANHO 50CM	UN	26	R$ 102,80	2.672,80	Top
19	1046589	TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MATERIAIS: CORPO EM MDF 18MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO EM CHAPA INOX COM GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO, ARTE DO EVENTO COLORIDA E IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL AUTOADESIVO APLICADO EM CHAPA ACRÍLICA RECORTADA A LASER, SENDO A BASE EM MDF REVESTIDO COM LÂMINA TX.TAMANHO 40CM	UN	26	R$ 103,70	2.696,20	Top
20	1046590	TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MATERIAIS: CORPO EM MDF 18MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO EM CHAPA INOX COM GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO, ARTE DO EVENTO COLORIDA E IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL AUTOADESIVO APLICADO EM CHAPA ACRÍLICA RECORTADA A LASER, SENDO A BASE EM MDF REVESTIDO COM LÂMINA TX.TAMANHO30CM.	UN	26	R$ 83,90	2.181,40	Top
21	1046591	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 7 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	182	R$ 6,30	1.146,60	Top
22	1046592	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 6 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	182	R$ 6,30	1.146,60	Top
23	1046593	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 5 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	182	R$ 6,30	1.146,60	Top
24	1046594	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 4 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	182	R$ 6,10	1.110,20	Top
26	1046605	CONJUNTO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM DE FUTIBOL DE CAMPO, MODELO E TAMANHO OFICIAL, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTIBOL.	PAR	50	R$ 15,90	795,00	Poker

27	1046606	CONJUNTO DE BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO E TAMANHO OFICIAL, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTIBOL.	PAR	50	R$ 143,50	7.175,00	Genialtec
29	1046609	CRONÔMETRO PROFICIONAL. TPO: MOSTRADOR DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E DISPLAY LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS. PESO: 110 G. DIMENSÃO: 80X57X18 MM. TAMANHO DOS NÚMEROS: 5,5X3,5 MM. SUBDIVISÃO: 1/100S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 HORAS. MODELO E TAMANHO OFICIAL, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UN	4	R$ 199,00	796,00	Poker
30	1046607	PLACAR PARA MESA DE ARBITRAGEM TILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL, COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS. - CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MODELO E TAMANHO OFICIAL, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UN	4	R$ 349,90	1.399,60	Poker
31	1046595	MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COR DO TAMPO: COR AZUL COM LINHAS BRANCAS. ESTRUTURA DA BASE (PÉS): MADEIRA, FERRO. BASE ARTICULÁVEL (PÉS): SIM, A MESA POSSUI PÉS DESMONTÁVEIS QUE AJUDAM NO ARMAZENAMENTO DA MESA EM LOCAIS COM POUCO ESPAÇO; POSSUI RODÍZIOS SIM, MESA POSSUI PÉS COM RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; ESPESSURA DO TAMPO: 25 MILÍMETROS; MEDIDA OFICIAL: PADRÃO OFICIAL. MEDIDA MESA (MONTADA) (AXLXC): 77 CM X 153 CM X 274 CM MEDIDAS MESA (EMBALADA) (AXLXC): 17.00 X 153 CM X 274 CM. PESO DA MESA APROXIMADAMENTE: 81 KG. GARANTIA DO FABRICANTE; 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	5	R$ 3.490,00	17.450,00	Klopf
32	1046596	MESA DE TOTÓ 302 – MESA PEBOLIM OF. EMBUTIDO BONECO ALUMÍNIO. MEDIDA: EXTERNA (CAIXOTE) - 1.33M X 0.74M EXTERNA COM FERROS - 1.33M X 1.00 M INTERNA - 1.09M X 0.70M ALTURA - 0.91M. MATERIAL: PAINEL DE MADEIRA REVESTIDO EM AMAPÁ BELÉM TINGIDO NA COR MEL, COM DUAS GAVETAS E QUATRO PÉS DE MDF EM FORMA DE CANTONEIRA E SAPATA EM MADEIRA. BONECOS DE ALUMÍNIO E FERROS SOBREPOSTOS. ACESSÓRIOS: BOLAS DE PEBOLIM TEXTURIZADAS EM MATERIAL ABS / TPU (3 UNIDADES). EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO - MEDIDA: 1,41M X 1,08M X 0,28M. PESO LÍQUIDO: 35 KG. PESO BRUTO: 37 KG.	UN	10	R$ 2.600,00	26.000,00	Klopf
33	1018799	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA EMPUNHADURA: CLÁSSICA, DENSIDADE DA LÂMINA: MÉDIA, ESPESSURA DA LÂMINA: 6.0 MILÍMETROS, COMPRIMENTO MÁXIMO: 25.03 CENTÍMETROS, LARGURA MÁXIMA: 15.00 CENTÍMETROS, PESO APROXIMADO: 144 G, MATERIAL: 100% MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, MODELO / CABO: CLÁSSICA (FL), ESTRUTURA DO CABO: MADEIRA COM DUREZA MÉDIA, CONTROLE: 90%, VELOCIDADE: 35%, CLASSIFICAÇÃO: OFF. QUANTIDADE DE FOLHAS: 5 FOLHAS.	UN	20	R$ 18,90	378,00	Artengo
34	1046597	BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, FEITO DE CELULOIDE OU PLÁSTICO SIMILAR CIRCUNFERÊNCIA 40 MM PESO 2,74 GRAMAS, COR LARANJA, APROVADA PELA (CBTM) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA.	UN	20	R$ 4,70	94,00	Klopf
35	1046598	TABELA DE BASQUETE MÓVEL - PRODUZIDA EM AÇO COM ESTRUTURA REFORÇADA. PINTURA CONTRA FERRUGEM E ARO CLÁSSICO. RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, FÁCIL PARA LIMPAR. DESENVOLVIDA PARA TER DURABILIDADE. REDE EM NYLON. PORTÁTIL. ALTURA DO ANEL: 1,65 M - 2,05 M DIÂMETRO DA BORDA: 42 CM, PARA BASQUETE PADRÃO TAMANHO DO PAINEL: 73 CM X 49 CM TAMANHO DA BASE: 75,5 CM X 18,5 CM X 51 CM A BASE PODE SER PREENCHIDA COM 35 KG DE ÁGUA OU 50 KG DE AREIA PARA MANTER A ESTABILIDADE. ITENS INCLUSOS: BASE, TABELA, ARO E REDE. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	4	R$ 5.939,00	23.756,00	WONDER SPORTS
36	1046599	COLCHONETE PRODUZIDO EM EVA PARA ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, TEM COMO CARACTERÍSTICAS SER LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, MATERIAL: EVA ATÓXICO COM 100% DE MEMÓRIA. CAPACIDADE: 200 KG. COR: AZUL. TAMANHO: 100 CM X 50 CM X 20 MM. LAVÁVEL: SIM. GARANTIA CONTA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM A LOGOMARCA COLORIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	200	R$ 84,90	16.980,00	Mundo da Borracha
38	1046601	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75CM DE ALTURA, COM 1,21 CM DE DIAMETRO, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL COM DUAS OU TRÊS FITAS REFLETIVAS, IMPERMEAVEL NA COR LARANJA.	UN	30	R$ 97,90	2.937,00	Plastcor
42	1046584	REDE OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, EM NYLON REFORÇADO NA COR AZUL COM A FAIXA SUPERIOR NA COR BRANCA, MEDINDO 1,83M DE COMPRIMENTO POR 15,25 CM DE ALTURA, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA.	PAR	4	R$ 15,70	62,80	Poker
43	1017724	TECIDO TNT - AZUL	MT	100	R$ 2,30	230,00	America Tnt
44	1017722	TECIDO TNT - BRANCO	MT	100	R$ 2,30	230,00	America Tnt
45	1046610	TECIDO TNT - AMARELO BANDEIRA	MT	100	R$ 2,30	230,00	America Tnt
46	1017723	TECIDO TNT - VERDE	MT	100	R$ 2,30	230,00	America Tnt
55	1018800	PETECA OFICIAL NA COR BRANCA COM 4 PENAS, COM UMA BASE DE CAMADAS SOBREPOSTA DE BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 5, À 5,2 CENTÍMETROS, ALTURA DE 20 CM PESO ENTRE 40 E 42 GRAMAS.	UN	20	R$ 24,90	498,00	Nemesis
56	1046619	KIT JOGO DE MALHA: COM 2 PINOS DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DE 20 CM DE ALTURA, E 1 PAR DE DISCO DE AÇO COM 10,5 CM, PESO APROXIMADO DE 600 GRAMAS.	KIT	4	R$ 179,90	719,60	malhasul
57	1046620	JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS, FABRICADO EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA, TABULEIRO 26X26 CM E CASA DE 3 CM, ACOMPANHAM PEÇAS PLÁSTICAS E REI COM 5,6 CM.	UN	5	R$ 149,90	749,50	Daerzy
62	1046625	TATAME EM EVA COM ENCAIXE. EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE E COLORIDO. DIMENSÃO: 1,0 X 1,0 M. COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA. ANTIDERRAPANTE, ANTIALÉRGICO E NÃO ABSORVENTE.	UN	100	R$ 159,90	15.990,00	Yamamura
65	1046628	CAXIXI (PERCUSSÃO ESPECIAL, PROFISSIONAL. PEQUENO CESTO DE PALHA TRANCADA, EM FORMA DE CAMPANULA; TEM UMA ALÇA NO VERTICE; POSSUI PEDAÇOS DE ACRILICO, ARROZ OU SEMENTES DE TINQUIM, SECAS, NO INTERIOR, PARA FAZER SOAR.)	UN	5	R$ 63,70	318,50	Torelli
66	1046629	AGOGÔ (DE FERRO, COM DUAS CAMPANULAS DE FERRO; DE SONORIDADE E TAMANHO DIFERENTES, LIGADOS ENTE SI PELAS VERCICES. VEM ACOMPANHADO DE BAQUETA E MADEIRA).	UN	5	R$ 287,70	1.438,50	Torelli
67	1046630	ATABAQUE (COURO DE BOI, TRANÇADO, COM CORDA E AFINADO, COM CUNHA, CAPOEIRA E PERCUSSÃO, CASCO PEROBA ROSADA. REFORÇADO, EM MADEIRA DE LEI E COM CORDAS DE EXCELENTE PUXO; COM CUNHAS ESPECIAIS).	UN	5	R$ 675,00	3.375,00	Tomshin
68	1046631	PANDEIRO COM APROXIMADAMENTE 10", CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,0 MM DE ESPESSURA X 5 CM DE ALTURA, ENVERNIZADO; COLORIDO; PRATINELA DE LATÃO CROMADA COM APROXIMADAMENTE 5,5 CM DE DIÂMETRO EXTERNO, FERRAGEM CROMADA, SISTEMA DE CUNHA DE TRAVA; ARO DE FERRO REDONDO DE APROXIMADAMENTE 4,0 MM DE DIÂMETRO CROMADO, E PELE ANIMAL.	UN	5	R$ 213,77	1.068,85	Torelli
70	1046633	TORNOZELEIRAS, 1 PAR, PESO 1 KG, ENCHIMENTO DE GRANALHA DE FERRO E REGULAGEM DE VELCRO NA PONTA.	UN	30	R$ 44,90	1.347,00	Bomcombate
					TOTAL:	198.771,55	

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 18.315,00 (Dezoito mil, trezentos e quinze reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1031221	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM PESO 410-440 GRAMAS COM ACABAMENTO INTERNO, CÂMERA DE BUTIL COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM GOMOS TERMOFUNDIDOS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UN	10	R$ 120,00	1.200,00	NEDEL
25	1014292	APITO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL. TAMANHO: MÉDIO. TIPO: PROFISSIONAL. MATERIAL: METAL.	UN	50	R$ 50,00	2.500,00	CMG
28	1014293	BOMBA PARA BOLAS ESPORTIVAS. DUPLA AÇÃO INFLANDO DE AR NOS DOIS SENTIDOS (VAI E VOLTA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE DIÂMETRO. FORMATO TUBULAR COM 2 AGULHAS, MANGUEIRA E COM GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	50	R$ 35,00	1.750,00	TOPPER
37	1046600	BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTAS GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÃO ; 42 CM (C), 29CM (A), 21CM (LL). CONTEM; 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 250ML CADA,01CX DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA).	UN	2	R$ 100,00	200,00	NEDEL
39	1046602	CONE 23 CM TREINAMENTO FUNCIONAL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E COM CORES VIBRANTES, ALTURA DE 23 CM.	UN	140	R$ 8,00	1.120,00	NEDEL
40	1046603	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL 5 METROS 10 DEGRAUS EM PVC, FITA DE NYLON DE 30MM NA COR PRETA NAS LATERAIS E 30MM COLOR QUE MARCAM OS DEGRAUS, POSSUINDO NO TOTAL APROXIMADAMENTE 5 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	10	R$ 80,00	800,00	NEDEL
41	1046604	CORDA DE PULAR JUMP INDICADA PARA: TREINAMENTO, GANHO DE FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR, AUXILIA NO EMAGRECIMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. MATERIAL: PVC. COMPOSIÇÃO: CORDA EM PVC, MANOPLA DE ESPUMA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,75 M. IMPORTANTE: SEM ROLAMENTO. GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES. ACOMPANHAR MANUAL E EXERCÍCIOS.	UN	50	R$ 50,00	2.500,00	RIO
47	1046611	COLETE ADULTO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COR: AMARELO. TAMANHO ÚNICO. TECIDO: TRILOBAL COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES.	UN	50	R$ 15,00	750,00	NEDEL
48	1046612	COLETE ADULTO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COR: VERDE. TAMANHO ÚNICO. TECIDO: TRILOBAL COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES.	UN	50	R$ 15,00	750,00	NEDEL

49	1046613	COLETE INFANTIL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COR: PRETO. MATERIAL: 100% POLIÉSTER E ELÁSTICO NAS LATERAIS. TAMANHO: ÚNICO.	UN	50	R$ 15,00	750,00	NEDEL
50	1046614	COLETE INFANTIL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COR: AZUL. MATERIAL: 100% POLIÉSTER E ELÁSTICO NAS LATERAIS. TAMANHO: ÚNICO.	UN	50	R$ 15,00	750,00	NEDEL
58	1046621	JOGO DE DAMAS, TABULEIRO QUADRADO CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS, FABRICADO EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA, TABULEIRO 28X28 CM, COM PEDRAS DE DAMAS EM MADEIRA DE 27MM DE DIÂMETRO POR 8MM DE LARGURA.	UN	5	R$ 60,00	300,00	JUNGES
59	1046622	JOGO DE TABULEIRO DE TRILHA CLÁSSICO COM CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS, FABRICADO EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA, MEDINDO 200X200 MM CONTENDO 18 PEÇAS EM MADEIRA.	UN	5	R$ 45,00	225,00	JUNGES
60	1046623	JOGO DE TABULEIRO JOGO DA VELHA CLÁSSICO COM CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS, FABRICADO EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA, MEDINDO 200X200 MM CONTENDO 18 PEÇAS EM MADEIRA.	UN	5	R$ 45,00	225,00	JUNGES
61	1046624	JOGO DE DOMINÓ DE OSSO PROFICIONAL COM 28 PEÇAS COLORIDO RESINADAS, COM ESTOJO.	UN	5	R$ 35,00	175,00	IDEA
63	1046626	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ). MATERIAL: PVC. DIÂMETRO: 18 MM E 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. TUBO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM SISTEMA DE SOLDA TÉRMICA VULCANIZADA. PARTE INTERNA REFORÇADA EM Y DO MESMO MATERIAL GARANTINDO ASSIM MAIOR RESISTÊNCIA E PESO.	UN	20	R$ 15,00	300,00	CEMAR
64	1046627	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL (BAMBOLÊ). MATERIAL: PVC. DIÂMETRO: 60 CM.	UN	20	R$ 6,00	120,00	CEMAR
69	1046632	BERIMBAU, ARCO DE MADEIRA (BIRIBA) COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE ENTRE 1,60 CM A 1,70 CM ENVERNIZADO E COM ARAME EM METAL, CAIXA DE RESSONÂNCIA EM CABAÇA VAZIA ENVERNIZADA PRESA NUM EXTREMO DO ARCO E ACOMPANHADO DE BAMBU (40 CM APROX).	UN	5	R$ 100,00	500,00	NEDEL
71	1046634	FAIXA ELÁSTICA (RUBBER BAND) ATÓXICA, PADRÃO DE 1,50 M (C) X APROXIMADAMENTE 15 CM (L), NA COR LARANJA, DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE.	UN	30	R$ 100,00	3.000,00	CONVOY
72	1046635	BASTÃO PARA CONE TREINAMENTO EXCELENTE FERRAMENTA PARA TREINOS DIMENSÕES (CXLXA): 80X4X80.	UN	20	R$ 20,00	400,00	NEDEL
					TOTAL:	18.315,00	

L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
51	1046615	CAMISA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONFECCIONADA EM DRY SPORT 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA COR VERDE FLUOR C/ PONTEIRA, DOIS BOLSO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO M: COMPRIMENTO 72CM, TORAX 54CM, COM LOGO DO EMBLEMA DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL EM UM DOS BOLSO NA FRENTE E ESCRITO NAS COSTAS PARTE SUPERIOR ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E INFERIOR PREFEITURA DE SÃO MIGUEL.	UN	20	R$ 36,00	720,00	PRÃ“PRIA
52	1046616	CAMISA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONFECCIONADA EM DRY SPORT 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA COR VERDE FLUOR C/ PONTEIRA, DOIS BOLSO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO G: COMPRIMENTO 72CM, TORAX 54CM, COM LOGO DO EMBLEMA DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL EM UM DOS BOLSO NA FRENTE E ESCRITO NAS COSTAS PARTE SUPERIOR ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E INFERIOR PREFEITURA DE SÃO MIGUEL.	UN	20	R$ 36,00	720,00	PRÃ“PRIA
53	1046617	KIT DE UNIFORME PARA ÁRBITROS PERSONALIZADOS NA COR PRETO COM AZUL TOYAL, CONFECCIONADA EM DRY SPORT 100% POLIESTER GOLA REDONDA, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO. NOS TAMANHOS M: 57X70 CM (LXA)	UN	20	R$ 100,00	2.000,00	PRÃ“PRIA
54	1046618	KIT DE UNIFORME PARA ÁRBITROS PERSONALIZADOS NA COR PRETO COM AZUL TOYAL, CONFECCIONADA EM DRY SPORT 100% POLIESTER GOLA REDONDA, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO. NOS TAMANHOS G: 60X78 CM (LXA)	UN	20	R$ 100,00	2.000,00	PRÃ“PRIA
					TOTAL:	5.440,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3F947854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 02 PE 130)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1612/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PERMANENTE, BEBEDOUROS, LAVADORAS, FOGÕES E OUTROS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 1.341,32 (Um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1042238	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM CONEXÃO PARA BLUETOOTH, CARTÃO DE MEMÓRIA, RADIO, ENTRADA USB; POTENCIA DE SAÍDA (RMS) 120 W; ENTRADA PARA MICROFONE, TECLADO E GUITARRA; SAÍDA LINE OUT; COR PRETA.DIMENSOES (AxLxC): 63x49x26 cm;	UN	4	R$ 335,33	1.341,32	LENOXX
					TOTAL:	1.341,32	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI , ficou registrado com o valor total de R$ 344.059,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046573	BEBEDOUROS ELÉTRICOS, PARA GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS; 2 (DUAS) TORNEIRAS, GELADA E NATURAL, ACOMPANHADO COM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; TAMANHO APROXIMADO DO BEBEDOURO SEM O GARRAFÃO DE 0,90 CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA. GARANTIA DE UM ANO	UN	25	R$ 655,00	16.375,00	KARINA / K30
2	1046574	LAVADORA DE PRESSÃO, TENSÃO 127V, POTÊNCIA 1800W OU SUPERIOR, MOTOR POR INDUÇÃO. ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM A LAVADORA: 1- PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 1 - BICO REGULÁVEL. 1 -	UN	16	R$ 756,00	12.096,00	ELECTROLUX / UWS31

		MANGUEIRA DE 5 METROS. 1 - APLICADOR DE DETERGENTE. 1 - ENGATE-RÁPIDO.					
3	1033986	FOGÃO DE 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO, EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, COM FORNO COM A CAPACIDADE NO MININO 70 LITROS - VOLTAGEM BIVOLT	UN	4	R$ 799,00	3.196,00	ATLAS / MONACO
7	1046575	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, PO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS TRIFÁSICA, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTCO DO FLUXO.	UN	15	R$ 10.670,00	160.050,00	ELGIN / PEFI60B2
9	1034959	ESCRIVANINHA MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, POR 0,78M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA. FABRICADO EM FORMICA MADEIRADA CARVALHO REAL, COM GAVETEIRO AUXILIAR EM MADEIRITE FORMICADO CARVALHO REAL, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO E CORREDIÇAS TELESCÓPIO.	UN	13	R$ 514,00	6.682,00	VANDAFLEX / COLT
11	1033127	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	15	R$ 3.348,00	50.220,00	TCL / TAC 18CSA INV
12	1032527	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVAVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTICULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MINIMO DE UM ANO.	UN	20	R$ 4.543,00	90.860,00	TCL / TAC 24CSA INV
15	1046741	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE 12 KG : AUTOMÁTICA, (FAZ TUDO), ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V LAVAGEM POR AGITAÇÃO, PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO EM INOX, DISPENSES INDIVIDUAIS PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, FILTRO DE FIAPOS.	UN	2	R$ 2.290,00	4.580,00	COLORMAQ / LAC12
					TOTAL:	344.059,00	

COMERCIAL VENUS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 226.940,00 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1033128	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE B, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS E COM EVAPORADORA E CONDENSADORA. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MÍNIMO DE UM ANO. UNID 50ÉTICA CLASSE B, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS E COM EVAPORADORA E CONDENSADORA. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	28	R$ 8.105,00	226.940,00	ELGIN
					TOTAL:	226.940,00	

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 216.818,00 (Duzentos dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1018153	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS 10/100/1000BASE-T RJ45 + 4 PORTAS 1000BASE-X SFP AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	10	R$ 2.994,00	29.940,00	TP-LINK T2600-52TS
8	1046576	CADEIRA PLASTICA C/BRAÇO NA COR AZUL ESCURO CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMPILHAVEL.	UN	640	R$ 90,00	57.600,00	MOR BELA VISTA
10	1046733	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, TECIDO J SERRANO, BASE A GÁS, CONFORTO E DURABILIDADE, COM BASE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. MEDIDAS DA CADEIRA MONTADA: ALTURA 30 CM, LARGURA 37 CM, PROFUNDIDADE 40 CM PESO 7 KG	UN	15	R$ 368,00	5.520,00	VIANFLEX CLASSIC 185
13	1042231	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS BANDEJAS REGULAVEIS (COM CAPACIDADE DE 30 KG POR BANDEJA), MEDIADAS 1,98X0,1,20X0,45; NA COR CINZA;	UN	12	R$ 1.566,00	18.792,00	VEGEL AIA403
16	1037184	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 553 LITROS, FROST FREE, 2 PORTAS , BRANCO, CARACTERÍSTICAS: PAINEL BLUE TOUCH: TECNOLOGIA TOUCH ON CONTROL, SEM BOTÕES APARENTES, PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS DO REFRIGERADOR, ICE EXPRESS: GELO PRONTO MAIS RÁPIDO, PRATELEIRAS RETRÁTEIS NO FREEZER, CESTA DE FRUTAS, PORTA-LATAS REMOVÍVEL PARA 6 LATAS, ESPAÇO LIGHT, ESPAÇO PARTICULAR REMOVÍVEL E COM ALÇA, CESTA PORTA-OVOS PARA 18 UNIDADES MOVEL, FROST FREE, AUTO CONTROL, TURBO CONGELAMENTO, GAVETÃO TRANSPARENTE COM CONTROLE DE UMIDADE E DIVISÓRIA APROVEITÁVEL, AMPLO ESPAÇO PROPORCIONANDO MAIOR ORGANIZAÇÃO E MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, BONITAS, RESISTENTES E FÁCEIS DE LIMPAR, COMPARTIMENTOS FLEX BOX: INCLINÁVEIS E REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS DIANTEIROS E TRASEIROS: FÁCIL NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, SISTEMA QUE DISTRIBUI O AR NO INTERIOR DO REFRIGERADOR GARANTINDO A MELHOR PRESERVAÇÃO DOS ALIMENTOS, PRATELEIRA FUNDA NA PORTA PARA GARRAFAS PET DE ATÉ 3,3 LITROS, COM TRAVA GARRAFAS APROVEITÁVEL, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DO CONGELADOR (L): 132, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DO REFRIGERADOR (L): 421, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	UN	2	R$ 6.325,00	12.650,00	ELECTROLUX DF82
17	1046742	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA COM ESTOFAMENTO 3	UN	15	R$ 2.080,00	31.200,00	KELTER V903A
18	1031748	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA. COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 136 CM X 47 CM X 57 CM, COR CINZA	UN	12	R$ 810,00	9.720,00	VEGEL AIOF4EM
19	1046743	LIQUIDIFICADOR TURBO, CAPACIDADE DE 2.2 LITROS COM FILTRO E 3 VELOCIDADES; 500W; FUNÇÕES: PULSAR E TRITURA GELO; LÂMINAS: TIPO 4 FACAS ; MATERIAL: AÇO INOX	UN	2	R$ 185,00	370,00	MONDIAL L-99
20	1046744	MESA PLÁSTICA NA COR AZUL ESCURO; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 70 CM X 70 CM X 70.5 CM	UN	40	R$ 139,00	5.560,00	MOR BELA VISTA
21	1046745	ESCRIVANINHA EM L COM 02 GAVETAS E 02 PORTAS, MATERIAL EM MDF; DIMESÕES MESA: 73,9 X 156,9 X 44,5 CM (A X L X P) DIMENSÕES MESA AUXILIAR: 73,9 X 121,9 X 36 CM (A X L X P); COR CINZA	UN	6	R$ 648,50	3.891,00	NOTÃ • VEL NT2005
22	1042240	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BASE E RODÍZIOS EM NYLON E MECANISMO SIMPLES COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS. ACABAMENTO DA PARTE DE TRÁS DO ENCOSTO EM REVESTIMENTO VINÍLICO.COMPACTA E CONFORTÁVEL, A CADEIRA POP POSSUI O MECANISMO SIMPLES, QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E SE ADAPTANDO AS NECESSIDADES DO USUÁRIO. COR CINZA	UN	15	R$ 379,00	5.685,00	VIANFLEXCLASSIC 185
23	1042245	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ESTOFADA, ENCOSTO ALTO PRESIDENTE COM BASE E RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON PRETO. MECANISMO RELAX, COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TENSÃO DO MECANISMO. BRAÇOS FIXOS COM ALMA DE AÇO E ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO. COR CINZA	UN	10	R$ 690,00	6.900,00	VIANFLEX CLASSIC 1000-50
24	1046746	ESCRIVANINHA EM MDF ; COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE 76.5 CM X 160 CM X 45 CM, NA COR CINZA	UN	10	R$ 389,00	3.890,00	VIANFLEX ATENAS
26	1046748	ROUPEIRO SOLTEIRO GUARDA ROUPA MADEIRA MACIÇA; LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 81 CM X 47 CM X 197 CM; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; QUANTIDADE DE GAVETAS: 01	UN	10	R$ 1.820,00	18.200,00	MOVAL LIMA
27	1046749	CAMA DE SOLTEIRA EM MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 2,04 CM X LARGURA: 1,04 CM X ALTURA CABECEIRA: 1,10 CM	UN	10	R$ 690,00	6.900,00	MÃ“VEIS ARAUNA SOLTEIRO
					TOTAL:	216.818,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2022.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4FFBDBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 03 PE 136)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1872/2021/SEMESC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021/SEMESC.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
E. J. GONÇALVES SILVA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046694	FRETAMENTO DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. COM MOTORISTA, PERCURSO: RODOVIAS E RUAS PAVIMENTADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA E CIDADE DA CONTRATANTE PERIMETRO URBANO E RURAL. VEICULO COM NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO EM DIA, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE PARA PASSAGEIROS. QUALQUER INCIDENTE OCASIONADO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. OBS: SOMENTE SERÁ PERMITIDO O TRANSPORTE DA EQUIPE OFICIAL DO MUNICIPIO EM CADA MODALIDADE, NÃO PODENDO TRANSPORTAR QUALQUER OUTRA EQUIPE QUE NÃO LEVE O NOME DO MUNICIPIO, QUE OCORRERÃO DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO.	KM	5000	R$ 8,37	41.850,00	SERVICO
2	1046695	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS DE TURISMO, CAPACIDADE PARA PARA NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, AR CONDICIONADO. COM MOTORISTA, PERCURSO: RODOVIAS E RUAS PAVIMENTADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA E CIDADE DA CONTRATANTE PERIMETRO URBANO E RURAL. VEICULO COM NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO EM DIA, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE PARA PASSAGEIROS. QUALQUER INCIDENTE OCASIONADO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. OBS: SOMENTE SERÁ PERMITIDO O TRANSPORTE DA EQUIPE OFICIAL DO MUNICIPIO EM CADA MODALIDADE, NÃO PODENDO TRANSPORTAR QUALQUER OUTRA EQUIPE QUE NÃO LEVE O NOME DO MUNICIPIO, QUE OCORRERÃO DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO.	KM	5000	R$ 8,73	43.650,00	SERVICO
3	1046696	FRETAMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, TOALETE A BORDO. COM MOTORISTA , PERCURSO: RODOVIAS E RUAS PAVIMENTADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA. VEICULO COM NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO EM DIA, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE PARA PASSAGEIROS. QUALQUER INCIDENTE OCASIONADO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. OBS: SOMENTE SERÁ PERMITIDO O TRANSPORTE DA EQUIPE OFICIAL DO MUNICIPIO EM CADA MODALIDADE, NÃO PODENDO TRANSPORTAR QUALQUER OUTRA EQUIPE QUE NÃO LEVE O NOME DO MUNICIPIO, QUE OCORRERÃO DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO.	KM	5000	R$ 9,00	45.000,00	SERVICO
					TOTAL:	130.500,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2022.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CA2904E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	133/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES. CURSO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO NOS DIAS 31 DE JANEIRO E DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2022, COM O TEMA: "CONTROLE INTERNO - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2022.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BB7A3CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
19/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	156/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	26/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERRESSE DA PREFEITURAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIARIO OFICIAL DO ESTADO
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS,AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇOES		1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Seringueiras, 26 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B111212B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INEXIGIBILIDADE 18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	157/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	26/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIARIO OFICIAL DA UNIAO
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS,AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇOES		1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Seringueiras, 26 de janeiro de 2022.

_____
Armando Bernardo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6FEE8160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	27/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTOS DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BIBLIOTECA E CRECHE MUNICIPAL NO DECORRER DO ANO 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 112.000,00

Seringueiras, 27 de janeiro de 2022.

_____
Armando Bernardo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EBAF501D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 87 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	87/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	27/01/2022
e) Objeto da Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOÃO B. DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 18.955.163/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESINSETIZAÇÃO COMPLETA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI COM AREA TOTAL DO TERRENO DE 8.100 METROS, SENDO 2.430,24 METROS AREA CONSTRUÍDA: PULVERIZAÇÃO DE AGENTE QUÍMICO NAS PAREDES, RODAPÉS E RALOS DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PARA O CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS; - APLICAÇÃO DE PÓ QUÍMICO NAS CAIXAS DE INSPEÇÃO, REDES HIDRÁULICAS/ELÉTRICA E NAS REDES DE ESGOTO; - APLICAÇÃO DE GEL NOS CÔMODOS, MÓVEIS E APARELHOS ELETRO/ELETRÔNICOS PARA O CONTROLE DE BARATAS E FORMIGAS; - APLICAÇÃO DE ISCAS GRANULADAS NAS ÁREAS VERDES DAS EDIFICAÇÕES PARA O CONTROLE DE FORMIGAS; - A DEDETIZAÇÃO DEVERÁ SER EFICIENTE NO CONTROLE DE INSETOS, PRAGAS VOADORAS E RASTEIRAS, COMO ARANHAS, ESCORPIÕES, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, DENTRE OUTROS; - AS	SERVIÇO	1,00	R$ 5.256,90	R$ 5.256,90

	APLICAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NOS LOCAIS DE ABRIGO DAS PRAGAS, COMO FRESTAS, FENDAS, RACHADURAS. A DOSE IRÁ DEPENDER DO NÍVEL DE INFESTAÇÃO, DA ESPÉCIE A SER CONTROLADA E DAS INDICAÇÕES DE CONCENTRAÇÃO DESCRITAS NOS RÓTULOS DOS PRODUTOS. CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO RDC N° 52/2009 DE 22.10.2009, DA ANVISA.				

Valor Total Homologado - R$ 5.256,90

Seringueiras, 27 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F0B57A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 04

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Katia Regina Felício Souza Diaz	4º COLOCADO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Valdete de Souza Andrade	2º COLOCADO

Theobroma, 27 de janeiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4010E580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 001/2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **064/2022,** Programa **10.301.0008** Sub/Programa **2.040** Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19.** Recurso **PAB,** que objetiva **6ª REVISÃO ESPECIAL AOS 60.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 27 de Janeiro de 2022.

Edimar de Almeida Genelhú
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

PROCESSO: 064/2022.

OBJETO: 6ª REVISÃO ESPECIAL AOS 60.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	UND	06	OLEO DO MOTOR 5W3O SINTETICO SN, EMBALAGEM 01 LITRO			
02	UND	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL S10			
03	UND	01	ELEMENTO FILTRANTE			
04	UND	01	VEDADOR BUJAO			
05	UND	04	FLUIDO PARA FREIO			
06	KIT	01	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10			
07	UND	01	ADITIVO CONCENTRADO			
08	UND	10	PANO LIMPEZA			
09	UND	01	FILTRO DE AR DO MOTOR			
10	UND	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO S10			
11	HS	02	SEXTA REVISÃO 60.000 KM S-10			
12	HS	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:
Data da Proposta: 27 de Janeiro de 2022.

Carimbo do CNPJ **Edimar de Almeida Genelhú**
Assinatura do responsável Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A6FDA410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 002/2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **69/2022,** Programa 02.008.04.122.0001. Sub/Programa **2.085** Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2021/20201 PLACA: QTB – 0C22,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

*****

MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 27/01/2022.

Carimbo do CNPJ **EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**
Assinatura do responsável Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FA11E354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **Dispensa 001/2022** *referente ao processo* 64/2022 *que tem como objeto* **6ª REVISÃO ESPECIAL AOS 60.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Und	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Und	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTÉTICO	GM	6	R$ 80,60	R$ 483,60
2	Und	#FILTRO DE COMBUSTIVEL S10	GM	1	R$ 457,72	R$ 457,72
3	Und	ELEMENTO FILTRANTE	GM	1	R$ 132,23	R$ 132,23
4	Und	VEDADOR	GM	1	R$ 15,55	R$ 15,55
5	Und	FLUIDO P/ FREIOS DOT3	GM	4	R$ 17,96	R$ 71,84
6	Kit	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	GM	1	R$ 50,26	R$ 50,26
7	Und	ADITIVO CONCENTRADO	GM	1	R$ 49,72	R$ 49,72
8	Und	PANO LIMPEZA	GM	10	R$ 0,88	R$ 8,80
9	Und	FILTRO DE AR DO MOTOR	GM	1	R$ 137,00	R$ 137,00
10	Und	FILTRO DE AR CONDICIONADO S10	GM	1	R$ 84,73	R$ 84,73
11	Hs	SEXTA REVISÃO AUTORIZADA 60.000 KM S10	GM	2	R$ 250,00	R$ 500,00
12	Hs	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R$ 155,00	R$ 155,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.146,45

Urupa,27 de janeiro de 2022.

_____
Edimar de Almeira Genelhú
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E22DDB12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7461

DE 21 DE JANEIRO DE 2022

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n.° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos**Comitês de Coordenação e Executivo,**em conformidade com o**Termo de Referência da FUNASA/2012,**para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art 1º Ficamcriados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Vale do Paraíso/RO:

Art2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o**Comitê de Coordenação.**

Comitê de Coordenação

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Dhulia Fernanda Ramos Veronez	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Josiane de Lima Neimog	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Dalva Barbino Lamborguini	Membro Titular	Chefe da Coordenação e Unidade de Referência e Assistência Social - SEMTAS
Rosely Santana dos Santos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Elizeu de Oliveira Ponciano	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAPEM
Francyelli Gomes Nogueira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Natanael Francisco Chagas	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Marisa Spíndola	Membro Titular	Setor de Convênio e Prestação de Contas
Wesley Maurício Barbosa dos Santos	Membro Suplente	Gabinete do Prefeito
Widison Pereira de Sousa	Membro Titular	IDARON
Maria Helena dos Santos	Membro Suplente	IDARON
Rogério Apararecido Correia	Membro Titular	EMATER
Zilda Francisco Paiva	Membro Titular	Associação Unidos pela Vida
Fábio Vitório da Silva	Membro Suplente	Agente de Controle e Fiscalização Sanitária
Jakeline Araújo da Silva	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD
Adenilson Cabral de Souza	Membro Titular	Câmara de Vereadores
Elionaldo Guimarães dos Santos	Membro Suplente	Câmara de Vereadores
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art 3º As atribuições do**Comitê de Coordenação**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo**Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I -O**Comitê de Coordenação**é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao**Coordenador Geral**o voto de desempate.

Art 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do município de Vale do Paraíso/RO:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Daniel Gazoli de Andrade	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAPEM
Marcos Vinicius Nascimento Baldoino	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Lucinéia Oliveira Marques Nogueira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Dilermando Dias Correia	Membro Suplente	Coordenador de Controle e Combate a Endemias - SEMSAU
Adeangela Alves Vieira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD / CPL
Eliete Oliveira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação -SEMECE
Klyciane Kellen soares silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM
João Vitor Cao Cordeiro	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM
Cristiane Rodrigues da Costa Santana	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD
Nilton Melchior	Membro Titular	Conselho CMDRAS
Deusdete Ribeiro Soares	Membro Suplente	Representante da Igreja Assembleia de Deus
José Iram Dantas de Lima	Membro Titular	CAERD
Thalita Kolowski do Prado	Membro Suplente	CAERD
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art 5º As atribuições do**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no**Termo de Referência da FUNASA,**para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do**Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo,no prazo de 30 dias corridos a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivoe de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art 6ºO Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Fica revogado o Decreto n° 6958 de 12 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:93C0E263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n° 10/2022
Processo n.º 2-1/2022
Data da celebração: 20 de Janeiro de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:MARCÍLIO DE SOUZA LIMA MEI
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:O presente Contrato tem o objeto aquisição em Serviços de Lavagem e Lubrificação, visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste.
DA FROTA

Veículos leves e Pesados	Ano	Placa	Secretaria
Micro Ônibus	2019	**OHS 9631**	SEMSAU
Amarok	2014	**NDP 9146**	SEMSAU
Van	2019	**QTJ 7300, QTJ 7290,**	SEMSAU
Hillux	2018	**QRA 5865**	SEMSAU
Ambulância Chevrolet	2019	**QTC 3194, QTE 6A15**	SEMSAU
Triton	2019	**QTJ 7170**	SEMSAU
Estios	2018	**OHO 5514, OHO 5524,**	SEMSAU
Palio Fiat	2015	**NCK 7792**	SEMSAU
Montana	2018	**QTC 4100**	SEMSAU
Saveiro	2015	**NDJ 0365, NDJ 0355**	SEMSAU

DO PREÇO:O preço global do presente contrato é de R$ 9.865,00 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
DO PRAZO:O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
INTERVENIENTE: SEMSAU
Vale do Paraíso, 27 de Janeiro de 2022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1886B5EF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3º QUAD. (JAN A DEZ/2021)

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.708,30	125.580,22	162.813,64	133.124,42	135.588,79	137.553,10	138.860,92	137.956,37	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	1.751.146,28	0,00
Pessoal Ativo	95.708,30	125.580,22	162.813,64	133.124,42	135.588,79	137.553,10	138.860,92	137.956,37	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	1.751.146,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.708,30	105.685,43	117.300,66	110.270,10	112.285,13	114.413,10	115.946,93	115.012,77	114.377,28	120.242,62	114.164,97	221.212,00	1.456.619,29	0,00
Obrigações Patronais	0,00	19.894,79	45.512,98	22.854,32	23.303,66	23.140,00	22.913,99	22.943,60	0,00	22.808,22	23.097,36	68.058,07	294.526,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	97,23	0,00	0,00	0,00	2.333,33	128,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	97,23	0,00	0,00	0,00	2.333,33	128,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.708,30	125.580,22	162.716,41	133.124,42	135.588,79	137.553,10	136.527,59	137.827,40	114.377,28	143.050,84	137.262,33	289.270,07	1.748.586,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.232.850,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	79.232.850,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.748.586,75**	**2,21**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.753.971,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.516.272,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.278.573,94	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 09h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - A Câmara Municipal emite Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral para acompanhar o Poder Executivo, pois o Poder Executivo deve cumprir com a determinação do Art.23 da Lei Completar 101/2000.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EDAB37FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	804.390,14	751.158,55	793.938,53	19.546,77	1.710.454,41	826.137,79	863.345,11	846.242,08	825.631,07	817.494,73	870.586,84	1.578.784,08	10.707.710,10	0,00
Pessoal Ativo	804.390,14	751.158,55	793.938,53	19.546,77	1.710.454,41	826.137,79	863.345,11	846.242,08	825.631,07	817.494,73	870.586,84	1.578.784,08	10.707.710,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	645.032,55	603.278,81	632.968,52	12.658,84	1.384.014,90	661.677,56	694.817,74	673.125,01	663.702,17	654.895,49	702.855,12	1.264.542,72	8.593.569,43	0,00
Obrigações Patronais	159.357,59	147.879,74	160.970,01	6.887,93	326.439,51	164.460,23	168.527,37	173.117,07	161.928,90	162.599,24	167.731,72	314.241,36	2.114.140,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.717,45	8.682,84	1.858,84	85.495,60	7.492,64	29.944,59	5.148,05	12.969,33	5.570,17	32.502,22	20.147,71	212.529,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	8.682,84	0,00	2.397,79	7.492,64	13.271,25	611,09	12.969,33	1.480,84	32.502,22	20.147,71	99.555,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	2.717,45	0,00	1.858,84	83.097,81	0,00	16.673,34	4.536,96	0,00	4.089,33	0,00	0,00	112.973,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	804.390,14	748.441,10	785.255,69	17.687,93	1.624.958,81	818.645,15	833.400,52	841.094,03	812.661,74	811.924,56	838.084,62	1.558.636,37	10.495.180,66	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													22.347.786,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													22.347.786,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													10.495.180,66	46,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.067.804,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.464.414,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													10.861.024,05	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 08h e 42m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:610FB0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.694.387,19	1.725.394,34	1.801.829,11	1.685.242,27	2.323.467,35	2.011.454,03	2.869.866,68	2.346.706,58	1.829.880,91	2.337.904,42	2.249.317,48	2.755.459,18	25.630.909,54	23.884.394,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.921,96	79.486,17	111.993,40	69.031,60	135.223,10	99.091,89	139.028,68	287.156,37	169.346,36	91.533,49	130.727,47	143.266,15	1.520.806,64	942.819,80
IPTU	6.039,61	4.650,39	7.498,75	13.671,53	16.765,74	10.190,46	42.386,26	120.263,46	21.441,04	12.252,34	9.284,55	10.526,77	274.970,90	180.258,75
ISS	14.264,09	8.014,51	19.735,28	16.799,77	18.075,20	7.892,70	11.477,76	21.124,30	14.523,04	19.421,08	25.364,68	22.007,82	198.700,23	231.525,00
ITBI	23.827,00	8.320,00	20.520,00	9.890,00	17.329,88	28.440,00	11.478,48	47.334,96	67.122,00	33.660,90	30.060,00	53.266,90	351.250,12	156.279,38
IRRF	724,71	38.970,17	27.895,69	8.563,58	49.856,08	26.501,31	30.742,74	29.090,99	21.941,97	2.309,78	43.896,09	40.957,92	321.451,03	205.485,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.066,55	19.531,10	36.343,68	20.106,72	33.196,20	26.067,42	42.943,44	69.342,66	44.318,31	23.889,39	22.122,15	16.506,74	374.434,36	169.271,24
Contribuições	5.312,85	4.430,30	6.110,82	4.949,95	6.371,59	6.030,23	4.202,89	3.261,85	3.683,13	3.546,45	7.632,79	6.760,49	62.293,34	55.566,00
Receita Patrimonial	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	6.006,28	8.689,97	12.334,25	18.203,63	24.795,43	26.835,04	36.238,20	49.339,74	188.270,11	117.904,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	6.006,28	8.689,97	12.334,25	18.203,63	24.795,43	26.835,04	36.238,20	49.339,74	188.270,11	117.904,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Transferências Correntes	1.615.077,85	1.632.184,46	1.671.838,40	1.582.098,28	2.174.820,66	1.896.758,27	2.714.300,86	2.036.748,84	1.625.692,13	2.212.342,57	2.074.444,78	2.550.077,70	23.786.384,80	22.562.023,51
Cota-Parte do FPM	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	8.734.473,70	7.717.500,00
Cota-Parte do ICMS	574.999,93	342.262,30	577.631,85	553.738,91	473.027,22	704.118,80	679.729,04	719.659,36	638.239,63	586.001,35	685.399,94	701.284,22	7.236.092,55	6.299.400,00
Cota-Parte do IPVA	47.595,80	53.561,75	42.704,73	29.878,74	51.409,69	49.767,93	59.720,83	41.603,54	44.040,46	29.980,13	18.701,57	26.028,00	494.993,17	441.000,00
Cota-Parte do ITR	1.749,55	33,20	124,22	12,17	6,00	12,86	31,53	7,36	3.371,15	30.505,30	13.438,16	7.880,04	57.171,54	15.435,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Transferências LC 61/1989	4.967,39	5.732,51	4.002,20	3.767,81	2.828,91	3.853,54	3.694,78	2.336,26	4.344,36	3.913,76	3.693,60	3.216,22	46.351,34	28.665,00
Transferências do FUNDEB	266.053,71	234.076,27	211.205,59	246.774,25	292.643,70	264.923,51	267.921,53	290.485,96	254.735,32	256.326,87	292.301,64	345.707,10	3.223.155,45	3.114.583,57
Outras Transferências Correntes	57.788,97	128.905,86	254.627,34	139.967,80	624.222,62	242.154,72	839.749,97	292.298,00	138.796,96	701.463,26	276.281,70	297.889,85	3.994.147,05	4.936.619,94
Outras Receitas Correntes	8.661,55	8.881,55	10.061,55	25.984,65	1.045,72	883,67	0,00	1.335,89	6.363,86	3.646,87	274,24	6.015,10	73.154,65	95.831,50
DEDUÇÕES (II)	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	260.133,87	286.479,02	267.389,82	299.335,95	254.974,95	259.453,46	309.715,25	319.109,29	3.283.123,42	2.696.274,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	260.133,87	286.479,02	267.389,82	299.335,95	254.974,95	259.453,46	309.715,25	319.109,29	3.283.123,42	2.696.274,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	1.574.905,96	2.078.450,96	1.939.602,23	2.436.349,89	22.347.786,12	21.188.120,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	1.574.905,96	2.078.450,96	1.939.602,23	2.436.349,89	22.347.786,12	21.188.120,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	2.063.333,48	1.724.975,01	2.602.476,86	2.047.370,63	1.574.905,96	2.078.450,96	1.939.602,23	2.436.349,89	22.347.786,12	21.188.120,81

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 08h e 59m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:33F8AC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos Cancelados (i)	(j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	220.794,49	220.794,49	11.793,19	22.434,29	92.443,70
PODER EXECUTIVO	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	220.794,49	220.794,49	11.793,19	22.434,29	92.443,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	220.794,49	220.794,49	11.793,19	22.434,29	92.443,70

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/jan/2022 as 09h e 04m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:CFE4B50E
